

RAÍZEN S.A.

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

Manual e Proposta elaborada pela
Administração da Raízen S.A., nos termos e
para os fins da Resolução CVM n.º 81, de 29
de março de 2022, para as Assembleias
Gerais Extraordinária e Ordinária a serem
realizadas em 26 de julho de 2023.

26 de junho de 2023

RAÍZEN S.A.

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

Sumário

1.	CARTA DA ADMINISTRAÇÃO	5
2.	OBJETO	9
3.	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	11
4.	CONVOCAÇÃO.....	12
5.	LOCAL DAS ASSEMBLEIAS.....	12
6.	PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL	13
7.	BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA.....	17
8.	REGRAS PARA INSTALAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.....	20
9.	APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA	21
10.	ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.....	21
11.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	22
11.2.	Ratificação do Programa de Recompra de Ações	22
11.3.O	Protocolo e Justificação	24
11.4.	A ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. para elaboração Laudo de Avaliação	25
11.5.O	Laudo de Avaliação da Saturno	25
11.6.	A incorporação da Saturno pela Companhia, nos termos previstos no Protocolo e Justificação.....	26
11.7.	Alteração do artigo 14 do Estatuto Social para ajustar as regras sobre o direito de votação em separado	27
11.8.A	reforma integral do Estatuto Social da Companhia	29
11.9.A	consolidação do Estatuto Social da Companhia	29
12.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	29
12.2.	As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de	

Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023	29
12.3. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023	31
12.4. A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de março de 2023	31
12.5. Fixação do número de membros do Conselho de Administração.....	32
12.6. Eleição de membros do Conselho de Administração	33
<i>12.6.1. Candidatos indicados pelos acionistas controladores para a composição do Conselho de Administração.....</i>	<i>33</i>
<i>12.6.2. Indicação de um ou mais candidatos para compor o Conselho de Administração.....</i>	<i>34</i>
<i>12.6.3. Voto Múltiplo e em separado</i>	<i>35</i>
12.7. Indicação, dentre os conselheiros eleitos, do Presidente Executivo do Conselho de Administração e, sujeito à aprovação da reforma do Estatuto Social, do Vice-presidente do Conselho de Administração	37
12.8. Caracterização de membros independentes do Conselho de Administração ...	37
12.9. Instalação do Conselho Fiscal.....	40
12.10. Fixação do número de membros para composição do Conselho Fiscal.....	40
12.11. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal	41
12.12. Fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024	43
<i>12.12.1. Valor global da remuneração dos administradores</i>	<i>43</i>
<i>12.12.2. Valores a serem destinados por órgão.....</i>	<i>44</i>
<i>12.12.3. Remuneração destinada ao Conselho de Administração</i>	<i>45</i>
<i>12.12.4. Remuneração destinada à Diretoria.....</i>	<i>45</i>
<i>12.12.4.1. Remuneração Fixa</i>	<i>46</i>
<i>12.12.4.2. Remuneração Variável de Curto Prazo – Bônus e PLR</i>	<i>46</i>
<i>12.12.4.3. Remuneração Variável de Longo Prazo – Remuneração Baseada em Ações.....</i>	<i>47</i>
<i>12.12.5. Remuneração destinada ao Conselho Fiscal</i>	<i>47</i>
<i>12.12.6. Comparação entre a remuneração proposta neste exercício e a remuneração proposta no exercício anterior</i>	<i>47</i>
<i>12.12.7. Informações adicionais sobre remuneração</i>	<i>48</i>
12.13.A autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.....	49
13. CONCLUSÃO.....	49

RAÍZEN S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23
NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

Senhores Acionistas,

A administração da **RAÍZEN S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, n.º 81, 36º andar, sala 32B109, CEP 20.031-004, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 33.453.598/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 33.300.298.673, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” (“Companhia”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”), vem apresentar a V. Sas. o presente manual e proposta (“Proposta”) a ser submetida à deliberação das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Companhia, a serem realizadas, em primeira convocação, em 26 de julho de 2023, às 8h00, de modo exclusivamente digital (“Assembleias Gerais”), por meio de sistema eletrônico informado abaixo, sem a possibilidade de comparecimento físico. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais serão consideradas como realizadas na sede da Companhia, conforme disposto no art. 5º, § 3º, da Resolução CVM 81/22.

1. CARTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

Encerramos mais um exercício com importantes avanços em nossos negócios, superando o *guidance* dos resultados consolidados para esse último ano-safra e com o compromisso de avançarmos em nossos pilares estratégicos, com disciplina de capital.

Ao longo dos últimos 12 anos, fortalecemos nossa plataforma integrada de negócios, promovendo impacto positivo onde atuamos. Nossos resultados são reflexos de atitudes e decisões pautadas no princípio de que sustentabilidade e lucratividade não só caminham lado a lado, mas também prosperam juntas.

O ano-safra de 2022'2023 foi intenso e desafiador. Gostaríamos de destacar os seguintes aspectos:

- Retomamos nossa performance superior nos indicadores de Saúde e Segurança Ocupacional, em todos os nossos segmentos;
- O sistema de excelência operacional, denominado SER+, apresentou sensíveis avanços, contribuindo na evolução dos indicadores de produtividade industrial, saúde e segurança, bem como redução de custos;
- Avanços promissores em nossa jornada de incremento da produtividade agrícola, com reestruturação de 62% de nosso ativo biológico;
- Desenvolvimento de negócios no setor de energia elétrica, com 100% de energia limpa e renovável para nossos clientes, em todos os segmentos, contribuindo para descarbonização e economia na conta de luz;
- Nossos produtos de Etanol e Açúcar têm chegado cada vez mais a diferentes destinos, aumentando nossa participação na cadeia de valor e maximizando a rentabilidade;
- Em Marketing & Serviços - que passamos a chamar de Mobilidade - fortalecemos nossa oferta integrada de valor Shell aos nossos revendedores parceiros, com novos serviços, treinamento e níveis de serviço de referência no mercado. Investimos na ampliação de nossa rede com bandeira Shell, visando ampliar a potência de nossa proposta de valor, bem como prover ao cliente o melhor serviço e a melhor experiência;
- Realizamos a maior parada da Refinaria de Buenos Aires, Argentina, com prazos e custos dentro do plano operacional definido. A integração da aquisição da participação na Barcos & Rodados, no Paraguai, foi concluída com absoluto sucesso, com transformação de 100% da rede em postos Shell;
- O Etanol de Segunda Geração (“E2G”) bateu todos os recordes de produção, superando os 30 milhões de litros, e avançamos na formação de um portfólio de volumes comercializados com grandes clientes, em contratos de longo prazo, que já totalizam 4,4 bilhões de litros. Atualmente, temos cinco plantas em construção, simultaneamente, provendo desenvolvimento econômico e social nas

comunidades onde atuamos, além de fornecer tecnologia 100% brasileira para contribuir na descarbonização do setor de transportes globalmente.

Seguimos evoluindo também em diversidade e inclusão, aumentando de forma significativa a participação de mulheres em todos os níveis de liderança. Temos muito trabalho nessa frente, e nossos líderes estão comprometidos em tornar isso realidade. Aperfeiçoamos nossas políticas de ESG e traçamos metas ambiciosas em direção ao cumprimento da Agenda 2030.

RESULTADOS. No exercício social encerrado em 31 de março de 2023, a Companhia apurou EBITDA ajustado de R\$ 15,3 bilhões, com execução consistente frente aos desafios enfrentados nesse ano, e lucro líquido ajustado no montante de R\$ 3,9 bilhões, desempenho 41% superior à safra anterior.

O resultado acima decorre da implementação de estratégia bem definida, da consistência em nossas ações, do engajamento e comprometimento dos nossos colaboradores, e da segurança em nossas operações. Saúde e Segurança são valores inegociáveis para a Companhia. Encerramos a safra com redução de 18% no índice de incidentes com afastamento, evidenciando o amadurecimento do nosso Sistema de Excelência Raízen, o SER+. Nossa estrutura de capital se apresenta sólida e com níveis prudenciais de liquidez, prazo médio de endividamento e alavancagem.

Recomendamos a leitura das **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** da Companhia do exercício social encerrado em 31 de março de 2023, bem como o Relatório da Administração e Release de Resultados, já disponíveis em <https://ri.raizen.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>.

REMUNERAÇÃO. A Administração propõe à Assembleia Geral a fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, para a safra de 2023'2024, no montante de até R\$ 143.755.667,03 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos), englobando toda e qualquer forma de remuneração e incentivos, incluindo, mas não se limitando a, salário, pró-labore, remuneração variável, plano de incentivo lastreado em ações, benefícios diretos e indiretos, dentre outros de natureza similar.

A remuneração global anual é fixada visando ao reconhecimento por desempenho e à retenção de executivos da Companhia, alinhada aos interesses dos nossos acionistas, bem como a coerência e a competitividade com as práticas de mercado evidenciadas pelas pesquisas contratadas pela Companhia.

SUSTENTABILIDADE. A Raízen integra os aspectos ambientais, sociais, econômicos e de governança, visando gerar e compartilhar valor junto aos nossos stakeholders. Essa

abordagem pretende assegurar a perenidade, competitividade e responsabilidade dos nossos negócios.

Como parte da nossa gestão, buscamos manter escuta ativa aos *stakeholders* por meio do processo de materialidade. Esse processo visa a identificar os temas mais relevantes para os nossos negócios e partes interessadas, considerando os impactos reais e potenciais, tanto positivos quanto negativos, causados por nossas atividades. Como resultado desse processo, foram identificados 8 temas prioritários: Mudanças Climáticas e Gestão de Emissões, Gestão Hídrica, Gestão Agrícola e Biodiversidade, Compras Sustentáveis, Direitos Humanos e Bem-estar, Ética e Governança, Relacionamento com o Entorno e Diversidade e Inclusão. Pautado nos temas materiais, desenvolvemos e mantemos atualizado, desde a safra 2018'2019, o nosso Plano Estratégico de Sustentabilidade, com metas e ações de longo prazo, com um salto de maturidade com relação a nossa gestão e governança da Agenda ESG:

- Reduzir em 20% a pegada de carbono do etanol;
- Aumentar em 80% a produção de energia renovável;
- Alcançar e manter 80% do EBITDA ajustado proveniente de Negócios renováveis;
- Reduzir em 10% a intensidade de carbono do uso de produtos vendidos;
- Reduzir a captação de água de fontes externas em 15% (durante o período de moagem);
- Aumentar a geração de energia por área colhida em 15%;
- Garantir a rastreabilidade de 100% do volume de cana moída (própria e de terceiros) e zero desmatamento ilegal;
- Atingir e manter todas as unidades em operação certificadas por um padrão internacionalmente reconhecido;
- Garantir 100% das fontes de cana de açúcar cobertas por um padrão de sustentabilidade internacionalmente reconhecido; Monitorar 100% dos fornecedores críticos sob a ótica ESG;
- Promover avanços na área de direitos humanos em nossas operações e em nossa cadeia de suprimentos;
- Influenciar de maneira ativa nossas contrapartes em relação aos valores de Ética & Compliance da Raízen;
- Impulsionar ações de educação em 100% dos territórios em que a Raízen opera por meio de programas da Fundação Raízen;
- Alcançar, ao menos, 30% de mulheres em cargos de liderança até 2025.

Ao definir nossa estratégia, buscamos manter o foco em nosso desempenho econômico, ao mesmo tempo em que buscamos evoluir nos aspectos ambientais, sociais e de governança. Esse processo foi baseado em índices e *ratings* de mercado, como o Índice de Sustentabilidade Dow Jones (DJSI), o Índice de Sustentabilidade Empresarial da Bolsa de Valores de São Paulo (ISE-B3), o MSCI ESG Scores, Sustainalytics e outros. Utilizamos essas referências para identificar boas práticas e aprimorar nossa performance. Seguindo as melhores práticas internacionais de prestação de contas, lançamos, em julho

de 2022, nosso 11º Relatório Anual de Sustentabilidade, elaborado de acordo com padrão da Global Reporting Initiative (GRI), indicadores do Sustainability Accounting Standards Board (SASB), das métricas do World Economic Forum (WEF) e recomendações da Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD).

Em relação ao desempenho, em 2022, conseguimos manter nossa posição no nível liderança do CDP Mudanças Climáticas, com a nota de A-, consolidando nossa trajetória de sucessivos avanços na agenda climática. Além disso, pela primeira vez, a Raízen integrou o Índice de Sustentabilidade Empresarial, da B3, reforçando nosso papel de liderança na temática ESG entre o grupo de empresas listadas. Essa inclusão é um reconhecimento importante de nossos esforços e práticas em sustentabilidade, evidenciando nosso compromisso em integrar os aspectos ambientais, sociais e de governança em nossa estratégia de negócios.

GOVERNANÇA CORPORATIVA. A Companhia pauta seu relacionamento com os *stakeholders* sob os princípios da transparência, equidade, qualidade da prestação de contas e responsabilidade corporativa. Para assegurar a transparência em nossa gestão e negócios, temos política de divulgação de informações que visa a apresentar os dados de forma ampla, transparente, homogênea e consistente ao mercado. A Companhia mantém procedimentos robustos de controles internos, buscando atender de forma objetiva às necessidades pautadas pelos seus princípios de Governança Corporativa. Em consonância com as melhores práticas de governança, a Companhia tem comitês que apoiam o monitoramento e as deliberações do seu Conselho de Administração, tais como Comitê de Auditoria, Comitê de Finanças, Comitê de Pessoas e Comitê de Responsabilidade Social Corporativa. Adicionalmente, a Companhia implementou voluntariamente a constituição de um Conselho Fiscal, composto por profissionais de alta credibilidade no mercado e de composição diversa em gênero, competências e experiências em outros setores.

Para mais detalhes e informações sobre as iniciativas, compromisso e avanços da companhia no âmbito social, ambiental e de governança, recomendamos a leitura do nosso RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE, que estará disponível no site da companhia: <https://www.raizen.com.br/agenda-esg/transparencia/relatorio-anual>

A Administração da Raízen S.A.

2. OBJETO

O objeto desta Proposta é descrever as instruções para participação das Assembleias Gerais, bem como as matérias que serão examinadas, discutidas e votadas nas Assembleias Gerais.

Conforme Edital de Convocação que será publicado na forma da Lei das S.A., as Assembleias Gerais terão a seguinte ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i)** A ratificação do programa de recompra de ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra de Ações”);
- (ii)** O Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Saturno Investimentos Imobiliários Ltda. (“Saturno”) pela Companhia (“Protocolo e Justificação”);
- (iii)** A ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Saturno (“Laudo de Avaliação”);
- (iv)** O Laudo de Avaliação;
- (v)** A incorporação da Saturno pela Companhia, nos termos previstos no Protocolo e Justificação;
- (vi)** Alteração do artigo 14 do Estatuto Social para ajustar as regras sobre o direito de votação em separado;
- (vii)** A reforma integral do Estatuto Social da Companhia, com vistas a: (a) realizar aprimoramentos e simplificações; (b) incluir previsão de cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; (c) alterar competências do Conselho de Administração; (d) alterar composição de cargos da Diretoria Estatutária e atualizar suas respectivas atribuições; (e) ajustar dispositivos relacionados à representação da Companhia; (f) ajustar regras relativas à distribuição de dividendos; (g) ajustar regras relativas a levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias e a distribuições intercalares e intermediários; (h) incluir previsão de reembolso das ações; (i) incluir, excluir e renumerar os dispositivos;
- (viii)** A consolidação do Estatuto Social da Companhia;

(B) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i)** As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023;
- (ii)** O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023;
- (iii)** A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de março de 2023;
- (iv)** A fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (v)** A eleição de membros do Conselho de Administração;
- (vi)** A indicação, dentre os conselheiros eleitos, do Presidente Executivo do Conselho de Administração e, sujeito à aprovação da reforma do Estatuto Social, do Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- (vii)** A caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração;
- (viii)** A instalação do Conselho Fiscal;
- (ix)** A fixação do número de membros para composição do Conselho Fiscal;
- (x)** A eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- (xi)** A fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de março de 2024; e
- (xii)** A autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

Os acionistas titulares de ações preferenciais não possuem direito a voto nas matérias da ordem do dia das Assembleias Gerais, salvo em relação a matéria de instalação do Conselho Fiscal, observados os termos previstos na legislação e normas aplicáveis e observadas as prerrogativas relacionadas a eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, cabendo apenas aos acionistas detentores de ações ordinárias votar referidas matérias. Em qualquer caso, os acionistas detentores de ações

preferenciais poderão comparecer às Assembleias Gerais e discutir as matérias submetidas à deliberação pelos acionistas detentores de ações ordinárias, conforme prevê o artigo 125, parágrafo único, da Lei das S.A.

3. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos artigos 133 e 135 da Lei das S.A., e nas normas da Resolução CVM 81/22 e da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80/22”), coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização das Assembleias Gerais, os seguintes documentos:

- (i) Demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023;
- (ii) Relatório anual dos auditores independentes;
- (iii) Relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de março de 2023;
- (iv) Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023;
- (v) Relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos da Resolução CVM n.º 23, de 25 de fevereiro de 2021, contendo a descrição de, conforme aplicável: (a) suas atividades (incluindo as reuniões realizadas, principais assuntos discutidos e recomendações feitas), os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Companhia; e (b) se aplicável, quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia e os auditores independentes em relação às demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023;
- (vi) Parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023;
- (vii) Declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (viii) Declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;

- (ix) Formulário de demonstrações financeiras padronizadas - DFP;
- (x) Boletins de voto a distância; e
- (xi) A presente Proposta para as Assembleias Gerais, com seus respectivos anexos.

Os documentos arrolados acima estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.raizen.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (https://www.b3.com.br/pt_br/) na rede mundial de computadores.

4. CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., as assembleias serão convocadas por anúncio publicado no jornal habitualmente utilizado pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo no mínimo, além do local, data e hora da assembleia e a ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia de forma resumida, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (“ICP-Brasil”).

No caso específico da Companhia, o edital de convocação das Assembleia Gerais será publicado, por 3 (três) vezes no jornal “Diário Comercial”, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, atendidas demais especificidades da Lei das S.A.

As Assembleias Gerais serão consideradas regulares e validamente instaladas, independentemente das formalidades descritas acima, caso todos os acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia venham a comparecer às Assembleias Gerais, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei das S.A.

5. LOCAL DAS ASSEMBLEIAS

As Assembleias Gerais serão realizadas exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os Acionistas acompanhem e votem nas Assembleias Gerais, considerando-se, portanto, realizadas na

sede social da Companhia, de acordo com os termos estabelecidos na Resolução CVM 81/22.

6. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

As Assembleias Gerais serão realizadas de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na Resolução CVM 81/22.

A administração da Companhia esclarece que os Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar nas Assembleias Gerais por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletins de voto a distância.

As Assembleias Gerais serão realizadas por meio da plataforma Ten Meetings (“Plataforma Digital”).

A administração da Companhia reitera aos Acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente às Assembleias Gerais, uma vez que essas serão realizadas exclusivamente de modo digital.

Para participar e votar por meio do sistema eletrônico, o acionista ou seu(s) procurador(es), conforme o caso, deverá efetuar o cadastro válido por meio do *link* https://tenmeetings.com.br/assembleia/portal_/#/?id=7E2A4C8CE114 com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização das Assembleias Gerais, ou seja, até o dia **24 de julho de 2023**, inclusive (“Solicitação de Acesso”). Importante ressaltar que, na data das Assembleias Gerais, o *link* para participação estará somente disponível para os acionistas que efetuarem validamente o cadastro no prazo indicado.

A Solicitação de Acesso deverá: (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá às Assembleias Gerais, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleias Gerais, conforme abaixo.

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação nas Assembleias Gerais, o que não implica a aprovação da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para cadastro, o acionista receberá da Companhia uma confirmação de credenciamento para participação nas Assembleias Gerais por meio do seu e-mail utilizado para o preenchimento da Solicitação de Cadastro, conforme acima.

Caso o acionista não receba informações e confirmações para participação nas Assembleias Gerais, conforme acima indicadas, com até 48 horas de antecedência do horário de início das Assembleias Gerais, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, através do e-mail assembleias@raizen.com com até, no máximo, 24 horas de antecedência do horário de início das Assembleias Gerais, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso na forma e prazos previstos acima. Na data das Assembleias Gerais, o registro da presença do acionista somente se dará mediante o acesso do sistema eletrônico, conforme instruções e nos horários e prazos divulgadas pela Companhia.

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para viabilizar sua participação nas Assembleias Gerais, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, juntamente com a Solicitação do Cadastro, por meio de *upload* na Plataforma Digital, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso;
- (ii) comprovante expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia;
- (iii) procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou assinada digitalmente por meio de certificado digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, em caso de participação por meio de representante; e/ou
- (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) participar das Assembleias Gerais como

representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas nas Assembleias Gerais caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação nas Assembleias Gerais deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.406/02 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

A Companhia não exigirá (i) cópia autenticada dos documentos necessários para participação nas Assembleias Gerais, admitindo-se a apresentação por meio de protocolo digital; e (ii) a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

As Assembleias Gerais serão realizadas por meio da Plataforma Digital, que ficará disponível apenas para os acionistas que se credenciarem validamente, dentro do prazo e conforme os procedimentos detalhados acima.

A Companhia esclarece que, caso não seja realizado o cadastro pelo acionista (ou seu respectivo representante, conforme o caso) para participar das Assembleias Gerais, nos termos acima estabelecidos, ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação de documentação e/ou esclarecimentos que venham a ser feitas pela

Companhia, de forma a atestar a regularidade dos documentos, da condição de acionista e de representação do acionista, até o dia **24 de julho de 2023**, não será possível a participação do acionista nas Assembleias Gerais.

O acionista, seu representante ou procurador deverá acessar a Plataforma Digital habilitando seu vídeo e munido dos documentos que comprovem a sua identidade previamente enviados à Companhia na Solicitação de Acesso.

Por meio da Plataforma Digital, os acionistas validamente credenciados poderão discutir e votar os itens da ordem do dia, tendo acesso com vídeo e áudio à sala virtual em que serão realizadas as Assembleias Gerais.

Na data das Assembleias Gerais, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 20 (vinte) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via *link*, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início das Assembleias Gerais, não será possível o ingresso do acionista nas Assembleias Gerais, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação das Assembleias Gerais com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência para se ambientar à plataforma e verificar seu correto funcionamento. Caso o acesso à plataforma não esteja liberado nesse período, a Companhia solicita que o acionista entre imediatamente em contato pelo e-mail acima reportando a questão.

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início das Assembleias Gerais.

Será de responsabilidade exclusiva do Participante assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a Plataforma Digital. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do Participante. As Assembleias Gerais serão gravadas, nos termos do artigo 28, § 1º, inciso II, da Resolução CVM 81/22.

Por fim, a Companhia esclarece que, caso o Acionista já tenha enviado o boletim de voto a distância na forma do item 7 abaixo, mas, ainda assim, queira votar durante as Assembleias Gerais, todas as instruções de voto enviadas anteriormente pelo referido Acionista, por meio de boletim de voto a distância, serão desconsideradas, desde que tenha atendido às instruções contidas neste item 6.

7. BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA

A Resolução CVM 81/22 regulamenta a votação a distância e a inclusão de propostas de deliberação e candidatos em assembleias gerais de companhias abertas registradas na categoria A autorizadas por entidade administradora de mercado à negociação de ações em bolsa de valores e que possuam ações em circulação, assim consideradas as ações da Companhia, com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores da Companhia e daquelas mantidas em tesouraria.

Dessa forma, foram disponibilizados pela Companhia modelos de boletins de voto a distância, conforme descritos abaixo, em versão passível de impressão e preenchimento manual:

Para acionistas detentores de ações ordinárias:

Foram disponibilizados 2 (dois) modelos de boletins de voto a distância:

- Boletim de voto a distância contendo as matérias da agenda da Assembleia Geral Extraordinária; e
- Boletim de voto a distância contendo as matérias da agenda da Assembleia Geral Ordinária.

Os boletins de voto a distância para os acionistas detentores de ações ordinárias estão disponíveis na página da Companhia (<https://ri.raizen.com.br>) na rede mundial de computadores.

Para acionistas detentores de ações preferenciais:

Foi disponibilizado 1 (um) boletim de voto a distância, contendo as matérias passíveis de deliberação por ações preferenciais relacionadas à Assembleia Geral Ordinária.

O boletim de voto a distância para os acionistas detentores de ações preferenciais estão disponíveis nas páginas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da Companhia (<https://ri.raizen.com.br>), na rede mundial de computadores.

Importante esclarecer que, embora as Assembleias Gerais ocorram no mesmo dia de forma cumulativa, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta, de acordo com a legislação aplicável. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a Assembleia Geral Ordinária, mas

não o faça para o boletim gerado para a Assembleia Geral Extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na Assembleia Geral Ordinária, e vice-versa.

O acionista que optar por manifestar seu voto a distância nas Assembleias Gerais deverá preencher os boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se deseja aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os seguintes procedimentos:

a) Envio dos boletins diretamente à Companhia

Depois de preenchidos os boletins, os acionistas deverão enviar, por meio eletrônico, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores no e-mail assembleias@raizen.com, observando-se os requisitos previstos na Resolução CVM 81/22, os seguintes documentos:

- (i) uma via de cada um dos boletins de voto a distância relativos às Assembleias Gerais, conforme aplicável, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; e
- (ii) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante legal signatário dos boletins, em conformidade com as instruções contidas no item 7 da presente Proposta.

Para serem aceitos, os boletins de voto, observado o disposto acima, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **19 de julho de 2023**, inclusive.

A Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas nos boletins de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias do recebimento do boletim de voto a distância, sobre a validade dos boletins de voto a distância e dos documentos que o acompanham.

A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio dos boletins e/ou dos documentos que o acompanham. Caso haja necessidade de retificação ou reenvio dos boletins e/ou dos documentos que o acompanham pelos acionistas, o mesmo deve ser feito até **19 de julho de 2023**, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/22.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, II, da Resolução CVM 81/22, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os acionistas detentores de

ações preferenciais poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que sejam respeitados os prazos acima para recebimento dos boletins de voto a distância pela Companhia.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia.

As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia>). Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no referido site.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A., caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo

número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do § 2º do artigo 48 da Resolução CVM 81/22;

- (ii) conforme determinado pelo § 1º do artigo 44 da Resolução CVM 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação à distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo nas Assembleias Gerais, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, §2º, II, da Resolução CVM 81/22; e
- (iv) conforme previsto no art. 49, da Resolução CVM 81/22, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento das Assembleias Gerais ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

8. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Como regra geral, enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Como a Assembleia Geral irá se reunir tanto ordinária como extraordinariamente e as matérias da Assembleia Extraordinária demandam, dentre outros, a reforma do

estatuto social, de forma que a instalação da Assembleia Geral está sujeita a 2 (dois) quóruns diferentes.

Dessa forma, as matérias abrangidas pela Assembleia Geral Ordinária poderão ser discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Já as matérias abrangidas pela Assembleia Geral Extraordinária somente serão discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Nesse sentido, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a Assembleia Geral Ordinária, ficando prejudicadas as matérias em sede de Assembleia Geral Extraordinária. Nesse caso, a discussão de tais matérias dependerá da convocação de Assembleia Geral Extraordinária específica, mediante a publicação de novo edital de convocação, nos termos da lei.

Se não for possível instalar as Assembleias Gerais, conforme o caso, em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, as Assembleias Gerais (tanto em sede de Assembleia Geral Ordinária, quanto de Assembleia Geral Extraordinária) poderão ser instaladas com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

9. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A.

Em decorrência das matérias a serem apreciadas nas Assembleias Gerais não estarem sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes às Assembleias Gerais, desconsideradas as abstenções.

10. ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Os trabalhos das Assembleias Gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais” (art. 130, *caput*, da Lei das S.A.), que será

assinada, observando o disposto na Resolução CVM 81/22, com relação às formalidades das assembleias digitais.

Uma vez que as Assembleias Gerais serão realizadas de forma exclusivamente digital, bem como que será permitida a participação mediante o envio dos boletins de voto a distância, o registro em ata dos Acionistas que participarem das Assembleias Gerais serão certificados pelos membros da mesa, e tais Acionistas serão considerados assinantes das Assembleias Gerais, nos termos do artigo 47, § 2º, da Resolução CVM 81/22.

É possível, desde que autorizado pelas Assembleias Gerais, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.). Nesse caso, os documentos ou propostas submetidas às Assembleias Gerais, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, deverão ser enviados para o e-mail assembleias@raizen.com e serão recebidos pela mesa que certificará o seu recebimento. Tais documentos ficarão arquivados na sede da Companhia (artigo 130, § 1º, “a”, Lei das S.A.).

Desse modo, a Administração propõe que a ata das Assembleias Gerais seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Nos termos da legislação em vigor, serão tiradas certidões da ata das Assembleias Gerais, devidamente autenticadas pelo secretário, que serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na Junta Comercial do Estado da sede da Companhia e publicadas no jornal de grande circulação.

A Companhia informa que as Assembleias Gerais serão gravadas, em cumprimento ao artigo 28, § 1º, inciso II da Resolução CVM 81/22.

11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O objetivo desta seção é analisar as matérias extraordinárias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

11.2. Ratificação do Programa de Recompra de Ações

Em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 11 de agosto de 2022, a administração aprovou, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a

criação de um programa de recompra de ações pela Companhia, sujeita à ratificação desta Assembleia Geral de acionistas, nos seguintes termos, vigentes quando da aprovação do programa de recompra:

Objetivo da Operação:	O objetivo do programa de recompra de ações é atender a obrigações decorrentes de planos de remuneração em ações da Companhia e maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma gestão eficiente de capital. As ações recompradas poderão, a critério da administração, ser posteriormente entregues aos beneficiários dos programas de remuneração baseada em ações, canceladas, alienadas ou mantidas em tesouraria.
Ações em circulação e em tesouraria:	A Companhia possuía à época 1.204.960.180 ações preferenciais em circulação e 34.343.149 ações mantidas em tesouraria.
Máximo de ações que podem ser recompradas dentro do período:	100.000.000 de ações preferenciais poderão ser objeto da Recompra de Ações então representando 0,97% do total de ações e 8,29% do total de ações em circulação da Companhia.
Preço e modo de aquisição:	As aquisições de ações serão realizadas na B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os termos e condições previstos na regulamentação aplicável.
Prazo para a realização da operação:	Até 18 meses, conforme previsto na legislação aplicável, iniciando em 12 de agosto de 2022 e encerrando em 12 de fevereiro de 2024.
Corretoras utilizadas:	I. Bradesco S/A CTVM, CNPJ 61.855.045/0001-32 II. Citigroup GMB CCTVM S.A., CNPJ 33.709.114/0001-64

	III. Itaú CV S/A, CNPJ 61.194.353/0001-64 IV. JP MORGAN CCVM S/A, CNPJ: 32.588.139/0001- 94 V. Merrill Lynch S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001- 95 VI. Santander CCVM S/A, CNPJ 51.014.223/0001-49 VII. XP Investimentos CCTVM S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04
Recursos disponíveis:	A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis na conta de reserva de capital, com exceção das reservas especificadas no art. 7º, § 1º, da Resolução CVM 77/22. O saldo da conta de reserva de capital, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia com data base de com data-base de 30 de junho de 2022 era de R\$ 10.240.724.000,00.

Em conformidade com o artigo 23 da Resolução CVM 81/22, o **Anexo I** contém, nos termos do Anexo J da Resolução CVM 81/22, as informações sobre o programa de recompra de ações pela Companhia aprovado pelo Conselho de Administração.

11.3.O Protocolo e Justificação

O Protocolo e Justificação, contendo todos os termos, cláusulas, condições e justificação da incorporação da Saturno Investimentos Imobiliários Ltda. (“Saturno”) pela Companhia (“Incorporação Saturno”), foi celebrado pelas administrações da Companhia e da Saturno (em conjunto, “Partes”) em 26 de junho de 2023, e divulgado na página eletrônica da Companhia, (<https://ri.raizen.com.br/>), e no módulo de informações periódicas e eventuais do Sistema Empresas.NET (categoria “Assembleia”, espécie “AGOE”, tipo “Protocolo e Justificação de Incorporação, Cisão ou Fusão”) que pode ser acessado nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

Tendo em vista que as Partes são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, entende-se que a Incorporação Saturno trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, permitindo a racionalização e simplificação da estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas.

Assim, considerando o entendimento das administrações das Partes de que a Incorporação Saturno, beneficiará as Partes, as Partes negociaram e firmaram o Protocolo e Justificação, ora submetido à apreciação dos Senhores Acionistas.

Uma vez que a Companhia é atualmente detentora da totalidade do capital social da Saturno, as administrações da Saturno e da Companhia acreditam que a efetivação da Incorporação Saturno não aumenta a exposição de risco da Companhia ou da Saturno, e não impacta de maneira relevante o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados na Companhia

Estima-se que os custos e despesas totais para a realização e a efetivação da Incorporação Saturno, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 346.900,00 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Dessa forma, observados os termos e condições do Protocolo e Justificação, e considerando-se os benefícios esperados, os riscos envolvidos e as estimativas de custos relacionados, a administração da Companhia entende que a Incorporação Saturno é plenamente justificável e alinhada aos interesses da Companhia.

Dessa forma, a administração propõe a aprovação do Protocolo e Justificação.

11.4. A ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. para elaboração Laudo de Avaliação

A Companhia contratou, nos termos do art. 226 da Lei das S.A., a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 005112/O-9, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro (“Empresa Avaliadora”) para a elaboração do Laudo de Avaliação.

Em atendimento ao disposto no artigo 25 da Resolução CVM 81/22, as informações relativas à Empresa Avaliadora estão disponíveis no **Anexo II**.

Propõe-se à Assembleia Geral a ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora para elaborar o Laudo de Avaliação.

11.5. O Laudo de Avaliação da Saturno

O Laudo de Avaliação, além de estar anexo ao Protocolo e Justificação, está disponível na página eletrônica da Companhia, (<https://ri.raizen.com.br/>), e no módulo de

informações periódicas e eventuais do Sistema Empresas.NET (categoria “Dados Econômico-financeiros”, espécie “Laudo de Avaliação”) que pode ser acessado nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

As administrações da Companhia e da Saturno fixaram, nos termos do Protocolo e Justificação, o critério contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Saturno.

Adotou-se como data-base para a avaliação contábil dos ativos e dos passivos do patrimônio da Saturno a serem incorporados pela Companhia o dia 30 de abril de 2023 (“Data-Base”).

Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o montante de R\$ 228.530.969,72 (duzentos e vinte e oito milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da Saturno a ser vertido para Companhia.

Vale ressaltar que, nos termos do Protocolo e Justificação, as variações patrimoniais da Saturno que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Incorporação Saturno serão assumidas, suportadas e absorvidas, exclusivamente, pela Companhia.

Por conseguinte, a administração da Companhia propõe a aprovação do Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora na Data-Base para fins da incorporação da Saturno pela Companhia.

11.6. A incorporação da Saturno pela Companhia, nos termos previstos no Protocolo e Justificação

Conforme descrito acima nesta Proposta e nos termos do Protocolo e Justificação, a administração da Companhia acredita que a efetivação da Incorporação Saturno trará benefícios à Companhia, de ordem administrativa, econômica e financeira.

A incorporação será realizada sem relação de substituição das quotas de emissão da Saturno, tendo em vista que: (1) a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Saturno, inexistindo sócios não controladores que devem migrar para a Companhia; (2) as quotas da Saturno serão extintas no ato da incorporação; (3) a Incorporação Saturno não acarretará aumento de capital social na Companhia; e (4) a Incorporação Saturno não implicará emissão de novas ações pela Companhia.

Visto que a Companhia é a única sócia da Saturno, a aprovação da Incorporação Saturno dependerá da sua única sócia, de modo que não existirá acionista dissidente da

deliberação da Saturno, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil dos artigos 137 e 230 da Lei das S.A.

Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação Saturno pela assembleia geral de acionistas.

O **Anexo III** contém outras informações acerca da Incorporação Saturno pela Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM 81/22.

De todo o exposto, propõe-se a aprovação da incorporação da Saturno pela Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação.

11.7. Alteração do artigo 14 do Estatuto Social para ajustar as regras sobre o direito de votação em separado

A administração da Companhia submete aos Senhores Acionistas proposta de alteração do artigo 14 do seu Estatuto Social, que objetiva ajustar as regras sobre o direito de votação em separado de um membro do Conselho de Administração da Companhia por acionistas preferencialistas.

A alteração proposta visa a atender exigência da B3 no contexto da listagem da Companhia no Nível 2, segmento de governança corporativa da B3. Nesse cenário a B3 determinou que, caso não fosse atingido percentual de *free float* equivalente ou superior a 15% até 31 de dezembro de 2022, a Companhia deveria alterar seu estatuto social, na primeira assembleia geral posterior a referida data final, para reduzir o *quórum* necessário para o exercício do direito de eleição de membro do conselho de administração em separado.

Feitas essas considerações, em atenção ao art. 12, II, da Resolução CVM 81/22, o quadro abaixo evidencia a alteração proposta ao Estatuto Social neste item, com a análise da justificativa para a alteração, em linha com as observações acima destacadas:

Atual Redação do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social
<u>Artigo 14</u> - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 8 (oito) e no máximo 14 (catorze) membros, sendo um deles o Presidente Executivo do Conselho de Administração, todos eleitos e destituíveis em assembleia geral por um mandato unificado de 2 (dois)	Artigo 14 - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 8 (oito) e no máximo 14 (catorze) membros, sendo um deles o Presidente Executivo do Conselho de Administração, todos eleitos e destituíveis em assembleia geral por um mandato unificado de 2 (dois)

anos, permitida a reeleição, de acordo com os termos deste Estatuto Social. (...)	anos, permitida a reeleição, de acordo com os termos deste Estatuto Social. (...) Parágrafo Quarto - O direito conferido nos termos do artigo 141, §4º, da LSA, será concedido aos acionistas titulares de ações preferenciais correspondentes a: I - 9% (nove por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 12% (doze por cento) e 15% (quinze por cento) do capital social; II - 8% (oito por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 10% (dez por cento) e 12% (doze por cento), inclusive, do capital social; e III - 6% (seis por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 8% (oito por cento) e 10% (dez por cento) do capital social. IV – Após atingir ou superar o percentual de ações de emissão da Companhia em circulação a 15% (quinze por cento) de seu capital social, o direito mencionado no caput deste parágrafo terá seu quórum alterado para aqueles previsto na LSA.
Justificativa e Impacto: A alteração proposta visa a atender exigência da B3 no contexto da listagem da Companhia no Nível 2, segmento de governança corporativa da B3.	

Além disso, em atendimento ao artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81/22, o **Anexo V** à presente Proposta contempla versão consolidada do Estatuto Social, refletindo, em marcas de alteração, da reforma proposta neste item e no item 11.8 abaixo.

11.8. A reforma integral do Estatuto Social da Companhia

A administração da Companhia, no âmbito de sua contínua busca pelo aperfeiçoamento da estrutura corporativa e governança da Companhia, submete aos Senhores Acionistas proposta de reforma integral de seu Estatuto Social.

O **Anexo IV** à presente Proposta contém o quadro comparativo com todas as alterações propostas, acompanhadas de relatório acerca de sua origem, justificativa e impactos, nos termos do artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81/22.

Além disso, em atendimento ao artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81/22, o **Anexo V** à presente Proposta contempla versão consolidada do Estatuto Social, refletindo, em marcas de alteração, as reformas propostas.

11.9. A consolidação do Estatuto Social da Companhia

Tendo em vista a reforma estatutária objeto dos itens 11.7e 11.8 acima, propõe-se a consolidação do estatuto social da Companhia, permitindo aos acionistas, investidores e terceiros interessados acessar de modo prático e fácil a versão consolidada e completa do documento, de substancial importância para a organização interna da Companhia. Nesses termos, a versão consolidada do Estatuto Social consta do **Anexo VI**.

12. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O objetivo desta seção é analisar as matérias ordinárias submetidas à apreciação de V. Sas. nas Assembleias Gerais, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

12.2. As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023 foram analisadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 12 de maio de 2023, divulgadas em 12 de maio de 2023 e publicadas no Diário Comercial (impresso e digital) em 16 de junho de 2023.

As demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos Senhores Acionistas nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.raizen.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) na rede mundial de computadores, na forma de “caderno do auditor”, acompanhadas dos seguintes documentos e informações:

- (a) Relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de março de 2023;
- (b) Relatório anual dos auditores independentes, incluindo o respectivo parecer;
- (c) Declaração dos Diretores de que reviram e discutiram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (d) Declaração dos Diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (e) Relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário;
- (f) Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário sobre as demonstrações financeiras; e
- (g) Parecer do Conselho Fiscal.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão dos Srs. Acionistas com relação à realidade da Companhia, o **Anexo VII** desta Proposta contempla, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à Resolução CVM 80/22, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

Desta forma, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março 2023.

12.3. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023

A administração da Companhia submete à apreciação dos Srs. Acionistas, por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais, elaborado em conformidade com orientações da CVM, encontra-se disponível junto com as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 2023.

Considerando tais documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral do relatório da administração e das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

12.4. A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de março de 2023

O lucro líquido da Companhia apurado no exercício encerrado em 31 de março de 2023 foi de R\$ 2.441.126.246,20 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de junho de 2023, deliberou-se a seguinte proposta para a destinação do lucro líquido apurado no exercício:

Destinação	Valor (R\$)
Reserva de Incentivos Fiscais (art. 195-A da Lei das S.A.)	358.062.922,99
Reserva estatutária (art. 30 (iii) do Estatuto Social)	1.833.063.323,21
Dividendos adicionais	250.000.000,00

A administração esclarece que propõe que não seja realizada destinação do lucro líquido do exercício para constituição da reserva legal, nos termos do § 1º do artigo 193 da Lei das S.A., uma vez que o saldo de tal reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das S.A., excede 30% do capital social da Companhia.

O montante de R\$ 20.830.633,23 (vinte milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), equivalente a 1% (um por cento) do lucro líquido descontado o montante destinado à reserva de incentivos fiscais, corresponde aos dividendos mínimos obrigatórios.

A esse respeito, a administração da Companhia nota que no decorrer do referido exercício social realizou distribuições intermediárias, imputadas aos dividendos obrigatórios, no valor total de R\$ 2.163.800.000,00 (dois bilhões cento e sessenta e três milhões e oitocentos mil reais), sendo: (a) R\$ 326.000.000,00 (trezentos e vinte e seis milhões de reais) então correspondentes a R\$ 0,03159458159 por ação, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 27 de setembro de 2022 e pagos em 13 de outubro de 2022; (b) R\$ 918.800.000,00 (novecentos e dezoito milhões e oitocentos mil reais) então correspondentes a R\$ 0,08904632381 por ação conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 2 de dezembro de 2022 e pagos em 15 de dezembro de 2022; e (c) R\$ 919.000.000,00 (novecentos e dezenove milhões de reais) então correspondentes a R\$ 0,08906570698 por ação, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de março de 2023 e pagos em 27 de março de 2023.

Dessa forma, os valores já distribuídos e pagos a título de dividendos intermediários são superiores aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

O saldo destinado para o pagamento de dividendos adicionais no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), deverá ser distribuído dentro do exercício social de 23'24, em data a ser fixada pela Diretoria da Companhia.

A Administração da Companhia propõe aprovação da destinação de resultados na forma acima apresentada. Para melhor compreensão da proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, o **Anexo VIII** contém as informações mínimas previstas no Anexo A à Resolução CVM 81/22.

12.5. Fixação do número de membros do Conselho de Administração

Nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 8 (oito) membros e, no máximo, 14 (catorze) membros, sendo um deles o Presidente Executivo do Conselho de Administração e, caso seja aprovada a alteração estatutária proposta no item 11.8 acima, outro o Vice-presidente, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Adicionalmente, em linha com o Parágrafo Primeiro do artigo 14 do Estatuto Social, e em observância ao art. 5º, parágrafo único, do Anexo K à Resolução CVM 80/22, ao menos 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser caracterizados como conselheiros independentes, conforme critérios definidos pelo Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 e pelo artigo 6º do Anexo K à Resolução CVM 80/22.

Ainda, conforme o Estatuto Social da Companhia, independentemente do resultado do percentual acima, no mínimo 2 (dois) membros do Conselho de Administração deverão ser qualificados como conselheiros independentes.

Propõe-se que o Conselho de Administração seja composto por 8 (oito) membros.

12.6. Eleição de membros do Conselho de Administração

Nos termos da legislação aplicável, os acionistas podem indicar um ou mais candidatos para compor o Conselho de Administração. Em conformidade com a Resolução CVM 81/22, esta Proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pelos acionistas controladores e as instruções para a indicação de candidatos pelos demais acionistas da Companhia.

12.6.1. Candidatos indicados pelos acionistas controladores para a composição do Conselho de Administração

Os acionistas controladores da Companhia indicaram os seguintes candidatos para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social a se encerrar em 31 de março de 2025:

Candidato	Cargo
Rubens Ometto Silveira Mello	Presidente Executivo do Conselho de Administração
Marcelo Eduardo Martins	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Luís Henrique Cals de Beauclair Guimarães	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Luciana de Oliveira Cezar Coelho	Membro Independente do Conselho de Administração
Huibert Hans Vigeveno	Vice-presidente do Conselho de Administração
Istvan Kapitany	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Sonat Burman-Olsson	Membro Independente do Conselho de Administração
Brian Paul Eggleston	Membro Efetivo do Conselho de Administração

As informações sobre os candidatos que concorrerão ao Conselho de Administração, conforme exigido no art. 10 da Resolução CVM 81/22, estão contidas no **Anexo IX** à presente Proposta, o qual contempla as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à Resolução CVM 80/22, com relação aos candidatos indicados ao Conselho de Administração.

12.6.2. Indicação de um ou mais candidatos para compor o Conselho de Administração

Os acionistas que desejarem indicar outros candidatos para o Conselho de Administração poderão notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato.

Nos termos do art. 3º do Anexo K à Resolução CVM 80/22, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá, no mesmo ato, apresentar:

- (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas;
- (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias e as demais informações requeridas no art. 11 da Resolução CVM 81/22.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na Resolução CVM 80/22, ser firmada em instrumento próprio e conter a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e

- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

De acordo com a Resolução CVM 80/22, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (i) tenha sido eleito por acionista que também tenha elegido conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata das Assembleias pela Junta Comercial (item 5.1 da Seção II do Anexo V à Instrução Normativa do DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020):

- (i) nome civil por extenso;
- (ii) nacionalidade;
- (iii) estado civil (no caso de união estável, citar o estado civil);
- (iv) profissão;
- (v) CPF; e
- (vi) endereço.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela Resolução CVM 80/22, a Companhia divulgará “Aviso aos Acionistas” informando a respeito da indicação de candidato para membro do Conselho de Administração.

Ademais, caso tal indicação seja recebida tempestivamente e seja apresentada mediante solicitação de inclusão de candidato ao Conselho de Administração no boletim de voto a distância, por acionistas que detenham, pelo menos, 1% (um por cento) das ações preferenciais de emissão da Companhia, observados os procedimentos e prazos aplicáveis, a Companhia, se considerar a solicitação válida e conforme, reapresentará o boletim de voto a distância, para nele incluir o nome de novo candidato ao Conselho de Administração, conforme previsto na Resolução CVM 81/22.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia Geral Ordinária pelo acionista ou o por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação e acima mencionados.

12.6.3. Voto Múltiplo e em separado

Conforme previsto no § 1º do art. 141 da Lei das S.A., no art. 5º da RCV 81/22 e nos arts. 1º e 3º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social total e votante, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes das Assembleias Gerais, solicitar a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

No cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas (Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 04.11.2014).

Na presente data, não são mantidas ações ordinárias de emissão da Companhia em tesouraria, de modo que, com base nesses números, o pedido de voto múltiplo poderá ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 449.678.630 (quatrocentas e quarenta e nove milhões seiscentas e setenta e oito mil seiscentas e trinta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia.

Segundo o art. 110 da Lei das S.A., como regra geral, cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral.

Disso decorre a impossibilidade de o acionista utilizar as mesmas ações para participar da eleição em separado e do processo de voto múltiplo ou da votação majoritária para eleição do Conselho de Administração.

Considerando que a Companhia não tem acionistas não controladores detentores de ações com direito a voto, somente poderão eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, acionistas não controladores titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia sem direito a voto.

Caso seja aprovada a alteração estatutária proposta no item 11.8 acima - que abrange nova previsão estatutária de redução do quórum necessário para o exercício do direito de eleição em separado pelos acionistas preferencialistas a depender do percentual de ações em circulação -, tendo em vista que atualmente o percentual de ações em circulação da Companhia é de 11,5% do capital social, poderão eleger em separado 1 (um) membro do Conselho de Administração a maioria dos acionistas titulares de ações preferenciais que representem, pelo menos, 8% (oito por cento) do capital social da Companhia.

Ressalta-se que, nos termos do § 6º do art. 141 da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito de participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

Caso seja solicitada votação em separado pelos acionistas preferencialistas, 1 (um) membro será eleito em separado pelo voto da maioria dos acionistas preferencialistas presentes às Assembleias Gerais titulares de, pelo menos, 8% (oito por cento) do capital social da Companhia (desconsideradas as ações em tesouraria), e 7 (sete) membros serão eleitos pelo voto majoritário ou voto múltiplo (caso requerido).

Ressalta-se que, nos termos do art. 141, § 7º, da Lei das S.A., caso os mecanismos do voto múltiplo e da votação em separado sejam utilizados cumulativamente em uma mesma eleição, será garantido aos acionistas controladores o direito de eleger um membro a mais do Conselho de Administração do que os demais acionistas.

12.7. Indicação, dentre os conselheiros eleitos, do Presidente Executivo do Conselho de Administração e, sujeito à aprovação da reforma do Estatuto Social, do Vice-presidente do Conselho de Administração

Nos termos do artigo 2º, § 8º, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente Executivo, que será eleito na mesma assembleia geral que eleger os seus membros, observado o que dispõe o Acordo de Acionistas da Companhia.

No momento da eleição, o presidente das Assembleias Gerais colocará em votação o cargo de Presidente Executivo do Conselho de Administração, sendo eleito aquele que receber o maior número de votos para ocupar o respectivo cargo, desde que representando mais da metade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto.

A indicação do Presidente Executivo do Conselho de Administração será encerrada uma vez que o respectivo cargo seja preenchido, ainda que restem candidatos cujos nomes não tenham sido apresentados para votação.

Os acionistas controladores da Companhia, indicaram o candidato **Rubens Ometto Silveira Mello** para ocupar o cargo de Presidente Executivo do Conselho de Administração da Companhia, e caso seja aprovada a alteração estatutária proposta no item 11.8 acima, **Huibert Hans Vigeveno** para ocupar o cargo de Vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia.

12.8. Caracterização de membros independentes do Conselho de Administração

À luz do Anexo K da Resolução CVM 80/22, a independência dos membros do Conselho de Administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e os parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da

pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução CVM 80/22, são considerados impedimentos à caracterização de conselheiro independente:

- (i) ser acionista controlador da Companhia;
- (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia;
- (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- (iv) ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com a Resolução CVM 80/22.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

Segundo o § 2º, do art. 6º da Resolução CVM 80/22, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (i) parentesco por afinidade¹, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (ii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

¹ De acordo com o art. 1.595, § 1º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2º, do Código Civil).

(iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e

(v) recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e

(vi) fundou a Companhia e tem influência significativa sobre ela.

Adicionalmente, nos termos do Regulamento Nível 2, o conselheiro independente caracteriza-se por:

(i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital;

(ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3(três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição);

(iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia;

(iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência;

(v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência;

(vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e

(vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

O **Anexo X** contém a manifestação do Conselho de Administração da Companhia quanto ao enquadramento ou não dos candidatos indicados a comporem o cargo de

membros independentes do Conselho de Administração da Companhia nos critérios de independência estabelecidos pela Resolução CVM 80/22 e no Regulamento do Nível 2, com base no qual a administração da Companhia propõe que os seguintes candidatos sejam declarados como conselheiros independentes: **Sonat Burman-Olsson e Luciana de Oliveira Cezar Coelho.**

12.9. Instalação do Conselho Fiscal

De acordo com o artigo 161 da Lei das S.A., toda companhia necessariamente possui um Conselho Fiscal, devendo o estatuto social dispor a respeito do funcionamento permanente ou da sua instalação pela assembleia geral, a pedido dos acionistas.

Nos termos do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, sendo instalado pela assembleia geral nos exercícios sociais nos quais os acionistas pedirem tal instalação.

Propõe-se a instalação do Conselho Fiscal no exercício social de 2023'2024, tendo em vista o incremento de governança corporativa decorrente do desempenho da função de fiscalização da gestão da administração pelo Conselho Fiscal.

12.10. Fixação do número de membros para composição do Conselho Fiscal

Propõe-se a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de março de 2024.

A administração esclarece que, consoante o previsto no § 4º do artigo 161 da Lei das S.A., os acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente.

Do total de 3 (três) conselheiros efetivos e respectivos suplentes, caso os acionistas preferencialistas não exerçam o direito de eleger em separado 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, propõe-se que sejam eleitos, por voto majoritário, todos os 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes.

Contudo, caso os acionistas preferencialistas exerçam o direito de eleger em separado 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal, a administração esclarece que serão eleitos por voto majoritário apenas 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes.

12.11. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

De acordo com o artigo 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Ademais, são inelegíveis para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei das S.A., membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

(a) Candidatos indicados pelos acionistas controladores

O controlador indica os seguintes candidatos para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarão acerca das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social a se encerrar em 31 de março de 2023:

Conselheiros Efetivos	Conselheiros Suplentes
Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira	André Vicentini
Ana Paula Malvestio	Nadir Dancini Barsanulfo

Em cumprimento à RCVM 81, o **Anexo IX** contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da RCVM 80, com relação aos candidatos indicados pela administração.

(b) Candidatos indicados pelos acionistas preferencialistas não controladores

Os acionistas SPX Patriot Master Fundo de Investimento de Ações (CNPJ n.º 15.350.712/0001-08), SPX Hornet Equity Hedge Master Fundo de Investimento Multimercado (CNPJ n.º 45.494.480/0001-22), SPX Falcon Master Fundo de Investimento de Ações (CNPJ n.º 15.831.948/0001-66), SPX Falcon Institucional Master Fundo de Investimento Multimercado (CNPJ n.º 41.632.904/0001-17), SPX Apache Master Fundo de Investimento de Ações (CNPJ sob o nº 16.565.084/0001-40), titulares, conjuntamente, de ações preferenciais representativas de aproximadamente 6,90%, em 15 de junho de 2023, do total das ações preferenciais de emissão da Companhia, indicaram as seguintes pessoas para serem eleitas em votação em separado como membros do conselho fiscal da Companhia:

Conselheira Efetivo	Conselheira Suplente
Regina Longo Sanchez	Maria Paula Soares Aranha

As informações fornecidas à Companhia sobre as candidatas indicadas pelos acionistas não controladores ao conselho fiscal da Companhia estão contidas no **Anexo XI** à presente Proposta, contendo as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da RCVM 80.

Destaca-se, por fim, que a Companhia foi informada de que as candidatas indicadas aderem aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação, na regulamentação, no estatuto social e nos demais documentos da governança da Companhia aplicáveis

(c) Indicação de candidatos para compor o Conselho Fiscal

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho Fiscal poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. A Companhia solicita ao acionista que deseja indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do candidato e demais informações requeridas no artigo 11 da Resolução CVM 81, observadas as regras e condições de eleição previstas no artigo 162, combinado com o artigo 147, da Lei das S.A.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal a Companhia divulgará “Aviso aos Acionistas” informando a respeito da indicação de membros do conselho fiscal por acionistas minoritários.

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser apresentado na própria Assembleia pelo acionista, por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.

Tendo em vista o entendimento da CVM de que a eleição de suplente de membro do Conselho Fiscal é obrigatória para assegurar a efetividade do órgão, a Companhia recomenda aos acionistas que submeterem a indicação de candidato que também indiquem candidato a exercer o cargo de respectivo suplente.

Ademais, caso tal indicação seja recebida tempestivamente e seja apresentada mediante solicitação de inclusão de candidato ao Conselho Fiscal no boletim de voto a distância, por acionistas que detenham, pelo menos, 1% (um por cento) das ações preferenciais de emissão da Companhia, aplicáveis, a Companhia, se considerar a

solicitação válida e conforme, reapresentará o boletim de voto a distância até 06 de julho de 2023, para nele incluir o nome de novo candidato ao Conselho de Administração, observados os termos previstos na Resolução CVM 81/22.

12.12. Fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024

De acordo com o artigo 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

A Companhia procura manter a competitividade e atualidade de sua prática de remuneração. Para tanto, realiza periodicamente pesquisas de mercado, com o apoio de consultorias especializadas, comparando suas práticas às de outras empresas de referência no mercado do mesmo porte da Companhia. Eventualmente, quando aplicável, são realizadas pesquisas específicas para determinadas posições-chave, conselhos e comitês, visando tornar ainda mais precisas as análises.

Como referência, as pesquisas de mercado consideram outras companhias de capital aberto, com faturamento e número de empregados equiparáveis aos da Companhia (“Mercado Selecionado”).

Os valores apresentados nesta Proposta, balizados pelas pesquisas de mercado, consideram os seguintes aspectos:

- (i) recompensar os nossos administradores por meio de remuneração competitiva em relação ao Mercado Selecionado;
- (ii) atrair, reter e recompensar profissionais de alto desempenho, alinhando-os aos objetivos estratégicos da Companhia;
- (iii) aumento da inflação verificada no Brasil.

12.12.1. Valor global da remuneração dos administradores

Para o exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024, a administração propõe à deliberação das Assembleias Gerais o montante global de até **R\$ 143.755.667,03 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos)**, para a remuneração dos administradores e membros do conselho fiscal.

O valor da remuneração global proposta compreende a remuneração da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, referente ao exercício social a se encerrar em 31 de março de 2024, incluindo a remuneração fixa e variável, conforme o caso, sem os encargos sociais e tributos aplicáveis e considerando o patamar máximo atingível, direta e indiretamente, bem como benefícios de qualquer natureza, incluindo os programas de remuneração de longo prazo aprovados pelo Conselho de Administração no âmbito do “Plano de Remuneração Baseado em Ações” aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de junho de 2021, conforme abaixo descrito (“Plano”).

12.12.2. Valores a serem destinados por órgão

Sem prejuízo da competência do Conselho de Administração para determinar a alocação, estrutura e distribuição da remuneração global, com base nos critérios descritos abaixo em maior detalhe, estima-se a seguinte atribuição do montante global da remuneração proposta: (i) até R\$ 75.589.058,45 (setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para o Conselho de Administração; (ii) até R\$ 67.375.058,58 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para a Diretoria; e (iii) até R\$ 791.550,00 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta reais) para o Conselho Fiscal.

A tabela a seguir apresenta a estimativa de divisão da remuneração global entre os órgãos:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	8,00	6,00	3,00	17,00
Nº de membros Remunerados	3,00	6,00	3,00	12,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	50.832.246,07	11.916.112,31	791.550,00	63.539.908,38
Benefícios direto e indireto	-	1.067.401,40	-	1.067.401,40
Participações em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	24.756.812,38	10.503.726,35	-	35.260.538,73
Participação de resultados	-	22.680.744,00	-	22.680.744,00
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessaç�o do exerc�cio do cargo	-	-	-	-

Baseada em ações	-	21.207.074,52	-	21.207.074,52
Total da remuneração	75.589.058,45	67.375.058,58	791.550,00	143.755.667,03

12.12.3. *Remuneração destinada ao Conselho de Administração*

Os membros do **Conselho de Administração** podem fazer jus à remuneração fixa mensal, alinhada ao mercado, com base em pesquisas salariais conduzidas por consultorias externas.

Com exceção do Presidente Executivo do Conselho de Administração da Companhia, os demais membros do Conselho de Administração não fazem jus a remuneração variável. O Presidente Executivo do Conselho de Administração da Companhia tem uma função singular e intrínseca à própria formação da Companhia. Desde a formação da Raízen, o atual Presidente Executivo do Conselho de Administração é considerado e visto pelos acionistas e pelo mercado como um dos elementos fundamentais do negócio e um dos grandes responsáveis pelo crescimento, visão estratégica e desenvolvimento das atividades do Grupo Raízen.

Dessa forma, ao contrário do que se verifica para os demais membros, o Presidente Executivo do Conselho de Administração recebe uma remuneração definida quando da constituição da Companhia, aprovada anualmente pela assembleia geral ordinária, à luz dos critérios previstos no art. 152 da Lei das S.A. Esta remuneração é composta de parcelas fixa e variável, que leva em consideração a extensão das atividades a ele atribuídas, a singularidade de sua atuação e por consequência, o valor que, no entendimento dos acionistas, o Presidente Executivo do Conselho de Administração agrega à Companhia. Mais informações sobre o tema constam do **Anexo XII** à presente Proposta

12.12.4. *Remuneração destinada à Diretoria*

A remuneração da **Diretoria Estatutária** considerada para o exercício social que se encerrará em 31 de março de 2024 divide-se em:

- (i) remuneração fixa determinada de acordo com as práticas de mercado para posições de complexidade similar, em valores fixos de periodicidade mensal;
- (ii) remuneração variável atrelada a gatilhos de desempenho corporativo e ajustadas de acordo com desempenho individual e das áreas sob gestão, assim como entregas estratégicas.
- (iii) Há também parcela da remuneração variável de longo prazo atrelada a performance e resultados de longo prazo da Companhia. Os incentivos de longo prazo contemplam a outorga de ações restritas, com base no seu Plano

(“Remuneração Baseada em Ações”); e

(iv) pacote de benefícios composto de plano de assistência médica, checkup, assistência odontológica, participação no plano de previdência privada ao qual a Companhia também realiza contribuições, seguro de vida, Programa de Assistência ao Empregado (apoio psicológico, serviço social, orientação jurídica e consultoria financeira), vale alimentação e vale refeição.

O quadro a seguir resume a proposta para composição da remuneração da Diretoria:

Safra 23'24	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Diretoria Estatutária	19%	49%	32%	100%

12.12.4.1. *Remuneração Fixa*

Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus à remuneração fixa mensal, determinada de acordo com as práticas de mercado para posições de complexidade similar, em valores fixos de periodicidade mensal, que tem por objetivo a compensação direta pelos serviços prestados. Também foram consideradas como referência de coerência e competitividade às pesquisas de mercado supracitadas.

12.12.4.2. *Remuneração Variável de Curto Prazo – Bônus e PLR*

A remuneração variável de curto prazo é atrelada a gatilhos de desempenho corporativo e ajustadas de acordo com desempenho individual e das áreas sob gestão, assim como entregas estratégicas, garantindo o alinhamento da remuneração com os interesses de curto prazo da Companhia. É determinada por múltiplos salariais que poderão ser alavancados pelo desempenho individual e da Companhia e/ou de suas empresas controladas. Os principais indicadores de desempenho da Companhia são EBITDA, retorno sobre capital investido, controle das despesas administrativas e geração de caixa. Os principais elementos de avaliação de desempenho da Companhia estão descritos abaixo. Cabe ressaltar que o peso de cada um dos elementos é influenciado pela área de atuação da Companhia, sempre garantindo que as metas relacionadas a saúde, segurança e meio ambiente tenham peso relevante.

- Crescimento sustentável dos negócios - a métrica deve ser uma combinação entre crescimento de volume/penetração de mercado, avaliando o ambiente competitivo, bem como margens operacionais, de forma que o crescimento apresentado esteja alinhado a retornos mínimos estabelecidos, medidos conforme os parâmetros listados abaixo: (i) EBITDA; (ii) Geração de caixa; e (iii) Retorno sobre Capital.

- Excelência operacional - a métrica deve ser estabelecida mediante comparação com benchmarks locais e internacionais, buscando sempre medir a eficácia dos processos, podendo sofrer ajustes a depender das particularidades do negócio: (i) a melhoria contínua dos processos; e o (ii) controle das despesas administrativas. A avaliação de desempenho individual é composta por metas financeiras e de sustentabilidade (saúde, segurança das pessoas e das operações e meio ambiente), projetos, elementos comportamentais e de atitude, bem como pelo compromisso com formação da sucessão e desenvolvimento de pessoas e pela aderência aos compromissos com o desenvolvimento sustentável da Companhia e em conformidade às melhores práticas do mercado de seu ramo de atuação.

12.12.4.3. *Remuneração Variável de Longo Prazo – Remuneração Baseada em Ações*

A remuneração variável de longo prazo está atrelada a performance e resultados de longo prazo da Companhia, com o objetivo de alinhar seus interesses aos objetivos estratégicos da Companhia, além de visar a atração e retenção de profissionais diferenciados e que agreguem valor aos resultados da Companhia.

Os incentivos de longo prazo contemplam a outorga de ações, com base no seu Plano de Ações, conforme descritos no Formulário de Referência da Companhia.

12.12.5. *Remuneração destinada ao Conselho Fiscal*

Os membros do Conselho Fiscal fazem jus à remuneração fixa mensal, cujos valores são determinados considerando a dedicação de tempo esperada do profissional e a complexidade dos negócios.

O § 3.º, do artigo 162 da Lei das S.A. determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

12.12.6. *Comparação entre a remuneração proposta neste exercício e a remuneração proposta no exercício anterior*

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração global dos administradores para o exercício a ser encerrado em 31 de março de 2024, e a remuneração global proposta para o exercício encerrado em 31 de março de 2023.

No exercício social de 2023 os controladores não propuseram instalação do

Conselho Fiscal e, portanto, não foi apresentada proposta de remuneração para o órgão. O Conselho Fiscal foi instalado e seus membros eleitos na assembleia geral ordinária e extraordinária, realizada em 22 de julho de 2022, tendo em vista solicitação por acionistas titulares de ações representativas de mais de 1% (um por cento) das ações preferenciais da Companhia.

Órgão	Valores Propostos 22'23	Valores Propostos 23'24
Conselho de Administração	R\$ 67.406.449,88	R\$ 75.589.058,45
Diretoria Estatutária	R\$ 70.961.398,60	R\$ 67.375.058,58
Conselho Fiscal	-	R\$ 791.550,00

As variações acima são justificadas:

- (i) para o Conselho de Administração, com base nas premissas de dólar e CDI para os ajustes salariais, bem como a atualização dos valores da remuneração fixa mensal dos membros independentes do Conselho de Administração assim como o atingimento de metas que estão sendo previstas no máximo e resultados da Companhia que podem alavancar o pagamento da remuneração variável; e
- (ii) para a Diretoria Estatutária, foram considerados aspectos que podem influenciar na alteração da remuneração dos diretores, tais como a projeção da inflação, acordos coletivos, pesquisas de competitividade de remuneração, o atingimento de metas e resultados da Companhia que estão sendo previstas no máximo, bem como foram consideradas as alterações de membros na Diretoria da Companhia, ocorridas durante o exercício social findo em 31 de março de 2023.

No exercício social de 2023 os controladores não propuseram instalação do Conselho Fiscal e, portanto, naquele exercício, não foi apresentada proposta de remuneração para o órgão. A remuneração do Conselho Fiscal no exercício social de 2023 foi aprovada em Assembleia Geral e, dessa forma, não há variação de valores propostos nesse exercício para o exercício anterior.

12.12.7. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma da seção 8 do formulário de referência, conforme previsto na Resolução CVM 81/22, constam do **Anexo XII** à presente Proposta.

De acordo com o entendimento manifestado pelo Colegiado da CVM em reunião

realizada em 8 de dezembro de 2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-109), o qual foi recomendado pelo Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP, divulgado em 28 de fevereiro de 2023, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de “benefício de qualquer natureza” de que trata o artigo 152 da Lei das S.A. Portanto, tais encargos não foram considerados para fins da proposta de remuneração global dos administradores para o exercício social de 2023, mas estão disponíveis nas demonstrações financeiras da Companhia.

12.13. A autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores

Propõe-se, por fim, que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos os atos necessários para efetivar as matérias analisadas nesta Proposta.

13. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia Geral da Companhia, recomendando sua **integral aprovação**.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de junho de 2023.

Rubens Ometto Silveira Mello

Presidente Executivo do Conselho de Administração

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

ANEXO I

NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

(CONFORME ANEXO J À RESOLUÇÃO CVM 81/22)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O objetivo do programa de recompra de ações (“Programa de Recompra”) é atender a obrigações decorrentes de planos de remuneração em ações da Companhia e maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma gestão eficiente de capital. As ações recompradas poderão, a critério da administração, ser posteriormente entregues aos beneficiários dos programas de remuneração baseada em ações, canceladas, alienadas ou mantidas em tesouraria, respeitando o disposto no § 1.º do artigo 30 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 (“RCVM 77”) e nas demais normas aplicáveis

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Na data de aprovação do Programa pelo Conselho de Administração, a Companhia possuía 1.204.960.180 (um bilhão, duzentas e quatro milhões, novecentas e sessenta mil e cento e oitenta) ações preferenciais em circulação e 34.343.149 (trinta e quatro milhões, trezentas e quarenta e três mil, cento e quarenta e nove) ações preferenciais mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

No âmbito do Programa de Recompra, a Companhia poderá adquirir até 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, representando 0,97% do total de ações e 8,29% do total de ações em circulação da Companhia. A Companhia ressalta, ainda, que a efetiva recompra do número máximo de ações estará sujeita, dentre outros aspectos, à verificação do número de ações mantidas em tesouraria pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, conforme a RCVM 77 e as demais normas aplicáveis.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável, considerando que a Companhia não deverá utilizar instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará a recompra das ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado, sem conhecimento, portanto, das contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas);**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento);**
- c. superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável, uma vez que as aquisições de ações serão realizadas na B3, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A Companhia entende que as negociações no âmbito do Programa de Recompra não deverão causar impactos na composição do seu controle acionário ou na sua estrutura administrativa, tendo em vista que a recompra de ações terá como objeto ações preferencias sem direito a voto.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º desta Resolução;

Não aplicável, visto que as aquisições de ações serão realizadas na B3, a preço de mercado, não havendo contrapartes previamente conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

As ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra serão mantidas em tesouraria, podendo, posteriormente serem utilizadas para atender a obrigações decorrentes de planos de remuneração baseado em ações. A decisão de cancelamento ou alienação de ações mantidas em tesouraria poderá ser tomada oportunamente e, em caso de alienação.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

As aquisições a serem realizadas pela Companhia no âmbito do Programa de Recompra deverão ser liquidadas em até 18 meses, conforme previsto na legislação aplicável, iniciando em 12 de agosto de 2022 e encerrando em 12 de fevereiro de 2024.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As aquisições no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas na B3 com a intermediação:

- (i) Bradesco S/A CTVM (CNPJ 61.855.045/0001-32)
- (ii) Citigroup GMB CCTVM S.A. (CNPJ 33.709.114/0001-64)
- (iii) Itaú CV S/A (CNPJ 61.194.353/0001-64)
- (iv) JP MORGAN CCVM S/A (CNPJ: 32.588.139/0001- 94)
- (v) Merrill Lynch S.A. CTVM (CNPJ 02.670.590/0001- 95)
- (vi) Santander CCVM S/A (CNPJ 51.014.223/0001-49)
- (vii) XP Investimentos CCTVM S/A (CNPJ 02.332.886/0001-04)

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma da regulamentação específica sobre negociações de títulos de própria emissão;

A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis na conta de reserva de capital, com exceção das reservas especificadas no art. 8º, § 1º, da RCMV 77.

A verificação do lastro para as aquisições no âmbito do Programa de Recompra será verificada pela Diretoria com base nas últimas demonstrações financeiras da Companhia, anuais, intermediárias ou trimestrais, divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão, observado o disposto na RCMV 77.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, considerando sua posição de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do plano sem prejuízo ao cumprimento das

obrigações assumidas com credores, plano de investimentos nem do pagamento de dividendos obrigatórios apurados na forma da lei.

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES

(CONFORME ANEXO L À RESOLUÇÃO CVM 81/22)

**INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA
(CONFORME ANEXO L À RCVN 81/22)**

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A administração da Companhia nomeou, *ad referendum* da assembleia geral, Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, com registro no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 005112/O-9 e com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, (“Empresa Avaliadora”), para elaborar o laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Saturno Investimentos Imobiliários Ltda. (“Laudo de Avaliação”).

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Os profissionais e agentes da Empresa Avaliadora são altamente qualificados, com reconhecida experiência em sua área de atuação. A proposta de trabalho integrante deste anexo como **Documento 1** traz maiores informações sobre a capacitação da Empresa Avaliadora.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A proposta de trabalho contendo a qualificação técnica da Empresa Avaliadora, o escopo do trabalho proposto e o valor dos honorários, instrui o presente anexo como **Documento 1**.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Empresa Avaliadora não realizou trabalhos relevantes nos últimos 3 (três) anos para partes relacionadas à Companhia.

Documento 1

PROPOSTA DE TRABALHO DA EMPRESA AVALIADORA



Proposta para Prestação de Serviços
RAÍZEN S.A.

AP-00395/23



Proposta Técnica AP-00395/23

33.453.598/0001-23 – RAÍZEN S.A.

19 de abril de 2023

Contato Comercial

Renata Lopes

renata.lopes@apsis.com.br



Tax and Accounting Advisory

Laudos Contábeis

- Escopo
- Apresentação do Serviço
- Honorários
- Sobre Nós
- Condições Gerais



Tax and Accounting Advisory

» **Escopo**

Entendimento da Situação

Conforme entendimentos mantidos, a empresa Raízen S.A. (“Raízen”, “Companhia” ou “Contratante”) procurou a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. - CNPJ 08.681.365/0001-30 (“APSIS” ou “Contratada”) para elaboração de uma Proposta para Prestação de Serviços, para emissão de laudo contábil de acordo com os artigos 226, 227 e 252 da Lei nº 6.404/76 ou de acordo com os artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil (incorporação), referente às informações contábeis da empresa Saturno Investimentos Imobiliários Ltda. (“Empresa Objeto”), relacionada a operação societária a ser realizada. A referida operação societária, conforme informado pela Companhia, consiste na incorporação da Empresa Objeto pela Raízen e, nesse contexto, será emitido um laudo a valor contábil referente a esta incorporação.

Com base na Lei nº 6.404/76 (empresas do tipo sociedade anônima) ou Código Civil (empresas limitadas), conforme aplicável, as seguintes operações societárias demandam a emissão de laudos contábeis:

- Operações de incorporação: operações pelas quais uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações. Para esse tipo de operação é requerida a emissão de laudo com base nos artigos 226, 227 e 252 da Lei nº 6.404/76 ou artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil, onde o valor do patrimônio líquido a ser incorporado é avaliado pelo seu valor contábil na data-base.

Descrição do Projeto

Nos termos e para fins do artigo acima mencionado, o laudo contábil será conduzido com observância e diretrizes estabelecidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. A emissão de laudo de avaliação ao valor contábil pressupõe, como requisito mandatório, o exame dos valores dos bens, direitos e obrigações, que compõem o patrimônio líquido ou acervo líquido da Empresa Objeto de avaliação.

Será de responsabilidade profissional da APSIS a emissão de laudo contábil para fins de reorganização societária, cabendo à Administração da Companhia a responsabilidade pelo levantamento do balanço patrimonial, bem como por todas as afirmações relevantes para sua preparação, na data base selecionada. A responsabilidade pela reorganização societária é exclusiva da Companhia e de seus assessores legais. Não é parte do escopo ora proposto a emissão de nenhum tipo de opinião sobre o processo de reorganização societária, limitando à APSIS apenas a avaliação do valor contábil da Empresa Objeto. A presente proposta considera que as informações, os registros e os documentos necessários para a revisão estarão à nossa disposição tempestivamente.

Nossos trabalhos serão exclusivamente baseados nas informações disponibilizadas pela Companhia, acerca da Empresa Objeto, sendo que a disponibilização das informações será realizada através de plataforma digital fornecida pela Companhia ou por e-mail.

Descrição do Projeto

Será emitido laudo de acordo com o CTG 2002 - Laudo de Avaliação Emitido por Contador, de 22 de novembro de 2019, conforme aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CTG 2002”), e com a Lei 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações ou de acordo com o Código Civil que dispões sobre empresas limitadas, em reais e no idioma português por se tratar de documentação regulatória nacional.

A execução dos procedimentos descritos nesta proposta não pode ser tomada como garantia da inexistência de erros (incorrecções não intencionais) ou irregularidades ou fraudes (incorrecções intencionais).

Com base no que dispõe o CTG 2002, a Contratante tem responsabilidades que compreendem (i) elaboração de informações contábeis em conformidade com as práticas contábeis brasileiras e de acordo com orientações de órgãos específicos, (ii) manutenção de controles internos que permitam a elaboração de informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, (iii) fornecimento das informações contábeis, como registros e documentação para a realização dos trabalhos, (iv) proteção ao patrimônio e prevenção e detecção de fraudes, e (v) escrituração fidedigna das transações por meio de registros que suportam informações contábeis. A Contratante deve fornecer representação formal à APSIS no sentido de que essas responsabilidades foram observadas.

Descrição do Projeto

A Contratante tem ciência de que um laudo a ser emitido pode conter parágrafos de ênfase relacionados a incertezas e parágrafos explicativos quando ajustes mensuráveis forem identificados na execução dos trabalhos. Eventuais ajustes identificados devem ser confirmados pela Contratante na representação formal a ser emitida antes da emissão do laudo de contábil. Adicionalmente, a Contratante tem ciência de que a APSIS pode se abster de emitir um laudo contábil caso sejam constatadas restrições ou limitações ao alcance dos trabalhos que impeçam a emissão de um laudo conclusivo, como por exemplo a identificação de potenciais ajustes que não sejam passíveis de mensuração na data-base e/ou ausência de documentação comprobatória dos saldos contábeis da Empresa Objeto. No caso da APSIS se abster de emitir um laudo, uma comunicação formal será enviada para a Contratante com as justificativas para a referida impossibilidade de emissão do laudo e os honorários serão devidos na extensão dos trabalhos realizados até aquela data.

Documentação Necessária

A seguir apresentamos uma lista não exaustiva das documentações iniciais necessárias da Empresa Objeto. A lista completa com as análises necessárias será encaminhada oportunamente (após aprovação da referida proposta), naquilo que for aplicável à situação da Empresa Objeto dos nossos trabalhos.

Para cada data-base selecionada pela Contratante (documentação a ser fornecida da Empresa Objeto):

- Balancete analítico da Empresa Objeto;
- Balanço assinado pela Empresa Objeto (em R\$, incluindo decimais);
- Estatuto/contrato social e atos societários;
- “De para” do balancete analítico para o quadro de Balanço Patrimonial;
- Demonstrações financeiras auditadas mais recentes;
- Informações financeiras intermediárias revisadas mais recentes;
- Carta de representação a ser assinada por representantes da Empresa Objeto (modelo a ser disponibilizado pela APSIS e assinado pelo CEO, CFO e contador da Empresa Objeto);

Documentação Necessária

- Políticas contábeis adotadas;
- Extratos de contas correntes e aplicações financeiras;
- Aging list de clientes, contendo informações de nota fiscal, razão social do cliente, valor, data de emissão e data de vencimento;
- Composição do saldo de provisão para perdas de contas a receber de clientes reconhecida e racional utilizado para mensuração desta provisão;
- Evidência do inventário físico mais recente dos bens do ativo imobilizado;
- Composição analítica do imobilizado, incluindo a identificação do bem, data de entrada, vida útil, custo e depreciação acumulada;
- Movimentação analítica dos itens de ativo imobilizado desde o último inventário físico até a data-base do laudo;
- Laudo de avaliação dos terrenos ou outras evidências de seu valor de mercado;
- Composição analítica dos adiantamentos recebidos de clientes (conta 3195101);
- Contratos de mútuos vigentes, caso aplicável;
- Mapa de transações entre partes relacionadas efetuadas com indicação daquelas que possuem saldos em aberto na data-base selecionada.

Documentação Necessária

- Memória de cálculo do ativo e passivo fiscal diferido; e
- Teste de recuperabilidade sobre a base de prejuízo fiscal.

Caso a documentação e/ou as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho não sejam fornecidas pela Contratante e a obtenção ou elaboração delas resulte em horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto, as referidas horas serão apuradas e cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente apresentadas nesta proposta. Isso também ocorrerá quando a documentação ou as informações forem substituídas após o início da execução do projeto.

Condições Adicionais

Não é parte do escopo dos serviços ora propostos nesta proposta:

- Execução de trabalhos fora do âmbito desta proposta;
- Revisão, emissão de opinião ou manifesto sobre a reorganização societária proposta;
- Avaliação se a operação atende aspectos e justificativas econômicas plausíveis para ser concretizado;
- Realização de lançamentos contábeis ou qualquer modificação em relatórios gerenciais, dos quais são da responsabilidade da Contratante ou das Companhias envolvidas na reorganização societária, exceto quando detalhado como parte desta proposta;
- Avaliação acerca da competência das pessoas da Contratante e Empresa Objeto, em suas funções atuais e/ou futuras;
- Emissão de relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, informações trimestrais e informações financeiras pro forma;
- Emissão de opinião contábil ou legal;
- Saneamento das bases de dados;
- Extração diretamente dos sistemas da Companhia ou da Empresa Objeto das bases de dados necessárias para execução dos trabalhos propostos;
- Planejamento ou melhoria fiscal/tributária;

Condições Adicionais

- Revisões e/ou definição de planejamento estratégico;
- Alterações e/ou elaboração de manuais de normas e procedimentos;
- Elaboração de políticas e/ou documentação de práticas contábeis adotadas;
- Mensuração de impactos de adoção de normas contábeis; e
- Elaboração/implementação de processos e controles.

O escopo da proposta **não** inclui horas para esclarecimentos à Auditoria. As horas que se fizerem necessárias serão cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente, apresentada na Proposta Comercial.

Qualquer trabalho não descrito no escopo da presente proposta que venha a ser realizado por solicitação da Contratante, direta ou indiretamente relacionado com a presente proposição, será cobrado como horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto ou, caso solicitado, poderá ser objeto de nova proposta. As referidas horas serão apuradas e cobradas conforme a tabela de valor hora/homem vigente, apresentada na Proposta Comercial.



Tax and Accounting Advisory

► Apresentação do Serviço



APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO

O laudo final será apresentado sob a forma digital, ou seja, documento eletrônico em Portable Document Format (PDF), e ficará disponível em ambiente exclusivo em nossa extranet pelo prazo de 90 (noventa) dias. O laudo poderá ser disponibilizado em formato digital, com assinaturas via certificação, ou via física, a ser enviada à Contratante. Caso a contratante solicite, a APSIS poderá disponibilizar a via física do laudo, sem custo, em até 05 (cinco) dias úteis, em documento impresso em via única.



PRAZO

O início dos trabalhos se dará a partir do recebimento das documentações listadas no item “Documentações Necessárias” da presente proposta técnica. A APSIS estima apresentar minuta do laudo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, considerando que a Administração da Companhia e/ou os envolvidos disponibilizará/ão, no início dos trabalhos, todas as informações necessárias à realização do trabalho, conforme evidenciado no item “Documentações Necessárias” desta proposta.

Ao receber a minuta do laudo, a Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para solicitar esclarecimentos e aprovar a emissão final do documento. Após a aprovação da minuta, a APSIS terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a emissão do laudo final. Decorrido o referido tempo, a APSIS poderá considerar o trabalho encerrado e estará autorizada a emitir a fatura final, independentemente da emissão do laudo final.

O início dos serviços se dará com o aceite expresso da presente proposta, o pagamento do sinal e o recebimento da documentação integral necessária ao desenvolvimento do trabalho, listada nesta proposta.

Alterações solicitadas após a entrega do laudo digital estarão sujeitas a novo orçamento.

Equipe APSIS

Apresentamos abaixo um breve resumo dos currículos dos integrantes da equipe APSIS, que atuarão na gestão dos trabalhos apresentados nesta Proposta Técnica.

Angela Magalhães (Diretora)

Profissional com 20 anos de experiência na área de consultoria contábil e tributária e auditoria, atendendo a várias empresas públicas e privadas de pequeno, médio e grande portes de diversos segmentos como óleo & gás, manufatura, energia e varejo, prestando consultoria sobre as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), bem como sobre regulamentações CVM em conexão com operações mercado de capitais. Atuou em projetos de operações financeiras, inclusive ofertas públicas e privadas de ações e ofertas públicas de dívidas. Possui larga experiência em processos de due diligence e assessoria contábil, incluindo operações de aquisições de negócios. Graduação em Ciências Contábeis, com CRC ativo.

Renata Lopes (Gerente)

Profissional com 11 anos de experiência na área de auditoria externa e 2 anos na área de consultoria contábil e tributária, atendendo, em sua maioria, empresas privadas de pequeno, médio e grande portes, de segmentos como: energia elétrica; farmácia; logística; mineração; navegação; serviços; entre outros. Atua em processos de due diligence, consultoria contábil e tributária, assessoria das demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade, bem como sobre as regulamentações CVM. Graduação em Ciências Contábeis, com CRC ativo.



Tax and Accounting Advisory

► Honorários



Honorários

Os honorários profissionais para a execução dos serviços e sua formação de preços estão descritos na Proposta Comercial, assim como as condições de pagamento.



Tax and Accounting Advisory

► Condições





VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



CONFIDENCIALIDADE

A APSIS responsabiliza-se pela manutenção do mais absoluto sigilo com relação às informações confidenciais que venha a conhecer por ocasião da execução dos seus serviços. Para efeitos desta proposta, será considerada confidencial toda e qualquer informação a que a APSIS venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em função dos serviços a serem prestados.

As informações confidenciais incluem todo tipo de documentação oral, escrita, gravada e computadorizada divulgada pelo contratante por meio de qualquer forma ou obtida em observações, entrevistas ou análises, abrangendo, apropriadamente e sem limitações, todos os maquinários, composições, equipamentos, registros, relatórios, esboços, uso de patentes e documentos, assim como todos os dados, compilações, especificações, estratégias, projeções, processos, procedimentos, técnicas, modelos e incorporações tangíveis e intangíveis de qualquer natureza.

A APSIS, seus consultores e colaboradores não têm interesse, direto ou indireto, na(s) empresa(s) envolvida(s) ou na operação descrita nesta proposta.



CONDIÇÕES GERAIS

Os parâmetros básicos pertinentes ao escopo do serviço serão definidos imediatamente após o aceite desta proposta, para permitir o planejamento dos trabalhos a serem executados.

Quaisquer alterações nos dados referenciados na seção Premissas desta proposta poderão resultar em análise posterior da Consultoria, e por sua vez compor objeto de proposta complementar.

Se durante o desenvolvimento dos trabalhos a Companhia decidir interromper/cancelar a operação de reestruturação, a execução dos nossos serviços será suspensa imediatamente, as parcelas pagas já liquidadas não serão passíveis de devolução/restituição e a Contratante deverá efetuar o pagamento à APSIS dos honorários referentes aos trabalhos já realizados e não faturados, caso aplicável. Caso a minuta do laudo tenha sido apresentada à Administração, o trabalho será considerado concluído e a totalidade dos honorários devem ser pagos.

Se após o aceite da proposta for identificada necessidade de alteração ou ampliação do escopo do projeto previsto inicialmente, de modo tal que seja necessário ampliar o prazo de execução do trabalho, a situação será prontamente comunicada à Companhia, analisados os impactos de trabalho adicional e novo prazo de forma conjunta, assim como a necessidade de faturamento de honorários adicionais aos originalmente propostos.



CONDIÇÕES GERAIS

Em caso de força maior, nenhuma das partes será responsável pelo não cumprimento ou demoras derivadas de circunstâncias que, razoavelmente, possam demonstrar que estão fora de controle. Assim que esta circunstância seja produzida, a parte afetada deverá informar a outra, sobre a forma e duração em que possa afetar o projeto. A partir desta notificação, as datas comprometidas de execução serão suspensas pelo término da duração dessa força maior. Ao se concluir a força maior, as partes deverão acordar os ajustes correspondentes ao plano de trabalho e as condições econômicas a aplicar, se estas forem afetadas.

O não cumprimento de qualquer item desta proposta, durante a execução dos serviços, por parte da Contratante, implicará a paralisação dos trabalhos, até que se satisfaçam as exigências do item não cumprido, sendo que o prazo de execução será acrescido de tantos quantos forem os dias de paralisação, mais eventual prazo necessário para nova mobilização da equipe APSIS.

Qualquer eventualidade sob responsabilidade da Contratante que provoque a interrupção dos serviços, atrasando o cronograma preestabelecido, poderá ocasionar em honorários adicionais que serão repassados à Contratante, através de aditivo a esta proposta.

Nossos trabalhos não representam uma auditoria ou revisão ou asseguarção das demonstrações financeiras realizadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, de revisão e de asseguarção. Consequentemente, nosso trabalho não pode ser considerado como uma opinião ou conclusão ou asseguarção no que tange tal aspecto.



CONDIÇÕES GERAIS

A presente proposta poderá ser rescindida, desde que em comum acordo entre as Partes. Nesse caso, a Contratante deverá efetuar o pagamento à APSIS dos honorários, referentes aos trabalhos já realizados, caso estes sejam superiores à parcela faturada na aceitação da proposta.

Fica eleito o foro a Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer eventual dúvida durante a efetivação da presente proposta, bem como todos os casos não previstos neste instrumento.

Uma vez aceita, a proposta deverá ser subscrita pelo representante legal da empresa solicitante e restituída à empresa contratada, acompanhada de toda a documentação necessária para o início dos trabalhos.

Restituída à contratada, a presente proposta adquire forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

E, por estarem justos e acertados, os representantes legais das empresas assinam a presente proposta, que será automaticamente convertida em contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias.

Aguardando um pronunciamento de V.S.^a, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente Técnico



AMILCAR DE CASTRO
Diretor

Aceite:

(Local/Data)

Representante Legal

CNPJ da empresa contratante:

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:



Tax and Accounting Advisory

► Sobre Nós



A Apsis se destaca no mercado como uma empresa de consultoria independente especializada em avaliações e em geração de valor para seus clientes.

A credibilidade e a imparcialidade da Apsis fazem com que suas entregas sejam eleitas como referência para a tomada de decisão de grandes empresas.

Padrões Nacionais e Internacionais



Nossas Soluções



Gestão de Ativo Fixo

- Gestão e Avaliação do Ativo Imobilizado
- Consultoria e Avaliação Imobiliária
- Inventário de Estoque
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica



Business Valuation

- Avaliações de Negócios
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica
- M&A (fusões e aquisições)



Consultoria Estratégica

- Descoberta, Melhoria e Conformidade de Processos
- Formulação, Desdobramento e Execução de Estratégias
- Integração Pós-Fusão/Aquisição (PMI)



Tax and Accounting Advisory

- Consultoria Contábil
- Consultoria Fiscal/Tributária
- Asseguração de Procedimentos Previamente Acordados
- Due Diligence



Sustentabilidade

- Diagnóstico e Relatórios (ESG)
- Consultoria Ambiental
- Crédito de Carbono



Governança, Risco e Compliance

- Gerenciamento de Riscos
- Continuidade de Negócios (BCP)
- Controles Internos
- Compliance Regulatório/Anticorrupção
- Segurança da Informação
- Auditoria Interna
- Secretaria de Governança
- Governança e Responsabilidade

Nossos Números

Mais de **R\$ 600 bilhões**
em ativos avaliados nos
últimos 3 anos

Nos últimos 2 anos, identificamos e avaliamos mais de
R\$ 40 bilhões em processo
de **alocação** de preço de compra

Mais de **R\$ 65 bilhões**
em **imóveis** avaliados nos
últimos 5 anos

Mais de **23 milhões** de ativos
inventariados e conciliados nos últimos
3 anos

Mais de **500 laudos**
registrados na CVM

2.000 clientes,
sendo 80% empresas de
grande porte

Mais de **20.000**
laudos emitidos

Nosso Agradecimento

Agradecemos a confiança no nosso trabalho. É nosso compromisso manter um rigoroso padrão de qualidade e um atendimento ágil e personalizado. A grande experiência nos diversos setores da economia nos ajuda a identificar com clareza as necessidades de sua empresa e a propor soluções inteligentes que atendam ao seu negócio. Esperamos que o seu aceite resulte em uma profícua parceria.





Rio de Janeiro

 +55 21 2212-6850

 apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo

 +55 11 4550-2701

 apsis.sp@apsis.com.br

Belo Horizonte

 +55 31 98299-6678

 apsis.bh@apsis.com.br

apsis.com.br



RAÍZEN S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23
NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

ANEXO III

**OPERAÇÕES DE FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE
AÇÕES**

(CONFORME ANEXO I À RESOLUÇÃO CVM 81/22)

**INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO DA SATURNO PELA
COMPANHIA
(CONFORME ANEXO I À RCVN 81/22)**

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O Protocolo e Justificação foi divulgado na página eletrônica da Companhia, (<https://ri.raizen.com.br/>), e no Sistema Empresas.NET (categoria “Assembleia”, espécie “AGOE”, tipo “Protocolo e Justificação de Incorporação, Cisão ou Fusão”) que pode ser acessado nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/>).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Os acordos e contratos que regulam direito de voto ou transferência de ações de emissão da Companhia constam descritos no item 15.5 do Formulário de Referência da Companhia e estão disponíveis na página eletrônica da Companhia (<https://ri.raizen.com.br/>), e no Sistema Empresas.NET que pode ser acessado nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/>).

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A Incorporação está inserida no contexto de reorganização societária da Companhia e da Saturno, visando à racionalização da estrutura societária, e, consequentemente, consolidação e redução de gastos e despesas combinadas.

Os termos e condições da Incorporação encontram-se descritos em maiores detalhes no Protocolo e Justificação.

b. Obrigações de indenizar:

- i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas:**
- ii. Caso a operação não se concretize:**

A Incorporação não contempla qualquer obrigação de indenização dos administradores

das sociedades envolvidas. Ademais, não existe obrigação de indenizar por não concretização da Incorporação.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Antes da Incorporação

Ações Ordinárias da Raízen	Ações Preferenciais da Raízen	Quotas da Saturno
☐ Cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral	☐ Conferem a seus titulares direitos de voto nas assembleias gerais da Companhia, exclusivamente nos casos expressamente previstos no estatuto social, na Lei das S.A. e na regulamentação aplicável.	☐ Participar nos lucros da sociedade, mediante aprovação das sócias que representem a maioria do capital social
☐ Fiscalizar, na forma prevista na Lei das S.A., a gestão dos administradores	☐ Fiscalizar, na forma prevista na Lei das S.A., a gestão dos administradores	☐ Direito de retirar-se da sociedade nos casos previstos na legislação aplicável
☐ Participar nos lucros da Companhia, com a distribuição em cada exercício de dividendo mínimo correspondente a 1% do lucro líquido ajustado do exercício	☐ Participar nos lucros da Companhia, com a distribuição em cada exercício de dividendo mínimo correspondente a 1% do lucro líquido ajustado do exercício	
☐ Direito de retirar-se da Companhia nos casos previstos na Lei das S.A.	☐ Direito de retirar-se da Companhia nos casos previstos na Lei das S.A.	
☐ Conversíveis em ações preferenciais, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação	☐ Direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle ao mesmo preço e nas mesmas condições	

preferencial, a qualquer tempo.	ofertadas ao controlador alienante ☐ Prioridade no reembolso de capital, sem prêmio	
---------------------------------	---	--

Depois da Incorporação

Com a efetivação da Incorporação, a Saturno será extinta e suas quotas canceladas, sendo sucedida pela Companhia em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de sua titularidade. Desse modo, não há que se falar em direitos, vantagens e restrições das quotas da Saturno após a Incorporação.

A Incorporação não acarretará qualquer modificação nos direitos, vantagens ou restrições das ações de emissão da Companhia.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia já é companhia registrada na CVM como emissora de valores mobiliários da Categoria “A” e a Saturno será extinta com a efetivação da Incorporação.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não aplicável.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:

Tendo em vista que as Partes são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo a Companhia titular da totalidade das quotas de emissão da Saturno, acredita-se que a Incorporação trará considerável benefício às partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, permitindo a racionalização da estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas combinadas e melhor aproveitamento dos recursos das sociedades.

i. Sinergias

Visto que as Partes são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo que a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Saturno, a Incorporação não deve gerar maiores sinergias do que aquelas atualmente existentes.

ii. Benefícios fiscais

Não aplicável.

iii. Vantagens estratégicas

Visto que a Companhia e a Saturno são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo que a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Saturno, a Incorporação não deve gerar vantagens estratégicas, além dos benefícios apresentados no item 5.a. acima.

b. Custos

Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 346.900,00 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos reais)

c. Fatores de risco

Tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Saturno, a Administração da Companhia entende que a incorporação não aumenta a exposição de risco da Companhia ou da Saturno.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

A Administração da Companhia entende que não existem alternativas para atingir os objetivos, considerando que a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da

Saturno, e a Incorporação busca a racionalização e simplificação da estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas e o melhor aproveitamento dos recursos das sociedades envolvidas.

e. Relação de substituição

A Incorporação será realizada sem relação de substituição das quotas de emissão da Saturno por ações da Companhia, tendo em vista que: (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Saturno, inexistindo sócios que devem migrar para a Companhia; (ii) as quotas de emissão da Saturno e de titularidade da Companhia serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Em linha com a manifestação do Colegiado da CVM no âmbito do Processo SEI 19957.011351/2017-21, em reunião de 15 de fevereiro de 2018, não é aplicável à Incorporação as avaliações dos patrimônios líquidos da Companhia e da Saturno para fins da comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que: (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Saturno, inexistindo sócios que devem migrar para a Companhia; (ii) as quotas de emissão da Saturno e de titularidade da Companhia serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**
- **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**

Não houve, nos últimos 12 (doze) meses, aquisição de controle ou de participação em

bloco de controle.

- iv. Justificativa de porque a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.**

Não aplicável, tendo em vista que não há relação de substituição, conforme informado no item 5(e) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de junho de 2023, que trata, dentre outras matérias, da aprovação do Protocolo e Justificação e das propostas relativas às matérias relacionadas à Incorporação, e a ata de Reunião do Conselho Fiscal da Companhia, realizada em 26 de junho de 2023, com manifestação favorável à Incorporação, estão disponíveis nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.raizen.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação foi disponibilizado no Sistema Empresas.NET (categoria “Dados econômico-financeiros”, tipo “Laudo de Avaliação”), que pode ser acessado nas páginas eletrônicas da B3 (<https://www.b3.com.br>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm>), e está disponível para consulta na página eletrônica da Companhia (<https://ri.raizen.com.br/>).

A manifestação do Conselho Fiscal em relação à Incorporação consta da ata da reunião do Conselho Fiscal da Companhia de 26 de junho de 2023, que pode ser encontrada nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.raizen.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Não existem alterações estatutárias ou de contrato social, tendo em vista que a Saturno será extinta em decorrência da Incorporação e a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Companhia.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos do art. 16 da Resolução CVM n.º 78, de 29 de março de 2022 (“RCVM 78”), não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras para fins da Incorporação, nos termos do Capítulo III da RCVM 78, uma vez que: (i) a Companhia é detentora direta da totalidade das quotas de emissão da Saturno; e (ii) a Incorporação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela Companhia, e, portanto, não representa diluição.

11. Demonstrações financeiras “pro-forma” elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos do art. 16 da RCVM 78, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras *pro-forma*, nos termos do capítulo III da RCVM 78, uma vez que: (i) a Companhia é detentora direta da totalidade das quotas de emissão da Saturno; (ii) a Incorporação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela Companhia, e, portanto, não representa diluição; e (iii) a Incorporação não é considerada relevante pelas normas contábeis sobre informações financeiras *pro-forma*.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.3 do formulário de referência

Considerando que a Companhia é detentora direta da totalidade das quotas de emissão da Saturno, a Administração entende que os fatores de risco constantes do formulário de referência da Companhia já incluem os fatores de risco aplicáveis à Saturno.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

Considerando que a Companhia é detentora direta da totalidade das quotas de emissão da Saturno, a Administração entende que não haverá alteração na exposição a risco

decorrente da Incorporação.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

1.2 Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

A Saturno é uma sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4100, 12º andar, parte, CEP: 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.528.055/0001-49.

A Saturno tem por objeto social a compra e venda e o aluguel de imóveis próprios.

A Saturno não tem filiais, bem como não possui participação em outras sociedades.

1.3 Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações

a. produtos e serviços comercializados

As atividades da Saturno compreendem a venda e o aluguel de imóveis próprios, sendo que sua atuação primordial consiste na gestão de ativos imobiliários dentro do grupo econômico em que está inserida.

A divulgação de um segmento operacional não é requerida para a Saturno, uma vez que esta entidade não atende aos requisitos está no alcance da norma contábil CPC 22 – Informações por segmento.

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

Conforme destacado item a acima, a Saturno não divulga segmentos operacionais.

No exercício social findo em 31 de março de 2023, a receita de vendas da Saturno foi de R\$ 25.828.851,26 (vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte seis centavos), sendo composta por:

Receita de aluguéis no valor de R\$ 19.808.851,26 (dezenove milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) e;

Receita de venda de imóveis no valor de R\$ 6.020.000,00 (seis milhões e vinte mil reais).

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

Conforme destacado item a acima, a Saturno não divulga segmentos operacionais.

No exercício social findo em 31 de março de 2023, o lucro líquido da Saturno foi de R\$ R\$ 23.676.958,76, sendo:

Lucro líquido de aluguéis de imóveis no valor de R\$ 21.378.624,52; e

Lucro líquido de venda de imóveis no valor de R\$ R\$ 2.298.334,24.

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

a. características do processo de produção

b. características do processo de distribuição

c. características dos mercados de atuação, em especial:

i. participação em cada um dos mercados

ii. condições de competição nos mercados

d. eventual sazonalidade

e. principais insumos e matérias primas, informando:

i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

ii. eventual dependência de poucos fornecedores

iii. eventual volatilidade em seus preços

Conforme destacado item a acima, a Saturno não divulga segmentos operacionais, uma vez que não atende aos requisitos está no alcance da norma contábil CPC 22 – Informações por segmento.

As atividades da Saturno compreendem a venda e o aluguel de imóveis próprios, sendo que sua atuação primordial consiste na gestão de ativos imobiliários dentro do grupo econômico em que está inserida.

Considerando as atividades exercidas pela Saturno, não há impactos por eventos de sazonalidade.

A Saturno não possui fornecedores.

1.5. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando

a. montante total de receitas provenientes do cliente

As operações da Saturno são substancialmente dentro do mesmo grupo econômico e, na média, a Companhia é responsável por aproximadamente 77% (setenta e sete por cento) da receita líquida total da Saturno.

b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Não aplicável, conforme destacado no item a. acima.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A Companhia e a Saturno são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo que, a Companhia é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da Saturno. Assim, as informações relativas ao seu grupo econômico se confundem com as informações do grupo econômico ao qual pertence a Companhia, estando tais informações disponíveis no Formulário de Referência da Companhia, disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.raizen.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

O capital social da Saturno é de R\$ 76.562.250,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 76.562.250 (setenta e seis milhões, quinhentas e sessenta e duas mil, duzentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota, conforme segue:

Nome	CPF/CNPJ	Total de Quotas	
		Nº	%
Raizen S.A.	33.453.598/0001-23	76.562.250	100,00
Total		76.562.250	100,00

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

Saturno:

Como a Incorporação acarretará a extinção da Saturno, serão canceladas todas as suas 76.562.250 (setenta e seis milhões, quinhentas e sessenta e duas mil, duzentas e

cinquenta) quotas.

Companhia:

O capital social da Companhia, nesta data, é de R\$ 6.859.669.990,00 (seis bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais), dividido em 8.993.572.584 (oito bilhões, novecentas e noventa e três milhões, quinhentas e setenta e duas mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1.358.936.900 (um bilhão, trezentas e cinquenta e oito milhões, novecentas e trinta e seis mil e novecentas) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas conforme abaixo indicado:

Nome	CPF/CNPJ	Total de Ações ON		Total de Ações PN		Total de Ações	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%
Shell Brazil Holding BV	05.717.887/0001-57	4.496.786.292	50,0000	60.810.825	4,4750	4.557.597.117	44,0240
Cosan S.A.	50.746.577/0001-15	456.814.649	5,0790	60.810.825	4,4750	517.625.474	5,0000
Cosan Nove Participações S.A.	47.646.941/0001-60	4.039.971.643	44,9210	0	0,0000	4.039.971.643	39,0240
Outros	-	0	0	1.203.030.716	88,5270	1.203.030.716	11,6210
Ações em Tesouraria	-	0	0,0000	34.284.534	2,5230	34.284.534	0,3310
Total	-	8.993.572.584	100	1.358.936.900	100	10.352.509.484	100

O capital social da Companhia e sua distribuição não serão alterados em decorrência da Incorporação.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

A Saturno não é titular de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Atualmente, a Companhia é titular da totalidade do capital social da Saturno, composto por 76.562.250 (setenta e seis milhões, quinhentas e sessenta e duas mil, duzentas e cinquenta) quotas.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos

pelas demais sociedades envolvidas na operação.

A Companhia, a Saturno, e as pessoas a elas vinculadas, não estão, na data da divulgação desta Proposta, sujeitas à exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia e da Saturno.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação:

i. Operações de compra privadas:

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Quaisquer operações relativas a valores mobiliários de emissão da Companhia realizadas pela Companhia e suas controladas já foram devidamente divulgadas e estão disponíveis nos termos da Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada

(“RCVM 44”), na página eletrônica da Companhia (<https://ri.raizen.com.br/>), da B3 (<https://www.b3.com.br>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm>).

Nos últimos 6 (seis) meses: (i) a Companhia não realizou operações com valores mobiliários de emissão da Saturno; (ii) a Saturno não realizou operações com valores mobiliários de emissão da Companhia.

Em 14 de junho de 2023, a Blueway Trading Importação e Exportação S.A. (“Blueway”), transferiu à Companhia 1 (uma) quota de emissão da Saturno que era de sua titularidade, pelo valor de R\$ 1,00 (um real), correspondente ao valor nominal de cada quota da Saturno, de forma que a Companhia passou a ser titular de 100% do capital da Saturno.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação:

i. Operações de compra privadas:

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

ii. Operações de venda privadas:

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

iii. Operações de compra em mercados regulamentados:

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

iv. Operações de venda em mercados regulamentados:

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Quaisquer operações relativas a valores mobiliários de emissão da Companhia realizadas

por partes relacionadas da Companhia já foram devidamente divulgadas e estão disponíveis nos termos da RCVM 44, na página eletrônica da Companhia (<https://ri.raizen.com.br/>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<http://www.gov.br/cvm>).

Em 14 de junho de 2023, a Blueway transferiu à Companhia 1 (uma) quota de emissão da Saturno que era de sua titularidade, pelo valor de R\$ 1,00 (um real), correspondente ao valor nominal de cada quota da Saturno, de forma que a Companhia passou a ser titular de 100% do capital da Saturno.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não foi constituído Comitê Especial Independente para negociar a relação de substituição das quotas de emissão da Saturno por ações de emissão da Companhia, uma vez que a Incorporação será realizada sem relação de substituição, conforme informado acima.

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

ANEXO IV

**QUADRO COMPARATIVO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA
DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS**

(CONFORME ART. 12, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 81/22)

QUADRO COMPARATIVO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS – ESTATUTO SOCIAL				
TEMA/ARTIGO	REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÕES	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Sede da Companhia – Artigo 3º	Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 36º andar, Sala 32B109, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-004.	Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro <u>no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.</u> Na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 36º andar, Sala 32B109, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-004.	Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo ajustar a redação para permitir a alteração do endereço por município sem necessidade de alteração do estatuto social.
Aquisição de ações de própria emissão – Artigo 6º	Artigo 6º - A Companhia poderá, mediante autorização da assembleia geral, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria para posterior alienação, de acordo com as disposições legais aplicáveis.	Artigo 6º - A Companhia poderá, mediante autorização da assembleia geral, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria para posterior alienação, de acordo com as disposições legais aplicáveis.	Artigo 6º - A Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão, de acordo com as disposições legais aplicáveis.	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo alinhar as regras aplicáveis à aquisição das próprias ações da Companhia às das normas pertinentes
Órgãos da Companhia – Artigo 8º	Artigo 8º - Os órgãos da Companhia são (i) a assembleia geral, (ii) o Conselho de Administração e (iii) a Diretoria	Artigo 8º - Os órgãos da Companhia são (i) a assembleia geral, (ii) o Conselho de Administração e (iii) a Diretoria.	Artigo 8º - Os órgãos da Companhia são (i) a assembleia geral, (ii) o Conselho de Administração e (iii) a Diretoria.	Sem alteração.
Órgãos da Companhia – Artigo 8º	Parágrafo Primeiro - Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.	Parágrafo Primeiro - Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.	Parágrafo Primeiro - Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.	Sem alteração.

Órgãos da Companhia – Artigo 8º	<u>Parágrafo Segundo</u> - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será estabelecida anualmente pela assembleia geral, e o Conselho de Administração será responsável pela alocação, estrutura e distribuição dessa remuneração entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.	<u>Parágrafo Segundo</u> - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será estabelecida anualmente pela assembleia geral, e o Conselho de Administração será responsável pela alocação, estrutura e distribuição dessa remuneração entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.	<u>Parágrafo Segundo</u> - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será estabelecida anualmente pela assembleia geral, e o Conselho de Administração será responsável pela alocação, estrutura e distribuição dessa remuneração entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.	Sem alteração.
Órgãos da Companhia – Artigo 8º	<u>Parágrafo Terceiro</u> - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos respectivos sucessores. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive adesão à cláusula compromissória deste Estatuto.	<u>Parágrafo Terceiro</u> - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos respectivos sucessores. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive adesão à cláusula compromissória deste Estatuto.	<u>Parágrafo Terceiro</u> - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos respectivos sucessores. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive adesão à cláusula compromissória deste Estatuto.	Sem alteração.

Órgãos da Companhia – Artigo 8º	<u>Parágrafo Quarto</u> – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados na mesma pessoa.	<u>Parágrafo Quarto</u> – Os cargos de Presidente <u>Executivo</u> do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados na mesma pessoa.	<u>Parágrafo Quarto</u> – Os cargos de Presidente Executivo do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados na mesma pessoa.	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.
Eleição de membro do Conselho de Administração em Separado - Artigo 14	<u>Artigo 14</u> - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 8 (oito) e no máximo 14 (catorze) membros, sendo um deles o Presidente Executivo do Conselho de Administração, todos eleitos e destituíveis em assembleia geral por um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, de acordo com os termos deste Estatuto Social.	<u>Artigo 14</u> - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 8 (oito) e no máximo 14 (catorze) membros, sendo um deles o Presidente Executivo do Conselho de Administração, <u>e outro o Vice-Presidente do Conselho de Administração</u> , todos eleitos e destituíveis em assembleia geral por um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, de acordo com os termos deste Estatuto Social.	<u>Artigo 14</u> - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 8 (oito) e no máximo 14 (catorze) membros, sendo um deles o Presidente Executivo do Conselho de Administração, e outro o Vice-Presidente do Conselho de Administração, todos eleitos e destituíveis em assembleia geral por um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, de acordo com os termos deste Estatuto Social.	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo a criação de cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.
Eleição de membro do Conselho de Administração em Separado - Artigo 14	<u>Parágrafo Primeiro</u> – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) ou 2 (dois) membros (o que for maior) deverão ser conselheiros independentes, atendendo critérios previstos na definição de “Conselheiros Independentes” do Regulamento do Nível 2; devendo em todo caso expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s),	<u>Parágrafo Primeiro</u> – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) ou 2 (dois) membros (o que for maior) deverão ser conselheiros independentes, atendendo critérios previstos na definição de “Conselheiros Independentes” do Regulamento do Nível 2; devendo em todo caso expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. <u>O(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo</u>	<u>Parágrafo Primeiro</u> – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) ou 2 (dois) membros (o que for maior) deverão ser conselheiros independentes, atendendo critérios previstos na definição de “Conselheiros Independentes” do Regulamento do Nível 2; devendo em todo caso expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. O(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo o aprimoramento redacional.

	independentemente dos critérios acima, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.	artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76, serão considerado(s) como independente(s), fazendo parte da composição mínima anterior, para fins da legislação vigente. sendo também considerado(s) como independente(s), independentemente dos critérios acima, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.	artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76, serão considerado(s) como independente(s), fazendo parte da composição mínima anterior, para fins da legislação vigente.	
Eleição de membro do Conselho de Administração em Separado - Artigo 14	<u>Parágrafo Segundo</u> - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.	<u>Parágrafo Segundo</u> - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.	<u>Parágrafo Segundo</u> - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.	Sem alteração.
Eleição de membro do Conselho de Administração em Separado - Artigo 14	<u>Parágrafo Terceiro</u> - Em caso de renúncia, falecimento, aposentadoria, destituição ou invalidez permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, incluindo o Presidente Executivo, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral que se realizar. O substituto ficará no cargo pelo	<u>Parágrafo Terceiro</u> - Em caso de renúncia, falecimento, aposentadoria, destituição ou invalidez permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, incluindo o Presidente Executivo, e o Vice-Presidente do Conselho de Administração , o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral que se realizar. O substituto ficará no cargo pelo	<u>Parágrafo Terceiro</u> - Em caso de renúncia, falecimento, aposentadoria, destituição ou invalidez permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, incluindo o Presidente Executivo, e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral que se realizar.	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo refletir a criação de cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme alteração proposta ao artigo 14 do Estatuto Social. A proposta de alteração

	prazo remanescente de mandato do membro que foi substituído.	prazo remanescente de mandato do membro que foi substituído.		referente ao trecho excluído visa a simplificar a redação do Estatuto Social.
Eleição de membro do Conselho de Administração em Separado - Artigo 14	Sem dispositivo correspondente.	<u>Parágrafo Quarto</u> - O direito conferido nos termos do artigo 141, §4º, da LSA, será concedido aos acionistas titulares de ações preferenciais correspondentes a: <u>I - 9% (nove por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 12% (doze por cento) e 15% (quinze por cento) do capital social;</u> <u>II - 8% (oito por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 10% (dez por cento) e 12% (doze por cento), inclusive, do capital social; e</u> <u>III - 6% (seis por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 8% (oito por cento) e 10% (dez por cento) do capital social.</u> <u>IV – Após atingir ou superar o percentual de ações de emissão da Companhia em circulação a 15% (quinze por cento) de seu</u>	<u>Parágrafo Quarto</u> - O direito conferido nos termos do artigo 141, §4º, da LSA, será concedido aos acionistas titulares de ações preferenciais correspondentes a: I - 9% (nove por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 12% (doze por cento) e 15% (quinze por cento) do capital social; II - 8% (oito por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 10% (dez por cento) e 12% (doze por cento), inclusive, do capital social; e III - 6% (seis por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 8% (oito por cento) e 10% (dez por cento) do capital social. IV – Após atingir ou superar o percentual de ações de emissão da Companhia em circulação a 15% (quinze por cento) de seu	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo a inclusão de regramento sobre eleição de membro de Conselho de Administração em separado, conforme exigência da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão para concessão do pedido de dispensa realizado pela Companhia com relação a percentual mínimo de ações em circulação na oportunidade do deferimento da listagem da Companhia no Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

		capital social, o direito mencionado no caput deste parágrafo terá seu quórum alterado para aqueles previsto na LSA.	capital social, o direito mencionado no caput deste parágrafo terá seu quórum alterado para aqueles previsto na LSA.	
Reuniões do Conselho de Administração – Artigo 15	Artigo 15 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas sempre que necessário e ao menos uma vez por trimestre civil, sendo convocadas pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração ou mediante solicitação de ao menos três membros do Conselho de Administração, nos termos do regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.	Artigo 15 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas sempre que necessário e ao menos uma vez por trimestre civil, sendo convocadas pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração, ou em caso de ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou mediante solicitação de ao menos três quatro membros do Conselho de Administração, nos termos do regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.	Artigo 15 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas sempre que necessário e ao menos uma vez por trimestre civil, sendo convocadas pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração, ou em caso de ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou mediante solicitação de ao menos quatro membros do Conselho de Administração, nos termos do regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo refletir a criação de cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração e, também, ajuste redacional para alterar o número de membros necessários para convocação de reunião do Conselho de Administração da Companhia.
Reuniões do Conselho de Administração – Artigo 15	Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em ata lavrada no respectivo livro societário. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente de uma reunião do Conselho devem assinar a respectiva ata na forma prevista no seu regimento interno.	Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em ata lavrada no respectivo livro societário. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente de uma reunião do Conselho devem assinar a respectiva ata, assim como os membros que participarem fisicamente. na forma prevista no seu regimento interno.	Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em ata lavrada no respectivo livro societário. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente de uma reunião do Conselho devem assinar a respectiva ata, assim como os membros que participarem fisicamente.	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimorar as regras relativas às reuniões do Conselho de Administração.

Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(iii) alterar qualquer uma das políticas principais da Companhia e de suas subsidiárias, adotar quaisquer outras políticas, procedimentos ou normas e alterar tais outras políticas, procedimentos ou normas (incluindo políticas de empréstimos e de dividendos);	(iii) alterar qualquer uma das políticas principais da Companhia e de suas subsidiárias, adotar quaisquer outras políticas, procedimentos ou normas e alterar tais outras políticas, procedimentos ou normas (incluindo políticas de empréstimos e de dividendos), <u>bem como aprovar a emissão ou alteração de qualquer uma das políticas principais de suas subsidiárias que apresentarem conflito com as políticas ou diretrizes da Companhia;</u>	(iii) alterar qualquer uma das políticas principais da Companhia, adotar quaisquer outras políticas, procedimentos ou normas e alterar tais outras políticas, procedimentos ou normas (incluindo políticas de empréstimos e de dividendos), bem como aprovar a emissão ou alteração de qualquer uma das políticas principais de suas subsidiárias que apresentarem conflito com as políticas ou diretrizes da Companhia;	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo adequar a competência do Conselho de Administração com relação às políticas das subsidiárias.
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(x) sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável, aprovar a instauração ou transação de qualquer litígio, arbitragem ou controvérsia em relação a outra pessoa envolvendo um montante em controvérsia superior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) ou qualquer valor quando houver possibilidade justificada da reputação da Companhia, suas subsidiárias ou acionistas ser colocada em risco, inclusive no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem ou controvérsia, ou no caso de, independentemente do valor, qualquer termo de ajustamento de conduta (TAC), assim também entendido qualquer	(x) sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável, aprovar a instauração ou transação de qualquer litígio, arbitragem ou controvérsia <u>em relação a outra pessoa, ou qualquer termo de ajustamento de conduta (TAC), assim também entendido qualquer documento de transação, judicial ou extrajudicial, com as respectivas autoridades públicas competentes que tenham a mesma natureza e finalidade de um TAC, em relação</u> a outra pessoa envolvendo um montante em controvérsia superior a R\$8040 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) ou qualquer valor quando houver possibilidade justificada da reputação da Companhia, suas subsidiárias ou acionistas ser colocada em	(x) sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável, aprovar a instauração ou transação de qualquer litígio, arbitragem ou controvérsia em relação a outra pessoa, ou qualquer termo de ajustamento de conduta (TAC), assim também entendido qualquer documento de transação, judicial ou extrajudicial, com as respectivas autoridades públicas competentes que tenham a mesma natureza e finalidade de um TAC, envolvendo um montante superior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) ou qualquer valor quando houver possibilidade justificada da reputação da Companhia, suas subsidiárias ou acionistas ser colocada em	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo adequar a alçada de aprovação do Conselho de Administração em relação à matéria.

	documento de transação, judicial ou extrajudicial, com as respectivas autoridades públicas competentes que tenham a mesma natureza e finalidade de um TAC;	risco, inclusive no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem, ou controvérsia, <u>ou termo de ajustamento de conduta (TAC)</u> no caso de, independentemente do valor, qualquer termo de ajustamento de conduta (TAC), assim também entendido qualquer documento de transação, judicial ou extrajudicial, com as respectivas autoridades públicas competentes que tenham a mesma natureza e finalidade de um TAC;	risco, inclusive no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem, controvérsia, ou termo de ajustamento de conduta (TAC);	
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xi) aprovar a oneração, venda, cessão, transferência, transmissão, arrendamento, anulação ou, de outra forma, alienação de qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter aos acionistas operação de fusão, incorporação ou semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja superior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(xi) aprovar a oneração, venda, cessão, transferência, transmissão, arrendamento, anulação ou, de outra forma, alienação de qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter aos acionistas operação de fusão, incorporação ou semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja superior a R\$ 80 40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), <u>exceto se tais transações forem realizadas (i) entre a Companhia e quaisquer</u>	(xi) aprovar a oneração, venda, cessão, transferência, transmissão, arrendamento, anulação ou, de outra forma, alienação de qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter aos acionistas operação de fusão, incorporação ou semelhante envolvendo a Companhia) através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja superior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto se tais transações forem realizadas (i) entre a Companhia e quaisquer	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo ajustar a alçada e hipóteses de aprovação do Conselho de Administração em relação à matéria.

		<u>de suas subsidiárias; ou (ii) entre duas ou mais de quaisquer subsidiárias da Companhia entre si, desde que tais transações não envolvam subsidiárias com participação acionária de terceiros;</u>	de suas subsidiárias; ou (ii) entre duas ou mais de quaisquer subsidiárias da Companhia entre si, desde que tais transações não envolvam subsidiárias com participação acionária de terceiros;	
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela assembleia geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, aprovar a aquisição, direta ou indireta, de qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou joint venture envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo um valor ou preço de compra maior do que (a) R\$125 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$60	(xii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela Assembleia Geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, aprovar a aquisição, direta ou indireta, de qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de <u>títulos representativos do</u> capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou <i>joint venture</i> envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo uma <u>uma contrapartida</u> , valor ou preço de compra (<u>assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida igual a zero</u>) maior do que (a) R\$ 250 <u>125</u> milhões (ou seu equivalente em outras	(xii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela Assembleia Geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, aprovar a aquisição, direta ou indireta, de qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de títulos representativos do capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou <i>joint venture</i> envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo uma contrapartida, valor ou preço de compra (assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida igual a zero) maior do que (a) R\$250 milhões (ou seu equivalente em outras	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo ajustar a alçada e hipóteses de aprovação do Conselho de Administração em relação à matéria.

	milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, em cada caso, o montante de qualquer despesa atualizado para que o cálculo considere toda e qualquer obrigação assumida em relação ao negócio realizado;	moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$120 60 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, em cada caso, o montante de qualquer despesa atualizado para que o cálculo considere toda e qualquer obrigação assumida em relação ao negócio realizado;	moedas), quando contemplados em um orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;	
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xiii) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades, aprovar a realização de um dispêndio de capital único da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano civil) superior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio;	(xiii) exceto conforme possa ser exigido em situação de <u>quaisquer</u> emergências para proteção da vida ou de propriedades, aprovar a realização de um <u>qualquer</u> dispêndio de capital único da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias <u>(a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração,</u> caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano civil <u>fiscal</u>) superior a R\$ 2 <u>200</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas) <u>ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração,</u> caso tal dispêndio seja em valor, individual ou <u>agregado (em qualquer ano fiscal), superior a</u>	(xiii) exceto conforme possa ser exigido em quaisquer emergências para proteção da vida ou de propriedades, aprovar a realização de qualquer dispêndio de capital único da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal) superior a R\$200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), superior	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo ajustar a alçada e hipóteses de aprovação do Conselho de Administração em relação à matéria.

		<u>R\$ 120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas)</u> , sendo <u>que em todos os casos</u> o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração englobará todos e quaisquer passivos assumidos <u>e que sejam</u> associados a tal dispêndio, <u>excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional</u> ;	a R\$ 120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio englobará todos e quaisquer passivos assumidos e que sejam associados a tal dispêndio, excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional;	
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xv) aprovar a assinatura de qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios e que estabeleça o pagamento de, ou cumprimento em relação a, qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) superior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(xv) aprovar a assinatura de qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios e que estabeleça o pagamento de , ou cumprimento em relação a, qualquer de <u>obrigações cujo</u> valor individual ou agregado (<u>considerando-se todas as operações relacionadas</u> em qualquer ano civil <u>fiscal</u>) superior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(xv) aprovar a assinatura de qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios e que estabeleça o pagamento, ou cumprimento de obrigações cujo valor individual ou agregado (considerando-se todas as operações relacionadas em qualquer ano fiscal) superior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento da redação para esclarecer a competência em relação à matéria.
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xvi) modificar e/ou aprovar as políticas contábeis básicas e as práticas de divulgação de informações da Companhia ou de suas subsidiárias, inclusive a destituição ou substituição de auditores;	(xvi) modificar e/ou aprovar as políticas contábeis básicas e as práticas de divulgação de informações da Companhia ou de suas subsidiárias , inclusive a destituição ou substituição de auditores, <u>bem como aprovar a emissão ou modificação das políticas contábeis e das práticas de divulgação de</u>	(xvi) modificar e/ou aprovar as políticas contábeis e as práticas de divulgação de informações da Companhia, inclusive a destituição ou substituição de auditores, bem como aprovar a emissão ou modificação das políticas contábeis e das práticas de divulgação de informações de suas	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo adequar a competência do Conselho de Administração com relação às políticas das subsidiárias.

		<u>informações de suas subsidiárias que apresentarem conflito com as políticas ou diretrizes da Companhia;</u>	subsidiárias que apresentarem conflito com as políticas ou diretrizes da Companhia;	
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xvii) aprovar a constituição de qualquer gravame sobre ou a emissão de quaisquer valores mobiliários, desde que tais valores mobiliários estejam sujeitos às regras e fiscalização de qualquer órgão de regulação do mercado financeiro, ou quaisquer opções relativas a valores mobiliários de emissão da Companhia ou ações, ou instrumentos conversíveis em, ou permutáveis por quaisquer ações da Companhia ou de suas subsidiárias, a não ser que (a) seja dada a cada acionista a oportunidade razoável de participar de qualquer uma de suas operações proporcionalmente a sua participação no capital social da Companhia e (b) tal operação esteja sendo efetuada em uma base que avalie essa sociedade tomando como base o valor justo de mercado;	(xvii) aprovar a constituição de qualquer gravame sobre ou a emissão de quaisquer valores mobiliários <u>da Companhia ou qualquer opção relacionada a valores mobiliários da Companhia, ações, desde que tais valores mobiliários estejam sujeitos às regras e fiscalização de qualquer órgão de regulação do mercado financeiro, ou quaisquer opções relativas a valores mobiliários de emissão da Companhia ou ações,</u> ou instrumentos conversíveis em, ou permutáveis por quaisquer ações da Companhia ou de suas subsidiárias, a não ser que (a) seja dada a cada acionista a oportunidade razoável de participar de qualquer uma de suas operações proporcionalmente a sua participação no capital social da Companhia e (b) tal operação esteja sendo efetuada em uma base que avalie essa sociedade tomando como base o valor justo de mercado;	(xvii) aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários da Companhia ou qualquer opção relacionada a valores mobiliários da Companhia, ações, ou instrumentos conversíveis em, ou permutáveis por, quaisquer ações da Companhia ou de suas subsidiárias;	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo retirar a necessidade de aprovação do Conselho de Administração para constituição de gravame sobre as ações da Companhia.
Aprovação do Conselho de	(xviii) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso	(xviii) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso	(xviii) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso	A proposta de alteração do dispositivo tem como

Administração – Artigo 16	normal dos negócios quando tais contratos forem de valor superior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto contratos de compra, venda, transporte e armazenamento de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, outros produtos combustíveis, lubrificantes e insumos inerentes à consecução do objeto social da Companhia, e suas subsidiárias, bem como contratos de arrendamento e de parceria agrícolas, e de energias renováveis cuja aprovação do Conselho de Administração não seja exigida por outras disposições deste Estatuto;	normal dos negócios quando <u>(a)</u> tais contratos forem de valor superior a R\$100<u>150</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto contratos de compra, venda, transporte e armazenamento de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, outros produtos combustíveis, lubrificantes, <u>petróleo, esses desde que dentro dos limites de escopo e de atividades previstas no Acordo de Acionistas da Companhia,</u> e insumos inerentes à consecução do objeto social da Companhia, e suas subsidiárias, bem como contratos de arrendamento e de parceria agrícolas, e de energias renováveis, cuja aprovação do Conselho de Administração não seja exigida por outras disposições deste Estatuto, <u>ou quando (ii) cumulativamente, possuírem valor superior a R\$ 2 bilhões (ou seu equivalente em outras moedas), valor nominal ao longo do contrato, e prazo superior a 15 anos, incluídos os contratos citados no item anterior, com a exceção de contratos de arrendamento e de parcerias agrícolas;</u>	normal dos negócios quando (a) tais contratos forem de valor superior a R\$150 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto contratos de compra, venda, transporte e armazenamento de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, outros produtos combustíveis, lubrificantes, petróleo, esses desde que dentro dos limites de escopo e de atividades previstas no Acordo de Acionistas da Companhia, e insumos inerentes à consecução do objeto social da Companhia, e suas subsidiárias, bem como contratos de arrendamento e de parceria agrícolas, e de energias renováveis, cuja aprovação do Conselho de Administração não seja exigida por outras disposições deste Estatuto; ou quando (b) cumulativamente, possuírem valor superior a R\$ 2 bilhões (ou seu equivalente em outras moedas), valor nominal ao longo do contrato, e prazo superior a 15 anos, incluídos os contratos citados no item anterior, com a exceção de contratos de arrendamento e de parcerias agrícolas.	objetivo ajustar a alçada e hipóteses de aprovação do Conselho de Administração em relação à matéria.
Aprovação do Conselho de	(xix) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor	(xix) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor <u>superior a</u>	(xix) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo ajustar a alçada e

Administração – Artigo 16	acima de R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas)	acima de R\$ 100 <u>200</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	superior a R\$200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	hipóteses de aprovação do Conselho de Administração em relação à matéria.
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xx) tornar qualquer decisão que envolva uma acionista (ou uma afiliada de uma acionista) na qualidade de contraparte em qualquer contrato, documento, instrumento, compromisso, aquisição, litígio, arbitragem ou disputa a que a decisão se refere;	(xx) tornar qualquer decisão que envolva uma acionista (ou uma afiliada de uma acionista) na qualidade de contraparte em qualquer contrato, documento, instrumento, compromisso, aquisição, litígio, arbitragem ou disputa a que a decisão se refere	Sem dispositivo correspondente.	Exclusão sugerida para simplificação do estatuto.
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xxi) demitir e encerrar a relação de trabalho de, ou destituir, qualquer executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente, que não seja membro da Diretoria;	(xxi) demitir e encerrar a relação de trabalho de, ou destituir, qualquer executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente; que não seja membro da Diretoria;	(xx) demitir e encerrar a relação de trabalho de, ou destituir, qualquer executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente;	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo o aprimoramento redacional.
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xxii) estabelecer a remuneração e os benefícios (incluindo qualquer critério de desempenho a eles relacionado) de qualquer executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente, que não seja membro da Diretoria;	(xxii) estabelecer a remuneração e os benefícios (incluindo qualquer critério de desempenho a eles relacionado) de qualquer executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente, que não seja membro da Diretoria;	(xxi) estabelecer a remuneração e os benefícios (incluindo qualquer critério de desempenho a eles relacionado) de qualquer executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente, que não seja membro da Diretoria;	Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima.
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xxiii) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades, efetuar qualquer dispêndio operacional da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias caso tal	(xxiii) exceto conforme possa ser exigido em <u>quaisquer emergências</u> situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades, efetuar qualquer dispêndio operacional da Companhia ou de quaisquer de	(xxii) exceto conforme possa ser exigido em quaisquer emergências para proteção da vida ou de propriedades, efetuar qualquer dispêndio operacional da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias caso tal	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo ajustar a alçada e hipóteses de aprovação do Conselho de

	dispêndio seja em valor, individual ou agregado, superior a R\$100 milhões, sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio;	suas subsidiárias caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 100 150 milhões, <u>e não tenha sido previamente aprovado</u> , sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio;	dispêndio seja em valor, individual ou agregado, superior a R\$150 milhões, e não tenha sido previamente aprovado, sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio;	Administração em relação à matéria.
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xxiv) aprovar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes, quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis responsabilidades, represente, no exercício social, valor superior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(xxiii v) aprovar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes , quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis responsabilidades , represente, no exercício social, valor superior a R\$ 40 80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(xxiii) aprovar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, represente, no exercício social, valor superior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo ajustar a alçada e hipóteses de aprovação do Conselho de Administração em relação à matéria.
Aprovação do Conselho de	(xxv) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal	(xxiv) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a	(xxiv) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo ajustar a alçada e

Administração – Artigo 16	a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento de obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante superior a R\$200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento de obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante superior a R\$ 400 200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento de obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante superior a R\$400 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	hipóteses de aprovação do Conselho de Administração em relação à matéria.
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xxvi) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias pré-pagar qualquer dívida em um montante superior a R\$200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas;	(xxvi) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias de pré-pagar qualquer dívida em um montante superior a R\$ 400 200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas	(xxv) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias de pré-pagar qualquer dívida em um montante superior a R\$400 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas;	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo ajustar a alçada e hipóteses de aprovação do Conselho de Administração em relação à matéria

Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xxvii) tomar qualquer decisão no sentido de ter como membro da Diretoria uma pessoa indicada por uma acionista e não um empregado da Companhia;	(xxvii) tomar qualquer decisão no sentido de ter como membro da Diretoria uma pessoa indicada por uma acionista e não um empregado da Companhia;	Sem dispositivo correspondente.	Exclusão para a simplificação do Estatuto Social.
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xxviii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela assembleia geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, tomar qualquer decisão que seja relevante para as operações ou perspectivas da Companhia;	(xxviii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela assembleia geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, tomar qualquer decisão que seja relevante para as operações ou perspectivas da Companhia;	(xxvi) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela assembleia geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, tomar qualquer decisão que seja relevante para as operações ou perspectivas da Companhia;	Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima.
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xxix) nomear os membros do Comitê de Auditoria da Companhia e aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria;	(xxviii) nomear os membros do Comitê de Auditoria da Companhia e aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria;	(xxvii) nomear os membros do Comitê de Auditoria da Companhia e aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria;	Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima.
Aprovação do Conselho de Administração – Artigo 16	(xxx) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo Terceiro do Artigo 4º deste Estatuto Social, deliberar a emissão de ações e aprovar aumento do capital social, fixando-lhe o preço de emissão e os termos e condições para sua integralização;	(xxviii) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo Terceiro do Artigo 5º deste Estatuto Social, deliberar a emissão de ações e aprovar aumento do capital social, fixando-lhe o preço de emissão e os termos e condições para sua integralização;	(xxviii) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo Terceiro do Artigo 5º deste Estatuto Social, deliberar a emissão de ações e aprovar aumento do capital social, fixando-lhe o preço de emissão e os termos e condições para sua integralização;	Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima, e ajuste para adequar a referência.
Aprovação do Conselho de	Sem dispositivo correspondente.	<u>(xxix) aprovar, com exceção dos casos em que a competência seja exclusiva da Assembleia Geral conforme a</u>	(xxix) aprovar, com exceção dos casos em que a competência seja exclusiva da Assembleia Geral conforme a	A proposta tem por objeto aprimorar as competências do Conselho de

Administração – Artigo 16		regulamentação aplicável, a aquisição de ações de emissão da Companhia;	regulamentação aplicável, a aquisição de ações de emissão da Companhia.	Administração de forma a melhor atender à realidade e estrutura organizacional da Companhia.
Aprovação Conselho de Administração - Artigo 16	Sem dispositivo correspondente.	(xxx) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio nos termos da LSA e da legislação aplicável, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária;	(xxx) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio nos termos da LSA e da legislação aplicável, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral Ordinária.	A proposta tem por objeto aprimorar as competências do Conselho de Administração de forma a melhor atender à realidade e estrutura organizacional da Companhia.
Composição da Diretoria – Artigo 19	Artigo 19 - A Diretoria, cujos membros deverão residir na República Federativa do Brasil, será eleita pelo Conselho de Administração e será composta por pelo menos 4 (quatro), mas não mais do que 8 (oito) membros, que deverão incluir sempre os seguintes membros votantes: o diretor presidente (" Diretor Presidente "), o diretor financeiro (" Diretor Financeiro "), o diretor de relações com investidores (" Diretor de Relações com Investidores "), o diretor de operações de combustíveis (" Diretor de Operações - Combustíveis ") e o diretor de operações de açúcar e etanol (" Diretor de	Artigo 19 - A Diretoria, eijos-membros deverão residir na República Federativa do Brasil , será eleita pelo Conselho de Administração e será composta por pelo menos 4 (quatro), mas não mais do que 8 (oito) membros, que deverão incluir sempre os seguintes membros votantes: o diretor presidente (" Diretor Presidente "), o diretor financeiro (" Diretor Financeiro "), o diretor de relações com investidores (" Diretor de Relações com Investidores "), o diretor jurídico ("Diretor Jurídico") , o diretor responsável pela área de mobilidade da Companhia ("Diretor de Mobilidade") , o	Artigo 19 - A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração e será composta por pelo menos 4 (quatro), mas não mais do que 8 (oito) membros, que deverão incluir sempre os seguintes membros votantes: o diretor presidente (" Diretor Presidente "), o diretor financeiro (" Diretor Financeiro "), o diretor de relações com investidores (" Diretor de Relações com Investidores "), o diretor jurídico (" Diretor Jurídico "), o diretor responsável pela área de mobilidade da Companhia (" Diretor de Mobilidade "), o diretor responsável pelas	A proposta de alteração tem como objetivo a inclusão do cargo estatutário de Diretor Jurídico e alteração do nome do cargo de Diretor de Operações – Combustíveis, bem como alinhamento da regra à previsão legal.

	Operações – Açúcar e Etanol") da Companhia, bem como tantos diretores sem designação específica quanto seja estabelecido pelo Conselho de Administração, que também poderá fixar-lhes outra designação ("Diretores sem Designação Específica"); <i>observado que</i>, a posição de Diretor de Relações com Investidores poderá ser cumulada com outro cargo da Diretoria.	<u>diretor responsável pelas operações Agroindustriais da Companhia ("Diretor de Operações – Açúcar e Etanol")</u> e o diretor de operações de combustíveis ("Diretor de Operações – Combustíveis") e o diretor de operações de açúcar e etanol ("Diretor de Operações – Açúcar e Etanol") bem como tantos diretores sem designação específica quanto seja estabelecido pelo Conselho de Administração, que também poderá fixar-lhes outra designação ("Diretores sem Designação Específica"); <i>observado que</i>, a posição de Diretor de Relações com Investidores poderá ser cumulada com outro cargo da Diretoria.	operações Agroindustriais da Companhia ("Diretor de Operações – Açúcar e Etanol"), bem como tantos diretores sem designação específica quanto seja estabelecido pelo Conselho de Administração, que também poderá fixar-lhes outra designação ("Diretores sem Designação Específica"); <i>observado que</i>, a posição de Diretor de Relações com Investidores poderá ser cumulada com outro cargo da Diretoria.	
Atribuições da Diretoria Executiva – Artigo 22	Artigo 22 - Compete aos Diretores, além de exercer as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, as seguintes atribuições:	Artigo 22 - <u>Cabe</u> Compete aos Diretores, além de exercer as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, <u>o seguinte</u>: as seguintes atribuições	Artigo 22 - Cabe aos Diretores, além de exercer as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, o seguinte:	A proposta de alteração tem como objetivo o aprimoramento redacional.
Atribuições da Diretoria Executiva – Artigo 22	Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente será responsável pelas seguintes matérias, observado que, na celebração de quaisquer documentos relacionados a tais assuntos, será exigida a assinatura do Diretor Presidente e de um dos demais membros da Diretoria: (...)	Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente <u>terá as seguintes atribuições e competências</u>: será responsável pelas seguintes matérias, observado que, na celebração de quaisquer documentos relacionados a tais assuntos, será exigida a assinatura do Diretor Presidente e de um dos demais membros da Diretoria (...)	Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente terá as seguintes atribuições e competências: (...)	A proposta de alteração tem como objetivo o aprimoramento redacional.

Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(ii) elaborar para submissão ao Conselho de Administração (a) os orçamentos anuais ou de outros tipos da Companhia e de suas subsidiárias de maneira consolidada, e quaisquer alterações a eles, (b) as informações da administração, as contas e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas subsidiárias (sujeito a aprovação final pela assembleia geral) de maneira consolidada e (c) o relatório da administração;	(ii) elaborar <u>supervisionar a elaboração</u> para submissão ao Conselho de Administração (a) <u>dos</u> orçamentos anuais ou de outros tipos da Companhia e de suas subsidiárias de maneira consolidada, e quaisquer alterações a eles, (b) <u>das</u> informações da administração, as contas e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas subsidiárias (sujeito a aprovação final pela <u>A</u> sssembleia <u>G</u> eral) de maneira consolidada e (c) o relatório da administração;	(ii) supervisionar a elaboração para submissão ao Conselho de Administração (a) dos orçamentos anuais ou de outros tipos da Companhia e de suas subsidiárias de maneira consolidada, e quaisquer alterações a eles, (b) das informações da administração, as contas e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas subsidiárias (sujeito a aprovação final pela Assembleia Geral) de maneira consolidada e (c) o relatório da administração;	A proposta de alteração tem como objetivo o aprimoramento redacional.
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(vii) estabelecer a remuneração e os benefícios (incluindo qualquer critério de desempenho a eles relacionado) de qualquer empregado ou outro pessoal da Companhia e de suas subsidiárias, que não seja um alto executivo ou membro da Diretoria;	(vii) estabelecer a remuneração e os benefícios (incluindo qualquer critério de desempenho a eles relacionado) de qualquer empregado ou outro pessoal da Companhia e de suas subsidiárias, que não seja um alto executivo ou membro da Diretoria;	Sem dispositivo correspondente.	Exclusão da competência para fins de simplificação do documento.
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(viii) assinar qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios, e que não esteja de outra forma no escopo do Artigo 22, que disponha sobre o pagamento ou cumprimento em relação a qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) igual ou inferior a	(viii) assinar qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios, e que não esteja de outra forma no escopo do Artigo 22, que disponha sobre o pagamento ou cumprimento em relação a qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) igual ou inferior a R\$100	(vii) assinar qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios, e que não esteja de outra forma no escopo do Artigo 22, que disponha sobre o pagamento ou cumprimento em relação a qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) igual ou	Renumeração em razão das alterações realizadas acima.

	R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	inferior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(ix) realizar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes, quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis responsabilidades, envolva, no exercício social, um valor igual ou inferior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(ix viii) realizar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes, quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis responsabilidades, envolva, no exercício social, um valor igual ou inferior a R\$ 40 80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(viii) realizar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes, quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis responsabilidades, envolva, no exercício social, um valor igual ou inferior a R\$ 80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.
Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(x) tomar qualquer decisão no sentido de recomendar uma matéria para aprovação ao Conselho de Administração;	(x ix) tomar qualquer decisão no sentido de recomendar uma matéria para aprovação ao Conselho de Administração;	(ix) tomar qualquer decisão no sentido de recomendar uma matéria para aprovação ao Conselho de Administração;	Renumeração em razão das alterações realizadas acima.
Atribuições do Diretor	(xi) instaurar ou transacionar qualquer litígio, arbitragem ou controvérsia em	(x i) instaurar ou transacionar qualquer litígio, arbitragem, ou controvérsia em	(x) instaurar ou transacionar qualquer litígio, arbitragem, controvérsia em relação	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a

Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	relação a outra pessoa, envolvendo um montante em controvérsia igual ou inferior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), observado que esta disposição não será aplicável no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem ou controvérsia;	relação a outra pessoa, <u>ou qualquer termo de ajustamento de conduta (TAC), assim também entendido qualquer documento de transação, judicial ou extrajudicial, com as respectivas autoridades públicas competentes que tenham a mesma natureza e finalidade de um TAC</u> , envolvendo um montante em controvérsia igual inferior a R\$ 40 80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), observado que esta disposição não será aplicável no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem ou controvérsia	a outra pessoa, ou qualquer termo de ajustamento de conduta (TAC), assim também entendido qualquer documento de transação, judicial ou extrajudicial, com as respectivas autoridades públicas competentes que tenham a mesma natureza e finalidade de um TAC, envolvendo um montante em controvérsia igual ou inferior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), observado que esta disposição não será aplicável no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem ou controvérsia	adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(xii) onerar, vender, ceder, transferir, transmitir, arrendar, anular ou, de outra forma, alienar qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter ao Conselho de Administração operação de fusão, incorporação ou semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja igual ou	(xii) onerar, vender, ceder, transferir, transmitir, arrendar, anular ou, de outra forma, alienar qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter ao Conselho de Administração operação de fusão, incorporação ou semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja igual ou inferior a	(xi) onerar, vender, ceder, transferir, transmitir, arrendar, anular ou, de outra forma, alienar qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter ao Conselho de Administração operação de fusão, incorporação ou semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja igual ou inferior a	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.

	inferior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	R\$ 40 80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	R\$ 80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(xiii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela assembleia geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, direta ou indiretamente, adquirir qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou joint venture envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo um valor ou preço de compra igual ou inferior a (a) R\$125 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$60 milhões (ou seu equivalente em outras moedas)	(xii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela <u>A</u> sssembleia <u>G</u> eral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, direta ou indiretamente, adquirir qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de <u>títulos representativos do</u> capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou <i>joint venture</i> envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo <u>uma contrapartida, valor ou preço de compra (assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida igual a zero) inferior a (a) R\$250 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$120</u>	(xii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela Assembleia Geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, direta ou indiretamente, adquirir qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de títulos representativos do capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou <i>joint venture</i> envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia seja parte envolvendo uma contrapartida, valor ou preço de compra (assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida igual a zero) inferior a (a) R\$250 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$120 milhões (ou seu equivalente em outras	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.

	quando não contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, em cada caso, o montante de qualquer despesa atualizado para que o cálculo considere toda e qualquer obrigação assumida em relação ao negócio realizado;	<u>milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração,</u> um valor ou preço de compra igual ou inferior a (a) R\$125 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$60 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, em cada caso, o montante de qualquer despesa atualizado para que o cálculo considere toda e qualquer obrigação assumida em relação ao negócio realizado	moedas) quando não contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, em cada caso, o montante de qualquer despesa atualizado para que o cálculo considere toda e qualquer obrigação assumida em relação ao negócio realizado	
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	Sem dispositivo correspondente.	<u>(xiii) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades ou conforme previsto em orçamento de capital vigente, efetuar um dispêndio de capital único da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou</u>	(xiii) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades ou conforme previsto em orçamento de capital vigente, efetuar um dispêndio de capital único da Companhia (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal) igual ou	Proposta de alteração para aprimoramento das atribuições do Diretor Presidente.

		<u>agregado (em qualquer ano fiscal) igual ou inferior a R\$200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), inferior a R\$ 120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional;</u>	inferior a R\$200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), inferior a R\$ 120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional;	
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(xv) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades, efetuar um dispêndio único operacional da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado, igual ou inferior a R\$100 milhões, sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e	(xiv) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades, efetuar um dispêndio único operacional da Companhia caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado, igual ou inferior a R\$ 100150 milhões, sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio;	(xiv) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades, efetuar um dispêndio único operacional da Companhia caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado, igual ou inferior a R\$150 milhões, sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.

	quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio;			
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(xvi) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento das obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de transações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante igual ou inferior a R\$ 50 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(xvi) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento das obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de <u>operações</u> transações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante igual ou inferior a R\$ 200 <u>400</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(xv) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento das obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante superior a R\$ 400 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22,	(xvii) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias pré-pagar qualquer dívida em um montante igual ou inferior a R\$ 50 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos	(xvi) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias pré-pagar qualquer dívida em um montante igual ou inferior a R\$ 200 <u>400</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos	(xvi) tomar qualquer decisão para a Companhia pré-pagar qualquer dívida em um montante superior a R\$ 400 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.

Parágrafo Primeiro	obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas;	termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas;	financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas;	
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(xvii) propor a demissão ou o encerramento da relação de trabalho ou destituição de qualquer membro da Diretoria, que não ele próprio;	(xviii) propor a demissão ou o encerramento da relação de trabalho ou destituição de qualquer membro da Diretoria, que não ele próprio;	(xvii) propor a demissão ou o encerramento da relação de trabalho ou destituição de qualquer membro da Diretoria, que não ele próprio;	Renumeração em razão das alterações realizadas acima.
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(xix) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando tal contrato envolver valor igual ou inferior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto contratos de compra, venda, transporte e armazenamento de cana-deaçúcar, açúcar, etanol, outros produtos combustíveis, lubrificantes e insumos inerentes à consecução do objeto social da Companhia, e suas subsidiárias, bem como contratos de arrendamento e de parceria agrícolas, e de energias renováveis cuja aprovação do Conselho de Administração ou da Diretoria não seja	(xix xviii) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando tal contrato envolver valor igual ou inferior a R\$ 100 150 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto contratos de compra, venda, transporte e armazenamento de cana-deaçúcar, açúcar, etanol, outros produtos combustíveis, lubrificantes e insumos inerentes à consecução do objeto social da Companhia, e suas subsidiárias, bem como contratos de arrendamento e de parceria agrícolas, e de energias renováveis cuja aprovação do Conselho de Administração ou da Diretoria não seja exigida por outras disposições deste Estatuto;	(xviii) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando tal contrato envolver valor igual ou inferior a R\$ 150 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto contratos de compra, venda, transporte e armazenamento de cana-deaçúcar, açúcar, etanol, outros produtos combustíveis, lubrificantes e insumos inerentes à consecução do objeto social da Companhia, e suas subsidiárias, bem como contratos de arrendamento e de parceria agrícolas, e de energias renováveis cuja aprovação do Conselho de Administração ou da Diretoria não seja	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.

	exigida por outras disposições deste Estatuto;		exigida por outras disposições deste Estatuto;	
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(xx) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor igual ou inferior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(xix) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor igual ou inferior a R\$ 100 200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas)	(xix) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor igual ou inferior a R\$ 200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas)	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(xxi) alterar a estrutura organizacional interna da Companhia em relação aos empregados da Companhia que se reportem diretamente a qualquer membro da Diretoria que não o Diretor Presidente ou a qualquer alto executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente;	(xxi) alterar a estrutura organizacional interna da Companhia em relação aos empregados da Companhia que se reportem diretamente a qualquer membro da Diretoria que não o Diretor Presidente ou a qualquer alto executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente;	(xx) alterar a estrutura organizacional interna da Companhia em relação aos empregados da Companhia que se reportem diretamente a qualquer membro da Diretoria que não o Diretor Presidente ou a qualquer alto executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente;	Renumeração em razão das alterações realizadas acima.
Atribuições do Diretor Presidente – Artigo 22, Parágrafo Primeiro	(xxi) celebrar qualquer contrato ou compromisso em relação a qualquer matéria acima.	(xxi) celebrar qualquer contrato ou compromisso em relação a qualquer matéria acima.	(xxi) celebrar qualquer contrato ou compromisso em relação a qualquer matéria acima.	Renumeração em razão das alterações realizadas acima.
Atribuições da Diretoria Executiva – Artigo 22	<u>Parágrafo Segundo</u> – O Diretor Financeiro terá dentre as suas atribuições, além de outras responsabilidades e competências que venham a ser atribuídas em	<u>Parágrafo Segundo</u> – O Diretor Financeiro terá dentre as suas atribuições: além de outras responsabilidades e competências que venham a ser atribuídas em conformidade	<u>Parágrafo Segundo</u> – O Diretor Financeiro terá dentre as suas atribuições: (i) a administração financeira da Companhia, de acordo com os termos deste	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo o

	conformidade com o caput deste Artigo: (i) a administração financeira da Companhia, de acordo com os termos deste Estatuto Social; (ii) a organização, gestão, reunião, avaliação e supervisão das atividades e áreas financeiras da Companhia; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.	com o caput deste Artigo: (i) a administração financeira da Companhia, de acordo com os termos deste Estatuto Social; (ii) a organização, gestão, reunião, avaliação e supervisão das atividades e áreas financeiras da Companhia; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.	Estatuto Social; (ii) a organização, gestão, reunião, avaliação e supervisão das atividades e áreas financeiras da Companhia; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.	aprimoramento redacional.
Atribuições da Diretoria Executiva – Artigo 22	<u>Parágrafo Terceiro</u> – Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários, à bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, e a manutenção do registro de companhia aberta da Companhia atualizado; (ii) a representação da Companhia perante qualquer entidade institucional ou órgão regulador ou atuante no mercado de valores mobiliários nacional e/ou internacional; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos,	<u>Parágrafo Terceiro</u> – Compete ao O Diretor de Relações com Investidores <u>terá dentre as suas atribuições:</u> (i) as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários, à bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, e a manutenção do registro de companhia aberta da Companhia atualizado; (ii) a representação da Companhia perante qualquer entidade institucional ou órgão regulador ou atuante no mercado de valores mobiliários nacional e/ou internacional; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.	<u>Parágrafo Terceiro</u> – O Diretor de Relações com Investidores terá dentre as suas atribuições: (i) as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários, à bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, e a manutenção do registro de companhia aberta da Companhia atualizado; (ii) a representação da Companhia perante qualquer entidade institucional ou órgão regulador ou atuante no mercado de valores mobiliários nacional e/ou internacional; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos,	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo o aprimoramento redacional.

	determinadas pelo Conselho de Administração.		determinadas pelo Conselho de Administração.	
Atribuições da Diretoria Executiva – Artigo 22	Sem dispositivo correspondente.	<u>Parágrafo Quarto</u> – O Diretor Jurídico terá dentre suas atribuições (i) a organização, gestão, controle, coordenação, avaliação e supervisão de assuntos e atividades de caráter jurídico da Companhia, em seus aspectos técnicos, operacionais, institucionais e estratégicos; (ii) a direção e coordenação de atividades de consultoria e assessoria jurídica e de definição de estratégia para defesa dos interesses da Companhia; (iii) a organização, controle, coordenação e supervisão da contratação de profissionais externos vinculados à prestação de serviço na área jurídica para a Companhia e; (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.	Parágrafo Quarto – O Diretor Jurídico terá dentre suas atribuições (i) a organização, gestão, controle, coordenação, avaliação e supervisão de assuntos e atividades de caráter jurídico da Companhia, em seus aspectos técnicos, operacionais, institucionais e estratégicos; (ii) a direção e coordenação de atividades de consultoria e assessoria jurídica e de definição de estratégia para defesa dos interesses da Companhia; (iii) a organização, controle, coordenação e supervisão da contratação de profissionais externos vinculados à prestação de serviço na área jurídica para a Companhia e; (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo inserir as competências do Diretor Jurídico.
Atribuições da Diretoria Executiva – Artigo 22	Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor de Operações - Combustíveis: (i) elaborar a estratégia comercial de médio e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de distribuição de combustíveis; (ii) acompanhar o desempenho comercial de curto e longo prazo da Companhia no que	Parágrafo Quinto Quarto - Compete ao O Diretor de Operações Combustíveis <u>Mobilidade</u> terá dentre suas atribuições: (i) elaborar a estratégia comercial de médio e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de distribuição de combustíveis; (ii) acompanhar o desempenho	Parágrafo Quinto - O Diretor de Mobilidade terá dentre suas atribuições: (i) elaborar a estratégia comercial de médio e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de distribuição de combustíveis; (ii) acompanhar o desempenho comercial de curto e longo	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo o aprimoramento redacional.

	diz respeito ao negócio de distribuição de combustíveis; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.	comercial de curto e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de distribuição de combustíveis; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.	prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de distribuição de combustíveis; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.	
Atribuições da Diretoria Executiva – Artigo 22	<u>Parágrafo Quinto</u> - Compete ao Diretor de Operações – Açúcar e Etanol: (i) elaborar a estratégia comercial de médio e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de açúcar e etanol; (ii) acompanhar o desempenho comercial de curto e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de açúcar e etanol; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.	<u>Parágrafo Sexto Quinto</u> - Compete ao O Diretor de Operações – Açúcar e Etanol <u>terá dentre as suas atribuições</u> : (i) elaborar a estratégia comercial de médio e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de açúcar e etanol; (ii) acompanhar o desempenho comercial de curto e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de açúcar e etanol; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.	<u>Parágrafo Sexto</u> - O Diretor de Operações – Açúcar e Etanol terá dentre as suas atribuições: (i) elaborar a estratégia comercial de médio e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de açúcar e etanol; (ii) acompanhar o desempenho comercial de curto e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de açúcar e etanol; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo o aprimoramento redacional.
Atribuições da Diretoria Executiva – Artigo 22	<u>Parágrafo Sexto</u> - Compete aos Diretores sem Designação Específica: desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, que também poderá fixar-lhes outra designação	<u>Parágrafo Sétimo Sexto</u> - Compete aos Os Diretores sem Designação Específica <u>terão dentre suas atribuições</u> : desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, que também poderá fixar-lhes outra designação.	<u>Parágrafo Sétimo</u> - Os Diretores sem Designação Específica terão dentre suas atribuições: desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, que também poderá fixar-lhes outra designação.	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo o aprimoramento redacional.

Representação da Companhia – Artigo 23	Artigo 23 – A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com observância ao Parágrafo Primeiro do Artigo 22 e aos seguintes critérios: um único membro da Diretoria que não o Diretor Presidente, bem como qualquer alto executivo da Companhia que se reporte diretamente ao Diretor Presidente, está autorizado a praticar os seguintes atos, observado que, na assinatura de quaisquer documentos em relação a tais atos, cada documento exigirá a assinatura de dois indivíduos que sejam membros da Diretoria ou altos executivos que se reportem diretamente ao Diretor Presidente: <u>Cabe aos membros da Diretoria Executiva, que não o Diretor Presidente, as seguintes competências e atribuições:</u>	Artigo 23 – A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com observância ao Parágrafo Primeiro do Artigo 22 e aos seguintes critérios: um único membro da Diretoria que não o Diretor Presidente, bem como qualquer alto executivo da Companhia que se reporte diretamente ao Diretor Presidente, está autorizado a praticar os seguintes atos, observado que, na assinatura de quaisquer documentos em relação a tais atos, cada documento exigirá a assinatura de dois indivíduos que sejam membros da Diretoria ou altos executivos que se reportem diretamente ao Diretor Presidente: Cabe aos <u>membros da Diretoria Executiva, que não o Diretor Presidente, as seguintes competências e atribuições:</u>	Artigo 23 – Cabe aos membros da Diretoria Executiva, que não o Diretor Presidente, as seguintes competências e atribuições:	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo o aprimoramento redacional.
Representação da Companhia – Artigo 23	(i) realizar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes, quando o pagamento ou cumprimento de	(i) realizar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes, quando o pagamento ou cumprimento de	(i) realizar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes, quando	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.

	obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis responsabilidades envolva, no exercício social, valor igual ou inferior a R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis responsabilidades envolva, no exercício social, valor igual ou inferior a R\$ 20 <u>40</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis responsabilidades envolva, no exercício social, valor igual ou inferior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	
Representação da Companhia – Artigo 23	(ii) onerar, vender, ceder, transferir, transmitir, arrendar, anular ou, de outra forma, alienar qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter ao Conselho de Administração operação de fusão, incorporação ou combinação semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja igual ou inferior a R\$ 20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(ii) onerar, vender, ceder, transferir, transmitir, arrendar, anular ou, de outra forma, alienar qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter ao Conselho de Administração operação de fusão, incorporação ou combinação semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja igual ou inferior a R\$ 20 <u>40</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(ii) onerar, vender, ceder, transferir, transmitir, arrendar, anular ou, de outra forma, alienar qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter ao Conselho de Administração operação de fusão, incorporação ou combinação semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja igual ou inferior a R\$ 40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.

Representação da Companhia – Artigo 23	(iii) instaurar ou transacionar qualquer litígio, arbitragem ou controvérsia em relação a outra pessoa, envolvendo um montante em controvérsia igual ou inferior a R\$15 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), observado que esta disposição não será aplicável no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem ou controvérsia;	(iii) instaurar ou transacionar qualquer litígio, arbitragem, ou controvérsia <u>ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)</u> em relação a outra pessoa, envolvendo um montante em controvérsia igual ou inferior a R\$ 15 <u>30</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas) observado que esta disposição não será aplicável no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem ou controvérsia;	(iii) instaurar ou transacionar qualquer litígio, arbitragem, controvérsia ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em relação a outra pessoa, envolvendo um montante em controvérsia igual ou inferior a R\$ 30 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.
Representação da Companhia – Artigo 23	(iv) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela assembleia geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, direta ou indiretamente, adquirir qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou joint venture envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo um valor ou preço de	(iv) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela <u>A</u> sssembleia <u>G</u> eral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, direta ou indiretamente, adquirir qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de <u>títulos representativos do</u> capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou <i>joint venture</i> envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias	(iv) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela Assembleia Geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, direta ou indiretamente, adquirir qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de títulos representativos do capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou <i>joint venture</i> envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.

	compra igual ou inferior a (a) R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas, quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$10 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, em cada caso, o montante de qualquer despesa atualizado para que o cálculo considere toda e qualquer obrigação assumida em relação ao negócio realizado;	seja parte envolvendo uma <u>contrapartida</u>, valor ou preço de compra (<u>assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida</u> igual ou inferior a <u>zero</u>) inferior a (a) R\$40<u>20</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$10<u>20</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, em cada caso, o montante de qualquer despesa atualizado para que o cálculo considere toda e qualquer obrigação assumida em relação ao negócio realizado;	subsidiárias seja parte envolvendo uma contrapartida, valor ou preço de compra (assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida igual ou inferior a zero) inferior a (a) R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;	
Representação da Companhia – Artigo 23	(v) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando tal contrato envolver um valor igual ou inferior a R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(v) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando tal contrato envolver um valor igual ou inferior a R\$20<u>40</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas)	(v) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando tal contrato envolver um valor igual ou inferior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas)	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.
Representação da Companhia – Artigo 23	(vi) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor igual ou inferior a R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(vi) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor <u>individual</u> igual ou inferior a R\$20 <u>40</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(vi) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor individual igual ou inferior a R\$ 40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.

Representação da Companhia – Artigo 23	(vii) alterar a estrutura organizacional interna da Companhia em relação aos empregados da Companhia que estejam em um nível abaixo dos empregados que se reportam diretamente a qualquer membro da Diretoria que não o Diretor Presidente ou a qualquer alto executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente;	(vii) alterar a estrutura organizacional interna da Companhia em relação aos empregados da Companhia que estejam em um nível abaixo dos empregados que se reportam diretamente a qualquer membro da Diretoria que não o Diretor Presidente ou a qualquer alto executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente;	Sem dispositivo correspondente.	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo retirar essa competência da Diretoria Executiva.
Representação da Companhia – Artigo 23	(viii) assinar e entregar qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios, e que não esteja de outra forma no escopo deste Estatuto Social, que disponha sobre o pagamento ou cumprimento em relação a qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) igual ou inferior a (a) R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando previsto em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$10 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não previsto em	(viii) <u>(vii)</u> assinar e entregar qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios, e que não esteja de outra forma no escopo deste Estatuto Social, que disponha sobre o pagamento ou cumprimento em relação a qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) igual ou inferior a (a) R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando previsto em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$10 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não previsto em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração;	(vii) assinar qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios, e que não esteja de outra forma no escopo deste Estatuto Social, que disponha sobre o pagamento ou cumprimento em relação a qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) igual ou inferior a (a) R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando previsto em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$10 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não previsto em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração;	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo o aprimoramento redacional.

	orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração;			
Representação da Companhia – Artigo 23	(ix) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades ou conforme previsto em orçamento de capital vigente, efetuar um dispêndio de capital único da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano civil) igual ou inferior a R\$10 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) (contanto que tal dispêndio de capital esteja contemplado no orçamento de capital vigente), sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio;	(viiiix) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades ou conforme previsto em orçamento de capital vigente, efetuar um dispêndio de capital único da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias <u>(a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração,</u> caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano civil-fiscal) igual ou inferior a R\$ 10 <u>20</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas) (contanto que tal dispêndio de capital esteja contemplado no orçamento de capital vigente), <u>ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), inferior a R\$ 10 milhões (ou seu equivalente em outras moedas),</u> sendo <u>que em todos os casos</u> o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos	(viii) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades ou conforme previsto em orçamento de capital vigente, efetuar um dispêndio de capital único da Companhia (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal) igual ou inferior a R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), inferior a R\$ 10 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional;	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.

		associados a tal dispêndio <u>excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional</u> ;		
Representação da Companhia – Artigo 23	(x) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento das obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de transações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante igual ou inferior a R\$ 50 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(ix) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento das obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de transações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante igual ou inferior a R\$ 50 <u>100</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	(ix) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento das obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de transações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante igual ou inferior a R\$ 100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas);	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.
Representação da Companhia – Artigo 23	(xi) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias pré-pagar qualquer dívida em um montante igual ou inferior a R\$ 50 milhões (ou seu equivalente em outras	(x i) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias pré-pagar qualquer dívida em um montante igual ou inferior a R\$ 50 <u>100</u> milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-	(x) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias pré-pagar qualquer dívida em um montante igual ou inferior a R\$ 100 milhões (ou seu equivalente em outras	Proposta de alteração para ajustar alçada e competência de forma a adequar a atual realidade e estrutura da Companhia.

	moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas;	pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas	moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas	
Representação da Companhia – Artigo 23	(xii) celebrar qualquer contrato ou compromisso em relação a qualquer matéria acima.	(xi i) celebrar qualquer contrato ou compromisso em relação a qualquer matéria acima.	(xi) celebrar qualquer contrato ou compromisso em relação a qualquer matéria acima.	Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima.
Representação da Companhia – Artigo 23	Sem dispositivo correspondente.	<u>Parágrafo Primeiro – A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura de dois membros da Diretoria Executiva em conjunto. Para as matérias de competência de aprovação do Conselho de Administração, conforme Artigo 16, a representação da Companhia dar-se-á por meio da assinatura do Diretor Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva.</u>	<u>Parágrafo Primeiro</u> – A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura de dois membros da Diretoria Executiva em conjunto. Para as matérias de competência de aprovação do Conselho de Administração, conforme Artigo 16, a representação da Companhia dar-se-á por meio da assinatura do Diretor Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva.	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo o aprimoramento redacional das regras de representação da Companhia.
Representação da Companhia – Artigo 23	<u>Parágrafo Único</u> - A Companhia também poderá ser representada em todos os atos por procuradores, cuja nomeação para praticar atos em nome da Companhia dependerá sempre da outorga de poderes por meio de instrumento devidamente	<u>Parágrafo Único Segundo</u> - A Companhia também poderá ser representada em todos os atos por procuradores, cuja nomeação para praticar atos em nome da Companhia dependerá sempre da outorga de poderes por meio de instrumento devidamente	<u>Parágrafo Segundo</u> - A Companhia também poderá ser representada em todos os atos por procuradores, cuja nomeação para praticar atos em nome da Companhia dependerá sempre da outorga de poderes por meio de instrumento devidamente	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo adequar a outorga de procurações, refletindo as alterações nos Artigos acima para

	assinado por dois membros da Diretoria, para os atos relacionados no Artigo 23, ou pelo Diretor Presidente em conjunto com outro membro da Diretoria, para os atos relacionados no Parágrafo Primeiro do Artigo 22, e desde que tal instrumento tenha prazo determinado de duração, exceto para casos de procurações ad judícia.	assinado por dois membros da Diretoria, para os atos relacionados no Artigo 23, ou pelo Diretor Presidente em conjunto com outro membro da Diretoria <u>para as matérias constantes do Artigo 16 deste Estatuto</u> , para os atos relacionados no Parágrafo Primeiro do Artigo 22 , e desde que tal instrumento tenha prazo determinado de duração, exceto para casos de procurações ad judícia.	assinado por dois membros da Diretoria, para os atos relacionados no Artigo 23, ou pelo Diretor Presidente em conjunto com outro membro da Diretoria para as matérias constantes do Artigo 16 deste Estatuto, e desde que tal instrumento tenha prazo determinado de duração, exceto para casos de procurações ad judícia.	representação da Companhia.
Competência do Conselho de Administração sobre dividendos e JCP - Artigo 30	<u>Parágrafo Único</u> - Por decisão da assembleia geral (sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto), os dividendos pagos anualmente ou de forma intermediária (e nesse caso, tal como previsto neste Artigo 30), poderão ser pagos como juros sobre capital próprio	<u>Parágrafo Único</u> - <u>Os dividendos distribuídos, seja por deliberação da assembleia geral ou por decisão do Conselho de Administração (no caso dos intermediários ou intercalares), poderão ser pagos a título de juros sobre capital próprio.</u> Por decisão da assembleia geral (sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto), os dividendos pagos anualmente ou de forma intermediária (e nesse caso, tal como previsto neste Artigo 30), poderão ser pagos como juros sobre capital próprio	<u>Parágrafo Único</u> - Os dividendos distribuídos, seja por deliberação da assembleia geral ou por decisão do Conselho de Administração (no caso dos intermediários ou intercalares), poderão ser pagos a título de juros sobre capital próprio.	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo o alinhamento com a competência do Conselho de Administração disposta no artigo 16 (xxxiii).
Competência do Conselho de Administração	<u>Artigo 32</u> - Nos termos do Artigo 204 da LSA, a Companhia poderá elaborar balanços semestrais ou mensais, e, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá pagar dividendos	<u>Artigo 32</u> - <u>Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá: (a) nos termos do Artigo 204 da LSA, a</u> Companhia <u>poderá</u> elaborar balanços semestrais ou mensais, e, por deliberação do	<u>Artigo 32</u> – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá: (a) nos termos do Artigo 204 da LSA, elaborar balanços semestrais ou mensais, e, declarar dividendos intermediários à conta	A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo o alinhamento com a competência do Conselho de

sobre dividendos e JCP – Artigo 32	intermediários à conta do lucro registrado nesses balanços, a serem deduzidos do lucro total a ser distribuído no final do respectivo exercício social, observados os limites previstos em lei.	Conselho de Administração, a Companhia poderá pagar <u>declarar</u> dividendos intermediários à conta do lucro registrado nesses balanços, a serem deduzidos do lucro total a ser distribuído no final do respectivo exercício social, observados os limites previstos em lei, <u>ad referendum da Assembleia Geral; (b) declarar dividendos, intermediários, com base em lucros acumulados ou valores registrados em reserva estatutária na data do último balanço anual aprovado, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária. Além disso, com base em proposta apresentada ao Conselho de Administração, as Acionistas poderão decidir sobre a distribuição de dividendos anualmente, com base em lucros acumulados ou valores registrados em reserva estatutária na data do último balanço anual aprovado.</u>	do lucro registrado nesses balanços, a serem deduzidos do lucro total a ser distribuído no final do respectivo exercício social, observados os limites previstos em lei, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral; (b) declarar dividendos intermediários, com base em lucros acumulados ou valores registrados em reserva estatutária na data do último balanço anual aprovado, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral Ordinária. Além disso, com base em proposta apresentada ao Conselho de Administração, as Acionistas poderão decidir sobre a distribuição de dividendos anualmente, com base em lucros acumulados ou valores registrados em reserva estatutária na data do último balanço anual aprovado	Administração disposta no artigo 16 (xxxiii).
Competência do Conselho de Administração sobre dividendos e JCP – Artigo 32	<u>Parágrafo Primeiro</u> – Além disso, com base em proposta apresentada ao Conselho de Administração, as Acionistas poderão decidir sobre a declaração de dividendos, incluindo dividendos intermediários, com base em lucros acumulados ou valores	Parágrafo Primeiro – Além disso, com base em proposta apresentada ao Conselho de Administração, as Acionistas poderão decidir sobre a declaração de dividendos, incluindo dividendos intermediários, com base em lucros acumulados ou valores registrados	Sem dispositivo correspondente.	A proposta de exclusão do dispositivo tem como objetivo a simplificação do Estatuto Social.

	registrados em reserva estatutária na data do último balanço anual aprovado.	em reserva estatutária na data do último balanço anual aprovado		
Competência do Conselho de Administração sobre dividendos e JCP – Artigo 32	Parágrafo Segundo – Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio distribuídos às acionistas deverão ser sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório previsto no item (ii) do Artigo 30.	Parágrafo Segundo Único - Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio distribuídos às acionistas deverão ser sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório previsto no item (ii) do Artigo 30.	Parágrafo Único - Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio distribuídos às acionistas deverão ser sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório previsto no item (ii) do Artigo 30.	Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima.
Cálculo reembolso acionistas dissidentes – Artigo 33 (novo)	Sem dispositivo correspondente.	<u>Artigo 33 - O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na LSA, conforme alterada, é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.</u>	Artigo 33 - O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na LSA, conforme alterada, é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.	Inclusão de artigo com forma de cálculo para reembolso de acionistas dissidentes.
Alienação de controle da Companhia - Artigo 34 (novo)	Artigo 33 – A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta	Artigo 3334 – A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta	Artigo 34 – A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta	Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima.

	pública de aquisição das ações (“OPA”) dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.	pública de aquisição das ações (“OPA”) dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.	pública de aquisição das ações (“OPA”) dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.	
Alienação de controle da Companhia – Artigo 34 (novo)	Parágrafo Segundo – Aquele que adquirir o Poder de Controle, mediante contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador Alienante, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 33 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3	Parágrafo Segundo – Aquele que adquirir o Poder de Controle, mediante contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador Alienante, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 33 34 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma,	Parágrafo Segundo – Aquele que adquirir o Poder de Controle, mediante contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador Alienante, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 34 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma,	Proposta de alteração para ajuste da referência a demais dispositivos do Estatuto Social em função das alterações propostas.

	operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.	cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.	cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.	
Saída do Nível 2 - Artigo 35 (novo)	Artigo 34 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, os Acionistas Controladores deverão efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 36, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	Artigo 34-35 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, os Acionistas Controladores deverão efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 36 37, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	Artigo 35 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, os Acionistas Controladores deverão efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 37, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	Renumeração do dispositivo e ajuste da referência a demais dispositivos do Estatuto Social em função das alterações propostas.
Saída do Nível 2 - Artigo 36 (novo)	Artigo 35 – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes	Artigo 35-36 – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes	Artigo 36 – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes	Renumeração do dispositivo e ajuste da referência a demais

	do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 36 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 36 <u>37</u> deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 37 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	dispositivos do Estatuto Social em função das alterações propostas.
Saída do Nível 2 – Artigo 37 (novo)	Artigo 36 – O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e dos Acionistas Controladores além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.	Artigo 36<u>37</u> – O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e dos Acionistas Controladores além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.	Artigo 37 – O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e dos Acionistas Controladores além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.	Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima.
Saída do Nível 2 - Artigo 38 (novo)	Artigo 37 – A saída do Nível 2 não exime a Companhia, os administradores, os Acionistas Controladores e os demais acionistas de cumprir as obrigações e atender às exigências e às disposições decorrentes do contrato de participação do Nível 2, da cláusula compromissória, do	Artigo 37<u>38</u> – A saída do Nível 2 não exime a Companhia, os administradores, os Acionistas Controladores e os demais acionistas de cumprir as obrigações e atender às exigências e às disposições decorrentes do contrato de participação do Nível 2, da cláusula compromissória, do regulamento de	Artigo 38 – A saída do Nível 2 não exime a Companhia, os administradores, os Acionistas Controladores e os demais acionistas de cumprir as obrigações e atender às exigências e às disposições decorrentes do contrato de participação do Nível 2, da cláusula compromissória, do	Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima.

	regulamento de arbitragem, do Regulamento do Nível 2 e deste Estatuto Social que tenham origem em fatos anteriores à saída.	arbitragem, do Regulamento do Nível 2 e deste Estatuto Social que tenham origem em fatos anteriores à saída.	regulamento de arbitragem, do Regulamento do Nível 2 e deste Estatuto Social que tenham origem em fatos anteriores à saída.	
Saída do Nível 2 - Artigo 39 (novo)	Artigo 38 – Na hipótese de ocorrer alienação de controle da companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 2, o alienante e o adquirente do controle, conjunta e solidariamente, devem oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão da Companhia na data da saída ou da liquidação da OPA para saída do Nível 2: (i) a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou (ii) o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da OPA aceita pelo antigo acionista, devidamente atualizado, e o preço obtido pelos Acionistas Controladores na alienação de suas próprias ações.	Artigo 38 39 – Na hipótese de ocorrer alienação de controle da companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 2, o alienante e o adquirente do controle, conjunta e solidariamente, devem oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão da Companhia na data da saída ou da liquidação da OPA para saída do Nível 2: (i) a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou (ii) o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da OPA aceita pelo antigo acionista, devidamente atualizado, e o preço obtido pelos Acionistas Controladores na alienação de suas próprias ações.	Artigo 39 – Na hipótese de ocorrer alienação de controle da companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 2, o alienante e o adquirente do controle, conjunta e solidariamente, devem oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão da Companhia na data da saída ou da liquidação da OPA para saída do Nível 2: (i) a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou (ii) o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da OPA aceita pelo antigo acionista, devidamente atualizado, e o preço obtido pelos Acionistas Controladores na alienação de suas próprias ações.	Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima.
Cancelamento do Registro de Companhia Aberta - Artigo 40 (novo)	Artigo 39 – Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelos Acionistas Controladores ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor	Artigo 39 40 – Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelos Acionistas Controladores ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor	Artigo 40 – Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelos Acionistas Controladores ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor	Renumeração do dispositivo e ajuste da referência a demais dispositivos do Estatuto Social em função das alterações propostas.

	Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 36 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 36 37 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 37 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	
Liquidação - Artigo 41 (novo)	Artigo 40 - A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.	Artigo 40-41 - A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.	Artigo 41 - A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.	Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima.
Arbitragem - Artigo 42 (novo)	Artigo 41 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas	Artigo 41-42 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional,	Artigo 42 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo	Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima.

	normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento Nível 2, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.	pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento Nível 2, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.	Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento Nível 2, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.	
Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 43 (novo)	<u>Artigo 42</u> - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela assembleia geral (sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto) e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.	<u>Artigo 42 43</u> - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela assembleia geral (sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto) e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.	<u>Artigo 43</u> - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela assembleia geral (sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto) e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.	Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima.

RAÍZEN S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23
NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

ANEXO V

**CÓPIA DO ESTATUTO DA COMPANHIA REFLETINDO, EM DESTAQUE,
AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS**

(CONFORME ART. 12, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 81/22)

ESTATUTO SOCIAL DA RAÍZEN S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A RAÍZEN S.A. é uma Companhia por ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 6.404/76 ("LSA").

Parágrafo Primeiro - Com o ingresso da Companhia no segmento de governança Nível 2 da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (“Nível 2” e “B3” respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa (“Regulamento Nível 2”).

Parágrafo Segundo – As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste estatuto social.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: (i) distribuição e venda de etanol e de petróleo, combustíveis e outros hidrocarbonetos fluidos e seus subprodutos, bem como de itens necessários para o desempenho de tais atividades, tais como motores, pneus, câmaras de ar e baterias, (ii) comercialização de gás natural e atuação como representante comercial em relação à venda de lubrificantes em postos de abastecimento de combustível, (iii) venda de combustíveis automotivos para o treinamento de pessoal, visando melhorar a qualidade do tratamento aos consumidores; (iv) compra e venda de produtos e mercadorias para comercialização em lojas de conveniência, (v) administração de cartões de crédito, com aceitação nacional e internacional, emitidos para o uso exclusivo de pessoas e empresas credenciadas, para a compra de produtos vendidos pela Companhia e/ou suas subsidiárias, bem como de terceiros, em determinados estabelecimentos, incluindo, mas não limitado à emissão de cartões de crédito e desempenho de todas as atividades necessárias para a sua comercialização, prestação de serviços necessários e relacionados à administração e processamento de cartões de crédito, serviços de cobrança em nome de terceiros, intermediação, importação e comercialização relativas à administração de cartões de crédito, (vi) a preparação e comercialização de refeições rápidas (fast food); (vii) estabelecimento e operação de lojas de conveniência, diretamente ou através de uma rede de franqueados, (viii) transporte nacional e internacional, por rotas terrestres, marítimas, aéreas, fluviais e por lagos, bem como através de dutos, dos produtos listados acima, (ix) geração, transmissão e comercialização de energia; (x) pesquisa e uso industrial e comercial de novas fontes de energia; (xi) prestação de serviços para otimização do consumo de energia em plantas industriais; (xii) prestação de serviços técnicos especializados necessários ao desempenho das suas atividades ou os seus interesses comerciais; (xiii) fornecimento de serviços

auxiliares à comercialização feita pela Companhia; (xiv) fornecimento de serviços auxiliares de transporte em geral; (xv) prestação de serviços de revelação de filmes, impressões, fotocópias e papéis laminados, (xvi) prestação de serviços de reparação, manutenção e limpeza de veículos em geral; (xvii) prestação de serviços de informação científica, incluindo consultoria, planejamento, desenvolvimento, gestão e implementação de projetos, suporte e operação; (xviii) prestação de serviços de representação comercial relacionado a navios de carga e de transporte; (xix) navegação de apoio marítimo e portuário; (xx) desenvolvimento e licenciamento de tecnologia em escala global relativas à produção de açúcar e etanol; (xxi) locação de equipamentos e bens móveis em geral; (xxii) importação e exportação dos produtos e serviços acima mencionados, (xxiii) participação societária em outras sociedades, cujo objeto seja ou não coincidente com o descrito neste artigo; (xxiv) depósito de mercadorias para terceiros; (xxv) movimentação e armazenagem de grãos líquidos destinados ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área de porto organizado, na condição de operadora portuária, ou não; e (xxvi) fabricação e distribuição de lubrificantes, além da comercialização, importação, exportação e armazenamento de lubrificantes e insumos para fabricação de lubrificantes.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro ~~na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 36º andar, Sala 32B109, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-004~~ no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, mediante aprovação da Diretoria, abrir, transferir e/ou extinguir filiais, agências, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$6.859.669.990,00 (seis bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais), dividido em 8.993.572.584 (oito bilhões, novecentas e noventa e três milhões, quinhentas e setenta e duas mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1.358.936.900 (um bilhão, trezentas e cinquenta e oito milhões, novecentas e trinta e seis mil e novecentas) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de mais 2.000.000.000 (duas bilhões) de ações ordinárias ou preferenciais, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições para emissão de ações correspondente ao referido aumento, incluindo preço, prazo e forma de integralização.

Parágrafo Quarto – As ações preferenciais da Companhia que poderão ser emitidas por meio do capital autorizado previsto no Parágrafo Terceiro acima serão escriturais, sem valor nominal e terão as seguintes características, preferências e vantagens: (i) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante; e (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio. Além disso, cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o(s) acionista(s) controlador(es), diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o(s) acionista(s) controlador(es) tenha(m) interesse, sempre quem por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral da Companhia; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia para fins do Capítulo X deste Estatuto; e (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento Nível 2, ressalvado que esse direito a voto somente estará em vigor enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo Quinto – As ações ordinárias serão conversíveis em ações preferenciais, à razão de 01 (uma) ação ordinária para 01 (uma) ação preferencial, a qualquer tempo, a critério dos acionistas detentores de referidas ações, desde que integralizadas e observado o limite legal. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito ao Diretor de Relações com Investidores, que, se necessário, deverá tomar todas as medidas aplicáveis para que a conversão seja refletida na(s) bolsa(s) de valores em que a Companhia tem suas ações negociadas. Os pedidos de conversão serão homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após o recebimento do pedido de conversão pelo Diretor de Relações com Investidores, sem que tal homologação seja condição para efetivação da conversão.

Parágrafo Sexto - As ações preferenciais, independentemente de sua classe, não são conversíveis em ações ordinárias, exceto se assim decidido pela assembleia geral.

Parágrafo Sétimo - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias ou mantê-las em circulação.

Artigo 6º - A Companhia poderá, ~~mediante autorização da assembleia geral,~~ adquirir ações de sua própria emissão ~~para cancelamento ou manutenção em tesouraria para posterior alienação,~~ de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 7º - Nos termos de planos específicos aprovados em assembleia geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a seus administradores e empregados, bem como a administradores e empregados de sociedades por ela controladas.

CAPÍTULO III - ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Artigo 8º - Os órgãos da Companhia são (i) a assembleia geral, (ii) o Conselho de Administração e (iii) a Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será estabelecida anualmente pela assembleia geral, e o Conselho de Administração será responsável pela alocação, estrutura e distribuição dessa remuneração entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos respectivos sucessores. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive adesão à cláusula compromissória deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Os cargos de Presidente **Executivo** do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados na mesma pessoa.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Companhia realizará assembleia geral ordinária dentro dos quatro primeiros meses após o término de cada exercício social, e assembleia geral extraordinária sempre que convocada de acordo com este Estatuto Social.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão ser representados na assembleia geral por procurador que atenda aos requisitos previstos na LSA.

Artigo 10 - A convocação será feita pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data em que se realizará a assembleia geral e, não havendo quórum para a instalação da assembleia em primeira convocação, uma segunda convocação será feita, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência em relação à data em que se realizará a assembleia geral.

Parágrafo Primeiro - As formalidades de convocação serão dispensadas se todas as acionistas estiverem presentes na assembleia geral.

Parágrafo Segundo - Salvo nos casos em que a LSA exige maior quórum de presença, a assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 11 - A assembleia geral, convocada e realizada de acordo com a LSA e este Estatuto Social, será presidida pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração, ou por qualquer pessoa por ele indicada. O Presidente Executivo escolherá um secretário dentre os presentes.

Artigo 12 - A assembleia geral deliberará sobre todas as matérias previstas na lei aplicável e neste Estatuto Social.

Artigo 13 - As matérias submetidas à aprovação da assembleia geral, seja em primeira ou segunda convocação, serão aprovadas de acordo com o quórum previsto na LSA, sendo certo que o voto dos acionistas vinculados a acordo de acionistas devidamente registrado e arquivado na sede social (“**Acordo de Acionistas**”) estará sujeito às disposições ali previstas.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 8 (oito) e no máximo 14 (catorze) membros, sendo um deles o Presidente Executivo do Conselho de Administração, e outro o Vice-Presidente do Conselho de Administração,

todos eleitos e destituíveis em assembleia geral por um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, de acordo com os termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) ou 2 (dois) membros (o que for maior) deverão ser conselheiros independentes, atendendo critérios previstos na definição de “Conselheiros Independentes” do Regulamento do Nível 2; devendo em todo caso expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. O(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76, serão considerado(s) como independente(s), fazendo parte da composição mínima anterior para fins da legislação vigente.; ~~sendo também considerado(s) como independente(s), independentemente dos critérios acima, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.~~

Parágrafo Segundo - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Terceiro - Em caso de renúncia, falecimento, aposentadoria, destituição ou invalidez permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, incluindo o Presidente Executivo e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral que se realizar. ~~O substituto ficará no cargo pelo prazo remanescente de mandato do membro que foi substituído.~~

Parágrafo Quarto - O direito conferido nos termos do artigo 141, §4º, da LSA, será concedido aos acionistas titulares de ações preferenciais correspondentes a:

I - 9% (nove por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 12% (doze por cento) e 15% (quinze por cento) do capital social;

II - 8% (oito por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 10% (dez por cento) e 12% (doze por cento), inclusive, do capital social; e

III - 6% (seis por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 8% (oito por cento) e 10% (dez por cento) do capital social.

IV - Após atingir ou superar o percentual de ações de emissão da Companhia em circulação a 15% (quinze por cento) de seu capital social, o direito mencionado no caput deste parágrafo terá seu quórum alterado para aqueles previsto na LSA.

Artigo 15 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas sempre que necessário e ao menos uma vez por trimestre civil, sendo convocadas pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração, ou em caso de ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou mediante solicitação de ao menos ~~três~~ quatro membros do Conselho de Administração, nos termos do regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Todas as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas e realizadas de acordo com o regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em ata lavrada no respectivo livro societário. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente de uma reunião do Conselho devem assinar a respectiva ata **assim como os membros que participarem fisicamente** ~~na forma prevista no seu regimento interno.~~

Artigo 16 - As matérias descritas abaixo, bem como aquelas previstas em lei e neste Estatuto Social, são de competência do Conselho de Administração, e sendo certo que o voto dos membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto: (i) definir, após considerar as propostas do Diretor Presidente, a estratégia global e as prioridades estratégicas para a Companhia; (ii) determinar as orientações gerais dos negócios da Companhia e de suas subsidiárias; (iii) alterar qualquer uma das políticas principais da Companhia ~~e de suas subsidiárias~~, adotar quaisquer outras políticas, procedimentos ou normas e alterar tais outras políticas, procedimentos ou normas (incluindo políticas de empréstimos e de dividendos), **bem como aprovar a emissão ou alteração de qualquer uma das políticas principais de suas subsidiárias que apresentarem conflito com as políticas ou diretrizes da Companhia**; (iv) eleger, destituir e encerrar a relação de trabalho de, ou demover do cargo, qualquer membro da Diretoria; (v) alocar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e estabelecer a remuneração e os benefícios dos membros da Diretoria (inclusive o critério de desempenho a eles relacionado); (vi) alterar políticas relativas aos poderes e competências dos membros da Diretoria e sua alta administração ou relativas à estrutura de organização interna da Companhia; (vii) aprovar atualizações anuais, ou aditamentos, de planos de negócios da Companhia; (viii) adotar, ou aditar, orçamentos anuais ou de outros tipos propostos pela Diretoria, incluindo orçamento de capital e qualquer outro plano operacional; (ix) rescindir ou realizar alterações substanciais em planos ou acordos de pensão já existentes ou outros benefícios empregatícios ou pós-emprego para qualquer empregado ou diretor da Companhia ou de quaisquer de suas

subsidiárias; (x) sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável, aprovar a instauração ou transação de qualquer litígio, arbitragem ou controvérsia em relação a outra pessoa, ou qualquer termo de ajustamento de conduta (TAC), assim também entendido qualquer documento de transação, judicial ou extrajudicial, com as respectivas autoridades públicas competentes que tenham a mesma natureza e finalidade de um TAC em relação a outra pessoa envolvendo um montante em controvérsia superior a R\$480 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) ou qualquer valor quando houver possibilidade justificada da reputação da Companhia, suas subsidiárias ou acionistas ser colocada em risco, inclusive no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem ou controvérsia, ou termo de ajustamento de conduta (TAC) ou no caso de, independentemente do valor, qualquer termo de ajustamento de conduta (TAC), assim também entendido qualquer documento de transação, judicial ou extrajudicial, com as respectivas autoridades públicas competentes que tenham a mesma natureza e finalidade de um TAC; (xi) aprovar a oneração, venda, cessão, transferência, transmissão, arrendamento, anulação ou, de outra forma, alienação de qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter aos acionistas operação de fusão, incorporação ou semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja superior a R\$40-80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto se tais transações forem realizadas (i) entre a Companhia e quaisquer de suas subsidiárias; ou (ii) entre duas ou mais de quaisquer subsidiárias da Companhia entre si, desde que tais transações não envolvam subsidiárias com participação acionária de terceiros; (xii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela assembleia geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, aprovar a aquisição, direta ou indireta, de qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de títulos representativos do capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou *joint venture* envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo uma contrapartida um valor ou preço de compra (assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida igual a zero) maior do que (a) R\$125-250 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$60-120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, em cada caso, o montante de qualquer despesa atualizado para que o cálculo considere toda e qualquer obrigação assumida em relação ao negócio realizado; (xiii) exceto conforme possa ser exigido em situação de quaisquer emergências para proteção da vida ou de propriedades, aprovar a realização de um qualquer dispêndio de capital único da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor,

individual ou agregado (em qualquer ano ~~civil~~ fiscal) superior a R\$~~100-200~~ milhões (ou seu equivalente em outras moedas), ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), superior a R\$ 120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio englobará ~~corrigido para fins de cálculo para levar em consideração~~ todos e quaisquer passivos assumidos e que sejam associados a tal dispêndio, ~~excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional~~; (xiv) submeter qualquer material à Assembleia Geral, incluindo submissão de proposta (a) à assembleia geral ordinária de destinação do lucro líquido do final do exercício, e sobre o pagamento de dividendos anuais ou de juros sobre o capital próprio, (b) a qualquer assembleia geral de aprovação dos balanços patrimoniais semestrais ou mensais para pagamento dos dividendos intermediários ou dos juros sobre o capital próprio baseados nesses balanços patrimoniais, em cada caso observadas as outras disposições aplicáveis deste Estatuto Social, ou (c) a qualquer assembleia geral de aprovação das contas dos administradores ou das demonstrações financeiras; (xv) aprovar a assinatura de qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios e que estabeleça o pagamento ~~de~~, ou cumprimento ~~de obrigações cujo em relação a, qualquer~~ valor individual ou agregado (~~considerando-se todas as operações relacionadas~~ em qualquer ano ~~civil~~ fiscal) superior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xvi) modificar e/ou aprovar as políticas contábeis ~~básicas~~ e as práticas de divulgação de informações da Companhia ~~ou de suas subsidiárias~~, inclusive a destituição ou substituição de auditores, ~~bem como aprovar a emissão ou modificação das políticas contábeis e das práticas de divulgação de informações de suas subsidiárias que apresentarem conflito com as políticas ou diretrizes da Companhia~~; (xvii) aprovar ~~a constituição de qualquer gravame sobre ou~~ a emissão de quaisquer valores mobiliários da Companhia ou qualquer opção relacionada a valores mobiliários da Companhia, ações, ~~, desde que tais valores mobiliários estejam sujeitos às regras e fiscalização de qualquer órgão de regulação do mercado financeiro, ou quaisquer opções relativas a valores mobiliários de emissão da Companhia ou ações,~~ ou instrumentos conversíveis em, ou permutáveis por quaisquer ações da Companhia ou de suas subsidiárias, ~~a não ser que (a) seja dada a cada acionista a oportunidade razoável de participar de qualquer uma de suas operações proporcionalmente a sua participação no capital social da Companhia e (b) tal operação esteja sendo efetuada em uma base que avalie essa sociedade tomando como base o valor justo de mercado~~; (xviii) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando (a) tais contratos forem de valor superior a R\$~~100-150~~ milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto contratos de compra, venda, transporte e armazenamento de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, outros produtos combustíveis, lubrificantes, petróleo, esses desde que dentro dos limites de escopo e de atividades previstas no Acordo de Acionistas da Companhia, e insumos inerentes à consecução do objeto social da Companhia, e suas subsidiárias, bem como contratos de arrendamento e de parceria agrícolas, e de energias renováveis cuja aprovação do Conselho de

Administração não seja exigida por outras disposições deste Estatuto, ou quando (b) cumulativamente, possuírem valor superior a R\$ 2 bilhões (ou seu equivalente em outras moedas), valor nominal ao longo do contrato, e prazo superior a 15 anos, incluídos os contratos citados no item anterior, com a exceção de contratos de arrendamento e de parcerias agrícolas; (xix) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor ~~acima superior de~~ à R\$ ~~100-200~~ milhões (ou seu equivalente em outras moedas); ~~(xx) tornar qualquer decisão que envolva uma acionista (ou uma afiliada de uma acionista) na qualidade de contraparte em qualquer contrato, documento, instrumento, compromisso, aquisição, litígio, arbitragem ou disputa a que a decisão se refere;~~ (xxi) demitir e encerrar a relação de trabalho de, ou destituir, qualquer executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente, ~~que não seja membro da Diretoria;~~ (xxii) estabelecer a remuneração e os benefícios (incluindo qualquer critério de desempenho a eles relacionado) de qualquer executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente, que não seja membro da Diretoria; (xxiii) exceto conforme possa ser exigido em quaisquer emergências ~~em situação de emergência~~ para proteção da vida ou de propriedades, efetuar qualquer dispêndio operacional da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado, superior a R\$ ~~150 +100~~ milhões, e não tenha sido previamente aprovado, sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio; (xxiii~~v~~) aprovar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ~~que sejam relevantes,~~ quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ~~ou possíveis responsabilidades,~~ represente, no exercício social, valor superior a R\$ ~~40 80~~ milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xxiv) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento de obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante superior a R\$ ~~200-400~~ milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xxv~~i~~) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias de pré-pagar qualquer dívida em um montante superior a R\$ ~~400 200~~ milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas; ~~(xxvii) tomar qualquer decisão no sentido de ter como membro da Diretoria uma pessoa indicada por uma acionista e não um empregado da Companhia;~~ (xxviii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela assembleia geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, tomar qualquer decisão que seja relevante para as operações

ou perspectivas da Companhia; (xxviii) nomear os membros do Comitê de Auditoria da Companhia e aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria; (xxviii) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo Terceiro do Artigo 4º-5º deste Estatuto Social, deliberar a emissão de ações e aprovar aumento do capital social, fixando-lhe o preço de emissão e os termos e condições para sua integralização; (xxix) aprovar, com exceção dos casos em que a competência seja exclusiva da Assembleia Geral conforme a regulamentação aplicável, a aquisição de ações de emissão da Companhia; (xxx) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio nos termos da LSA e da legislação aplicável, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária; (xxxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; (xxxii) definir lista tripla de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa; (xxxiii) aprovar a celebração de operações com partes relacionadas, com exceção daquelas que independem de aprovação prévia, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas, conforme aprovada pelo Conselho de Administração; e (xxxiv) aprovar a celebração de qualquer contrato ou compromisso para realizar quaisquer dos atos listados neste artigo.

Parágrafo Primeiro - Sem prejudicar o disposto no caput deste Artigo 16, o Conselho de Administração, como órgão colegiado, é responsável pela supervisão geral dos negócios da Companhia, inclusive por: (i) supervisionar todas as atividades dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer momento, os livros, documentos e registros da Companhia e de suas subsidiárias; (ii) solicitar informações sobre quaisquer acordos que a Companhia está prestes a celebrar, sobre quaisquer outros atos que a Companhia e suas subsidiárias estão prestes a realizar; (iii) examinar o relatório da administração da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e/ou de suas subsidiárias, e submeter o relatório da administração à assembleia geral; (iv) aprovar e recomendar às acionistas a estratégia global e as prioridades estratégicas da Companhia e de suas subsidiárias; (v) supervisionar e aprovar todas as políticas relacionadas às competências e aos poderes dos membros da Diretoria e sua alta administração ou à estrutura organizacional interna da Companhia; (vi) aprovar os objetivos financeiros da Companhia e de

suas subsidiárias e adotar os orçamentos financeiros da Companhia e de suas subsidiárias; (vii) garantir que a Companhia mantenha padrões de responsabilidade social corporativa; (viii) aprovar as políticas e procedimentos operacionais para facilitar a execução das principais políticas da Companhia, supervisionando o cumprimento, pela Companhia e suas subsidiárias, de suas políticas principais, e acompanhar tal desempenho face aos objetivos e planos da Companhia e de suas subsidiárias; e (ix) fiscalizar a produção e implementação de planos de solução em matéria de desenvolvimento sustentável, saúde, segurança e meio ambiente, pela Companhia e suas subsidiárias.

Parágrafo Segundo - Para evitar dúvidas, a celebração, alteração ou renovação de operações envolvendo derivativos no curso regular dos negócios da Companhia não estará sujeita à aprovação do Conselho de Administração desde que de acordo com política previamente aprovada por este.

Artigo 17 - O Presidente Executivo do Conselho de Administração terá, além de suas atribuições legais como membro do Conselho de Administração, as seguintes atribuições no grupo empresarial formado pela Companhia e suas subsidiárias, controladas e coligadas (“**Grupo**”): (i) acompanhar as atividades do Grupo, interagindo com os membros da Diretoria e da administração sênior, participando de reuniões e videoconferências conforme lhe seja demandado, bem como participando na análise de documentos e materiais internos, sobre temas estratégicos ou relevantes que lhe sejam encaminhados, dando suporte nas discussões conforme requerido; (ii) atuar como interlocutor do Grupo nacional e internacionalmente, buscando e explorando oportunidades estratégicas e/ou de expansão dos negócios do Grupo, sem prejuízo das competências da Diretoria; (iii) dar suporte nas atividades relacionadas à definição da matriz de riscos do Grupo; (iv) supervisionar a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral e execução da estratégia de curto e longo prazo do Grupo, conforme objetivos e interesses do Grupo estabelecidos pelos acionistas e pelo Conselho de Administração da Companhia; (v) participar de reuniões com a Diretoria para acompanhamento estratégico dos seus negócios e operações, em periodicidade e formato a serem definidos; (vi) auxiliar na definição da governança, periodicidade e níveis de interação entre a Diretoria, os comitês, o Conselho de Administração, e os acionistas da Companhia; (vii) ser o interlocutor do Conselho da Administração com a Diretoria e demais colaboradores da Companhia; (viii) dar suporte na definição e coordenação das pautas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, dos calendários de reuniões e das Assembleias Gerais da Companhia, e realizar as convocações de reuniões do Conselho de Administração da Companhia; (ix) atuar na representação institucional do Grupo, no Brasil e no exterior, inclusive perante autoridades governamentais ou supragovernamentais, sem prejuízo dos poderes exclusivos de representação legal da Companhia por seus diretores; (x) auxiliar na originação e acompanhamento de novas oportunidades de negócios e operações estratégicas para o Grupo, sem prejuízo das competências da Diretoria; (xi) fomentar a colaboração e sinergias entre a direção da

Companhia e de suas subsidiárias, controladas e coligadas, inclusive encaminhando questões no Conselho de Administração da Companhia e nos respectivos comitês; e (xii) acompanhar os negócios da Companhia e zelar sobre a alocação de recursos entre unidades de negócios, gestão de talentos e fluxo de caixa, a fim de assegurar que a gestão esteja alinhada com os objetivos e interesses aprovados pelo Conselho de Administração e pelos acionistas da Companhia.

Artigo 18 - O Conselho de Administração contará, em caráter permanente, com um Comitê de Auditoria, podendo, ainda, criar e nomear os membros de outros comitês necessários para aconselhamento em matérias que são relevantes para a Companhia.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, será sujeito às regras previstas no artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado da B3 (não obstante a Companhia estar sujeita ao Regulamento Nível 2), e composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que (i) ao menos 1 (um) deles deve ser Conselheiro Independente da Companhia; e (ii) ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo – O mesmo membro do Comitê de Auditoria poderá acumular a característica prevista no Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro – O comitê de Auditoria deverá aprovar regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração e prevendo, dentre outras, as seguintes atribuições: (i) opinar e auxiliar o Conselho de Administração na contratação, remuneração e destituição dos serviços de auditoria independente e outros serviços passíveis de serem prestados pelos auditores externos da Companhia; (ii) avaliar e monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) supervisionar as atividades de auditoria interna, da área de controles internos e da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (v) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas; (vi) assegurar que a Companhia tenha procedimentos a serem utilizados para receber, processar e tratar denúncias, reclamações e informações acerca (a) do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos (b) de questões contábeis, (c) de controles internos, e (d) de matérias de auditoria; bem como assegurar procedimentos específicos para proteção da identidade do denunciante e a confidencialidade da informação.

Parágrafo Quarto – Para o adequado desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria poderá determinar a contratação de serviços de advogados, consultores e analistas, e outros recursos que sejam necessários ao desempenho de suas funções, observado o orçamento por ele proposto e aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - A Companhia deverá divulgar, anualmente, relatório resumido do Comitê de Auditoria, contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo comitê ao Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto - É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, de diretores, diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA

Artigo 19 - A Diretoria, ~~eujos membros deverão residir na República Federativa do Brasil~~, será eleita pelo Conselho de Administração e será composta por pelo menos 4 (quatro), mas não mais do que 8 (oito) membros, que deverão incluir sempre os seguintes membros votantes: o diretor presidente ("**Diretor Presidente**"), o diretor financeiro ("**Diretor Financeiro**"), o diretor de relações com investidores ("**Diretor de Relações com Investidores**"), o diretor jurídico ("**Diretor Jurídico**"), o diretor responsável pela área de mobilidade da Companhia ("**Diretor de Mobilidade**"), o diretor responsável pelas operações Agroindustriais da Companhia ("**Diretor de Operações – Açúcar e Etanol**") ~~o diretor de operações de combustíveis ("**Diretor de Operações – Combustíveis**") e o diretor de operações de açúcar e etanol ("**Diretor de Operações – Açúcar e Etanol**") da Companhia~~, bem como tantos diretores sem designação específica quanto seja estabelecido pelo Conselho de Administração, que também poderá fixar-lhes outra designação ("**Diretores sem Designação Específica**"); *observado que*, a posição de Diretor de Relações com Investidores poderá ser cumulada com outro cargo da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria terão prazo de mandato de até 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição em ambos os casos.

Parágrafo Segundo - Durante o período de impedimento temporário de qualquer Diretor da Companhia, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporariamente por outro Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de qualquer cargo de Diretor será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do seu substituto.

Artigo 20 - A Diretoria deverá se reunir pelo menos uma vez por mês e sempre que solicitado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão realizadas na sede da Companhia ou de qualquer outra forma acordada pela Diretoria. Qualquer membro da Diretoria poderá participar de qualquer reunião via teleconferência, a menos que o Diretor Presidente notifique os demais membros que essa reunião deve ser realizada com a presença física de todos os membros.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão registradas em ata lavrada no respectivo livro societário. Os membros da Diretoria que participarem remotamente de uma reunião devem assinar a respectiva ata nos termos de regulamento interno a ser aprovado pela Diretoria.

Artigo 21 - A Diretoria e cada um de seus membros terão as responsabilidades e competências que lhes são atribuídas pela LSA, por este Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com a finalidade de assegurar o funcionamento regular da Companhia e cumprir as decisões da assembleia geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese uma decisão poderá ser tomada por membros da Diretoria ou qualquer alto executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente em relação aos atos referidos neste Artigo 21 e no Artigo 22 abaixo quando uma acionista (ou uma afiliada de uma acionista) for a contraparte de qualquer contrato, documento, instrumento, compromisso, aquisição, litígio, arbitragem ou disputa a que a decisão se referir, estando tal decisão sujeita à aprovação pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 16, e sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Artigo 22 - ~~Compete~~ **Cabe** aos Diretores, além de exercer as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, ~~as seguintes atribuições~~ **o seguinte**:

Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente ~~será responsável pelas seguintes matérias, observado que, na celebração de quaisquer documentos relacionados a tais assuntos, será exigida a assinatura do Diretor Presidente e de um dos demais membros da Diretoria~~ **terá as seguintes atribuições e competências**: (i) ~~elaborar~~ **supervisionar a elaboração** e propor ao Conselho de Administração a estratégia global e as prioridades estratégicas para a Companhia e suas subsidiárias de maneira consolidada; (ii) elaborar para submissão ao Conselho de Administração (a) ~~dos orçamentos anuais ou de outros tipos da Companhia e de suas subsidiárias~~

de maneira consolidada, e quaisquer alterações a eles, (b) das informações da administração, as contas e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas subsidiárias (sujeito a aprovação final pela ~~assembleia~~ Assembleia geralGeral) de maneira consolidada e (c) o relatório da administração; (iii) aplicar e implementar planos de negócios adotados pela Companhia e de suas subsidiárias de maneira consolidada, suas políticas principais e outros procedimentos, políticas e normas da Companhia e de suas subsidiárias que possam ser adotados de tempos em tempos pelo Conselho de Administração, bem como aplicar e implementar políticas da Companhia e de suas subsidiárias relacionadas a dividendos, investimentos, riscos, recursos humanos, tesouraria, endividamento e aquisição de bens ou serviços relevantes às operações e propor ao Conselho de Administração a aprovação de quaisquer novos procedimentos, políticas e normas da Companhia e de suas subsidiárias ou alterações dos atuais procedimentos, políticas e normas; (iv) definir e implementar modelos, sistemas e processos operacionais, estrutura organizacional, planejamento de implementação estratégia da Companhia; (v) analisar e implementar planos de negócios da Companhia e de suas subsidiárias de maneira consolidada e cumprir o desempenho financeiro da Companhia; (vi) aderir a, e fazer cumprir, este Estatuto Social, as decisões tomadas pelo Conselho de Administração e as aprovadas em assembleia geral; (vii) ~~estabelecer a remuneração e os benefícios (incluindo qualquer critério de desempenho a eles relacionado) de qualquer empregado ou outro pessoal da Companhia e de suas subsidiárias, que não seja um alto executivo ou membro da Diretoria;~~ (viii) assinar qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios, e que não esteja de outra forma no escopo do Artigo 22, que disponha sobre o pagamento ou cumprimento em relação a qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) igual ou inferior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (~~ix~~viii) realizar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes, quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis responsabilidades, envolva, no exercício social, um valor igual ou inferior a R\$~~40~~80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (~~xix~~) tomar qualquer decisão no sentido de recomendar uma matéria para aprovação ao Conselho de Administração; (~~xi~~) instaurar ou transacionar qualquer litígio, arbitragem ~~ou~~, controvérsia em relação a outra pessoa, ~~ou qualquer termo de ajustamento de conduta (TAC), assim também entendido qualquer documento de transação, judicial ou extrajudicial, com as respectivas autoridades públicas competentes que tenham a mesma natureza e finalidade de um TAC,~~ envolvendo um montante em controvérsia igual ou inferior a R\$~~40~~80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), observado que esta disposição não será aplicável

no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem ou controvérsia; (xi) onerar, vender, ceder, transferir, transmitir, arrendar, anular ou, de outra forma, alienar qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter ao Conselho de Administração operação de fusão, incorporação ou semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja igual ou inferior a R\$~~40-80~~ milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela ~~assembleia~~ Assembleia geral-Geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, direta ou indiretamente, adquirir qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de ~~títulos representativos do~~ capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou *joint venture* envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo ~~uma contrapartida, valor ou preço de compra~~ (assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida igual a zero) inferior a (a) R\$250 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, ~~um valor ou preço de compra igual ou inferior a (a) R\$125 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$60 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração,~~ sendo, em cada caso, o montante de qualquer despesa atualizado para que o cálculo considere toda e qualquer obrigação assumida em relação ao negócio realizado; (~~xiv~~xiii) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades ou conforme previsto em orçamento de capital vigente, efetuar um dispêndio de capital único da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal) igual ou inferior a R\$200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), inferior a R\$ 120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional; (xiv) exceto conforme possa ser

exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades, efetuar um dispêndio único operacional da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado, igual ou inferior a R\$~~100-150~~ milhões, sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio; (xvi~~i~~) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento das obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de ~~transações~~ operações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante igual ou inferior a R\$~~200 400~~ milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xvii) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias pré-pagar qualquer dívida em um montante igual ou inferior a R\$~~200-400~~ milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas; (xviii) propor a demissão ou o encerramento da relação de trabalho ou destituição de qualquer membro da Diretoria, que não ele próprio; (xviii~~x~~) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando tal contrato envolver valor igual ou inferior a R\$~~100 150~~ milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto contratos de compra, venda, transporte e armazenamento de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, outros produtos combustíveis, lubrificantes e insumos inerentes à consecução do objeto social da Companhia, e suas subsidiárias, bem como contratos de arrendamento e de parceria agrícolas, e de energias renováveis cuja aprovação do Conselho de Administração ou da Diretoria não seja exigida por outras disposições deste Estatuto; (xix) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor igual ou inferior a R\$~~100-200~~ milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xx~~i~~) alterar a estrutura organizacional interna da Companhia em relação aos empregados da Companhia que se reportem diretamente a qualquer membro da Diretoria que não o Diretor Presidente ou a qualquer alto executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente; e (xxi~~i~~) celebrar qualquer contrato ou compromisso em relação a qualquer matéria acima.

Parágrafo Segundo – O Diretor Financeiro terá dentre as suas atribuições, ~~além de outras responsabilidades e competências que venham a ser atribuídas em conformidade com o caput deste Artigo:~~ (i) a administração financeira da Companhia, de acordo com os termos deste Estatuto Social; (ii) a organização, gestão, reunião, avaliação e supervisão das atividades e áreas financeiras da

Companhia; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro — ~~Compete ao~~ O Diretor de Relações com Investidores ~~terá~~ ~~dentre as suas atribuições~~: (i) as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários, à bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, e a manutenção do registro de companhia aberta da Companhia atualizado; (ii) a representação da Companhia perante qualquer entidade institucional ou órgão regulador ou atuante no mercado de valores mobiliários nacional e/ou internacional; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto — O Diretor Jurídico terá dentre suas atribuições (i) a organização, gestão, controle, coordenação, avaliação e supervisão de assuntos e atividades de caráter jurídico da Companhia, em seus aspectos técnicos, operacionais, institucionais e estratégicos; (ii) a direção e coordenação de atividades de consultoria e assessoria jurídica e de definição de estratégia para defesa dos interesses da Companhia; (iii) a organização, controle, coordenação e supervisão da contratação de profissionais externos vinculados à prestação de serviço na área jurídica para a Companhia e; (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração

Parágrafo Quarto Quinto - ~~Compete ao~~ O Diretor de ~~Operações~~ ~~Combustíveis~~ ~~Mobilidade~~ terá dentre suas atribuições: (i) elaborar a estratégia comercial de médio e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de distribuição de combustíveis; (ii) acompanhar o desempenho comercial de curto e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de distribuição de combustíveis; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto Sexto - ~~Compete ao~~ O Diretor de Operações – Açúcar e Etanol ~~terá~~ ~~dentre suas atribuições~~: (i) elaborar a estratégia comercial de médio e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de açúcar e etanol; (ii) acompanhar o desempenho comercial de curto e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de açúcar e etanol; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto Sétimo - ~~Compete aos~~ Os Diretores sem Designação Específica ~~terão~~ ~~dentre suas atribuições~~: desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, que também poderá fixar-lhes outra designação.

Artigo 23 – Cabe aos membros da Diretoria Executiva, que não o Diretor Presidente, as seguintes competências e atribuições ~~A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com observância ao Parágrafo Primeiro do Artigo 22 e aos seguintes critérios: um único membro da Diretoria que não o Diretor Presidente, bem como qualquer alto executivo da Companhia que se reporte diretamente ao Diretor Presidente, está autorizado a praticar os seguintes atos, observado que, na assinatura de quaisquer documentos em relação a tais atos, cada documento exigirá a assinatura de dois indivíduos que sejam membros da Diretoria ou altos executivos que se reportem diretamente ao Diretor Presidente:~~ (i) realizar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes, quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis responsabilidade envolva, no exercício social, valor igual ou inferior a R\$~~20~~40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (ii) onerar, vender, ceder, transferir, transmitir, arrendar, anular ou, de outra forma, alienar qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter ao Conselho de Administração operação de fusão, incorporação ou combinação semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja igual ou inferior a R\$40 ~~20~~ milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (iii) instaurar ou transacionar qualquer litígio, arbitragem, controvérsia ~~ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)~~ em relação a outra pessoa, envolvendo um montante em controvérsia igual ou inferior a ~~R\$15~~ R\$30 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) ~~observado que esta disposição não será aplicável no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem ou controvérsia;~~ (iv) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela ~~assembleia geral~~ Assembleia Geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, direta ou indiretamente, adquirir qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de ~~títulos representativos do~~ capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou *joint venture* envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo uma ~~contrapartida~~, valor ou preço de compra (~~assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida~~ igual ou inferior a zero) inferior a (a) R\$20 40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$~~10~~ 20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento ~~de capital~~ aprovado pelo Conselho de Administração, ~~sendo, em cada caso, o montante de qualquer despesa atualizado para que o cálculo considere toda e qualquer obrigação assumida em relação ao negócio realizado;~~ (v) aprovar a celebração de contratos relativos

a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando tal contrato envolver um valor igual ou inferior a R\$~~20~~ 40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (vi) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor individual igual ou inferior a R\$~~20~~ 40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (vii) ~~alterar a estrutura organizacional interna da Companhia em relação aos empregados da Companhia que estejam em um nível abaixo dos empregados que se reportam diretamente a qualquer membro da Diretoria que não o Diretor Presidente ou a qualquer alto executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente;~~ (viii) assinar ~~e entregar~~ qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios, e que não esteja de outra forma no escopo deste Estatuto Social, que disponha sobre o pagamento ou cumprimento em relação a qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) igual ou inferior a (a) R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando previsto em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$10 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não previsto em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração; (viii) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades ou conforme previsto em orçamento de capital vigente, efetuar um dispêndio de capital único da Companhia ~~ou de quaisquer de suas subsidiárias~~ (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano ~~civil~~ fiscal) igual ou inferior a R\$~~10~~ 20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) ~~(contanto que tal dispêndio de capital esteja contemplado no orçamento de capital vigente);~~ ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), inferior a R\$ 10 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional; (ix) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento das obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de transações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante igual ou inferior a R\$ ~~50~~ 100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xi) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias pré-pagar qualquer dívida em um montante igual ou inferior a R\$ ~~50~~ 100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas; e (xii) celebrar qualquer contrato ou compromisso em relação a qualquer matéria acima.

Parágrafo Primeiro - A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura de dois membros da Diretoria Executiva em conjunto. Para as matérias de competência de aprovação do Conselho de Administração, conforme Artigo 16, a representação da Companhia dar-se-á por meio da assinatura do Diretor Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único-Segundo - A Companhia também poderá ser representada em todos os atos por procuradores, cuja nomeação para praticar atos em nome da Companhia dependerá sempre da outorga de poderes por meio de instrumento devidamente assinado por dois membros da Diretoria, para os atos relacionados no Artigo 23, ou pelo Diretor Presidente em conjunto com outro membro da Diretoria para as matérias constantes do Artigo 16 deste Estatuto, ~~para os atos relacionados no Parágrafo Primeiro do Artigo 22,~~ e desde que tal instrumento tenha prazo determinado de duração, exceto para casos de procurações ad judícia.

Artigo 24 - O Diretor Presidente poderá ser destituído, com ou sem justa causa, antes do final de seu mandato, por deliberação do Conselho de Administração. Qualquer outro membro da Diretoria poderá ser destituído, com ou sem justa causa, conforme proposto pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração, em qualquer caso, por deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - O Conselho Fiscal da Companhia terá caráter não permanente. Quando instalado, por decisão da assembleia geral por solicitação de qualquer acionista, conforme aplicável nos casos previstos pela LSA, o Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei.

Artigo 26 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros permanentes e igual número de suplentes, que podem ou não ser acionistas, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Único - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive adesão à cláusula compromissória deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES SOBRE INDENIZAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Artigo 27 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia não serão responsáveis perante a Companhia, suas acionistas ou terceiros por danos materiais causados em relação ao exercício de suas funções em seus cargos como membros desses órgãos, no limite permitido pela lei e regulamentação aplicável (“Beneficiários”).

Parágrafo Primeiro - Cada Beneficiário (e herdeiros, testamentários ou administradores de tal pessoa), que foi ou é parte ou está na iminência de se tornar parte de, ou está envolvida em qualquer ação, demanda ou processo iminente, seja civil, criminal, administrativo ou investigativo, em razão do fato de essa pessoa ser ou ter sido membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia e servir ou ter servido a pedido da Companhia como conselheiro ou diretor de outra sociedade, parceria, *joint venture*, *trust* ou outra empresa poderá ser indenizado e mantido indene de responsabilidade pela Companhia, no limite permitido pela lei aplicável. O direito à indenização conferido neste Artigo 27 deverá ser previsto em política ou acordo de indenidade celebrado nos termos do Parágrafo Quarto, podendo incluir também o pagamento pela Companhia das despesas incorridas em relação a qualquer procedimento prévio à sua disposição final no limite autorizado pela legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; e (iv) outros excludentes de indenização previstos em política ou acordo de indenidade firmado com o Beneficiário.

Parágrafo Terceiro – Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto – As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em política ou acordo de indenidade conforme venha a ser aprovado pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Parágrafo Quinto – Caso o Beneficiário solicite algum desembolso por parte da Companhia nos termos da política ou acordo de indenidade, a aferição sobre sua

incidência no caso concreto deve ocorrer anteriormente a qualquer decisão sobre sua concessão. Caso a Companhia, por decisão do Conselho de Administração, delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, restar comprovado que o ato praticado pelo Beneficiário não é passível de indenização nos termos deste Estatuto ou da respectiva política ou acordo de indenidade.

Artigo 28 - A Companhia deve adquirir e manter por seu próprio custo seguro de responsabilidade civil de conselheiros e diretores em favor dos atuais e antigos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos termos e condições usuais do setor em que a Companhia atua.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÕES E RESERVAS

Artigo 29 - O exercício social da Companhia terá início em 1º de abril e terminará em 31 de março de cada ano. Ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras serão elaboradas no encerramento do exercício social, e serão apresentadas ao Conselho de Administração e à assembleia geral, de acordo com as disposições legais aplicáveis e este Estatuto Social.

Artigo 30 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social, a Diretoria deverá submeter ao Conselho de Administração, e tal órgão deverá deliberar e submeter à assembleia geral, uma proposta para a destinação do lucro líquido apurado no exercício social, calculado após as deduções e ajustes previstos na LSA, observada a seguinte ordem de destinação, salvo decisão em contrário dos acionistas, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável (e sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto):

- (i) primeiro, 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir o menor valor dentre (x) 20% (vinte por cento) do capital social ou (y) 30% (trinta por cento) do capital social acrescido de contribuições que ultrapassam a importância destinada à formação do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital, exceder o menor dentre os valores de (x) e (y), não será obrigatória a alocação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) segundo, o valor necessário para o pagamento dos dividendos obrigatórios às ações ordinárias e ações preferenciais, que não pode ser inferior, em cada exercício social, a 1% (um por cento) do lucro líquido anual ajustado, conforme estabelecido no Artigo 202 da LSA;

(iii) terceiro, até 80% (oitenta por cento) do lucro líquido para a constituição de uma reserva estatutária para operações e novos investimentos/projetos ("Reserva Estatutária"), que não poderá exceder o percentual de 80% (oitenta por cento) do capital social, observado que o valor a ser destinado a cada exercício para essa reserva deve ser aprovado pela assembleia geral, sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto, e nos termos da LSA e deste Estatuto; e

(iv) quarto, o pagamento do valor restante a título de dividendos complementares às ações ordinárias e preferenciais ou na forma de qualquer outra distribuição que possa ser determinada em assembleia geral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos, seja por deliberação da assembleia geral ou por decisão do Conselho de Administração (no caso dos intermediários ou intercalares), poderão ser pagos a título de juros sobre capital próprio. ~~Por decisão da assembleia geral (sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto), os dividendos pagos anualmente ou de forma intermediária (e nesse caso, tal como previsto neste Artigo 30), poderão ser pagos como juros sobre capital próprio.~~

Artigo 31 - Os dividendos atribuídos às acionistas não poderão ser pagos após o período máximo estabelecido por lei.

Artigo 32 - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá: (a) nos termos do Artigo 204 da LSA, ~~a Companhia poderá~~ elaborar balanços semestrais ou mensais, e, ~~por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá pagar~~ declarar dividendos intermediários à conta do lucro registrado nesses balanços, a serem deduzidos do lucro total a ser distribuído no final do respectivo exercício social, observados os limites previstos em lei, *ad referendum* da Assembleia Geral; (b) declarar dividendos intermediários, com base em lucros acumulados ou valores registrados em reserva estatutária na data do último balanço anual aprovado, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária. Além disso, com base em proposta apresentada ao Conselho de Administração, as Acionistas poderão decidir sobre a distribuição de dividendos anualmente, com base em lucros acumulados ou valores registrados em reserva estatutária na data do último balanço anual aprovado.

Parágrafo Primeiro — ~~Além disso, com base em proposta apresentada ao Conselho de Administração, as Acionistas poderão decidir sobre a declaração de dividendos, incluindo dividendos intermediários, com base em lucros acumulados ou valores registrados em reserva estatutária na data do último balanço anual aprovado.~~

Parágrafo Segundo Único - Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio distribuídos às acionistas deverão ser sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório previsto no item (ii) do Artigo 30.

Artigo 33 - O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na LSA, conforme alterada, é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria

CAPÍTULO X – ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, SAÍDA DO NÍVEL 2 E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Seção I – Alienação do Controle da Companhia

Artigo 343 – A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações (“OPA”) dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Primeiro – A oferta pública de que trata este artigo será exigida: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Segundo – Aquele que adquirir o Poder de Controle, mediante contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador Alienante, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 3433 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Parágrafo Terceiro – A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Quarto – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Quinto – Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

- (i) “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.
- (ii) “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.
- (iii) “Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado, do Poder de Controle da Companhia.
- (iv) “Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.
- (v) “Administradores” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente.
- (vi) “Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.
- (vii) “Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.
- (viii) “Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.
- (ix) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por

- meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou
- (b) entre as quais haja relação de controle, seja direta ou indiretamente; ou
- (c) sob Controle Comum.
- (x) “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II – Saída do Nível 2

Artigo ~~34~~35 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, os Acionistas Controladores deverão efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo ~~36~~37, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os Acionistas Controladores estarão dispensados de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida caput deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“**Novo Mercado**”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

Parágrafo Terceiro – A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s)

qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo Quarto – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo ~~35~~ 36 – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo ~~36~~ 37 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os Acionistas Controladores deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo Quarto – Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo ~~36~~ 37 – O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e dos Acionistas Controladores além de satisfazer os requisitos do

parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.

Parágrafo Único. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 3738 – A saída do Nível 2 não exime a Companhia, os administradores, os Acionistas Controladores e os demais acionistas de cumprir as obrigações e atender às exigências e às disposições decorrentes do contrato de participação do Nível 2, da cláusula compromissória, do regulamento de arbitragem, do Regulamento do Nível 2 e deste Estatuto Social que tenham origem em fatos anteriores à saída.

Artigo 3839 – Na hipótese de ocorrer alienação de controle da companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 2, o alienante e o adquirente do controle, conjunta e solidariamente, devem oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão da Companhia na data da saída ou da liquidação da OPA para saída do Nível 2: (i) a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou (ii) o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da OPA aceita pelo antigo acionista, devidamente atualizado, e o preço obtido pelos Acionistas Controladores na alienação de suas próprias ações.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de aplicação das obrigações previstas no *caput*, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – A Companhia e os Acionistas Controladores ficam obrigados a averbar no livro de registro de ações da companhia, em relação às ações de propriedade dos Acionistas Controladores, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste Artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações.

Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta

Artigo ~~39~~ 40 – Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelos Acionistas Controladores ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo ~~36~~ 37 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO XI - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo ~~40~~ 41 - A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM

Artigo ~~41~~ 42 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento Nível 2, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo ~~42~~ 43 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela assembleia geral (sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto) e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.”

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

ANEXO VI

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

ESTATUTO SOCIAL DA RAÍZEN S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A RAÍZEN S.A. é uma Companhia por ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 6.404/76 ("LSA").

Parágrafo Primeiro – Com o ingresso da Companhia no segmento de governança Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Nível 2” e “B3” respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa (“Regulamento Nível 2”).

Parágrafo Segundo – As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste estatuto social.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: (i) distribuição e venda de etanol e de petróleo, combustíveis e outros hidrocarbonetos fluidos e seus subprodutos, bem como de itens necessários para o desempenho de tais atividades, tais como motores, pneus, câmaras de ar e baterias, (ii) comercialização de gás natural e atuação como representante comercial em relação à venda de lubrificantes em postos de abastecimento de combustível, (iii) venda de combustíveis automotivos para o treinamento de pessoal, visando melhorar a qualidade do tratamento aos consumidores; (iv) compra e venda de produtos e mercadorias para comercialização em lojas de conveniência, (v) administração de cartões de crédito, com aceitação nacional e internacional, emitidos para o uso exclusivo de pessoas e empresas credenciadas, para a compra de produtos vendidos pela Companhia e/ou suas subsidiárias, bem como de terceiros, em determinados estabelecimentos, incluindo, mas não limitado à emissão de cartões de crédito e desempenho de todas as atividades necessárias para a sua comercialização, prestação de serviços necessários e relacionados à administração e processamento de cartões de crédito, serviços de cobrança em nome de terceiros, intermediação, importação e comercialização relativas à administração de cartões de crédito, (vi) a preparação e comercialização de refeições rápidas (fast food); (vii) estabelecimento e operação de lojas de conveniência, diretamente ou através de uma rede de franqueados; (viii) transporte nacional e internacional, por rotas terrestres, marítimas, aéreas, fluviais e por lagos, bem como através de dutos, dos produtos listados acima; (ix) geração, transmissão e comercialização de energia; (x) pesquisa e uso industrial e comercial de novas fontes de energia; (xi) prestação de serviços para otimização do consumo de energia em plantas industriais; (xii) prestação de serviços técnicos especializados necessários ao desempenho das suas atividades ou os seus interesses comerciais; (xiii) fornecimento de serviços

auxiliares à comercialização feita pela Companhia; (xiv) fornecimento de serviços auxiliares de transporte em geral; (xv) prestação de serviços de revelação de filmes, impressões, fotocópias e papeis laminados, (xvi) prestação de serviços de reparação, manutenção e limpeza de veículos em geral; (xvii) prestação de serviços de informação científica, incluindo consultoria, planejamento, desenvolvimento, gestão e implementação de projetos, suporte e operação; (xviii) prestação de serviços de representação comercial relacionado a navios de carga e de transporte; (xix) navegação de apoio marítimo e portuário; (xx) desenvolvimento e licenciamento de tecnologia em escala global relativas à produção de açúcar e etanol; (xxi) locação de equipamentos e bens móveis em geral; (xxii) importação e exportação dos produtos e serviços acima mencionados, (xxiii) participação societária em outras sociedades, cujo objeto seja ou não coincidente com o descrito neste artigo; (xxiv) depósito de mercadorias para terceiros; (xxv) movimentação e armazenagem de grãos líquidos destinados ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área de porto organizado, na condição de operadora portuária, ou não; e (xxvi) fabricação e distribuição de lubrificantes, além da comercialização, importação, exportação e armazenamento de lubrificantes e insumos para fabricação de lubrificantes.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, mediante aprovação da Diretoria, abrir, transferir e/ou extinguir filiais, agências, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$6.859.669.990,00 (seis bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais), dividido em 8.993.572.584 (oito bilhões, novecentas e noventa e três milhões, quinhentas e setenta e duas mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1.358.936.900 (um bilhão, trezentas e cinquenta e oito milhões, novecentas e trinta e seis mil e novecentas) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de mais 2.000.000.000 (duas bilhões) de ações ordinárias ou preferenciais, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições para emissão de ações correspondente ao referido aumento, incluindo preço, prazo e forma de integralização.

Parágrafo Quarto – As ações preferenciais da Companhia que poderão ser emitidas por meio do capital autorizado previsto no Parágrafo Terceiro acima serão escriturais, sem valor nominal e terão as seguintes características, preferências e vantagens: (i) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante; e (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio. Além disso, cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o(s) acionista(s) controlador(es), diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o(s) acionista(s) controlador(es) tenha(m) interesse, sempre quem por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral da Companhia; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia para fins do Capítulo X deste Estatuto; e (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento Nível 2, ressalvado que esse direito a voto somente estará em vigor enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo Quinto – As ações ordinárias serão conversíveis em ações preferenciais, à razão de 01 (uma) ação ordinária para 01 (uma) ação preferencial, a qualquer tempo, a critério dos acionistas detentores de referidas ações, desde que integralizadas e observado o limite legal. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito ao Diretor de Relações com Investidores, que, se necessário, deverá tomar todas as medidas aplicáveis para que a conversão seja refletida na(s) bolsa(s) de valores em que a Companhia tem suas ações negociadas. Os pedidos de conversão serão homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após o recebimento do pedido de conversão pelo Diretor de Relações com Investidores, sem que tal homologação seja condição para efetivação da conversão.

Parágrafo Sexto - As ações preferenciais, independentemente de sua classe, não são conversíveis em ações ordinárias, exceto se assim decidido pela assembleia geral.

Parágrafo Sétimo - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias ou mantê-las em circulação.

Artigo 6º - A Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 7º - Nos termos de planos específicos aprovados em assembleia geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a seus administradores e empregados, bem como a administradores e empregados de sociedades por ela controladas.

CAPÍTULO III - ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Artigo 8º - Os órgãos da Companhia são (i) a assembleia geral, (ii) o Conselho de Administração e (iii) a Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será estabelecida anualmente pela assembleia geral, e o Conselho de Administração será responsável pela alocação, estrutura e distribuição dessa remuneração entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos respectivos sucessores. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive adesão à cláusula compromissória deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Os cargos de Presidente Executivo do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados na mesma pessoa.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Companhia realizará assembleia geral ordinária dentro dos quatro primeiros meses após o término de cada exercício social, e assembleia geral extraordinária sempre que convocada de acordo com este Estatuto Social.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão ser representados na assembleia geral por procurador que atenda aos requisitos previstos na LSA.

Artigo 10 - A convocação será feita pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data em que se realizará a assembleia geral e, não havendo quórum para a instalação da assembleia em primeira convocação, uma segunda convocação será feita, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência em relação à data em que se realizará a assembleia geral.

Parágrafo Primeiro - As formalidades de convocação serão dispensadas se todas as acionistas estiverem presentes na assembleia geral.

Parágrafo Segundo - Salvo nos casos em que a LSA exige maior quórum de presença, a assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 11 - A assembleia geral, convocada e realizada de acordo com a LSA e este Estatuto Social, será presidida pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração, ou por qualquer pessoa por ele indicada. O Presidente Executivo escolherá um secretário dentre os presentes.

Artigo 12 - A assembleia geral deliberará sobre todas as matérias previstas na lei aplicável e neste Estatuto Social.

Artigo 13 - As matérias submetidas à aprovação da assembleia geral, seja em primeira ou segunda convocação, serão aprovadas de acordo com o quórum previsto na LSA, sendo certo que o voto dos acionistas vinculados a um acordo de acionistas devidamente registrado e arquivado na sede social (“**Acordo de Acionistas**”) estará sujeito às disposições ali previstas.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 8 (oito) e no máximo 14 (catorze) membros, sendo um deles o Presidente Executivo do Conselho de Administração, e outro o Vice-Presidente do Conselho de Administração, todos eleitos e destituíveis em assembleia geral por um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, de acordo com os termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) ou 2 (dois) membros (o que for maior) deverão ser conselheiros independentes, atendendo critérios previstos na definição de “Conselheiros Independentes” do Regulamento do Nível 2; devendo em todo caso expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. O(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76, serão considerado(s) como independente(s), fazendo parte da composição mínima anterior para fins da legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Terceiro - Em caso de renúncia, falecimento, aposentadoria, destituição ou invalidez permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, incluindo o Presidente Executivo e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral que se realizar.

Parágrafo Quarto - O direito conferido nos termos do artigo 141, §4º, da LSA, será concedido aos acionistas titulares de ações preferenciais correspondentes a:

I - 9% (nove por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 12% (doze por cento) e 15% (quinze por cento) do capital social;

II - 8% (oito por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 10% (dez por cento) e 12% (doze por cento), inclusive, do capital social; e

III - 6% (seis por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 8% (oito por cento) e 10% (dez por cento) do capital social.

IV - Após atingir ou superar o percentual de ações de emissão da Companhia em circulação a 15% (quinze por cento) de seu capital social, o direito mencionado no caput deste parágrafo terá seu quórum alterado para aqueles previsto na LSA.

Artigo 15 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas sempre que necessário e ao menos uma vez por trimestre civil, sendo convocadas pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração, ou em caso de ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou mediante solicitação de ao menos quatro

membros do Conselho de Administração, nos termos do regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Todas as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas e realizadas de acordo com o regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em ata lavrada no respectivo livro societário. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente de uma reunião do Conselho devem assinar a respectiva ata assim como os membros que participarem fisicamente.

Artigo 16 - As matérias descritas abaixo, bem como aquelas previstas em lei e neste Estatuto Social, são de competência do Conselho de Administração, e sendo certo que o voto dos membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto: (i) definir, após considerar as propostas do Diretor Presidente, a estratégia global e as prioridades estratégicas para a Companhia; (ii) determinar as orientações gerais dos negócios da Companhia e de suas subsidiárias; (iii) alterar qualquer uma das políticas principais da Companhia, adotar quaisquer outras políticas, procedimentos ou normas e alterar tais outras políticas, procedimentos ou normas (incluindo políticas de empréstimos e de dividendos), bem como aprovar a emissão ou alteração de qualquer uma das políticas principais de suas subsidiárias que apresentarem conflito com as políticas ou diretrizes da Companhia; (iv) eleger, destituir e encerrar a relação de trabalho de, ou demover do cargo, qualquer membro da Diretoria; (v) alocar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e estabelecer a remuneração e os benefícios dos membros da Diretoria (inclusive o critério de desempenho a eles relacionado); (vi) alterar políticas relativas aos poderes e competências dos membros da Diretoria e sua alta administração ou relativas à estrutura de organização interna da Companhia; (vii) aprovar atualizações anuais, ou aditamentos, de planos de negócios da Companhia; (viii) adotar, ou aditar, orçamentos anuais ou de outros tipos propostos pela Diretoria, incluindo orçamento de capital e qualquer outro plano operacional; (ix) rescindir ou realizar alterações substanciais em planos ou acordos de pensão já existentes ou outros benefícios empregatícios ou pós-emprego para qualquer empregado ou diretor da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias; (x) sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável, aprovar a instauração ou transação de qualquer litígio, arbitragem ou controvérsia em relação a outra pessoa, ou qualquer termo de ajustamento de conduta (TAC), assim também entendido qualquer documento de transação, judicial ou extrajudicial, com as respectivas autoridades públicas competentes que tenham a mesma natureza e finalidade de um TAC, envolvendo um montante superior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) ou qualquer valor quando houver possibilidade justificada da reputação da Companhia, suas subsidiárias ou acionistas ser colocada em risco, inclusive no caso

de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem ou controvérsia, ou termo de ajustamento de conduta (TAC); (xi) aprovar a oneração, venda, cessão, transferência, transmissão, arrendamento, anulação ou, de outra forma, alienação de qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter aos acionistas operação de fusão, incorporação ou semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja superior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto se tais transações forem realizadas (i) entre a Companhia e quaisquer de suas subsidiárias; ou (ii) entre duas ou mais de quaisquer subsidiárias da Companhia entre si, desde que tais transações não envolvam subsidiárias com participação acionária de terceiros; (xii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela assembleia geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, aprovar a aquisição, direta ou indireta, de qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de títulos representativos do capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou *joint venture* envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo uma contrapartida valor ou preço de compra (assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida igual a zero) maior do que (a) R\$250 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; (xiii) exceto conforme possa ser exigido em quaisquer emergências para proteção da vida ou de propriedades, aprovar a realização de qualquer dispêndio de capital único da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal) superior a R\$200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), superior a R\$ 120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio englobará todos e quaisquer passivos assumidos e que sejam associados a tal dispêndio, excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional; (xiv) submeter qualquer material à Assembleia Geral, incluindo submissão de proposta (a) à assembleia geral ordinária de destinação do lucro líquido do final do exercício, e sobre o pagamento de dividendos anuais ou de juros sobre o capital próprio, (b) a qualquer assembleia geral de aprovação dos balanços patrimoniais semestrais ou mensais para pagamento dos dividendos intermediários ou dos juros sobre o capital próprio baseados nesses balanços patrimoniais, em cada caso observadas as outras disposições aplicáveis deste Estatuto Social, ou (c) a qualquer assembleia geral de aprovação das contas dos administradores ou das

demonstrações financeiras; (xv) aprovar a assinatura de qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios e que estabeleça o pagamento, ou cumprimento de obrigações cujo valor individual ou agregado (considerando-se todas as operações relacionadas em qualquer ano fiscal) superior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xvi) modificar e/ou aprovar as políticas contábeis e as práticas de divulgação de informações da Companhia, inclusive a destituição ou substituição de auditores, bem como aprovar a emissão ou modificação das políticas contábeis e das práticas de divulgação de informações de suas subsidiárias que apresentarem conflito com as políticas ou diretrizes da Companhia; (xvii) aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários da Companhia ou qualquer opção relacionada a valores mobiliários da Companhia, ações, ou instrumentos conversíveis em, ou permutáveis por quaisquer ações da Companhia ou de suas subsidiárias; (xviii) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando (a) tais contratos forem de valor superior a R\$150 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto contratos de compra, venda, transporte e armazenamento de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, outros produtos combustíveis, lubrificantes, petróleo, esses desde que dentro dos limites de escopo e de atividades previstas no Acordo de Acionistas da Companhia e insumos inerentes à consecução do objeto social da Companhia, e suas subsidiárias, bem como contratos de arrendamento e de parceria agrícolas, e de energias renováveis cuja aprovação do Conselho de Administração não seja exigida por outras disposições deste Estatuto; ou quando (b) cumulativamente, possuírem valor superior a R\$ 2 bilhões (ou seu equivalente em outras moedas), valor nominal ao longo do contrato, e prazo superior a 15 anos, incluídos os contratos citados no item anterior, com a exceção de contratos de arrendamento e de parcerias agrícolas; (xix) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor superior à R\$ 200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xx) demitir e encerrar a relação de trabalho de, ou destituir, qualquer executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente; (xxi) estabelecer a remuneração e os benefícios (incluindo qualquer critério de desempenho a eles relacionado) de qualquer executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente, que não seja membro da Diretoria; (xxii) exceto conforme possa ser exigido em quaisquer emergências para proteção da vida ou de propriedades, efetuar qualquer dispêndio operacional da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado, superior a R\$150 milhões, e não tenha sido previamente aprovado, sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio; (xxiii) aprovar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, represente, no exercício social, valor superior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xxiv) tomar qualquer decisão de incorrer em

endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento de obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante superior a R\$400 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xxv) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias de pré-pagar qualquer dívida em um montante superior a R\$400 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas; (xxvi) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela assembleia geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, tomar qualquer decisão que seja relevante para as operações ou perspectivas da Companhia; (xxvii) nomear os membros do Comitê de Auditoria da Companhia e aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria; (xxviii) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo Terceiro do Artigo 5º deste Estatuto Social, deliberar a emissão de ações e aprovar aumento do capital social, fixando-lhe o preço de emissão e os termos e condições para sua integralização; (xxix) aprovar, com exceção dos casos em que a competência seja exclusiva da Assembleia Geral conforme a regulamentação aplicável, a aquisição de ações de emissão da Companhia; (xxx) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio nos termos da LSA e da legislação aplicável, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária; (xxxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; (xxxii) definir lista triplíce de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa; (xxxiii) aprovar a celebração de operações com partes relacionadas, com exceção daquelas que independem de aprovação prévia, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas, conforme aprovada pelo Conselho de Administração; e (xxxiv) aprovar a celebração de qualquer contrato ou compromisso para realizar quaisquer dos atos listados neste artigo.

Parágrafo Primeiro - Sem prejudicar o disposto no caput deste Artigo 16, o Conselho de Administração, como órgão colegiado, é responsável pela supervisão geral dos negócios da Companhia, inclusive por: (i) supervisionar todas as atividades dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer momento, os livros, documentos e registros da Companhia e de suas subsidiárias; (ii) solicitar informações sobre quaisquer acordos que a Companhia está prestes a celebrar, sobre quaisquer outros atos que a Companhia e suas subsidiárias estão prestes a realizar; (iii) examinar o relatório da administração da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e/ou de suas subsidiárias, e submeter o relatório da administração à assembleia geral; (iv) aprovar e recomendar às acionistas a estratégia global e as prioridades estratégicas da Companhia e de suas subsidiárias; (v) supervisionar e aprovar todas as políticas relacionadas às competências e aos poderes dos membros da Diretoria e sua alta administração ou à estrutura organizacional interna da Companhia; (vi) aprovar os objetivos financeiros da Companhia e de suas subsidiárias e adotar os orçamentos financeiros da Companhia e de suas subsidiárias; (vii) garantir que a Companhia mantenha padrões de responsabilidade social corporativa; (viii) aprovar as políticas e procedimentos operacionais para facilitar a execução das principais políticas da Companhia, supervisionando o cumprimento, pela Companhia e suas subsidiárias, de suas políticas principais, e acompanhar tal desempenho face aos objetivos e planos da Companhia e de suas subsidiárias; e (ix) fiscalizar a produção e implementação de planos de solução em matéria de desenvolvimento sustentável, saúde, segurança e meio ambiente, pela Companhia e suas subsidiárias.

Parágrafo Segundo - Para evitar dúvidas, a celebração, alteração ou renovação de operações envolvendo derivativos no curso regular dos negócios da Companhia não estará sujeita à aprovação do Conselho de Administração desde que de acordo com política previamente aprovada por este.

Artigo 17 - O Presidente Executivo do Conselho de Administração terá, além de suas atribuições legais como membro do Conselho de Administração, as seguintes atribuições no grupo empresarial formado pela Companhia e suas subsidiárias, controladas e coligadas (“**Grupo**”): (i) acompanhar as atividades do Grupo, interagindo com os membros da Diretoria e da administração sênior, participando de reuniões e videoconferências conforme lhe seja demandado, bem como participando na análise de documentos e materiais internos, sobre temas estratégicos ou relevantes que lhe sejam encaminhados, dando suporte nas discussões conforme requerido; (ii) atuar como interlocutor do Grupo nacional e internacionalmente, buscando e explorando oportunidades estratégicas e/ou de expansão dos negócios do Grupo, sem prejuízo das competências da Diretoria; (iii) dar suporte nas atividades relacionadas à definição da matriz de riscos do Grupo; (iv) supervisionar a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral e execução da estratégia de curto e longo prazo do Grupo, conforme

objetivos e interesses do Grupo estabelecidos pelos acionistas e pelo Conselho de Administração da Companhia; (v) participar de reuniões com a Diretoria para acompanhamento estratégico dos seus negócios e operações, em periodicidade e formato a serem definidos; (vi) auxiliar na definição da governança, periodicidade e níveis de interação entre a Diretoria, os comitês, o Conselho de Administração, e os acionistas da Companhia; (vii) ser o interlocutor do Conselho da Administração com a Diretoria e demais colaboradores da Companhia; (viii) dar suporte na definição e coordenação das pautas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, dos calendários de reuniões e das Assembleias Gerais da Companhia, e realizar as convocações de reuniões do Conselho de Administração da Companhia; (ix) atuar na representação institucional do Grupo, no Brasil e no exterior, inclusive perante autoridades governamentais ou supragovernamentais, sem prejuízo dos poderes exclusivos de representação legal da Companhia por seus diretores; (x) auxiliar na originação e acompanhamento de novas oportunidades de negócios e operações estratégicas para o Grupo, sem prejuízo das competências da Diretoria; (xi) fomentar a colaboração e sinergias entre a direção da Companhia e de suas subsidiárias, controladas e coligadas, inclusive encaminhando questões no Conselho de Administração da Companhia e nos respectivos comitês; e (xii) acompanhar os negócios da Companhia e zelar sobre a alocação de recursos entre unidades de negócios, gestão de talentos e fluxo de caixa, a fim de assegurar que a gestão esteja alinhada com os objetivos e interesses aprovados pelo Conselho de Administração e pelos acionistas da Companhia.

Artigo 18 - O Conselho de Administração contará, em caráter permanente, com um Comitê de Auditoria, podendo, ainda, criar e nomear os membros de outros comitês necessários para aconselhamento em matérias que são relevantes para a Companhia.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, será sujeito às regras previstas no artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado da B3 (não obstante a Companhia estar sujeita ao Regulamento Nível 2), e composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que (i) ao menos 1 (um) deles deve ser Conselheiro Independente da Companhia; e (ii) ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo – O mesmo membro do Comitê de Auditoria poderá acumular a característica prevista no Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro – O comitê de Auditoria deverá aprovar regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração e prevendo, dentre outras, as seguintes atribuições: (i) opinar e auxiliar o Conselho de Administração na contratação, remuneração e destituição dos serviços de auditoria independente e outros serviços passíveis de serem prestados pelos auditores externos da Companhia; (ii) avaliar e monitorar a qualidade e integridade das informações

trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) supervisionar as atividades de auditoria interna, da área de controles internos e da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (v) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas; (vi) assegurar que a Companhia tenha procedimentos a serem utilizados para receber, processar e tratar denúncias, reclamações e informações acerca (a) do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos (b) de questões contábeis, (c) de controles internos, e (d) de matérias de auditoria; bem como assegurar procedimentos específicos para proteção da identidade do denunciante e a confidencialidade da informação.

Parágrafo Quarto – Para o adequado desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria poderá determinar a contratação de serviços de advogados, consultores e analistas, e outros recursos que sejam necessários ao desempenho de suas funções, observado o orçamento por ele proposto e aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - A Companhia deverá divulgar, anualmente, relatório resumido do Comitê de Auditoria, contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo comitê ao Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto - É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, de diretores, diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA

Artigo 19 - A Diretoria, será eleita pelo Conselho de Administração e será composta por pelo menos 4 (quatro), mas não mais do que 8 (oito) membros, que deverão incluir sempre os seguintes membros votantes: o diretor presidente ("**Diretor Presidente**"), o diretor financeiro ("**Diretor Financeiro**"), o diretor de relações com investidores ("**Diretor de Relações com Investidores**"), o diretor jurídico ("**Diretor Jurídico**"), o diretor responsável pela área de mobilidade da Companhia ("**Diretor de Mobilidade**"), o diretor responsável pelas operações Agroindustriais da Companhia ("**Diretor de Operações – Açúcar e Etanol**"), bem como tantos diretores sem designação específica quanto seja estabelecido pelo Conselho de Administração, que também poderá fixar-lhes outra designação ("**Diretores sem Designação Específica**"); *observado que*, a posição de Diretor de Relações com Investidores poderá ser cumulada com outro cargo da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria terão prazo de mandato de até 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição em ambos os casos.

Parágrafo Segundo - Durante o período de impedimento temporário de qualquer Diretor da Companhia, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporariamente por outro Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de qualquer cargo de Diretor será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do seu substituto.

Artigo 20 - A Diretoria deverá se reunir pelo menos uma vez por mês e sempre que solicitado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão realizadas na sede da Companhia ou de qualquer outra forma acordada pela Diretoria. Qualquer membro da Diretoria poderá participar de qualquer reunião via teleconferência, a menos que o Diretor Presidente notifique os demais membros que essa reunião deve ser realizada com a presença física de todos os membros.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão registradas em ata lavrada no respectivo livro societário. Os membros da Diretoria que participarem remotamente de uma reunião devem assinar a respectiva ata nos termos de regulamento interno a ser aprovado pela Diretoria.

Artigo 21 - A Diretoria e cada um de seus membros terão as responsabilidades e competências que lhes são atribuídas pela LSA, por este Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com a finalidade de assegurar o funcionamento regular da Companhia e cumprir as decisões da assembleia geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese uma decisão poderá ser tomada por membros da Diretoria ou qualquer alto executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente em relação aos atos referidos neste Artigo 21 e no Artigo 22 abaixo quando uma acionista (ou uma afiliada de uma acionista) for a contraparte de qualquer contrato, documento, instrumento, compromisso, aquisição, litígio, arbitragem ou disputa a que a decisão se referir, estando tal decisão sujeita à aprovação pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 16, e sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Artigo 22 - Cabe aos Diretores, além de exercer as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, o seguinte:

Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente terá as seguintes atribuições e competências: (i) supervisionar a elaboração e propor ao Conselho de Administração a estratégia global e as prioridades estratégicas para a Companhia e suas subsidiárias de maneira consolidada; (ii) elaborar para submissão ao Conselho de Administração (a) dos orçamentos anuais ou de outros tipos da Companhia e de suas subsidiárias de maneira consolidada, e quaisquer alterações a eles, (b) das informações da administração, as contas e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas subsidiárias (sujeito a aprovação final pela Assembleia Geral) de maneira consolidada e (c) o relatório da administração; (iii) aplicar e implementar planos de negócios adotados pela Companhia e de suas subsidiárias de maneira consolidada, suas políticas principais e outros procedimentos, políticas e normas da Companhia e de suas subsidiárias que possam ser adotados de tempos em tempos pelo Conselho de Administração, bem como aplicar e implementar políticas da Companhia e de suas subsidiárias relacionadas a dividendos, investimentos, riscos, recursos humanos, tesouraria, endividamento e aquisição de bens ou serviços relevantes às operações e propor ao Conselho de Administração a aprovação de quaisquer novos procedimentos, políticas e normas da Companhia e de suas subsidiárias ou alterações dos atuais procedimentos, políticas e normas; (iv) definir e implementar modelos, sistemas e processos operacionais, estrutura organizacional, planejamento de implementação estratégia da Companhia; (v) analisar e implementar planos de negócios da Companhia e de suas subsidiárias de maneira consolidada e cumprir o desempenho financeiro da Companhia; (vi) aderir a, e fazer cumprir, este Estatuto Social, as decisões tomadas pelo Conselho de Administração e as aprovadas em assembleia geral; (vii) assinar qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios, e que não esteja de outra forma no escopo do Artigo 22, que disponha sobre o pagamento ou cumprimento em relação a qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) igual ou inferior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (viii) realizar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes, quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis responsabilidades, envolva, no exercício social, um valor igual ou inferior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (ix) tomar qualquer decisão no sentido de recomendar uma matéria para aprovação ao Conselho de Administração; (x) instaurar ou transacionar qualquer litígio, arbitragem, controvérsia em relação a outra pessoa, ou qualquer termo de ajustamento de conduta (TAC), assim também entendido qualquer documento de transação, judicial ou extrajudicial, com as respectivas autoridades públicas competentes que

tenham a mesma natureza e finalidade de um TAC, envolvendo um montante em controvérsia igual ou inferior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), observado que esta disposição não será aplicável no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem ou controvérsia; (xi) onerar, vender, ceder, transferir, transmitir, arrendar, anular ou, de outra forma, alienar qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter ao Conselho de Administração operação de fusão, incorporação ou semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja igual ou inferior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela Assembleia Geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, direta ou indiretamente, adquirir qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de títulos representativos do capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou *joint venture* envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo uma contrapartida, valor ou preço de compra (assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida igual a zero) inferior a (a) R\$250 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, em cada caso, o montante de qualquer despesa atualizado para que o cálculo considere toda e qualquer obrigação assumida em relação ao negócio realizado; (xiii) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades ou conforme previsto em orçamento de capital vigente, efetuar um dispêndio de capital único da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal) igual ou inferior a R\$200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), inferior a R\$ 120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional; (xiv) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades, efetuar um dispêndio único operacional da Companhia ou de quaisquer de suas

subsidiárias caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado, igual ou inferior a R\$150 milhões, sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio; (xv) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento das obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante igual ou inferior a R\$400 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xvi) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias pré-pagar qualquer dívida em um montante igual ou inferior a R\$400 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas; (xvii) propor a demissão ou o encerramento da relação de trabalho ou destituição de qualquer membro da Diretoria, que não ele próprio; (xviii) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando tal contrato envolver valor igual ou inferior a R\$150 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto contratos de compra, venda, transporte e armazenamento de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, outros produtos combustíveis, lubrificantes e insumos inerentes à consecução do objeto social da Companhia, e suas subsidiárias, bem como contratos de arrendamento e de parceria agrícolas, e de energias renováveis cuja aprovação do Conselho de Administração ou da Diretoria não seja exigida por outras disposições deste Estatuto; (xix) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor igual ou inferior a R\$200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xx) alterar a estrutura organizacional interna da Companhia em relação aos empregados da Companhia que se reportem diretamente a qualquer membro da Diretoria que não o Diretor Presidente ou a qualquer alto executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente; e (xxi) celebrar qualquer contrato ou compromisso em relação a qualquer matéria acima.

Parágrafo Segundo – O Diretor Financeiro terá dentre as suas atribuições: (i) a administração financeira da Companhia, de acordo com os termos deste Estatuto Social; (ii) a organização, gestão, reunião, avaliação e supervisão das atividades e áreas financeiras da Companhia; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - O Diretor de Relações com Investidores terá dentre as suas atribuições: (i) as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores

pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários, à bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, e a manutenção do registro de companhia aberta da Companhia atualizado; (ii) a representação da Companhia perante qualquer entidade institucional ou órgão regulador ou atuante no mercado de valores mobiliários nacional e/ou internacional; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto – O Diretor Jurídico terá dentre suas atribuições (i) a organização, gestão, controle, coordenação, avaliação e supervisão de assuntos e atividades de caráter jurídico da Companhia, em seus aspectos técnicos, operacionais, institucionais e estratégicos; (ii) a direção e coordenação de atividades de consultoria e assessoria jurídica e de definição de estratégia para defesa dos interesses da Companhia; (iii) a organização, controle, coordenação e supervisão da contratação de profissionais externos vinculados à prestação de serviço na área jurídica para a Companhia e; (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - O Diretor de Mobilidade terá dentre suas atribuições: (i) elaborar a estratégia comercial de médio e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de distribuição de combustíveis; (ii) acompanhar o desempenho comercial de curto e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de distribuição de combustíveis; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto - O Diretor de Operações – Açúcar e Etanol terá dentre suas atribuições: (i) elaborar a estratégia comercial de médio e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de açúcar e etanol; (ii) acompanhar o desempenho comercial de curto e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de açúcar e etanol; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sétimo - Os Diretores sem Designação Específica terão dentre suas atribuições: desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, que também poderá fixar-lhes outra designação.

Artigo 23 – Cabe aos membros da Diretoria Executiva, que não o Diretor Presidente, as seguintes competências e atribuições: (i) realizar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes, quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis

responsabilidade envolva, no exercício social, valor igual ou inferior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (ii) onerar, vender, ceder, transferir, transmitir, arrendar, anular ou, de outra forma, alienar qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter ao Conselho de Administração operação de fusão, incorporação ou combinação semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja igual ou inferior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (iii) instaurar ou transacionar qualquer litígio, arbitragem, controvérsia ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em relação a outra pessoa, envolvendo um montante em controvérsia igual ou inferior a R\$30 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (iv) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela Assembleia Geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, direta ou indiretamente, adquirir qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de títulos representativos do capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou *joint venture* envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo uma contrapartida, valor ou preço de compra (assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida igual ou inferior a zero) inferior a (a) R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; (v) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando tal contrato envolver um valor igual ou inferior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (vi) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor individual igual ou inferior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (vii) assinar qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios, e que não esteja de outra forma no escopo deste Estatuto Social, que disponha sobre o pagamento ou cumprimento em relação a qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) igual ou inferior a (a) R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando previsto em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$10 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não previsto em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração; (viii) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades ou conforme previsto em orçamento de capital vigente, efetuar um dispêndio de capital único da Companhia (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal) igual ou inferior a R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo

Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), inferior a R\$ 10 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional; (ix) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento das obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de transações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante igual ou inferior a R\$ 100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (x) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias pré-pagar qualquer dívida em um montante igual ou inferior a R\$ 100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas; e (xi) celebrar qualquer contrato ou compromisso em relação a qualquer matéria acima.

Parágrafo Primeiro - A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura de dois membros da Diretoria Executiva em conjunto. Para as matérias de competência de aprovação do Conselho de Administração, conforme Artigo 16, a representação da Companhia dar-se-á por meio da assinatura do Diretor Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - A Companhia também poderá ser representada em todos os atos por procuradores, cuja nomeação para praticar atos em nome da Companhia dependerá sempre da outorga de poderes por meio de instrumento devidamente assinado por dois membros da Diretoria, para os atos relacionados no Artigo 23, ou pelo Diretor Presidente em conjunto com outro membro da Diretoria para as matérias constantes do Artigo 16 deste Estatuto, e desde que tal instrumento tenha prazo determinado de duração, exceto para casos de procurações ad judícia.

Artigo 24 - O Diretor Presidente poderá ser destituído, com ou sem justa causa, antes do final de seu mandato, por deliberação do Conselho de Administração. Qualquer outro membro da Diretoria poderá ser destituído, com ou sem justa causa, conforme proposto pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração, em qualquer caso, por deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - O Conselho Fiscal da Companhia terá caráter não permanente. Quando instalado, por decisão da assembleia geral por solicitação de qualquer acionista, conforme aplicável nos casos previstos pela LSA, o Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei.

Artigo 26 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros permanentes e igual número de suplentes, que podem ou não ser acionistas, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Único - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive adesão à cláusula compromissória deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES SOBRE INDENIZAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Artigo 27 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia não serão responsáveis perante a Companhia, suas acionistas ou terceiros por danos materiais causados em relação ao exercício de suas funções em seus cargos como membros desses órgãos, no limite permitido pela lei e regulamentação aplicável (“Beneficiários”).

Parágrafo Primeiro - Cada Beneficiário (e herdeiros, testamentários ou administradores de tal pessoa), que foi ou é parte ou está na iminência de se tornar parte de, ou está envolvida em qualquer ação, demanda ou processo iminente, seja civil, criminal, administrativo ou investigativo, em razão do fato de essa pessoa ser ou ter sido membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia e servir ou ter servido a pedido da Companhia como conselheiro ou diretor de outra sociedade, parceria, *joint venture*, *trust* ou outra empresa poderá ser indenizado e mantido indene de responsabilidade pela Companhia, no limite permitido pela lei aplicável. O direito à indenização conferido neste Artigo 27 deverá ser previsto em política ou acordo de indenidade celebrado nos termos do Parágrafo Quarto, podendo incluir também o pagamento pela Companhia das despesas incorridas em relação a qualquer procedimento prévio à sua disposição final no limite autorizado pela legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; e (iv) outros excludentes de

indenização previstos em política ou acordo de indenidade firmado com o Beneficiário.

Parágrafo Terceiro – Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto – As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em política ou acordo de indenidade conforme venha a ser aprovado pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Parágrafo Quinto – Caso o Beneficiário solicite algum desembolso por parte da Companhia nos termos da política ou acordo de indenidade, a aferição sobre sua incidência no caso concreto deve ocorrer anteriormente a qualquer decisão sobre sua concessão. Caso a Companhia, por decisão do Conselho de Administração, delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, restar comprovado que o ato praticado pelo Beneficiário não é passível de indenização nos termos deste Estatuto ou da respectiva política ou acordo de indenidade.

Artigo 28 - A Companhia deve adquirir e manter por seu próprio custo seguro de responsabilidade civil de conselheiros e diretores em favor dos atuais e antigos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos termos e condições usuais do setor em que a Companhia atua.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÕES E RESERVAS

Artigo 29 - O exercício social da Companhia terá início em 1º de abril e terminará em 31 de março de cada ano. Ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras serão elaboradas no encerramento do exercício social, e serão apresentadas ao Conselho de Administração e à assembleia geral, de acordo com as disposições legais aplicáveis e este Estatuto Social.

Artigo 30 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social, a Diretoria deverá submeter ao Conselho de Administração, e tal órgão deverá deliberar e submeter à assembleia geral, uma proposta para a destinação do lucro líquido apurado no exercício

social, calculado após as deduções e ajustes previstos na LSA, observada a seguinte ordem de destinação, salvo decisão em contrário dos acionistas, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável (e sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto):

- (i) primeiro, 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir o menor valor dentre (x) 20% (vinte por cento) do capital social ou (y) 30% (trinta por cento) do capital social acrescido de contribuições que ultrapassam a importância destinada à formação do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital, exceder o menor dentre os valores de (x) e (y), não será obrigatória a alocação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) segundo, o valor necessário para o pagamento dos dividendos obrigatórios às ações ordinárias e ações preferenciais, que não pode ser inferior, em cada exercício social, a 1% (um por cento) do lucro líquido anual ajustado, conforme estabelecido no Artigo 202 da LSA;
- (iii) terceiro, até 80% (oitenta por cento) do lucro líquido para a constituição de uma reserva estatutária para operações e novos investimentos/projetos ("Reserva Estatutária"), que não poderá exceder o percentual de 80% (oitenta por cento) do capital social, observado que o valor a ser destinado a cada exercício para essa reserva deve ser aprovado pela assembleia geral, sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto, e nos termos da LSA e deste Estatuto; e
- (iv) quarto, o pagamento do valor restante a título de dividendos complementares às ações ordinárias e preferenciais ou na forma de qualquer outra distribuição que possa ser determinada em assembleia geral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos, seja por deliberação da assembleia geral ou por decisão do Conselho de Administração (no caso dos intermediários ou intercalares), poderão ser pagos a título de juros sobre capital próprio.

Artigo 31 - Os dividendos atribuídos às acionistas não poderão ser pagos após o período máximo estabelecido por lei.

Artigo 32 - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá: (a) nos termos do Artigo 204 da LSA, elaborar balanços semestrais ou mensais, e declarar dividendos intermediários à conta do lucro registrado nesses balanços, a serem deduzidos do lucro total a ser distribuído no final do respectivo exercício social, observados os limites previstos em lei, *ad referendum* da Assembleia Geral; (b) declarar dividendos,

intermediários, com base em lucros acumulados ou valores registrados em reserva estatutária na data do último balanço anual aprovado, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária. Além disso, com base em proposta apresentada ao Conselho de Administração, as Acionistas poderão decidir sobre a distribuição de dividendos anualmente, com base em lucros acumulados ou valores registrados em reserva estatutária na data do último balanço anual aprovado.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio distribuídos às acionistas deverão ser sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório previsto no item (ii) do Artigo 30.

Artigo 33 - O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na LSA, conforme alterada, é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria

CAPÍTULO X – ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, SAÍDA DO NÍVEL 2 E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Seção I – Alienação do Controle da Companhia

Artigo 34 – A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações (“OPA”) dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Primeiro – A oferta pública de que trata este artigo será exigida: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Segundo – Aquele que adquirir o Poder de Controle, mediante contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador Alienante, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 34 acima; e (ii) pagar, nos termos a

seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Parágrafo Terceiro – A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Quarto – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Quinto – Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

- (xi) “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.
- (xii) “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.
- (xiii) “Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado, do Poder de Controle da Companhia.
- (xiv) “Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.
- (xv) “Administradores” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente.
- (xvi) “Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.
- (xvii) “Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.
- (xviii) “Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da

participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

- (xix) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) sob Controle Comum.
- (xx) “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II – Saída do Nível 2

Artigo 35 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, os Acionistas Controladores deverão efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 37, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os Acionistas Controladores estarão dispensados de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida caput deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“**Novo Mercado**”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não

tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

Parágrafo Terceiro – A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo Quarto – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 36 – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 37 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os Acionistas Controladores deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo Quarto – Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a

referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 37 – O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e dos Acionistas Controladores além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.

Parágrafo Único – A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 38 – A saída do Nível 2 não exime a Companhia, os administradores, os Acionistas Controladores e os demais acionistas de cumprir as obrigações e atender às exigências e às disposições decorrentes do contrato de participação do Nível 2, da cláusula compromissória, do regulamento de arbitragem, do Regulamento do Nível 2 e deste Estatuto Social que tenham origem em fatos anteriores à saída.

Artigo 39 – Na hipótese de ocorrer alienação de controle da companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 2, o alienante e o adquirente do controle, conjunta e solidariamente, devem oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão da Companhia na data da saída ou da liquidação da OPA para saída do Nível 2: (i) a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou (ii) o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da OPA aceita pelo antigo acionista, devidamente atualizado, e o preço obtido pelos Acionistas Controladores na alienação de suas próprias ações.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de aplicação das obrigações previstas no *caput*, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – A Companhia e os Acionistas Controladores ficam obrigados a averbar no livro de registro de ações da companhia, em relação às ações de propriedade dos Acionistas Controladores, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste Artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações.

Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta

Artigo 40 – Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelos Acionistas Controladores ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 37 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO XI - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 41 - A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM

Artigo 42 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento Nível 2, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela assembleia geral (sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto) e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

ANEXO VII

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA

**(CONFORME SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO C À
RESOLUÇÃO CVM 80/22)**

2. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

Os diretores da Companhia apresentam, nesta seção, informações que visam a permitir aos investidores e ao mercado em geral analisar a nossa situação pela perspectiva da Administração.

Abaixo discorrem, dentre outros aspectos, sobre fatos, tendências, compromissos ou eventos importantes que, impactam ou poderiam impactar as nossas condições financeiras e patrimoniais. Exceto quando justificado, os valores aqui apresentados estão expressos em milhares de reais (R\$) e foram extraídos das demonstrações financeiras consolidadas da Raízen S.A. referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023, e são de responsabilidade da Administração.

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (“IFRS”) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”).

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Adotamos políticas financeiras e de tesouraria destinadas a promover um perfil de crédito compatível com o *investment grade* nos *ratings* corporativos das agências de classificação de risco (“Grau de Investimento”). Consequentemente, atualmente aderimos aos seguintes princípios-chave:

- foco no financiamento de gastos de capital recorrentes/operacionais a partir de fluxos de caixa operacionais, com um amortecimento para cenários adversos; e
- pagamentos de dividendos estabelecidos anualmente, levando em consideração: (1) o caixa gerado durante o período; (2) nosso plano de crescimento, (3) acesso ao financiamento; e (4) manutenção de um perfil de crédito proporcional a um Grau de Investimento.

Entendemos que nossas condições financeiras e patrimoniais são suficientes para implementar nosso plano de negócios e cumprir com nossas obrigações de curto e médio prazo, considerando que mantemos um perfil de amortização de dívida altamente

gerenciável e nos beneficiamos de liquidez adequada, dado que a Companhia em 31 de março de 2023 possuía um caixa e equivalentes de caixa de R\$ 8.733.396 mil.

Adicionalmente, a liquidez da Companhia é reforçada por linhas de crédito rotativo, denominada *revolving credit facilities*, não utilizadas até o momento que totalizam US\$ 1.000.000 mil (equivalente em 31 de março de 2023 a R\$ 5.080.400 mil).

Assim sendo, os diretores da Companhia acreditam que sua geração de caixa operacional, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir nossa necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

A tabela abaixo apresenta as principais linhas do balanço patrimonial da Companhia, utilizadas para o cálculo dos indicadores apresentados na sequência:

	Em 31 de março de 2023
<i>Em R\$ milhares</i>	
Ativo	111.551.463
Circulante	47.482.431
Não Circulante	64.069.032
Passivo	88.647.302
Circulante	44.830.685
Não Circulante	43.816.617
Patrimônio Líquido	22.904.161
Passivo e Patrimônio Líquido	111.551.463

O ativo circulante é formado principalmente por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, tributos a recuperar, instrumentos financeiros derivativos e estoques. Já o passivo circulante, é constituído em especial por fornecedores, partes relacionadas, instrumentos financeiros derivativos e empréstimos e financiamentos.

Abaixo, apresentamos os índices de endividamento e de liquidez e os resultados encontrados sustentam a confiança da administração na solidez patrimonial da Companhia:

Índices	Fórmula	Em 31 de março de 2023
---------	---------	------------------------

Endividamento Total (ET)	$ET = \frac{\text{Passivo total}}{\text{Ativo total}} \times 100$	79,5
Endividamento de Curto Prazo (ECP)	$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$	40,2
Liquidez Corrente (LC)	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \times 100$	105,9

Os índices de endividamento total e de curto prazo são índices de estrutura patrimonial e indicam a participação de recursos de terceiros (passivo) no financiamento das aplicações totais realizadas pela Raízen (ativo total).

As informações financeiras patrimoniais da Companhia, com base na avaliação dos seus diretores, demonstram um adequado nível de endividamento, considerando que a disponibilidade de liquidez da Raízen é suficiente para cumprir com suas obrigações de curto prazo. Em 31 de março de 2023, a Dívida Bruta da Raízen era composta por R\$ 29.454.938 mil (considerando os empréstimos e financiamentos circulantes e não circulantes), a Dívida líquida da Companhia foi de R\$ 20.361.119 mil, sendo composta pela Dívida Bruta subtraída do caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, aplicações financeiras vinculadas a financiamentos, Certificados do Tesouro Nacional (CTNs) e instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção dos empréstimos e financiamentos.

Nossas fontes de liquidez tradicionalmente consistem em fluxos de caixa de nossas operações ordinárias e empréstimos de curto e longo prazo.

Acreditamos que nosso capital de giro atual e os resultados da liquidez geral e corrente é suficiente diante da expectativa de manutenção da dinâmica operacional dos negócios e esperamos atender a eventuais necessidades de capital de giro por meio de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo, ofertas de títulos de dívida e de capital no mercado brasileiro e mercados de capitais internacionais.

No exercício social encerrado em 31 de março de 2023, o fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento foi financiado principalmente pelo uso de caixa e aumento do endividamento.

Nossa Administração entende que a Raízen possui estrutura de capital adequada ao cumprimento de suas obrigações de curto e médio prazo.

b. estrutura de capital

GESTÃO DE CAPITAL

O objetivo da Companhia ao administrar sua estrutura de capital é o de assegurar a continuidade de suas operações e financiar oportunidades de investimento, mantendo um perfil de crédito saudável e oferecendo retorno adequado a seus acionistas.

A Companhia possui relação com as principais agências de *rating* locais e internacionais, conforme demonstrados abaixo:

Agência	Escala	Rating	Outlook	Data
Fitch	Nacional	AAA (bra)	Estável	Agosto/2022
	Global	BBB	Estável	Agosto /2022
Moody's	Nacional	AAA.Br	Estável	Setembro/2022
	Global	Baa3	Estável	Fevereiro/2023
Standard & Poor's	Nacional	brAAA	Estável	Novembro/2022
	Global	BBB-	Estável	Novembro /2022

A Companhia monitora o seu capital, por meio de uma gestão combinada da tesouraria de seus negócios, usando um índice de alavancagem representado pela Dívida Líquida dividida pela soma da Dívida Líquida e Patrimônio Líquido.

Na tabela seguinte apresentamos a composição da estrutura de capital da Companhia entre Dívida Líquida e Capital Próprio e os índices de alavancagem financeira em 31 de março de 2023, que foram calculados como segue:

Em R\$ milhares, exceto %	Em 31 de março de 2023
Dívida Bruta	29.454.938
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(8.733.396)
(-) Títulos e valores mobiliários	(176.529)
(-) Aplicações financeiras vinculadas a financiamentos	(1.651)
(-) Certificados do Tesouro Nacional –	(34.940)

CTN	
(-) Swaps de taxa de câmbio, de juros e outros derivativos	(147.303)
Dívida Líquida	20.361.119
Patrimônio líquido Atribuído aos acionistas Controladores	22.251.749
Participação dos acionistas não controladores	652.412
Capital próprio	22.904.161
Total de Dívida Líquida e Capital Próprio	43.265.280
Índice de alavancagem financeira⁽¹⁾	47,06%

(1) Calculado como Dívida Líquida dividido pela soma de Capital Próprio e de Dívida Líquida.

Na tabela seguinte apresentamos a composição da estrutura de capital da Companhia, considerando a análise vertical do passivo e patrimônio líquido:

Em 31 de março de 2023		
(R\$ milhares, exceto porcentagem)		A.V.
Passivo Total	88.647.302	79,5%
Patrimônio Líquido	22.904.161	20,5%
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	111.551.463	100,0%

Em 31 de março de 2023, o Patrimônio Líquido da Companhia era de R\$ 22.904.161 mil, perfazendo uma relação com o Total de Passivo e Patrimônio Líquido de 20,5%.

Nossa Administração entende que a Raízen possui estrutura de capital adequada ao cumprimento de suas obrigações de curto e médio prazo.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O índice de liquidez corrente da Raízen em 31 de março de 2023 era 105,9. Em 31 de março de 2023, a Raízen possuía um total de R\$ 29.454.938 mil de empréstimos e financiamentos.

A Administração da Raízen informa que avaliou a habilidade das empresas operarem normalmente, considerando o perfil de endividamento da Raízen, composto por dívidas bancárias e financiamentos, o fluxo de caixa e as respectivas posições de liquidez da Raízen, e está convencida de que a Raízen possui liquidez e recursos de capital suficientes

para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos para dar continuidade aos seus negócios, embora não possa garantir que tal situação permanecerá igual. Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando.

Caso seja necessário contrair empréstimos para financiar os investimentos de ampliação da rede e aquisições, a Administração acredita que a Raízen possui capacidade financeira para honrá-los, considerando, inclusive, o relacionamento da Raízen com instituições financeiras de primeira linha lhe permite o acesso a linhas de créditos adicionais.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No exercício social encerrado em 31 de março de 2023, as principais fontes de financiamento da Raízen foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; e (ii) endividamento de curto e longo prazos. Esses financiamentos são utilizados pela Raízen principalmente para cobrir custos, despesas e investimentos relacionados a: (i) operação de negócios, (i) desembolso de capital, inclusive para financiar planos de expansão, e (iii) exigências de pagamento de seu endividamento.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Raízen são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Raízen.

Para maiores informações veja o item 2.1(f)(i) deste Formulário de Referência, no qual estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia de acordo com as suas respectivas características.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, não vislumbramos necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Raízen pode dispor.

Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Raízen pretende manter sua estratégia de financiamento com: (i)

contratação de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras; e (ii) captação de recursos, por meio de instrumentos de dívida ou emissão de ações, no mercado de capitais.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31 de março de 2023, a Raízen possuía uma Dívida Bruta (empréstimos e financiamentos) de R\$ 29.454.938 mil, dos quais R\$ 24.599.543 mil eram representados por empréstimos e financiamentos de longo prazo (não circulante) e R\$ 4.855.395 mil eram representados por empréstimos e financiamentos de curto prazo (circulante).

Em 31 de março de 2022, a Raízen possuía uma Dívida Bruta (empréstimos e financiamentos) de R\$ 22.274.276 mil, dos quais R\$ 20.709.616 mil eram representados por empréstimos e financiamentos de longo prazo (não circulante) e R\$ 1.565.260 mil eram representados por empréstimos e financiamentos de curto prazo (circulante).

A Dívida Bruta da Raízen aumentou R\$ 7.180.062 entre 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022. Esse aumento é decorrente, principalmente, do aumento dos negócios da Companhia e expansão de suas atividades com (i) novas unidades de produção de Etanol de segunda geração; e (ii) investimentos de aumento de produtividade industrial e agrícola.

A tabela abaixo apresenta as principais características dos contratos de empréstimos e financiamentos em vigor em 31 de março de 2023:

Finalidade	Vencimento final	Indexador	Taxa média anual		Consolidado	
			efetiva de juros		(em milhares de Reais – R\$, exceto	
			(1)		quando indicado de outra forma)	
			2023	2022	2023	2022
Classificação das dívidas por moeda:						
Denominadas em Reais					13.178.849	8.667.568
Denominadas em moedas estrangeiras (Nota 27.d)					16.305.127	13.657.246
					29.483.976	22.324.814
Modalidade das dívidas (2):						
PPE	Mar/30	US\$ + <i>Libor</i>	4,92%	2,10%	6.714.549	7.283.197
PPE	Mar/29	Pré-fixado	4,10%	2,56%	3.833.982	1.338.946
PPE	Mai/27	SOFR	6,74%	-	253.010	-

<i>Senior Notes Due 2027</i>	Jan/27	US\$	5,30%	5,30%	3.622.804	3.565.225
Certificado de Recebíveis do Agronegócio ("CRA")	Ago/37	IPCA	10,36%	10,35%	5.906.491	3.721.611
CRA	Jul/29	CDI	13,18%	11,29%	1.836.809	2.297.306
BNDES	Mar/24	URTJLP	7,45%	6,08%	314	982
BNDES	Dez/30	Pré-fixado	4,20%	3,66%	92.595	176.269
BNDES	Abr/24	UMBND	5,41%	5,04%	5.785	14.315
BNDES	Dez/38	IPCA	9,23%	11,72%	150.840	160.546
Adiantamentos de Contratos de Câmbio ("ACC")	-	Pré-fixado	-	1,21%	-	189.843
Debêntures	Mar/32	IPCA + Juros	9,80%	11,26%	2.432.079	1.170.895
<i>Term Loan Agreement</i>	Abr/24	US\$ + <i>Libor</i>	6,01%	2,00%	1.014.572	957.484
Cédula de Produto Rural Financeira ("CPF-R")	Nov/29	CDI	15,74%	13,42%	1.052.373	1.037.064
<i>Schuldschein</i>	-	<i>Euribor</i>	-	1,82%	-	318.931
Finep	-	Pré-fixado	-	5,00%	-	22.069
Finame/ <i>Leasing</i>	Jul/25	Pré-fixado	6,93%	6,70%	13.657	27.358
Resolução 2471 (PESA)	Abr/23	IGP-M	5,01%	16,51%	35.303	35.226
Resolução 2471 (PESA)	Out/25	Pré-fixado	3,00%	3,00%	23	30
Notas de crédito de exportação ("NCE")	Jul/30	CDI	15,69%	-	1.652.582	-
Capital de giro e outros	Mar/24	Pré-fixado	13,13%	2,84%	866.208	7.517
					<u>29.483.976</u>	<u>22.324.814</u>
Despesas com colocação de títulos:						
CRA					(2.394)	(25.316)
CPR-F					(8.570)	(9.855)
<i>Senior Notes Due 2027</i>					(2.622)	(3.099)
BNDES					(1.198)	(1.653)
PPE					(6.598)	(10.015)
NCE					(7.656)	-
					<u>(29.038)</u>	<u>(49.938)</u>
					<u>29.454.938</u>	<u>22.274.876</u>
Circulante					<u>(4.855.395)</u>	<u>(1.565.260)</u>
Não circulante					<u>24.599.543</u>	<u>20.709.616</u>

(1) A taxa de juros anual efetiva corresponde à taxa do contrato acrescida de *Libor* (*London InterBank Offered Rate*), *Euribor* (*European Interbank Offered Rate*), URTJLP, IGP-M, UMBND, IPCA e CDI, onde aplicável

(2) Os empréstimos e financiamentos são, em geral, garantidos por notas promissórias da Raízen. Em alguns casos contam ainda com garantias reais como: (i) direitos creditórios provenientes dos contratos de comercialização de energia (BNDES); (ii) CTN e hipoteca de terras (PESA); (iii) ativo imobilizado; e, (iv) alienação fiduciária dos bens financiados (Finame/PESA).

Os pagamentos de juros dos empréstimos e financiamentos são classificados como fluxo de caixa das atividades de financiamento.

Em 31 de março de 2023, as parcelas vencíveis no longo prazo, apresentavam o seguinte cronograma de vencimentos:

Vencimentos:	Consolidado (R\$ milhares)
13 a 24 meses	4.837.670
25 a 36 meses	1.305.443
37 a 48 meses	5.410.090
49 a 60 meses	3.819.063
61 a 72 meses	4.280.241
73 a 84 meses	2.186.297
85 a 96 meses	1.015.843
A partir de 97 meses	1.744.896
Total	24.599.543

Em 31 de março de 2023, as linhas de créditos rotativos contratadas pela Companhia e não utilizadas até o término destas demonstrações financeiras anuais, são como segue:

Beneficiária	Instituição	Valor em US\$	Vencimento
Raízen Fuels	Sindicato de bancos	300.000	Abr/2024
Raízen Fuels	Sindicato de bancos	700.000	Dez/2026
Total		1.000.000	

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Raízen e suas subsidiárias mantêm relações estreitas com as principais instituições financeiras do mercado brasileiro. A Administração esclarece ainda que as atuais relações de longo prazo com instituições financeiras têm suprido adequadamente as necessidades de financiamento na expansão de nossos negócios. Para o futuro, possíveis relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as estratégias da Raízen.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Administração informa que não existe grau de subordinação contratual entre as dívidas quirografárias da Raízen. O grau de subordinação entre as dívidas da Raízen é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor. A Companhia ainda possui um contingente de endividamento que está assegurado com ativos reais, principalmente no que diz respeito ao endividamento com o BNDES.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A Raízen não está sujeita ao cumprimento de índices financeiros, estando sujeitos apenas a determinadas cláusulas restritivas existentes nos contratos de empréstimos e financiamentos, tais como “*cross-default*” e “*negative pledge*”.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A maioria das dívidas da Companhia, ou de suas controladas, é destinada a propósitos específicos como, por exemplo, linhas de BNDES, emissões privadas nos mercados internacionais para refinanciamento de dívidas e linhas de curto prazo para o financiamento do capital de giro. Nesse sentido, em 31 de março de 2023, os valores decorrentes de financiamentos já haviam sido sacados em sua integralidade. Em adição, vale destacar que as linhas de crédito rotativo indicadas no item 2.1.f.i estão totalmente disponíveis e não foram sacadas até esta data.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Demonstração do Resultado

Exercício Social encerrado em 31 de março de 2023 comparado ao Exercício Social encerrado em 31 de março de 2022 para a Companhia:

(Em milhares de R\$, exceto %)

	Exercício Social encerrado em 31 de março de 2023				
	2023	AV	2022	AV	AH
Receita operacional líquida	245.831.790	100%	191.269.874	100%	29%
Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados	(230.564.083)	-94%	(179.570.862)	-94%	28%
Lucro bruto	15.267.707	6%	11.699.012	6%	31%

Receitas (despesas) operacionais					
Com vendas	(5.234.882)	-2%	(4.028.231)	-2%	30%
Gerais e administrativas	(2.553.864)	-1%	(1.959.624)	-1%	30%
Outras receitas operacionais, líquidas	737.472	0%	522.256	0%	41%
Resultado da equivalência patrimonial	(130.092)	0%	(63.050)	0%	106%
	(7.181.366)	-3%	(5.528.649)	-3%	30%
Lucro antes do resultado financeiro e do imposto sobre a renda e da contribuição social	8.086.341	3%	6.170.363	3%	31%
Resultado financeiro					
Despesas financeiras	(3.938.084)	-2%	(1.812.955)	-1%	117%
Receitas financeiras	819.660	0%	575.473	0%	42%
Variações cambiais, líquidas	(672.473)	0%	1.855.631	1%	-136%
Efeito líquido dos derivativos	(1.031.864)	0%	(2.586.660)	-1%	-60%
	(4.822.761)	-2%	(1.968.511)	-1%	145%
Lucro antes do imposto sobre a renda e da contribuição social	3.263.580	1%	4.201.852	2%	-22%
Imposto sobre a renda e contribuição social					25%
Corrente	(1.676.607)	-1%	(1.338.651)	-1%	25%
Diferido	916.353	0%	386.362	0%	137%
	(760.254)	0%	(952.289)	0%	-20%
Lucro líquido do exercício	2.503.326	1%	3.249.563	2%	-23%
Atribuível a:					
Acionistas controladores	2.441.126	1%	3.149.018	2%	-22%
Acionistas não controladores	62.200	0%	100.545	0%	-38%
Lucro líquido do exercício	2.503.326	1%	3.249.563	2%	-23%

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 foi de R\$ 245.831.790 mil comparativamente a R\$ 191.269.874 mil no mesmo período de 2022, o que representou um aumento de R\$ 54.561.916 mil ou 29%. Este aumento é atribuído a: (i) operação de reorganização societária que ensejou o controle acionário da Raízen Energia S.A. pela Raízen S.A. desde 1º de junho de 2021, (ii) à aquisição da Biosev S.A. em agosto de 2021, (iii) à aquisição da operação da Barcos y Rodados no Paraguai em novembro de 2021, e (iv) o aumento de preços de derivados do petróleo no mercado.

Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados

O custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 foi de R\$ 230.564.083 mil comparativamente a R\$ 179.570.862 mil no mesmo período de 2022, o que representou um aumento de R\$ 50.993.221 mil ou 28%. Este aumento é atribuído, substancialmente, à reorganização societária que ensejou o controle acionário da Raízen Energia S.A. pela Companhia, aquisição da Biosev S.A., aquisição da Barcos y Rodados no Paraguai e aumento do custo unitário de derivados do petróleo para revenda.

Lucro bruto

O lucro bruto no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 foi de R\$ 15.267.707 mil comparativamente a R\$ 11.699.012 mil no mesmo período de 2022, o que representou uma variação de R\$ 3.568.695 mil ou 31%. Este aumento é atribuído substancialmente aos efeitos citados anteriormente, bem como ao aumento dos preços de açúcar e combustíveis derivados de petróleo no mercado e expansão das margens operacionais no segmento de *Marketing & Services*. O lucro bruto representou 6% da receita operacional líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2023 e 2022, respectivamente.

Receitas (despesas) operacionais

As receitas (despesas) operacionais no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 representaram uma despesa de R\$ 7.181.366 mil comparativamente a uma despesa de R\$ 5.528.649 mil no mesmo período de 2022, o que representou um aumento de R\$ 1.652.717 mil ou 30%. Despesas operacionais representaram 3% da receita operacional líquida tanto no exercício social encerrado em 31 de março de 2023, quanto no exercício social encerrado em 31 de março de 2022.

Este aumento é atribuído, substancialmente, ao aumento das despesas com vendas, que representaram uma despesa de R\$ 5.234.882 mil no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 comparativamente a uma despesa de R\$ 4.028.231 mil no mesmo período de 2022. Esta variação é devida, principalmente, ao aumento nos volumes de vendas da Companhia bem como aumento do preço de diesel, importante insumo no custo de fretes.

Com relação às despesas gerais e administrativas no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 representaram uma despesa de R\$ 2.553.864 mil comparativamente a uma despesa de R\$ 1.959.624 mil no mesmo período de 2022, o que representou um aumento de R\$ 594.240 mil ou 30%. Este aumento é atribuído, substancialmente, às aquisições e reorganizações societárias promovidas pela companhia nesse período, bem como à inflação ocorrida no período e consequente impacto nas despesas com seu quadro de funcionários. Despesas gerais e administrativas representaram 1% da receita operacional líquida tanto no exercício social encerrado em 31 de março de 2023, quanto no exercício social encerrado em 31 de março de 2022.

Resultado financeiro

O resultado financeiro no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 representou uma despesa financeira líquida de R\$ 4.822.761 mil comparativamente a uma despesa de R\$ 1.968.511 mil no mesmo período de 2022, o que representou um aumento de R\$ 2.854.250 mil ou 145%. Este aumento é atribuído, substancialmente, à reorganização societária que ensejou o controle acionário da Raízen Energia S.A. pela Companhia desde 1º de junho de 2021 e ao aumento da taxa SELIC no período em questão. O resultado financeiro representou 2% e 1% da receita operacional líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2023 e 2022, respectivamente.

Lucro antes do imposto sobre a renda e contribuição social

O lucro antes do imposto sobre a renda e contribuição social no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 foi de R\$ 3.263.580 mil comparativamente a R\$ 4.201.852 mil no mesmo período de 2022, o que representou uma redução de R\$ 938.272 mil ou 22%. Essa redução é atribuída substancialmente aos fatores já explicados nos itens anteriores. O lucro antes do imposto sobre a renda e contribuição social representaram 1% da receita operacional líquida no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 e 2% no exercício social encerrado em 31 de março de 2022.

Imposto sobre a renda e contribuição social

Imposto sobre a renda e contribuição social no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 representou uma despesa de R\$ 760.254 mil comparativamente a uma despesa de R\$ 952.289 mil no mesmo período de 2022, o que representou uma variação de R\$ 192.035 mil ou 20%. Imposto sobre a renda e contribuição social representaram 0,3% da receita operacional líquida tanto no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 e 0,5% no exercício social encerrado em 31 de março de 2022. Esta redução é atribuída substancialmente a redução do lucro antes do imposto sobre a renda e contribuição social, conforme descrito nos itens anteriores.

Lucro líquido do exercício

O lucro líquido do exercício encerrado em 31 de março de 2023 foi de R\$ 2.503.326 mil comparativamente a R\$ 3.249.563 mil no mesmo período de 2022, o que representou uma redução de R\$ 746.237 mil ou 23%. Esta redução é atribuída, substancialmente aos fatores já explicados nos itens anteriores. O lucro líquido do exercício representou 1% e 2% da receita operacional líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2023 e 2022, respectivamente.

Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto

Exercício Social encerrado em 31 de março de 2023 comparado ao Exercício Social encerrado em 31 de março de 2022 para a Companhia:

Exercícios sociais encerrados em		
(em R\$ milhares)	31/03/2023	31/03/2022
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	13.056.274	13.913.960
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(11.419.039)	(8.186.805)
Caixa líquido gerado (utilizado) nas atividades de financiamento	(1.332.632)	451.178
Acréscimo (Decréscimo) de caixa e equivalentes de caixa	304.603	6.178.333
<i>Efeito da variação cambial sobre o caixa e equivalentes de caixa</i>	<i>194.225</i>	<i>(548.544)</i>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	8.234.568	2.604.779
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	8.733.396	8.234.568

Caixa líquido gerado nas atividades operacionais

O fluxo de caixa nas atividades operacionais totalizou R\$ 13.056 milhões no exercício encerrado em 31 de março de 2023, comparado a R\$ 13.914 milhões no exercício encerrado em 31 de março de 2022. As principais variações que explicam essa redução de R\$ 858 milhões, ou 6%, é a redução de Lucro Líquido em 2023 devido a impactos da parada para manutenção na refinaria Argentina e maior quebra de safra (e consequente menor disponibilidade de produto próprio para venda) devido a impactos meteorológicos no ano safra.

Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento

O caixa líquido utilizado nas atividades de investimento totalizou R\$ 11.419 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2023, comparado a uma utilização de R\$ 8.187 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2022. Esse aumento de R\$ 3.232 milhões ou 39%, é justificada pelo (i) avanço execução de construção de plantas de E2G; (ii) ampliação de parque de bioenergia (Projeto Barra Mansa 1 – Paraguaçu); (iii) construção de plantas de geração e distribuição de energia solar dentre outros.

Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento

O caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento totalizou uma utilização de (R\$ 1.333 milhões) no exercício social encerrado em 31 de março de 2023, comparado a uma geração de R\$ 451 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2022. Esse maior consumo de caixa de (R\$ 1.784) milhões, ou aumento de 395% é justificado por maior pagamento de juros devido ao aumento da taxa básica de juros Selic.

2.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Para uma discussão detalhada das principais variações percebidas nos resultados da Companhia, vide item 2.1(h) do Formulário de Referência.

Nossa receita é composta principalmente pelos seguintes itens:

- **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**

A Companhia apresenta a receita operacional líquida após a dedução dos impostos federais e estaduais brasileiros incidentes sobre as vendas brutas (ICMS, PIS, COFINS), IPI (imposto federal sobre valor agregado incidente sobre as vendas brutas da Companhia no mercado brasileiro a taxas que variam por produto), além de impostos sobre a venda de produtos na Argentina e Paraguai. O detalhamento por produto da receita operacional líquida é como segue:

Consolidado (1)	Exercício social encerrado em
	31 de março de <u>2023</u>
Em R\$ milhares	
Diesel	114.725.929
Gasolina	62.684.280
Etanol	32.793.468
Jet	7.250.260
Açúcar	29.202.441
Energia	3.788.560
Outros	(4.613.148)
Total de Receita Operacional Líquida	245.831.790

- **ESTRUTURA DE CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA**

A estrutura de custos e despesas por natureza pode ser dividida em: custos que estão ligados aos preços de produtos da Companhia e custos que não estão ligados aos preços desses produtos.

Os custos e despesas são demonstrados no resultado por natureza. A reconciliação do resultado da Companhia por natureza para o exercício social encerrado em 31 de março de 2023 está detalhada como segue:

	Consolidado
Em R\$ milhares	2023
Combustíveis para vendas, matéria-prima, custos de coletas e transferências	(217.228.157)
Frete	(1.245.464)
Depreciação e amortização	(8.653.478)
Despesas com pessoal	(3.692.551)
Corte, carregamento e transporte	(1.616.532)
Mudança no valor justo dos ativos biológicos, líquida de realização	(188.809)
Despesas comerciais	(1.199.800)
Mão-de-obra contratada	(596.408)
Despesas de logística	(535.312)
Outros	(3.396.318)
Total de custos e despesas por natureza	<u>(238.352.829)</u>

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A Administração entende que, além dos fatores descritos nos itens 1.2, 4.1 e 4.3 deste Formulário de Referência, os resultados operacionais da Companhia foram influenciados e continuarão a ser influenciados pelos seguintes fatores-chave:

AMBIENTE ECONÔMICO BRASILEIRO

A economia brasileira tem sido historicamente caracterizada por variações significativas no crescimento econômico, inflação e taxas de câmbio. Os resultados operacionais e situação financeira da Companhia são influenciados por esses fatores e pelo efeito que esses fatores têm sobre as taxas de desemprego, a disponibilidade de crédito e os salários médios no Brasil. A tabela a seguir apresenta as taxas de inflação, taxas de juros e taxas de câmbio brasileiras para os períodos indicados:

	Exercício social encerrado em 31 de março de 2023
Crescimento do PIB ⁽¹⁾	2,9%
Inflação (IGP-M).....	0,17%

	Exercício social encerrado em 31 de março de 2023
Inflação (IPCA) ⁽²⁾	4,6%
Taxa interbancária– CDI (média) ⁽³⁾	13,29%
Taxa de câmbio ao final do período por cada U.S.\$1.00	5,08
Taxa de câmbio média por cada U.S.\$1.00	5,15
Apreciação (depreciação) do real em relação ao dólar estadunidense ⁽⁴⁾	7,2%

Fontes : IBGE, Banco Central , B3 e FGV.

(1) Considera PIB fechado em dezembro 2022. Dados do 1º trimestre de 2023 não estão disponíveis na data de elaboração deste FRE

(2) O IPCA é um índice de preços ao consumidor calculado pelo IBGE.

(3) CDI refere-se à média das taxas de empréstimo interbancário overnight no Brasil.

(4) Comparando a taxa de câmbio PTAX (taxa calculada pelo Banco Central) no final do último dia do período com o dia imediatamente anterior ao primeiro dia do período discutido, PTAX é a taxa de câmbio calculada no final de cada dia pelo Banco Central. É a taxa média de todos os negócios realizados em dólares estadunidenses na data determinada no mercado de câmbio interbancário.

Qualquer deterioração na taxa de crescimento econômico, ou mudanças nas taxas de juros, na taxa de desemprego ou nos níveis de preços geralmente no Brasil e em qualquer um dos mercados em que operamos, pode limitar a disponibilidade de crédito, renda e poder de compra de nossos clientes, afetando assim adversamente a demanda por nossos produtos. Para mais informações, veja a seção 4 do Formulário de Referência.

Etanol e Açúcar

Os 2 principais derivados de cana-de-açúcar produzidos pelo Grupo Raízen — etanol e açúcar - são afetados pelos preços domésticos brasileiros e internacionais, pela concorrência, pelas políticas governamentais e pela demanda do mercado. Em particular, o etanol como combustível alternativo ou aditivo à gasolina, sofre influência no mercado doméstico por seu preço relativo ao preço da Gasolina. Para mais informações, o item 1.2. deste Formulário de Referência detalha a dinâmica de preços do mercado de combustíveis.

O preço do etanol que o Grupo Raízen vende no Brasil é fixado de acordo com os preços de mercado, utilizando como referência índices semanais publicados pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ e pela B3. Os preços do etanol e do açúcar que o Grupo Raízen exporta são estabelecidos com base nos preços do mercado internacional, incluindo o contrato futuro lançado pela Bolsa de Mercadorias e Futuros de Nova York. Os preços do álcool industrial comercializado pelo Grupo Raízen também são estabelecidos com base nos preços de mercado e têm sido historicamente maiores que os preços de mercado do etanol.

DEMANDA POR COMBUSTÍVEIS

A demanda por gasolina, etanol e diesel é suscetível à volatilidade relacionada ao nível de atividade econômica no Brasil, na Argentina e o Paraguai, e poderá flutuar dependendo do desempenho de certas indústrias. A Administração entende que uma diminuição na atividade econômica poderá afetar negativamente a demanda por combustíveis.

FLUTUAÇÕES DA MOEDA

Uma proporção significativa das vendas de açúcar do Grupo Raízen é realizada em dólares estadunidenses. Portanto, uma depreciação do real em relação ao dólar estadunidense teria o efeito de aumentar a receita das vendas de açúcar do Grupo Raízen. Por exemplo, os resultados da Grupo Raízen para o ano encerrado em 31 de março de 2023 foram negativamente influenciados pela apreciação do real durante o período (a taxa de câmbio média real/dólar estadunidense durante o ano encerrado em 31 de março de 2023 foi de R\$ 5,15 por US\$ 1,00, comparado a R\$ 5,34 por US\$ 1,00 durante o ano encerrado em 31 de março de 2022). Uma desvalorização do real em relação ao dólar estadunidense teria o efeito oposto.

Uma proporção significativa da dívida da Raízen está atrelada à cotação do dólar estadunidense. Logo, uma depreciação do real em relação ao dólar estadunidense aumentaria a carga da dívida e despesas financeiras relacionadas da Raízen. Entretanto, a Raízen tem contas a receber e outros ativos financeiros baseados em dólares estadunidenses, o que compensaria parcialmente o impacto que uma depreciação do real teria sobre a posição financeira da Raízen. Uma valorização do real em relação ao dólar estadunidense teria o efeito oposto.

A fim de mitigar os efeitos de uma flutuação potencial do dólar estadunidense, a Raízen opera sob rigorosas políticas de gerenciamento de risco, que incluem um Comitê de Risco que se reúne semanalmente para discutir e monitorar os preços do açúcar, exposições cambiais, as posições de *hedge* da Raízen, chamadas de margem (*cash at risk*), risco de contraparte e cenários de estresse.

SAZONALIDADE

A Raízen está sujeita a tendências sazonais baseadas no ciclo de cultivo da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil. O período anual de colheita da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil começa em abril / maio e termina em novembro / dezembro. Isto cria variações no estoque, que normalmente é alto em novembro devido à dinâmica da

colheita e um grau de sazonalidade no lucro bruto das vendas de etanol e açúcar, e é significativamente menor no trimestre que termina em 31 de março.

Nenhum dos outros segmentos comerciais da Raízen está sujeito a tendências sazonais significativas.

INFLAÇÃO

A taxa de inflação atingiu um nível de 11,3% para o período de 12 meses encerrado em 31 de março de 2022 e 4,6% para o período encerrado em 31 de março de 2023.

A inflação afeta o desempenho financeiro da Companhia ao aumentar algumas das despesas operacionais baseadas em reais (e não ligadas ao dólar estadunidense). Essas despesas operacionais incluem custos trabalhistas, arrendamentos e despesas administrativas gerais e de venda. Entretanto, a inflação não teve um impacto material nos negócios da Companhia durante os períodos apresentados.

OUTROS FATORES

A Administração entende que os outros fatores que podem impactar os resultados operacionais da Raízen incluem:

- transações de *hedge*;
- barreiras comerciais nos Estados Unidos, Europa e outros mercados que atualmente limitam o acesso à sua indústria açucareira interna através de cotas, subsídios e restrições às importações;
- a evolução do uso de derivados de etanol como alternativa aos derivados de petróleo e como combustível de queima mais limpa, derivado de fontes renováveis;
- as mudanças nos preços internacionais do petróleo (baseados em dólares estadunidenses) e as mudanças relacionadas nos preços domésticos do petróleo (denominados em reais);
- a taxa de crescimento da economia global e seu consequente crescimento no consumo mundial de combustíveis;
- desenvolvimentos com respeito à pandemia da COVID-19 no Brasil e no mundo (ver também "Fatores de Risco - Nossos negócios, operações e resultados podem ser afetados adversamente pelo surto do coronavírus (causador da COVID-19) e as consequentes paralisações em escala global."); e
- as políticas fiscais adotadas pelos governos federal e estaduais brasileiros (incluindo incentivos fiscais dos quais a Raízen se beneficia), e a obrigação fiscal resultante.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Os Diretores da Raízen afirmam que a receita operacional líquida da Companhia sofre direta influência dos preços internacionais do petróleo e seus derivados, do açúcar e do etanol.

No exercício sociais encerrados em 31 de março de 2023, o preço médio do barril de petróleo do tipo Brent foi de US\$ 95/barril, uma variação de 19% versus o ano anterior. Esse movimento do petróleo influenciou diretamente seus derivados, como por exemplo, a Gasolina RBOB. A Cotação da RBOB terminou o ano safra com média de US\$ 284/galão, 20% acima do ano anterior.

No segmento de Açúcar e Renováveis, o Açúcar teve também alta destacada com aumento de 5% na comparação anual, alcançando preço médio na safra 22'23 de US\$ 19,5 cts/lb. O Etanol, por sua vez, teve uma pequena queda de e o Anidro atingiu preço médio de R\$ 3.244/m³.

Commodity	Unidade	Abr/21 a Mar/22	Abr/22 a Mar/23
Oil - Brent	USD/bbl	80	95
Gasoline - RBOB	USD/gal.	236	284
Sugar - NY#11	USD cts/lb	18,5	19,5
Etanol Anidro - Esalq	R\$/m ³	3.583	3.244

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Conforme exposto no item 2.2.a acima, uma proporção significativa das vendas de açúcar da Companhia é realizada em dólares estadunidenses. A estratégia de proteção cambial da Companhia visa mitigar as flutuações de curto e médio prazo, aumentando a previsibilidade de resultado de curto e médio prazo. No entanto, os efeitos do câmbio impactam a formação de preço de *commodities* negociadas pela Companhia.

Uma proporção significativa da dívida da Companhia está atrelada à cotação do dólar estadunidense. Logo, a depreciação do real em relação ao dólar estadunidense aumenta a carga da dívida e despesas financeiras relacionadas da Companhia. Entretanto, a Companhia tem política ativa de *hedge* que, conjuntamente com contas a receber e outros ativos financeiros baseados em dólares estadunidenses, compensaria significativamente o impacto que uma depreciação do real teria sobre a posição financeira da Companhia.

A inflação, conforme disposto no item 2.2.b acima, afeta o desempenho financeiro da Companhia ao aumentar algumas das despesas operacionais baseadas em reais (e não ligadas ao dólar estadunidense). Essas despesas operacionais incluem custos trabalhistas, arrendamentos e despesas administrativas gerais e de venda. Não obstante, a inflação não teve um impacto material nos negócios da Companhia durante os períodos apresentados.

De um modo geral, a variação de preço dos principais insumos e produtos comercializados e distribuídos pela Companhia é repassado aos seus consumidores finais, impactando a receita da Companhia. Nesse sentido, as variações demonstradas no item 2.2b acima, de derivados de petróleo, influenciam tanto os preços de venda quanto os de aquisição de matérias primas para revenda no segmento de Marketing & Serviços. As principais taxas indexadoras aplicáveis aos nossos negócios no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 são o CDI e IGP-M.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não tivemos mudanças nas práticas contábeis da Companhia que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2. deste Formulário de Referência.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

O relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de março de 2023 foi emitido em 12 de maio de 2023, sem ênfases e sem ressalvas.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no exercício social findo em 31 de março de 2023, introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Durante o exercício social findo em 31 de março de 2023, a Companhia concluiu as seguintes combinações de negócios: (i) aquisição da totalidade das ações representativas do capital social da Neolubes Indústria de Lubrificantes Ltda., negócio de lubrificantes da Shell Brasil Petróleo Ltda.; e (ii) aquisição da totalidade das ações representativas do capital social da Payly Holding Ltda. e sua controlada Payly Instituições de Pagamento S.A. (conjuntamente denominadas “Payly”).

c. eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o exercício social findo em 31 de março de 2023, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

Exceto quando justificado, os valores aqui apresentados estão expressos em milhares de reais (R\$) e foram extraídos das demonstrações financeiras consolidadas da Raízen S.A. referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

A Companhia esclarece, ainda, que os valores aqui apresentados são de responsabilidade da Administração.

a. informar o valor das medições não contábeis

A administração da Companhia entende que as medições não contábeis apresentadas abaixo representam as especificidades do negócio e são medições úteis para o entendimento de seus negócios e de sua geração de caixa, sendo estas medidas não contábeis, inclusive, os principais indicadores, utilizados por sua administração para avaliação do desempenho da Companhia. A Companhia entende que o uso de indicadores não contábeis em conjunto com outras medições contábeis, fornecem uma visão mais ampla em relação à performance do negócio.

EBITDA

O EBITDA, *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (ou Lucros Antes de Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciações e Amortizações – LAJIDA) (“EBITDA”), é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM n.º 156, de 23 de junho de 2022 (“Resolução CVM 156”), conciliada com suas demonstrações financeiras, e representa o lucro líquido do exercício adicionando resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social corrente e diferido e depreciação e amortização da Companhia.

EBITDA Ajustado

O “EBITDA Ajustado” é uma medição não contábil que a Companhia entende como mais apropriada para melhor entendimento da capacidade recorrente de gerar resultado operacional. O EBITDA Ajustado é calculado a partir do EBITDA, com exclusão de: (i) resultado nas vendas de ativos; (ii) ganhos ou perdas decorrentes de mudanças no valor justo do ativo biológico, dado que é um efeito puramente contábil e não caixa; (iii) ativos decorrentes de contratos com clientes; (iv) ajuste referente à norma do IFRS 16; e (v)

outros efeitos pontuais que são ganhos ou perdas materiais. Os itens que conformam o cálculo do EBITDA estão devidamente comentados na tabela na próxima sessão “b) *Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras*”.

O EBITDA Ajustado não é medida de desempenho financeiro elaboradas segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil (“BRGAAP”), nem pelas Normas do IFRS, emitidas pelo IASB, e tampouco devem ser considerados como alternativas ao lucro (prejuízo) líquido, indicadores do desempenho operacional, alternativas aos fluxos de caixa ou como indicadores de liquidez.

EBIT

O EBIT – “*Earnings Before Interest and Taxes*” (Lucros Antes de Juros e Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) é uma medição não contábil calculada como o Lucro Líquido, deduzido de Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente e diferido e do Resultado Financeiro. Tem o mesmo valor de Lucro Operacional e é aplicado no cálculo de ROACE.

O EBIT não é uma medida de resultado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nem pelo IFRS emitido pelo IASB. Outras empresas podem calcular o EBIT de maneira diferente da Companhia.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelo IFRS, emitidas pelo IASB. Essas medidas apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez e não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Companhia utiliza a Dívida Bruta e a Dívida Líquida como medidas de liquidez para efeito gerencial e para comparação com empresas similares.

A Dívida Bruta denominada nesse documento se refere aos Empréstimos e Financiamentos (circulante e não circulante). A Dívida Líquida é calculada como a Dívida Bruta deduzida de: (i) Caixa e equivalentes de caixa; (ii) Títulos e valores mobiliários; (iii) Aplicações financeiras vinculadas à dívida; (iv) Certificados do Tesouro Nacional CTN; e (v) swaps de taxa de câmbio, de juros e derivativos de proteção da dívida.

Dívida Líquida excluindo PESA e CTN

A Dívida Líquida excluindo PESA e CTN denominada nesse documento se refere a Dívida Líquida excluindo os efeitos dos saldos de PESA (“Programa Especial de Saneamento de Ativos”) e respectivos CTNs (“Certificados do Tesouro Nacional”) vinculados, que são relacionados à renegociação de dívidas agrícolas estabelecida em 1998 pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) n.º 2471. Essa exclusão é realizada uma vez que esses instrumentos não fazem parte do escopo de planejamento e gestão do endividamento líquido da Companhia.

Dívida líquida excluindo PESA e CTN / EBITDA Ajustado

A Dívida Líquida excluindo PESA e CTN EBITDA Ajustado não é medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelo IFRS, emitidas pelo IASB. Essa medida apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez e não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medida com título semelhante fornecidos por outras companhias. A Companhia utiliza esta medição de alavancagem como medidas de liquidez para efeito gerencial e para comparação com empresas similares.

Esta medida, é representada pelo cálculo da divisão da Dívida Líquida excluindo PESA e CTN pelo EBITDA Ajustado, sendo amplamente usada pelo mercado que busca representar a proporção entre as duas variáveis, ou seja, a relação entre sua Dívida Líquida e seu resultado operacional recorrente representado pelo EBITDA Ajustado.

Índice de alavancagem financeira

Índice que refere para a relação de Dívida Líquida, em relação ao total de Capital Próprio somado à Dívida Líquida. A Dívida Líquida é definida neste item 2.5. O Capital Próprio considera a totalidade do Patrimônio Líquido. O índice é calculado como indicado abaixo:

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{Capital Próprio} + \text{Dívida Líquida}}$$

EBITDA Ajustado por Segmentos – Renováveis, Açúcar e Marketing & Serviços

A Companhia reporta os resultados gerenciais para o mercado financeiro de forma a refletir seus produtos vendidos e serviços prestados, com o objetivo de aprimorar e ampliar o entendimento da forma como a Raízen captura valor em toda a cadeia de atuação. A soma dos valores agrupados como Renováveis, Açúcar e Marketing & Serviços podem não corresponder às informações apresentadas em “Grupo Raízen” ou nas visões “Raízen Energia” e “Raízen”, pois existem ajustes e eliminações entre os segmentos do novo agrupamento.

Para entendimento detalhado dos segmentos, sua estratégia e dinâmica dos mercados, observar o item 2.2 deste Formulário de Referência.

Dívida Líquida sobre Patrimônio Líquido

Essa métrica, calculada pela divisão entre Dívida Líquida e o Patrimônio Líquido, busca informar o leitor sobre a proporção do uso de capital de terceiros e o capital próprio.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do lucro líquido para o EBITDA apresentada pela Companhia no último exercício social.

	Consolidado
Em milhares de reais (R\$)	2023
Lucro Líquido	2.503.326
Depreciação e Amortização	8.653.478
Resultado Financeiro	4.822.761
Imposto de Renda e Contribuição Social	760.254
EBITDA	16.739.819

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do EBITDA para o EBITDA Ajustado apresentado pela Companhia no último exercício social:

	Consolidado
Em milhares de reais (R\$)	2023

EBITDA	16.739.819
IFRS 16	(3.020.600)
Ativo Biológico	188.700
IFRS 15	615.500
Outros	762.081
EBITDA Ajustado	15.285.500

Na tabela a seguir, está demonstrada a reconciliação do EBITDA Ajustado da Companhia pelos segmentos de negócio do exercício social encerrado em 31 de março de 2023:

Em milhares de reais (R\$)	Renováveis	Açúcar	Marketing & Serviços	Corporação, Ajustes e Eliminações	Consolidado Raízen
	2023	2023	2023	2023	2023
EBITDA	5.920.700	3.752.100	7.108.500	-41.481	16.739.819
IFRS 16	(1.366.600)	(1.338.900)	0		(3.020.600)
Ativo Biológico	89.300	99.500	0		188.700
IFRS 15	0	0	615.500		615.500
Outros	78.900	0	(113.900)	481.400	762.081
EBITDA Ajustado	4.722.300	2.512.700	7.610.100	440.400	15.285.500

Na tabela abaixo, incluímos a reconciliação dos números do EBIT para o exercício social encerrado em março de 2023:

Em milhares de reais (R\$)	Consolidado
	2023
EBITDA	16.739.819
Depreciação e Amortização	(8.653.259)
EBIT	8.086.619

Abaixo, segue a reconciliação da Dívida Bruta com a Dívida Líquida:

Em milhares de reais (R\$)	Consolidado
	2023

Dívida Bruta	29.454.938
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(8.733.396)
(-) Títulos e valores mobiliários	(176.529)
(-) Aplicações financeiras vinculadas a financiamentos	(1.651)
(-) Certificados do Tesouro Nacional – CTN	(34.940)
(-) <i>Swaps</i> de taxa de câmbio, de juros e outros derivativos	(147.303)
Dívida Líquida	20.361.119

Abaixo, segue a reconciliação da Dívida Líquida sobre o Patrimônio Líquido:

	Consolidado
Em milhares de reais (R\$)	2023
Dívida Líquida	20.361.119
Capital próprio	22.904.161
Total de Dívida Líquida e Capital Próprio	43.265.280

Abaixo, segue a reconciliação do Índice de Alavancagem Financeira:

	Consolidado
Em milhares de reais (R\$)	2023
Dívida Líquida	20.361.119
Total de Dívida Líquida e Capital Próprio	43.265.280
Índice de alavancagem financeira	47,1%

Abaixo, segue a reconciliação da Dívida Líquida excluindo PESA e CTN / EBITDA Ajustado:

	Consolidado
Em milhares de reais (R\$)	2023
Dívida Líquida	20.361.119
EBITDA Ajustado	15.285.500
Alavancagem	1,3

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Resultado das operações da Companhia:

A Administração da Companhia acredita que o EBITDA fornece medidas úteis de seu desempenho, amplamente utilizada por investidores e analistas. A Companhia utiliza o EBITDA como medida de desempenho para efeito gerencial e comparativo com empresas similares. Em adicional, é importante mencionar que o EBITDA pode diferir da definição utilizada por outras companhias e não deve ser utilizado em substituição às informações das Demonstrações Financeiras. O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelo IFRS, não deve ser considerado como base para distribuição de dividendos e não deve ser utilizado como substituto para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional.

Por não ser considerado no cálculo variáveis específicas de determinados países ou regiões, como taxas de juros, regras de depreciação e diferenças tributárias, o EBITDA é um indicador de desempenho econômico geral e sua utilização permite que a Companhia não analise apenas o Lucro ou Prejuízo, que, muitas vezes, é insuficiente para avaliar o desempenho da Companhia, uma vez que este é frequentemente influenciado por fatores não operacionais, tais como imposto sobre a renda, juros, entre outros.

A Administração acredita que o EBITDA permite uma melhor compreensão da capacidade da Companhia de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para capital de giro. No entanto, o EBITDA apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida de liquidez da Companhia por não considerar determinados custos decorrentes de seus negócios, que poderiam afetar de maneira significativa o lucro, como o montante de reinvestimento necessário para a manutenção operacional. Com isso, o indicador deve ser utilizado em conjunto com outras medições contábeis para que seja interpretado de forma mais ampla.

O “EBITDA Ajustado” é uma medição não contábil que a Companhia entende como mais apropriada para melhor entendimento da capacidade recorrente de gerar resultados a partir de seus ativos operacionais. Uma vez que são corrigidas distorções de receitas e despesas não recorrentes, o leitor tem uma visão mais assertiva sobre resultado das atividades principais do negócio.

O “EBITDA Ajustado” por segmento é uma medição não contábil que a Companhia entende como apropriada para o entendimento da forma como a Companhia captura valor

em toda a cadeia de atuação. Dada a complexidade devido ao portfólio de produtos e à sua plataforma integrada de logística e trading, tal agrupamento auxilia a compreensão dos resultados da Companhia, que atua como uma empresa integrada de energia.

O “EBIT” é uma medição não contábil que a Companhia acredita que suplementa análises de desempenho e resultado, além de ser utilizada para cálculo de indicadores financeiros, como o “ROACE”.

As métricas de endividamento apresentadas no documento, como Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida excluindo PESA e CTN, Múltiplo de Dívida Líquida excluindo PESA e CTN /EBITDA Ajustado, Dívida Líquida/Patrimônio Líquido e Índice de Alavancagem Financeiro, visam dar ao leitor do documento uma visão abrangente sobre alavancagem e a alocação de capital pela Companhia. São medidas complementares às métricas contábeis e amplamente utilizadas pelo mercado e Agências de Rating.

Entendemos que a Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida excluindo PESA e CTN e Dívida Líquida / EBITDA Ajustado são indicadores não contábeis utilizados pela nossa administração, são úteis na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa e equivalentes de caixa.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Ocorreram os seguintes eventos após as últimas demonstrações financeiras anuais individuais e consolidadas da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2023:

Captações de empréstimos e financiamentos de curto prazo

Em 3 de abril, 5 e 10 de maio de 2023, a controlada RESA efetuou captações de empréstimos e financiamentos, no montante de R\$ 3.946.093, com vencimento final entre 18 e 25 de março de 2024. Tais captações estão alinhadas a deliberação e aprovação do Conselho de Administração de 29 de março de 2023, acerca da obtenção de financiamentos de curto prazo pela Companhia e/ou por sua controlada RESA.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	2023
a. Regras sobre retenção de lucros	Além das reservas obrigatórias previstas na legislação aplicável, após a distribuição dos dividendos obrigatórios, até 80% do lucro líquido poderá ser retido para a constituição de uma reserva estatutária para operações e novos investimentos/projetos ("Reserva de Investimentos "), que não poderá exceder o percentual de 80% do capital social, observado que o valor a ser destinado a cada exercício para essa reserva deve ser aprovado pela assembleia geral.
a.i. Valores das Retenções de Lucros	No exercício social encerrado em 31 de março de 2023 a Companhia apurou R\$ 2.441.126.246,20 tendo sido realizadas as seguintes retenções. Reserva de Incentivo Fiscal: R\$ 358.062.922,99 Reserva de Investimentos: R\$ 1.833.063.323,21
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	No exercício social encerrado em 31 de março de 2023 a Companhia apurou R\$ 2.441.126.246,20 os percentuais de retenções em relação ao lucro total declarado foram os seguintes: (i) 15% destinados à Reserva de Incentivos Fiscais; e (ii) 75% destinados à Reserva de Investimentos.
b. Regras sobre distribuição de dividendos	Os acionistas detentores de ações ordinárias e ações preferenciais da

	Companhia terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício social, uma quantia equivalente a, no mínimo, 1% do lucro líquido anual ajustado, calculado de acordo com o disposto na Lei das S.A., após a constituição da reserva legal obrigatória de 5% do lucro líquido do exercício. O cálculo do lucro líquido e das alocações para reservas, bem como dos valores disponíveis para distribuição, são efetuados com base nas demonstrações financeiras do exercício social, preparadas de acordo com a Lei das S.A.. Por decisão da assembleia geral, os dividendos pagos anualmente ou de forma intermediária, poderão ser pagos como juros sobre capital próprio.
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	A Companhia poderá elaborar balanços semestrais ou mensais, e, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá pagar dividendos intermediários à conta do lucro registrado nesses balanços, a serem deduzidos do lucro total a ser distribuídos no final do respectivo exercício social, observados os limites previstos em lei. Além disso, com base em proposta apresentada ao Conselho de Administração, as acionistas poderão

	decidir sobre a declaração de dividendos, incluindo dividendos intermediários, com base em lucros acumulados ou valores registrados em reserva estatutária na data do último balanço anual elaborado. Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio distribuídos às acionistas deverão ser sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Não há restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especialmente aplicável à Companhia, assim como não existem restrições impostas por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada. Entretanto, o artigo 30 de seu Estatuto Social, disponível nos sites da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da Companhia (https://ri.raizen.com.br/), estabelece as regras aplicáveis a destinação de resultado da Companhia.

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefício da propriedade do ativo transferido referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

iii. contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado 31 de março de 2023.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado 31 de março de 2023.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Há investimentos previstos pela Companhia que seguem o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho de Administração para o exercício a ser encerrado em 31 de março 2024. As premissas macroeconômicas utilizadas são baseadas em dados de reconhecidas consultorias terceirizadas e de outras fontes públicas, à época da realização do planejamento financeiro.

Na safra 23'24, há uma previsão de investimentos, excluindo aquisições, na ordem de R\$ 13,5 bilhões, destinados principalmente à:

- (i) Capex do segmento de Renováveis e Açúcar: plantio e trato dos canaviais, maior dispêndio ligado à jornada de recuperação da produtividade agrícola e demais investimentos recorrentes, além da aceleração dos projetos de expansão em Renováveis, majoritariamente para construção das plantas de E2G e Energia Elétrica solar;
- (ii) Capex do segmento de Marketing & Serviços: Dedicados para expansão da nossa rede com novos contratos, bem como renovações, além da ampliação e otimização da nossa infraestrutura logística, e para conclusão dos investimentos para adequação da qualidade de produtos e redução das emissões de enxofre na Refinaria da Argentina (no montante estimado para o ano de USD 150 milhões).

ii. fontes de financiamento dos investimentos

A principal fonte de capital para os investimentos da Companhia vem de seu fluxo de caixa, além de possíveis operações de captação de recursos junto a bancos privados e/ou em ofertas públicas de títulos e valores mobiliários.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previsto.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Etanol de Segunda Geração (E2G)

Nosso E2G é reconhecido globalmente como um produto diferenciado de alto valor agregado: emite gases de efeito estufa 30% menos que o etanol tradicional e, por ser fabricado a partir de resíduos como bagaço e palha de cana-de-açúcar, aumenta em 50% o nosso potencial de produção de biocombustíveis sem demandar um único hectare adicional de terra cultivada. É um case de inovação e circularidade, sendo um biocombustível subproduto produzido a partir de materiais celulósicos (*waste-based solution*).

A Raízen reitera seu plano de atingir 20 plantas de E2G instaladas até 2030³¹, com uma capacidade instalada de produção de aproximadamente 1,6 milhão de m³/ano, utilizando biomassa e palha não aproveitados no processo do E1G. Todas essas plantas já nascem inseridas no Programa SER+ (Sistema de Excelência Raízen), garantindo que as melhores práticas para aumento de eficiência e produtividade sejam aplicadas de forma contínua. A carteira de demanda contratada de E2G da Raízen já totaliza 4 milhões de m³ já comercializados em contratos de longo prazo.

As perspectivas seguem favoráveis, com crescente demanda via implementação de políticas de biocombustíveis para cumprir as metas globais de descarbonização e para diferentes usos, em diversos mercados. Mercados como a Califórnia e a UE já pagam prêmios superiores pelo E2G e por outros biocombustíveis avançados produzidos com tecnologia *waste-based*. O atual cenário macroeconômico e político tem acelerado a busca por alternativas energéticas, especialmente as de baixo carbono, intensificando o interesse pelo etanol, principalmente E2G. Vários países e empresas estão investindo no desenvolvimento de tecnologias para produção de Biobunker e Sustainable Aviation Fuel

(SAF), adicionando demanda e interesse pelo E2G. Atualmente, aproximadamente 80% do volume a ser produzido pelas plantas anunciadas já foram comercializados em contratos de longo prazo e moeda forte, com contrapartes de primeira linha, contribuindo para o cumprimento de suas metas de descarbonização.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Raízen, como uma empresa integrada de energia com relevante portfólio renovável, leva em consideração aspectos ambientais, sociais e de governança (ASG) para gerar e compartilhar valor com seus *stakeholders*, de forma a garantir a perenidade, competitividade e responsabilidade dos negócios.

Como empresa global de energia, buscamos ativamente contribuir para a transição energética em uma economia de baixo carbono, produzindo hoje a energia do futuro, para uma matriz cada vez mais limpa e renovável.

Com isso, oferecemos soluções completas e integradas, gerando valor para clientes, fornecedores, consumidores e acionistas. Utilizamos tecnologias avançadas e baseamos o crescimento do nosso negócio de forma sustentável e alinhado ao nosso propósito.

Ao longo de nossa história de mais de uma década, avançamos para diferentes correntes de biocombustíveis e energias renováveis, complementando nosso parque bioenergético por meio de tecnologias avançadas e proprietárias, como o etanol de segunda geração (E2G), o biogás, biometano e a bioeletricidade de fontes 100% limpas.

Buscamos continuar nessa tendência de crescimento e traçamos um plano de investimentos agressivo para expandir nossa capacidade de fornecimento de energia, principalmente utilizando de forma mais eficiente nossos subprodutos para esse fim.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Lei Complementar n.º 192/2022 (“LC n.º 192/22”)

Em 11 de março de 2022, foi publicada a LC n.º 192/22 com o objetivo de reduzir a carga tributária na cadeia de combustíveis. O art. 9º da referida lei estabeleceu a redução a zero até 31 de dezembro de 2022 das alíquotas do PIS e COFINS incidentes sobre óleo diesel, biodiesel e gás liquefeito de petróleo (“GLP”), garantindo ao mesmo tempo a manutenção dos créditos vinculados a toda cadeia econômica.

A Raízen e suas controladas, assessoradas por especialistas jurídicos externos e internos, reconheceram nos resultados do exercício findo em 31 de março de 2023, os créditos tributários de PIS e COFINS no montante consolidado de R\$ 3.766.224 milhões, em contrapartida à rubrica “Tributos a recuperar”, sendo R\$ 1.298.323 milhões no ativo circulante e R\$ 2.467.901 milhões no ativo não circulante.

Adicionalmente, durante o exercício findo em 31 de março de 2023, a Companhia e suas controladas utilizaram o montante de R\$ 1.107.149 milhões representado, substancialmente, por créditos dessa natureza para compensação de saldos de IRPJ e CSLL a pagar.

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

ANEXO VIII

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

(CONFORME ANEXO A À RESOLUÇÃO CVM 81/22)

1. Informar o lucro líquido do exercício.

O lucro líquido da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de março de 2023, corresponde a R\$ 2.441.126.246,20 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Desse montante, desconta-se a parcela de R\$ 358.062.922,99 (trezentos e cinquenta e oito milhões e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), à formação da reserva de incentivos fiscais.

Nesse sentido, considerando o lucro líquido do exercício social de 2023 ajustado pela dedução da reserva de incentivos fiscais, o lucro líquido ajustado da Companhia perfaz o montante de R\$ 2.083.063.323,21 (dois bilhões, oitenta e três milhões, sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

A Companhia já declarou e distribuiu o montante de R\$ 2.163.800.000,00 (dois bilhões, cento e sessenta e três milhões e oitocentos mil reais) a título de dividendos intermediários, os quais foram imputados ao cálculo do dividendo mínimo obrigatório: (a) R\$ 326.000.000,00 (trezentos e vinte e seis milhões de reais) então correspondentes a R\$ 0,03159458159 por ação, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 27 de setembro de 2022 e pagos em 13 de outubro de 2022; (b) R\$ 918.800.000,00 (novecentos e dezoito milhões e oitocentos mil reais) então correspondentes a R\$ 0,08904632381 por ação conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 02 de dezembro de 2022 e pagos em 15 de dezembro de 2022; (c) R\$ 919.000.000,00 (novecentos e dezenove milhões de reais) então correspondentes a R\$ 0,08906570698 por ação, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de março de 2023 e pagos em 27 de março de 2023.

Dessa forma, os dividendos obrigatórios, correspondentes ao montante de R\$ 20.830.633,23 (vinte milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), equivalente a 1% do lucro líquido do exercício social de 2023 ajustado pela dedução da reserva de incentivos fiscais, já foram integralmente distribuídos e pagos ao longo do exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

Além dos dividendos já declarados e pagos, a Administração da Companhia propõe ainda a declaração e distribuição do montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta

milhões de reais) a título de dividendos adicionais, correspondentes a R\$ 0,0242289736084887 por ação, considerando a base acionária na data desta Proposta.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

A proposta de distribuição de dividendos adicionais, com base no resultado do exercício social encerrado em 31 março de 2023, corresponde a, aproximadamente, 10,2% do lucro líquido do exercício.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Foi declarado e distribuído o montante de R\$ 2.163.800.000,00 (dois bilhões, cento e sessenta e três milhões e oitocentos mil reais), com lastro em reservas de lucros existentes: (a) R\$ 326.000.000,00 (trezentos e vinte e seis milhões de reais) então correspondentes a R\$ 0,03159458159 por ação, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 27 de setembro de 2022 e pagos em 13 de outubro de 2022; (b) R\$ 918.800.000,00 (novecentos e dezoito milhões e oitocentos mil reais) então correspondentes a R\$ 0,08904632381 por ação conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 02 de dezembro de 2022 e pagos em 15 de dezembro de 2022; (c) R\$ 919.000.000,00 (novecentos e dezenove milhões de reais) então correspondentes a R\$ 0,08906570698 por ação, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de março de 2023 e pagos em 27 de março de 2023.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Atualmente, o capital social da Companhia se encontra dividido em 8.993.572.584 ações ordinárias, e 1.358.936.900 ações preferenciais, sendo que 34.284.534 ações preferenciais estão em tesouraria.

Nesse sentido, tendo em vista o número atual de ações que compõe o capital social da Companhia (desconsideradas as ações em tesouraria), e considerando o montante total a ser distribuído a título de dividendo adicionais, isto é R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), tem-se que, o montante ainda a ser distribuído corresponde a R\$ 0,0242289736084887 por ação, na data desta Proposta.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos adicionais ainda não pagos serão pagos em parcela única, em data a ser definida pela Diretoria, até o encerramento do exercício social de 2024.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Os valores declarados como dividendos não estão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre as datas de declaração e de efetivo pagamento.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Farão jus aos dividendos declarados na Assembleia, caso esta seja realizada em primeira convocação, os acionistas da Companhia inscritos nos seus registros em 26 de julho de 2023 (data de corte). Nesse caso, as ações de emissão da Companhia passariam a ser negociadas “ex-dividendos” a partir de 27 de julho de 2023.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Exercício	Lucro do exercício (mil R\$)	Lucro por ação (R\$ ação) ON	Lucro por ação (R\$ ação) PN	Lucro por ação (R\$ ação) PN Classe A	Lucro por ação (R\$ ação) PN Classe D	Lucro por ação (R\$ ação) PN Classe E
2022/2023	2.441.126	0,24	0,24	-	-	-
2021/2022	3.149.018	0,30	0,30	-	-	-
2020/2021	996.486	0,57	-	0,57	0,57	0,57
2019/2020	2.056.092	1,18	-	1,18	1,18	1,18

** Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social, desconsideradas as ações em tesouraria.*

b. Dividendos e/ou juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores:

Exercício	Dividendos totais distribuídos (mil R\$)	Dividendos por ação (R\$ ação) ON	Dividendos por ação (R\$ ação) PN	Dividendos por ação (R\$ ação) PN Classe A	Dividendos por ação (R\$ ação) PN Classe D	Dividendos por ação (R\$ ação) PN Classe E
2022/2023	2.413.800	0,23	0,23	-	-	-
2021/2022	0,00	0,00	0,00	-	-	-
2020/2021	147.219	0,08	-	0,08	0,08	0,08
2019/2020	1.347.340	0,77	-	0,77	0,77	0,77

Exercício	JCP totais distribuídos (mil R\$)	JCP por ação (R\$ ação) ON	JCP por ação (R\$ ação) PN	JCP por ação (R\$ ação) PN Classe A	JCP por ação (R\$ ação) PN Classe D	JCP por ação (R\$ ação) PN Classe E
2022/2023	0,00	0,00	0,00	-	-	-
2021/2022	741.682	0,07	0,07	-	-	-
2020/2021	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
2019/2020	151.463	0,09	-	0,09	0,09	0,09

** Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social, desconsideradas as ações em tesouraria.*

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado a reserva legal

Não aplicável, visto que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das S.A., excede 30% do capital social da Companhia.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Não aplicável, visto que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das S.A., excede 30% do capital social da Companhia.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei, será distribuído um dividendo obrigatório de, no mínimo, 1% (um por cento), nos termos do artigo 30, “ii”, do Estatuto Social da Companhia.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim. Ao longo do exercício social de 2023, a Companhia já declarou e distribuiu o montante de R\$ 2.163.800.000,00 (dois bilhões, cento e sessenta e três milhões e oitocentos mil reais) a título de dividendos intermediários, os quais foram imputados ao cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

Dessa forma, os dividendos obrigatórios, já foram integralmente distribuídos e pagos ao longo do exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, considerando que não houve a retenção do dividendo mínimo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado a reserva

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

O artigo 30, “iii”, do Estatuto Social da Companhia estabelece que, até 80% (oitenta por cento) do lucro líquido para a constituição de uma reserva estatutária para operações e novos investimentos/projetos, que não poderá exceder o percentual de 80% (oitenta por cento) do capital social, observado que o valor a ser destinado a cada exercício para essa reserva deve ser aprovado pela assembleia geral.

b. Identificar o montante destinado a reserva

R\$ 1.833.063.323,21 (um bilhão, oitocentos e trinta e três milhões, sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

c. Descrever como o montante foi calculado

Após a dedução da reserva de incentivos fiscais, foi retido valor equivalente a aproximadamente 75% do lucro líquido do exercício, nos termos previstos no art. 30 (iii) do Estatuto Social, fim assegurar recursos para financiar operações e novos investimentos/projetos.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado a reserva

O montante de R\$ 358.062.922,99 (trezentos e cinquenta e oito milhões, sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), foi destinado a reserva de incentivos fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação.

O montante de R\$ 358.062.922,99 (trezentos e cinquenta e oito milhões, sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) destinado para a reserva de incentivos fiscais, sendo que, (1) Refere-se à subvenção econômica dada pelo governo federal nas operações de venda de diesel da controlada direta Blueway; (2) Refere-se ao programa de incentivo estadual denominado “Produzir” junto ao Estado de Goiás, na forma de financiamento de parte do pagamento do ICMS; (3) Refere-se ao benefício fiscal nas operações de industrialização de açúcar naquele Estado, equivalente a 67% do saldo devedor do ICMS e ao crédito presumido do etanol; (4) Refere-se a benefício concedido pelos Estados vinculados ao Convênio de ICMS nº 116/2022 e a EC nº 123/2022 atribuindo crédito outorgado (ou crédito presumido), usado na escrituração dos contribuintes para compensação de débitos de ICMS em sua apuração ordinária, decorrente das operações de produção e comercialização de etanol hidratado; (5) Em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 13 de março de 2023, foi aprovado a destinação de dividendos a partir das reservas de lucros da Companhia, para o qual foi utilizada parte da reserva de incentivos fiscais reflexa, no montante de R\$ 132.267 mil; e (6) Durante o exercício findo em 31 de março de 2023, o impacto dos referidos incentivos fiscais no resultado operacional consolidado foi de R\$ 516.144 mil (R\$ 226.524 mil em 2022)

* * * * *

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

ANEXO IX

**INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL, INDICADOS PELOS
ACIONISTAS CONTROLADORES**

**(CONFORME ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA –
ANEXO C À RESOLUÇÃO CVM 80/22)**

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	Luís Henrique Cals de Beauclair Guimarães	Data de Nascimento	10/08/1966
CPF ou número do passaporte	902.946.707-00	Profissão	Estatístico
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	2 anos, até a AGO de 2025
Data de posse	26/07/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	02/04/2020		
Experiência profissional / Critérios de Independência: O Sr. Luís Henrique Cals de Beauclair Guimarães possui 36 anos de experiência, é formado em Estatística pela Escola Nacional de Ciências Estatísticas – IBGE e possui MBA em Marketing pela Coppead – UFRJ. Em sua experiência profissional atuou em diversas funções na Shell no Brasil, Estados Unidos e Inglaterra, foi Diretor Presidente da Raízen e Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Comgás. Cargos Atuais: Membro do Conselho de Administração da Vale S.A., Membro do Conselho de Administração da Cosan S.A. desde 2021; Diretor Presidente e Membro do Comitê de Estratégia e Sustentabilidade da Cosan S.A.; Membro do Conselho de Administração, membro do Comitê de Pessoas e membro do Comitê de Responsabilidade Social Corporativa da Raízen e Presidente da Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA. Trabalhos Sociais: Membro do Comitê de Governança Nacional da Comunitas.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães não estásujeito aos efeitos de			

qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e/ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. O administrador declara que não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Brian Paul Eggleston	Data de Nascimento	14/01/1976
CPF ou número do passaporte	Passaporte n.º 587285169	Profissão	Administrador de Empresas
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	2 anos, até a AGO de 2025
Data de posse	26/07/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	30/06/2021		

Experiência profissional / Critérios de Independência: O Sr. Brian Paul Eggleston é formado em Business Management pela Grand Canyon University (1998) e com MBA em Finance pela Indiana University (2003), foi Vice-Presidente de Finanças, Exploração e Comercial – Americas (2012); Vice-Presidente de Finanças e Exploração – Internacional (2014); Vice-Presidente de Finanças e Exploração Global (2016); Vice-Presidente de Finanças, Químicos e Refinaria (2018); e é Vice-Presidente Executivo de Finanças, Downstream desde 2021. Todos na Shell Oil Company.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Brian Eggleston não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e nenhuma condenação transitada em

julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. O administrador não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Sonat Burman-Olsson	Data de Nascimento	21/11/1958
CPF ou número do passaporte	Passaporte n.º 95414954	Profissão	Administradora
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	2 anos, até a AGO de 2025
Data de posse	26/07/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	28/07/2021		

Experiência profissional / Critérios de Independência: A Sra. Sonat Burman-Olsson é graduada em administração de empresas pela Paris França, com MBA Executivo na Uppsala University, na Suécia e mestrado na Harvard Business School e Universidade de Oxford. Experiência nos setores de indústria, varejo e consumo, estratégia, operações, marketing e finanças, desenvolvimento de negócios e foco em liderança sustentável. A Sra. Sonat atuou como CEO e executiva em empresas como Grupo Electrolux, ICA Gruppen, COOP Sweden, BP – British Petroleum Sweden e Siemens. Além disso, ocupou a posição de membro do Conselho de Administração em empresas como, Swedish National Pension Fund, Swedish Grocery Retailer's Association, Câmara Internacional de Comercio - ICC, Swedish Trade Federation, iZettle (atualmente incluído ao PayPal), ICA Bank, Rimi Baltic e Neste Corporation. Atualmente, também exerce o cargo de membro do conselho de administração nas seguintes empresas: Postnord, Lantmannen e Lindab e é membro do Comitê de Auditoria estatutário da

Companhia. Adicionalmente, a Companhia informa que a Sra. Sonat foi eleita membro independente do Conselho de Administração de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e pelo Anexo K da Resolução CVM n.º 80, de 2022

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Sonat Burman-Olsson não está sujeita aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. A administradora declara que não é considerada Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Istvan Kapitany	Data de Nascimento	17/12/1961
CPF ou número do passaporte	Passaporte BD9104236	Profissão	Administrador de Empresas
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	2 anos, até a AGO de 2025
Data de posse	26/07/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	25/07/2014		

Experiência profissional / Critérios de Independência: O Sr. Istvan Kapitany, é formado em Administração de Negócios pela Budapest Business School, ingressou no Grupo Shell em 1988, ocupando diversos cargos ao nas sociedades Shell em países da África e Europa ao longo dos anos e, atualmente, ocupa a posição de Vice-Presidente Executivo de Varejo Global da Shell desde 01 de abril de 2014 e a posição de Presidente do Conselho de

Administração de sociedades do Grupo Shell na Alemanha, possuindo cerca de 30 anos de experiência nos negócios relacionados a downstream. É membro do Comitê de Pessoas e do Comitê de Responsabilidade Social da Companhia;

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr Istvan Kapitany não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. O administrador declara que não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Huibert Hans Vigevano	Data de Nascimento	08/08/1969
CPF ou número do passaporte	Passaporte n.º BL7259995	Profissão	Executivo
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	2 anos, até a AGO de 2025
Data de posse	26/07/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	10/01/2020		

Experiência profissional / Critérios de Independência: O Sr. Huibert Hans Vigevano possui mestrado em Administração de Negócios na Erasmus University em Roterdã. O Sr. Huibert iniciou sua carreira na Shell como analista de negócios em 1995 e adquiriu experiência em vendas, marketing e administração geral durante alocações nas áreas de Químicos, Shell Capital, GLP e Lubrificantes no Reino Unido, na Holanda, nos Estados Unidos da América, no México, no Brasil e na China. Em 2009, o Sr. Huibert

foi indicado como Vice-presidente de Suprimento e Distribuição, Europa & África. Sr. Huibert se mudou para Beijing em 2012, quando foi indicado como Executive Chairman da Shell na China. O Sr. Huibert retornou a Londres em 2015 para liderar o plano de integração para a combinação de negócios com o Grupo BG. Em 2016, o Sr. Huibert foi indicado como CEO de Transição do Grupo BG. Atualmente ocupa a posição de Vice-Presidente de Downstream na Shell PLC.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Huibert Hans Vigeveno não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. O administrador declara que não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Luciana de Oliveira Cezar Coelho	Data de Nascimento	15/09/1966
CPF ou número do passaporte	914.155.607-06	Profissão	Economista
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	2 anos, até a AGO de 2025
Data de posse	26/07/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	28/07/2021		
Experiência profissional / Critérios de Independência: A Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho é graduada em economia pela Universidade Federal			

do Rio de Janeiro, com mestrado na PUC-RJ e mestrado e PhD na Universidade de Havard. Atua no mercado financeiro desde 1997, tendo ocupado cargos em diversas instituições financeiras como Lehman Brothers, Merrill Lynch, Banco ABN Amro Real e Banco Santander, além de ter sido sócia fundadora da Virtus BR Partners, empresa de assessoria financeira, e da STK Capital, gestora de recursos independente. Atualmente é sócia fundadora da STS GAEA Capital, gestora de recursos independente. A Sra. Luciana atua como membro em conselhos de administração de outras empresas desde novembro de 2012. Atualmente ocupa a posição de membro do Conselho de Administração da Raízen S.A., Energisa S.A., Veste S.A. Estilo, LPS Brasil S.A. (Lopes) e Harvard University Global Advisory Council. Sra. Luciana também é co-fundadora do Instituto República.org, co-fundadora e vice-presidente do Instituto Vassouras Cultural, associada do Centro de Debate de Políticas Públicas (CDPP), membro do Comitê Executivo do Programa Prep – Fundação Lemann, associada do Women Corporate Directors (WCD) e certificada para conselheira fiscal pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), é membro do Comitê de Auditoria estatutário da Companhia. Adicionalmente, a Companhia informa que a Sra. Luciana foi eleita membro independente do Conselho de Administração de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e pelo Anexo K da Resolução CVM n.º 80, de 2022

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não está sujeita aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais. A administradora declara que não é considerada Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Marcelo Eduardo Martins	Data de Nascimento	21/10/1966
CPF ou número do passaporte	084.530.118-77	Profissão	Administrador de Empresas

Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	2 anos, até a AGO de 2025
Data de posse	26/07/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	01/06/2011		
Experiência profissional / Critérios de Independência: O Sr. Marcelo Martins possui 35 anos de experiência, é formado em Administração pela FGV, com especialização em Finanças. Em sua experiência profissional atuou como Líder do departamento de Renda Fixa Latinoamericana do Salomon Smith Barney, em Nova Iorque; Diretor Financeiro e de Desenvolvimento de Negócios da Votorantim Cimentos. Cargos Atuais: Membro do Conselho de Administração da Cosan desde 2021 e antes de 2010 a 2019; Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Membro do Comitê de Estratégia e Sustentabilidade da Cosan; Membro do Conselho de Administração no Grupo Eurofarma; Membro do Conselho de Administração do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração, Comitê Estratégico e de Sustentabilidade e Comitê Financeiro da Rumo; Membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas da Compass; Membro do Conselho de Administração da Comgás; Membro do Comitê de Finanças da Companhia; e Membro do Conselho de Administração da Moove.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Marcelo Martins não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. O administrador declara que não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Rubens Ometto Silveira Mello	Data de Nascimento	24/02/1950
CPF ou número do passaporte	412.321.788-53	Profissão	Engenheiro
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Presidente do Conselho de Administração
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	2 anos, até a AGO de 2025
Data de posse	26/07/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	01/06/2011		

Experiência profissional / Critérios de Independência: O Sr. Rubens Ometto possui 52 anos de experiência, é formado em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica – USP, Pós-graduado em Finanças pela UNIMEP; e possui MBA em Gestão Empresarial pela FGV com extensão pela Ohio University. Em sua experiência profissional atuou como Assessor da Diretoria do Unibanco; Diretor Financeiro da Votorantim; Conselheiro da Única; e CEO da Cosan. Cargos Atuais: Presidente do Conselho de Administração da Cosan desde 2000; Presidente do Comitê de Pessoas e Nomeação da Cosan; CEO da Aguassanta Participações (Controladora da Cosan); Presidente do Conselho de Administração da Rumo; Presidente do Conselho de Administração da Compass; Presidente do Conselho de Administração da Comgás; Presidente do Conselho de Administração da Raízen; e Presidente do Conselho de Administração da Moove. Trabalhos Sociais: Membro do Conselho da Gerando Falcões; e Membro do Conselho Consultivo do Instituto de Cidadania Empresarial (ICE).

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Rubens Ometto não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional

ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. O administrador declara que não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira	Data de Nascimento	22/03/1964
CPF ou número do passaporte	919.801.277-00	Profissão	Engenheiro
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Presidente do Conselho Fiscal
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	1 ano, até a AGO de 2024
Data de posse	26/07/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	22/07/2022		

Experiência profissional / Critérios de Independência: O Sr. Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira é graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e em Economia pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro, com MBA pela COPPEAD. Desde dezembro de 1988, o Sr. Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira ocupou diversos cargos no Grupo Shell, inclusive com passagem pela Shell International Ltd., em Londres/RU, onde exerceu funções de gerência entre maio de 2004 e abril de 2007. Na Raízen S.A. foi responsável pela área de controladoria de abril de 2011 até abril de 2014, quando assumiu a responsabilidade pela área financeira e de suprimentos, tendo permanecido no cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores até maio de 2022.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira não está sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer

atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais. O administrador declara que não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Ana Paula Malvestio	Data de Nascimento	21/09/1969
CPF ou número do passaporte	138.576.478-33	Profissão	Advogada
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho Fiscal (Efetivo) Eleito pelo Controlador
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	1 ano, até a AGO de 2024
Data de posse	26/07/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	22/07/2022		

Experiência profissional / Critérios de Independência: A Sra. Ana Paula Malvestio, formada em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto e formação em Conselheira de Administração pelo IBGC, foi sócia da consultoria tributária e societária da PricewaterhouseCoopers até maio de 2022. Tem sólida experiência e expertise em gestão da eficiência tributária e reestruturação societária para empresas do setor de agronegócio, tendo idealizado e coordenado diversos projetos com ao longo de sua carreira de 18 anos como sócia. Atualmente, exerce a função de membro do Comitê de Auditoria da C&A Modas S.A., além de prestar consultoria em governança corporativa para empresas familiares e mentorias para executivo na Top2You, além de se dedicar ao aprofundamento do estudo da temática de ESG.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Ana Paula Malvestio não está sujeita aos efeitos de nenhuma condenação criminal,

nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais. A administradora declara que não é considerada Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Andre Vicentini	Data de Nascimento	25/05/1981
CPF ou número do passaporte	283.726.668-06	Profissão	Engenheiro
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho Fiscal (Suplente) Eleito pelo Controlador
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	1 ano, até a AGO de 2024
Data de posse	N/A	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	N/A		

Experiência profissional / Critérios de Independência: O Sr. André Vicentini é formado em Engenharia de Produção Mecânica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP (2003), com especialização em ALM (Gestão de Ativos e Passivos) e Gestão de Risco pelo Instituto Educacional da BM & FBOVESPA (2010 e 2012). De janeiro de 2009 a março de 2016, atuou como Superintendente Corporativo de Tesouraria e Serviços Financeiros da BM & FBOVESPA SA (atual B3), sendo responsável pela gestão financeira de empresas do grupo, no Brasil e no exterior, nas áreas de tesouraria, financeira, planejamento, contas a pagar, contas a receber, crédito e cobrança. Ele também foi responsável pela gestão

financeira do fundo de pensão, atuando como Diretor de Investimentos da Mercaprev (AETQ). De setembro de 2006 a dezembro de 2008, o Vicentini atuou como Gerente de Gestão Financeira da Telefônica S.A., responsável pelas operações financeiras do grupo nos mercados local e internacional, pela gestão de caixa e estruturas de proteção dos riscos de mercado. Atuou também na Perdigão Agroindustrial e Banco Votorantim.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Andre Vicentini não está sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais. O administrador declara que não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Nadir Dancini Barsanulfo	Data de Nascimento	14/04/1950
CPF ou número do passaporte	276.175.488-34	Profissão	Advogada
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho Fiscal (Suplente) Eleito pelo Controlador
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	1 ano, até a AGO de 2024
Data de posse	N/A	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	N/A		

Experiência profissional / Critérios de Independência: A Sra. Nadir Dancini Barsanulfo, bacharel em Direito com pós-graduação em Ciências Contábeis pela FGV, iniciou sua carreira na Esso Brasileira de Petróleo em

1968, exercendo atividades nas áreas de logística, controladoria, finanças, auditoria e tributos. Em 1998 assumiu a Diretoria Tributária da Esso, em 2009 a mesma posição na Cosan S.A. Presta serviços de consultoria tributária para as empresas do Grupo Cosan. Exerceu cargos nas empresas Cosan Combustíveis e Lubrificantes S.A., BlueWay Trading Importação e Exportação S.A., Petróleo Sabba S.A., Raízen Fuels Finance Ltd., Raízen Energy Finance Ltd. e Raízen Cayman Ltd., bem como cargos de Conselheira Fiscal na Fundação Raízen, RaizPrev Entidade de Previdência Privada, Logum Logística S.A. e na Futura Entidade de Previdência Privada.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Nadir Dancini Barsanulfo não está sujeita aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais. A administradora declara que não é considerada Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Nome	Marcelo Eduardo Martins	Data de Nascimento	21/10/1966
CPF ou número do passaporte	084.530.118-77	Profissão	Administrador de Empresas
Tipo comitê/Descrição outros comitês	Comitê de Finanças	Cargo ocupado	Membro do Comitê (Efetivo)
Data de eleição	01/06/2011	Prazo do mandato	Indeterminado
Data de posse	01/06/2011	Eleito pelo controlador	N/A
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	N/A		
Experiência profissional / Critérios de Independência: O Sr. Marcelo Martins possui 35 anos de experiência, é formado em Administração pela FGV, com especialização em Finanças. Em sua experiência profissional atuou como Líder do departamento de Renda Fixa Latinoamericana do Salomon Smith Barney, em Nova Iorque; Diretor Financeiro e de Desenvolvimento de Negócios da Votorantim Cimentos. Cargos Atuais: Membro do Conselho de Administração da Cosan desde 2021 e antes de 2010 a 2019; Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Membro do Comitê de Estratégia e Sustentabilidade da Cosan; Membro do Conselho de Administração no Grupo Eurofarma; Membro do Conselho de Administração do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração, Comitê Estratégico e de Sustentabilidade e Comitê Financeiro da Rumo; Membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas da Compass; Membro do Conselho de Administração da Comgás; Membro do Conselho de			

Administração da Companhia; e Membro do Conselho de Administração da Moove.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Marcelo Martins não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, SUSEP ou BACEN, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O administrador declara que não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Brian Paul Eggleston	Data de Nascimento	14/01/1976
CPF ou número do passaporte	Passaporte n.º 587285169	Profissão	Administrador de Empresas
Tipo comitê	Comitê de Finanças	Cargo ocupado	Membro do Comitê (Efetivo)
Data de eleição	30/06/2021	Prazo do mandato	Indeterminado
Data de posse	30/06/2021	Eleito pelo controlador	N/A
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	N/A		

Experiência profissional / Critérios de Independência: O Sr. Brian Paul Eggleston é formado em Business Management pela Grand Canyon University (1998) e com MBA em Finance pela Indiana University (2003), foi Vice-Presidente de Finanças, Exploração e Comercial – Americas (2012); Vice-Presidente de Finanças e Exploração – Internacional (2014); Vice-Presidente de Finanças e Exploração Global (2016); Vice-Presidente de Finanças, Químicos e Refinaria (2018); e é Vice-Presidente Executivo de Finanças, Downtream desde 2021. Todos na Shell Oil Company. É membro do Conselho de Administração da Companhia

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Brian Eggleston não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. O administrador não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Luís Henrique Cals de Beauclair Guimarães	Data de Nascimento	10/08/1966
CPF ou número do passaporte	902.946.707-00	Profissão	Estatístico
Tipo comitê	Outros comitês	Cargo Ocupado	Membro do Comitê (Efetivo)
Descrição de outro cargo/função	Comitê de Pessoas / Comitê de Responsabilidade Social		
Data de eleição	02/04/2020	Prazo do mandato	Indeterminado
Data de posse	02/04/2020	Eleito pelo controlador	N/A
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	N/A		
Experiência profissional / Critérios de Independência: O Sr. Luís Henrique Cals de Beauclair Guimarães possui 36 anos de experiência, é formado em Estatística pela Escola Nacional de Ciências Estatísticas – IBGE e possui MBA em Marketing pela Coppead – UFRJ. Em sua experiência profissional atuou em diversas funções na Shell no Brasil, Estados Unidos e Inglaterra, foi Diretor Presidente da Raízen e Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Comgás. Cargos Atuais: Membro do Conselho			

de Administração da Vale S.A., Membro do Conselho de Administração da Cosan S.A. desde 2021; Diretor Presidente e Membro do Comitê de Estratégia e Sustentabilidade da Cosan S.A.; Membro do Conselho de Administração, e Presidente da Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA. Trabalhos Sociais: Membro do Comitê de Governança Nacional da Comunitas.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães não está sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e/ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O administrador declara que não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Istvan Kapitany	Data de Nascimento	17/12/1961
CPF ou número do passaporte	Passaporte BD9104236	Profissão	Estatístico
Tipo comitê	Outros comitês	Cargo Ocupado	Membro do Comitê (Efetivo)
Descrição de outro cargo/função	Comitê de Pessoas / Comitê de Responsabilidade Social		
Data de eleição	25/07/2014	Prazo do mandato	Indeterminado
Data de posse	25/07/2014	Eleito pelo controlador	N/A
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	N/A		
Experiência profissional / Critérios de Independência: O Sr. Istvan Kapitany é formado em Administração de Negócios pela Budapest Business			

School, ingressou no Grupo Shell em 1988, ocupando diversos cargos ao nas sociedades Shell em países da África e Europa ao longo dos anos e, atualmente, ocupa a posição de Vice-Presidente Executivo de Varejo Global da Shell desde 01 de abril de 2014 e a posição de Presidente do Conselho de Administração de sociedades do Grupo Shell na Alemanha, e tem possuindo cerca de 30 anos de experiência nos negócios relacionados a em downstream. É membro do Conselho de Administração da Companhia.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr Istvan Kapitany não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. O administrador declara que não é considerado Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Luciana de Oliveira Cezar Coelho	Data de Nascimento	15/09/1966
CPF ou número do passaporte	914.155.607-06	Profissão	Economista
Tipo comitê	Comitê de Auditoria	Cargo Ocupado	Membro do Comitê (Efetivo)
Tipo de comitê de auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Resolução CVM n.º 23/21		
Data de eleição	28/07/2021	Prazo do mandato	2 anos, até a AGO de 2025, ou até que novos membros sejam eleitos em substituição
Data de posse	28/07/2021	Eleito pelo controlador	N/A

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	N/A
Experiência profissional / Critérios de Independência: A Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho é graduada em economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com mestrado na PUC-RJ e mestrado e PhD na Universidade de Havard. Atua no mercado financeiro desde 1997, tendo ocupado cargos em diversas instituições financeiras como Lehman Brothers, Merrill Lynch, Banco ABN Amro Real e Banco Santander, além de ter sido sócia fundadora da Virtus BR Partners, empresa de assessoria financeira, e da STK Capital, gestora de recursos independente. Atualmente é sócia fundadora da STS GAEA Capital, gestora de recursos independente. A Sra. Luciana atua como membro em conselhos de administração de outras empresas desde novembro de 2012. Atualmente ocupa a posição de membro do Conselho de Administração da Raízen S.A., Energisa S.A., Restoque S.A., LPS Brasil S.A. (Lopes) e Harvard University Global Advisory Council. Sra. Luciana também é co-fundadora do Instituto República.org, co-fundadora e vice-presidente do Instituto Vassouras Cultural, associada do Centro de Debate de Políticas Públicas (CDPP), membro do Comitê Executivo do Programa Prep - Fundação Lemann, associada do Women Corporate Directors (WCD) e certificada para conselheira fiscal pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), é membro do Conselho de Administração da Companhia.	
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não está sujeita aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e BACEN, e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. A administradora declara que não é considerada Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.	

Nome	Sonat Burman-Olsson	Data de Nascimento	21/11/1958
-------------	---------------------	---------------------------	------------

CPF ou número do passaporte	Passaporte n.º 95414954.	Profissão	Administrador
Tipo comitê	Comitê de Auditoria	Cargo Ocupado	Membro do Comitê (Efetivo)
Tipo de comitê de auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Resolução CVM n.º 23/21		
Data de eleição	28/07/2021	Prazo do mandato	2 anos, até a AGO de 2025, ou até que novos membros sejam eleitos em substituição
Data de posse	28/07/2021	Eleito pelo controlador	N/A
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	N/A		
Experiência profissional / Critérios de Independência: A Sra. Sonat Burman-Olsson é graduada em administração de empresas pela Paris França, economia, com MBA Executivo na Uppsala University, na Suécia e mestrado na Harvard Business School e Universidade de Oxford. Experiência nos setores de indústria, varejo e consumo, estratégia, operações, marketing e finanças, desenvolvimento de negócios e foco em liderança sustentável. A Sra. Sonat atuou como CEO e executiva em empresas como Grupo Electrolux, ICA Gruppen, COOP Sweden, BP – British Petroleum Sweden e Siemens. Além disso, ocupou a posição de membro do Conselho de Administração em empresas como ICA, Swedish National Pension Fund, Swedish Grocery Retailer’s Association, Câmara Internacional de Comercio - ICC, Swedish Trade Federation, iZettle (atualmente incluído ao PayPal), ICA Bank, Rimi Baltic e Neste Corporation. Atualmente, também exerce o cargo de membro do conselho de administração nas seguintes empresas: Postnord, Lantmannen e Lindab. e é membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria estatutário da Raízen S.A..			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):			

A Sra. Sonat Burman-Olsson não está sujeita aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. A administradora declara que não é considerada Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ
Cargo			
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>			
Rubens Ometto Silveira Mello	412.321.788-53	Raízen S.A.	33.453.598/0001-
Presidente Executivo do Conselho de Administração			
<u>Pessoa relacionada</u>			
Burkhard Otto Cordes	286.074.808-39	Cosan S.A.	50.746.577/0001-
Membro do Conselho de Administração da Cosan S.A.			
<u>Observação</u>			
N/A			

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

EXERCÍCIO SOCIAL: 31/03/2023

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Rubens Ometto Silveira Mello	412.321.788-53		
Presidente Executivo do Conselho de Administração da Companhia			
Pessoa Relacionada			
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica			
Cosan S.A.	50.746.577/0001-15	Subordinação	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
Observações			
N/A			

Administrador do Emissor			
Marcelo Eduardo Martins	084.530.118-77		
Membro do Conselho de Administração da Companhia			
Pessoa Relacionada			
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica			
Cosan S.A.	50.746.577/0001-15	Subordinação	Controlador Direto
Vice-presidente do Conselho de Administração e Diretor de Estratégia da Cosan S.A.			
Observações			
N/A			

Administrador do Emissor

Luís Henrique Cals de 902.946.707-00
Beauclair Guimarães

Membro do Conselho de Administração da Companhia

Pessoa Relacionada

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

Cosan S.A.	50.746.577/0001-15	Subordinação	Controlador Direto
------------	--------------------	--------------	--------------------

Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Cosan S.A.

Administrador do Emissor

Brian Paul Eggleston 000.000.000-00

Membro do Conselho de Administração da Companhia

Pessoa Relacionada

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

Shell International Petroleum Company Limited	00.000.000/0000-00	Subordinação	Controlador Indireto
---	--------------------	--------------	----------------------

Membro do Conselho de Administração

Observações

N/A

Administrador do Emissor

Istvan Kapitany 000.000.000-00

Membro do Conselho de Administração da Companhia

Pessoa Relacionada

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

Shell International Petroleum Company Limited	00.000.000/0000-00	Subordinação	Controlador Indireto
---	--------------------	--------------	----------------------

Vice-Presidente Executivo de Varejo Global

Observações

N/A

Administrador do Emissor

Huibert Vigeveno 000.000.000-00

Membro do Conselho de Administração da Companhia

Pessoa Relacionada

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

Shell International Petroleum Company Limited	00.000.000/0000-00	Subordinação	Controlador Indireto
---	--------------------	--------------	----------------------

Observações

N/A

EXERCÍCIO SOCIAL 31/03/2022

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Administrador do Emissor

Rubens Ometto Silveira Mello 412.321.788-53

Presidente Executivo do Conselho de Administração da Companhia

Pessoa Relacionada

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

Cosan S.A.	50.746.577/0001-15	Subordinação	Controlador Direto
------------	--------------------	--------------	--------------------

Presidente do Conselho de Administração

Observações

N/A

Administrador do Emissor

Marcelo Eduardo Martins 084.530.118-77

Membro do Conselho de Administração da Companhia

Pessoa Relacionada**Tipo de pessoa:** Pessoa Jurídica

Cosan S.A.	50.746.577/0001-15	Subordinação	Controlador Direto
------------	--------------------	--------------	--------------------

Vice-presidente do Conselho de Administração e Diretor de Estratégia da Cosan S.A.

ObservaçõesN/A

Administrador do Emissor

Luís Henrique Cals de Beauclair Guimarães	902.946.707-00
--	----------------

Membro do Conselho de Administração da Companhia

Pessoa Relacionada**Tipo de pessoa:** Pessoa Jurídica

Cosan S.A.	50.746.577/0001-15	Subordinação	Controlador Direto
------------	--------------------	--------------	--------------------

Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Cosan S.A.

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

Rede Integrada de Lojas de Conveniências e Proximidades S.A. (Grupo Nós)	26.563.652/0001-28	Subordinação	Controlada Direta
---	--------------------	--------------	-------------------

Membro do Conselho de Administração

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

Logum Logística S.A.	09.584.935/0013-70	Subordinação	Controlada Indireta
----------------------	--------------------	--------------	---------------------

Membro do Conselho de Administração

ObservaçõesN/A

Administrador do Emissor

Brian Paul Eggleston	000.000.000-00
----------------------	----------------

Membro do Conselho de Administração da Companhia

Pessoa Relacionada**Tipo de pessoa:** Pessoa Jurídica

Shell International Petroleum Company Limited	00.000.000/0000- 00	Subordinação	Controlador Indireto
--	------------------------	--------------	-------------------------

Membro do Conselho de Administração

ObservaçõesN/A

Administrador do Emissor

Istvan Kapitany 000.000.000-00

Membro do Conselho de Administração da Companhia

Pessoa Relacionada**Tipo de pessoa:** Pessoa Jurídica

Shell International Petroleum Company Limited	00.000.000/0000- 00	Subordinação	Controlador Indireto
--	------------------------	--------------	-------------------------

Vice-Presidente Executivo de Varejo Global

ObservaçõesN/A

Administrador do Emissor

Huibert Vigeveno 000.000.000-00

Membro do Conselho de Administração da Companhia

Pessoa Relacionada**Tipo de pessoa:** Pessoa Jurídica

Shell International Petroleum Company Limited	00.000.000/0000- 00	Subordinação	Controlador Indireto
--	------------------------	--------------	-------------------------

ObservaçõesN/A

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

EXERCÍCIO SOCIAL 31/03/2021

Administrador do Emissor

Rubens Ometto Silveira 412.321.788-53
Mello

Presidente Executivo do Conselho de Administração da Companhia

Pessoa Relacionada

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

Cosan S.A.	50.746.577/0001-15	Subordinação	Controlador Indireto
------------	--------------------	--------------	----------------------

Presidente do Conselho de Administração

Observações

N/A

Administrador do Emissor

Marcelo Eduardo Martins 084.530.118-77

Membro do Conselho de Administração da Companhia

Pessoa Relacionada

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

Cosan S.A.	50.746.577/0001-15	Subordinação	Controlador Indireto
------------	--------------------	--------------	----------------------

Vice-presidente do Conselho de Administração e Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Cosan S.A.

Observações

N/A

Administrador do Emissor

Luís Henrique Cals de 902.946.707-00
Beauclair Guimarães

Diretor Presidente da Companhia

Pessoa Relacionada

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

Cosan S.A.	50.746.577/0001-15	Subordinação	Controlador Indireto
------------	--------------------	--------------	----------------------

Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Cosan S.A.

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

Rede Integrada de Lojas de Conveniências e Proximidades S.A. (Grupo Nós)	26.563.652/0001-28	Subordinação	Controlada Direta
--	--------------------	--------------	-------------------

Membro do Conselho de Administração

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

Logum Logística S.A.	09.584.935/0013-70	Subordinação	Controlada Indireta
----------------------	--------------------	--------------	---------------------

Membro do Conselho de Administração

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

RWXE Participações S.A.	30.274.764/0001-36	Subordinação	Controlada Indireta
-------------------------	--------------------	--------------	---------------------

Membro do Conselho de Administração

Observações

N/A

Administrador do Emissor

Istvan Kapitany	000.000.000-00
-----------------	----------------

Membro do Conselho de Administração da Companhia

Pessoa Relacionada

Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica

Shell International Petroleum Company Limited	00.000.000/0000-00	Subordinação	Controlador Indireto
---	--------------------	--------------	----------------------

Vice-Presidente Executivo de Varejo Global

Observações

N/A

RAÍZEN S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23
NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

ANEXO X

RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA

RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS **INDICADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

I. OBJETO

Este relatório (“Relatório”) consubstancia a análise e as conclusões a respeito da adequação dos candidatos indicados como conselheiros independentes ao Conselho de Administração da Raízen S.A. (“Companhia”) em relação à sua qualificação como conselheiro independente para fins da Resolução CVM 80/22 e do Regulamento do Nível 2.

II. FUNDAMENTO

O Relatório foi elaborado para fins do art. 7º, inciso II, da Resolução CVM 80/22.

III. PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DO CONSELHEIRO

De acordo com a Resolução CVM 80/22, é obrigatória a participação de conselheiros independentes no conselho de administração de companhias abertas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: (i) estejam registradas na categoria “A”; (ii) possuam valores mobiliários admitidos à negociação em mercado de bolsa por entidade administradora de mercado organizado; e (iii) possuam ações em circulação.

Para fins de atendimento ao disposto na Resolução CVM 80/22, o número de conselheiros independentes no conselho de administração deverá corresponder a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do número total de conselheiros. De igual forma, o Regulamento do Nível 2 estabelece que o conselho de administração de companhias listadas neste segmento também deverá ser composto por um mínimo de 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes.

O enquadramento do conselheiro independente, para fins da Resolução CVM 80/22, deverá considerar sua relação com: (a) a Companhia, seu acionista controlador e seus administradores; e (b) as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum.

São considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente, nos termos do art. 6º, § 1º, do Anexo K da Resolução CVM 80/22:

- (i) ser acionista controlador da Companhia;

- (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- (iv) ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com a Resolução CVM 80/22.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da sua independência.

Segundo o art. 6º, § 2º, do Anexo K da Resolução CVM 80/22; as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (i) vínculo de parentesco por afinidade², até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (ii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iv) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade;

² De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

- (v) receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (vi) ter fundado a Companhia e ter influência significativa sobre ela.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência.

O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

Para fins de atendimento ao Regulamento do Nível 2, o conselheiro independente se caracteriza por:

- (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital;
- (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição);
- (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia;
- (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência;
- (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência;
- (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e

- (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Apesar de os critérios enumerado pela Resolução CVM 80/22 e pelo Regulamento do Nível 2 serem complementares entre si, a Companhia elaborou análises com relação a cada um dos critérios enumerados por cada uma das normas, buscando elucidar melhor o enquadramento nos critérios de independência dos candidatos indicados a membros independentes do Conselho de Administração.

IV. INDICADOS AO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE

São indicadas para compor o Conselho de Administração como conselheiras independentes, com o prazo de gestão de 2 (dois) anos a se encerrar na assembleia geral ordinária que aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025, as seguintes conselheiras de administração:

- (i) **Luciana de Oliveira Cezar Coelho**, brasileira, divorciada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 37.126.854-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 914.155.607-06, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Jerônimo da Veiga, n.º 384, 3º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.536-000;
- (ii) **Sonat Burman-Olsson**, sueca, casada, conselheira, portadora do passaporte n.º 95414954, residente e domiciliada em Lidingö, Suécia, com endereço profissional em Valhallavägen 17, 181 51.

V. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DOS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMO CONSELHEIROS INDEPENDENTES

Em relação às conselheiras independentes ora indicadas, apresenta-se abaixo, à luz do disposto na Resolução CVM 80/22, análise detalhada com relação aos eventuais impedimentos à sua independência e aos relacionamentos que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar a perda de sua independência.

V.1) Luciana de Oliveira Cezar Coelho

V.1.1) Eventuais impedimentos:

A) Ser acionista controlador da Companhia

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não é acionista controladora da Companhia.

B) Ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia.

C) Ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não tem relação de matrimônio, companheirismo ou parentesco com o acionista controlador, outros administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

D) Ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do seu acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia.

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregada ou diretora da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia.

V.1.2) Magnitude, extensão e características dos relacionamentos

A) Vínculo de parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

B) Relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos.

C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

D) Ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não ocupa cargo em sociedade ou entidade que mantenha relações comerciais com a Companhia ou com seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade.

E) Receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

F) Ter fundado a Companhia e ter influência significativa sobre ela

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

G) Ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não é funcionária ou administradora de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

H) Ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho não é fornecedora ou compradora, direta ou indireta, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

I) Ter qualquer vínculo com a Companhia.

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho tem qualquer vínculo com a Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

V.2) Sonat Burman-Olsson

V.2.1) Eventuais impedimentos:

A) Ser acionista controlador da Companhia

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Sonat Burman-Olsson não é acionista controladora da Companhia.

B) Ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Sonat Burman-Olsson não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia.

C) Ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Sonat Burman-Olsson não tem relação de matrimônio, companheirismo ou parentesco com o acionista controlador, outros administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

D) Ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do seu acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia.

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Sonat Burman-Olsson não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregada ou diretora da Companhia, do acionista controlador, ou de sociedade controlada pela Companhia.

V.2.2) Magnitude, extensão e características dos relacionamentos

A) Vínculo de parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Sonat Burman-Olsson não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

B) Relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Sonat Burman-Olsson não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos.

C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Sonat Burman-Olsson não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

D) Ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Sonat Burman-Olsson não ocupa cargo em sociedade ou entidade que mantenha relações comerciais com a Companhia ou com seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade.

E) Receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Sonat Burman-Olsson não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

F) Ter fundado a Companhia e ter influência significativa sobre ela

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Sonat Burman-Olsson não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

G) Ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Sonat Burman-Olsson não é funcionária ou administradora de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

H) Ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Sonat Burman-Olsson não é fornecedora ou compradora, direta ou indireta, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

I) *Ter qualquer vínculo com a Companhia.*

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Sonat Burman-Olsson tem qualquer vínculo com a Companhia, em magnitude que implique perda de independência.

Feita a análise à luz dos critérios de independência previstos pela Resolução CVM 80/22 em relação às conselheiras independentes indicados, passa-se à análise dos atendimentos aos critérios de independência enumerados pelo Regulamento do Nível 2.

VI. RESUMO DAS CONCLUSÕES

Conforme detalhado acima, entende-se que as Sras. Luciana de Oliveira Cezar Coelho e Sonat Burman-Olsson podem ser consideradas como conselheiras independentes para fins de atendimento ao disposto na Resolução CVM 80/22 e no Regulamento do Nível 2.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Membros do Conselho de Administração:

**RUBENS OMETTO SILVEIRA
MELLO**

**LUÍS HENRIQUE CALS DE
BEAUCLAIR GUIMARÃES**

ISTVAN KAPITANY

MARCELO EDUARDO MARTINS

BRIAN PAUL EGGLESTON

HUIBERT HANS VIGEVENO

**LUCIANA DE OLIVEIRA CEZAR
COELHO**

SONAT BURMAN-OLSSON

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

ANEXO XI

**INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE FISCAL,
INDICADOS PELOS ACIONISTAS PREFERENCIALISTAS NÃO
CONTROLADORES**

**(CONFORME ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA –
ANEXO C À RESOLUÇÃO CVM 80/22)**

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	Regina Longo Sanchez	Data de Nascimento	14/03/1973
CPF ou número do passaporte	157.609.548-73	Profissão	Engenheira
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho Fiscal (Efetivo) Eleita por preferencialistas
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	1 ano, até a AGO de 2024
Data de posse	26/07/2023	Eleito pelo controlador	Não
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	22/07/2022		
Experiência profissional / Critérios de Independência: A Sra. Regina Longo Sanchez é formada em Engenharia de Produção pela Poli-USP em e MBA pela Wharton School at the University of Pennsylvania com Majors em Contabilidade e Finanças. Faz parte do Conselho Fiscal da Yduqs Participações S.A., desde 2019, como membra efetiva. É Presidente do Conselho Fiscal da Locaweb Serviços de Internet S.A. desde maio de 2021. Realizou o curso do IBGC – Conselho Fiscal na Prática em abril de 2017. Possui mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) atuação, entre 2003 a 2017 no grupo Itaú Unibanco, sendo: (a) 7 anos como Head de Relações com Investidores Institucionais, (b) 5 anos no Itaú BBA como Analista de Sell-Side Equity Research, responsável pelo setor de Bancos e Serviços Financeiros e, de (c) 2015 a 2017 como responsável pela Área de Talentos e HR Analytics e programa de Cultura de Risco do conglomerado. Anteriormente ao Itaú Unibanco, trabalhou como Trader de			

Renda Fixa e Portfolio Manager no Banco SRL e Banco Inter American Express em São Paulo. Desde maio de 2017, é sócia da Lucas Melo e Associados Ltda., atuando como Consultora de Relações com Investidores e Organização Corporativa, e é Associate Partner na MBA Empresarial, realizando consultoria de admissão para universidades no exterior.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Regina Longo Sanchez não está sujeita aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais. A administradora declara que não é considerada Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Maria Paula Soares Aranha	Data de Nascimento	08/02/1957
CPF ou número do passaporte	035.859.048-58	Profissão	Administradora
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho Fiscal (Suplente) Eleito pelos preferencialistas
Data de eleição	26/07/2023	Prazo do mandato	1 ano, até a AGO de 2024
Data de posse	N/A	Eleito pelo controlador	Não
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos	N/A		
Experiência profissional / Critérios de Independência: Sra. Maria Paula é bacharel em administração de empresas pela FGV-EAESP, pós-graduada em administração de empresas pela FGV-EAESP, pós-graduada em			

ciências contábeis pela FGV-RJ, mestre em Administração de Empresas pela Universidade de São Paulo – USP e mestre em controladoria e prestação de contas pela FEA/USP. Foi membro do Conselho de Administração da Fibria Celulose S.A. de 2013 a 2018, atuando como coordenadora do CAE – Comitê de Auditoria Estatutária, desde a sua constituição. Foi membro do Conselho de Administração da Paranapanema S.A. de 2014 a 2016, atuando também como coordenadora do Comitê de Auditoria Não Estatutária desta empresa, assessora fiscal por dois anos na Fibria Celulose S.A. de 2011 a 2013 Além de ter trabalhado por dois anos na Invepar S.A. de 2016 a 2018. Atualmente, está no Conselho de Administração da Hapvida e no Comitê de Auditoria e Riscos do Grupo. É Conselheira Fiscal da Randoncorp. É conselheira certificada pela ICSS-A e participou da comissão de Gestão de Riscos e Controle do IBGC. É consultora especializada em controladoria, controles internos e sistemas de gestão corporativa. Foi funcionária do Banco do Brasil de 1981 a 2007, onde atuou como Gerente Executiva do Conselho de Controladoria e Diretoria de Distribuição. Tem experiência trabalhando em instituições financeiras, promovendo a criação de vários modelos e a implementação e desenvolvimento de sistemas de gestão. Tem experiência com planejamento, orçamento, custos, contabilidade gerencial, gerenciamento de riscos, gestão na distribuição de serviços bancários, gerenciamento de redes de agências e serviços de terminal.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Maria Paula Soares Aranha não está sujeita aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP ou BACEN, e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais. A administradora declara que não é considerada Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável.

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM n.º 02591-7

**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS
GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

ANEXO XII

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

**(CONFORME SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO C À
RESOLUÇÃO CVM 80/22)**

8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Atualmente, a Companhia não possui uma política de remuneração específica para seus executivos. Isso ocorre, pois, como os executivos são empregados da Companhia, estão sujeitos à mesma prática de administração salarial que dita as diretrizes dos demais empregados. Esta prática corresponde às diretrizes de gestão salarial para admissões, promoções e demais movimentações dentro da Companhia para todos os níveis.

Apesar da Companhia não possuir atualmente uma política de remuneração dos executivos formalmente aprovada, adota como base para remuneração as práticas de mercado, por meio de pesquisas salariais, levando em consideração as funções e responsabilidades exercidas por cada membro da administração e comitês. Nesse sentido, a Companhia possui uma tabela salarial que dita qual o salário, incentivo de curto e longo prazo por nível hierárquico um empregado está sujeito. A descrição da prática não fica disponível para consulta externa na rede mundial de computadores, por conter informações sensíveis da estratégia de remuneração.

Os objetivos e práticas de remuneração têm o intuito de atrair e reter talentos e bons profissionais que demonstrem qualificação, competência e perfil alinhado às características e necessidades da Companhia, a fim de gerar resultados e aumentar o valor da Companhia.

Tal qual destacado no Estatuto Social da Companhia, a remuneração global da Administração da Companhia é estabelecida anualmente pela assembleia geral, ficando o Conselho de Administração responsável pela alocação, estrutura e distribuição dessa remuneração entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária. A remuneração global é aprovada em Assembleia Geral Ordinária, e os documentos relacionados às Assembleias podem ser localizados no site de Relações com Investidor da Companhia (<https://ri.raizen.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

A Companhia determina as remunerações de seus profissionais de acordo com: (a) as funções e responsabilidades de cada empregado, incluindo o tempo dedicado às suas funções; (b) sua competência e reputação profissional em comparação com o padrão de outros executivos e profissionais; e (c) o desempenho coletivo das equipes em relação às metas operacionais e de lucratividade da Companhia.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária (e do Conselho Fiscal, quando instalado) é definida e aprovada anualmente pela Assembleia Geral, com base na proposta submetida pela administração, sendo o Conselho de Administração responsável pela alocação, estrutura e distribuição dessa remuneração entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

Conforme detalhado ao longo deste item 8.1., a remuneração do Presidente Executivo do Conselho de Administração foi pré-definida nos contratos de formação da *joint venture* e tem o caráter personalíssimo, considerando a importância do atual Presidente Executivo do Conselho de Administração para o Grupo Raízen e seus negócios, e sua parcela variável está atrelada ao cumprimento de metas e funções estabelecidas comercialmente quando da formação da *joint venture*.

A remuneração do Diretor Presidente da Companhia é proposta pela Companhia e avaliada pelo Comitê de Pessoas. O Diretor Presidente da Companhia propõe a remuneração dos Diretores Estatutários e não estatutários, a qual é avaliada pelo Comitê de Pessoas.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Procuramos manter a competitividade de nossa prática de remuneração, realizando periodicamente pesquisas de mercado, com o apoio de consultorias especializadas, comparando nossas práticas às de outras empresas de referência no mercado do mesmo porte. Eventualmente, são realizadas pesquisas específicas para determinadas posições-chave, conselhos e comitês, visando tornar ainda mais precisas as análises.

Os resultados de tais pesquisas, assim como os acordos coletivos firmados entre nós e o sindicato servem de base para os estudos de atualização dos valores, múltiplos de salário, benefícios e práticas de remuneração. Paralelamente, buscamos ajustar a distribuição do montante global da remuneração entre componentes fixos e variáveis, para garantir o alinhamento entre os interesses dos nossos executivos e dos nossos acionistas, a curto e longo prazo. Em relação à remuneração do Presidente Executivo do Conselho de Administração, vide esclarecimentos prestados no item 8.1, c (i) abaixo.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui uma política de remuneração formal aprovada.

A Companhia esclarece que o Comitê de Pessoas analisa anualmente a adequação das práticas de remuneração, avaliando se a remuneração condiz com o cargo e responsabilidades de cada membro da Diretoria, levando em consideração, ainda, a situação econômico-financeira da Companhia e do setor de atuação. Em relação à remuneração do Presidente Executivo do Conselho de Administração, vide esclarecimentos prestados no item 8.1, c (i) abaixo.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Conselho de Administração

A remuneração do Conselho de Administração da Companhia pode ser segregada entre aquela recebida pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração e pelos demais membros do Conselho de Administração. Essa segregação reconhece o valor trazido pelo atual Presidente Executivo do Conselho de Administração, ao tempo dedicado às atividades da Companhia e às diversas funções que ele se comprometeu a assumir para o devido estabelecimento e desenvolvimento contínuo da *joint venture*, de forma que sua remuneração foi estruturada de maneira individual, conforme descrito abaixo.

Os demais membros do Conselho de Administração podem fazer jus a remuneração condizente com essa função, ou seja, remuneração fixa mensal alinhada ao mercado, com base em pesquisas salariais conduzidas por consultorias externas.

A remuneração fixa do Conselho de Administração tem por objetivo a compensação direta pelos serviços prestados.

Presidente Executivo do Conselho de Administração

1. O Presidente Executivo do Conselho de Administração da Companhia tem uma função singular e intrínseca à própria formação da *joint venture*. Desde a formação da Companhia, o atual Presidente Executivo do Conselho de Administração é considerado e visto pelos acionistas e pelo mercado como um dos elementos fundamentais do negócio e um dos grandes responsáveis pelo crescimento, visão estratégica e desenvolvimento das atividades do Grupo Raízen (“Grupo”). Dessa forma, ao contrário do que se verifica para os demais membros do Conselho de Administração, o Presidente Executivo do Conselho de Administração recebe uma remuneração definida quando da constituição da joint venture, aprovada anualmente pela assembleia geral ordinária, à luz dos critérios previstos no art. 152 da Lei das S.A. Esta remuneração é composta de parcelas fixa e variável, que leva em consideração a extensão das atividades a ele atribuídas, a singularidade de sua atuação e, por consequência, o valor que, no entendimento dos acionistas, o Presidente Executivo do Conselho de Administração agrega à Companhia.

Por ser uma peça-chave para o negócio, em 2011, à época da criação da *joint venture* e como condição de sua formação, os acionistas da Companhia celebraram diversos acordos (aditados ao longo dos anos) que, dentre outros temas, estabeleceram que o atual Presidente Executivo do Conselho de Administração deveria atuar nesta função pelo prazo mínimo de 15 anos (desde que continue apto para exercer o cargo), fazendo jus a uma remuneração previamente acordada, composta de parcela fixa e variável, de acordo com critérios estabelecidos nos referidos documentos.

A parcela fixa dessa remuneração é paga mensalmente, em valores atualizados anualmente. A remuneração fixa tem como objetivo remunerar os serviços prestados, como reconhecimento do desempenho individual, experiência e conhecimento do Presidente Executivo.

A parcela variável é realizada por meio do pagamento de bônus, sendo determinada de acordo com o efetivo cumprimento de suas atribuições e o atingimento de metas e resultados estabelecidos pela Companhia e pela Raízen Energia. O pagamento de bônus visa premiar o atingimento das metas propostas no orçamento através do planejamento

estratégico, que viabilizarão o crescimento e aumento de rentabilidade da Companhia, em curto e médio prazo.

Adicionalmente, o atual Presidente Executivo do Conselho de Administração faz jus ao reembolso de despesas devidamente comprovadas no exercício de suas funções como administrador da Companhia.

Diretoria Estatutária e Diretoria Não-Estatutária

Os membros da Diretoria Estatutária e da Diretoria Não-Estatutária têm sua remuneração dividida em:

- (i) remuneração fixa mensal, determinada de acordo com as práticas de mercado para posições de complexidade similar, em valores fixos de periodicidade mensal, que tem por objetivo a compensação direta pelos serviços prestados;
- (ii) pacote de benefícios composto de plano de assistência médica, *check-up*, assistência odontológica, participação no plano de previdência privada ao qual a Companhia também realiza contribuições, seguro de vida, Programa de Assistência ao Empregado (apoio psicológico, serviço social, orientação jurídica e consultoria financeira). O pacote de benefícios, juntamente com a remuneração fixa têm como objetivo remunerar os serviços prestados, em conformidade com as práticas de mercado.
- (iii) remuneração variável é composta por:
 - a. **PLR/Bônus**: atrelado à gatilhos mínimos de desempenho corporativo e ajustadas de acordo com desempenho individual e das áreas sob gestão, assim como entregas estratégicas, garantindo o alinhamento da remuneração com os interesses de curto prazo da Companhia.

Em relação à remuneração variável da Companhia de curto prazo, essa é determinada por múltiplos salariais que poderão ser alavancados pelo desempenho individual e da Companhia e/ou de suas empresas controladas. Os principais indicadores de desempenho da Companhia são EBITDA, retorno sobre capital investido, controle das despesas administrativas e geração de caixa. Os principais elementos de avaliação de desempenho da Companhia estão descritos abaixo. Cabe ressaltar que o peso de cada um dos elementos é influenciado pela área de atuação da Companhia, sempre garantindo que as metas relacionadas a saúde, segurança e meio ambiente tenham peso relevante.

- Crescimento sustentável dos negócios - a métrica deve ser uma combinação entre crescimento de volume/penetração de mercado, avaliando o ambiente competitivo, bem como margens operacionais, de forma que o crescimento apresentado esteja alinhado a retornos mínimos estabelecidos, medidos conforme os parâmetros listados abaixo: (i) EBITDA; (ii) Geração de caixa; e (iii) Retorno sobre Capital.
 - Excelência operacional - a métrica deve ser estabelecida mediante comparação com benchmarks locais e internacionais, buscando sempre medir a eficácia dos processos, podendo sofrer ajustes a depender das particularidades do negócio: (i) a melhoria contínua dos processos; e o (ii) controle das despesas administrativas. A avaliação de desempenho individual é composta por metas financeiras e de sustentabilidade (saúde, segurança das pessoas e das operações e meio ambiente), projetos, elementos comportamentais e de atitude, bem como pelo compromisso com formação da sucessão e desenvolvimento de pessoas e pela aderência aos compromissos com o desenvolvimento sustentável da Companhia e em conformidade às melhores práticas do mercado de seu ramo de atuação.
- b. **ILP:** remuneração variável de longo prazo está atrelada a performance e resultados de longo prazo da Companhia, com o objetivo de alinhar seus interesses aos objetivos estratégicos da Companhia, além de visar a atração e retenção de profissionais diferenciados e que agreguem valor aos resultados da Companhia.

Os incentivos de longo prazo contemplam a outorga de ações restritas, com base no seu Plano de Ações, conforme descritos ao longo desta seção 8.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal terão sua remuneração determinada pela Assembleia Geral de acionistas, de acordo com a legislação aplicável.

Comitê de Auditoria

Nos termos do Regimento Interno do Comitê de Auditoria os membros do Comitê de Auditoria Estatutário (“Comitê de Auditoria”) não poderão receber remuneração adicional àquelas que receberem dos seus cargos primários.

Nesse contexto, atualmente apenas a coordenadora do Comitê de Auditoria, por ser membro independente e não receber outra remuneração da Companhia, faz jus a remuneração, a qual é composta por parcelas fixas mensais alinhadas ao mercado, dada

avaliação de consultorias de remuneração externas, que tem por objetivo a compensação direta pelos serviços prestados.

- sua proporção na remuneração total nos 3 (três) últimos exercícios sociais

A tabela abaixo apresenta a proporção prevista de cada elemento na composição da remuneração total para os últimos 3 (três) exercícios sociais:

2022'2023	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessão de Cargo	Baseada em ações	Total
Conselho de Administração	77%	23%	-	-	-	100%
Diretoria Estatutária	26%	47%	-	-	27%	100%
Conselho Fiscal	100%	-	-	-	-	100%
Comitê de Auditoria	100%	-	-	-	-	100%

2021'2022	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessão de Cargo	Baseada em ações	Total
Conselho de Administração	79%	21%	-	-	-	100%
Diretoria Estatutária	17%	39%	-	12%	32%	100%
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-	-
Comitê de Auditoria	100%	-	-	-	-	100%

2020'2021	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessão de Cargo	Baseada em ações	Total
Conselho de Administração	81%	19%	-	-	-	100%

Diretoria Estatutária	28%	72%	-	-	-	100%
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-	-
Comitê de Auditoria	-	-	-	-	-	-

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A Companhia procura manter a competitividade e atualidade de sua prática de remuneração. Para tanto, realiza periodicamente pesquisas de mercado, com o apoio de consultorias especializadas, comparando suas práticas às de outras empresas de referência no mercado do mesmo porte. Eventualmente, quando aplicável, são realizadas pesquisas específicas para determinadas posições-chave, conselhos e comitês, visando tornar ainda mais precisa as análises.

Os resultados de tais pesquisas, assim como os acordos coletivos firmados entre nós e o sindicato servem de base para os estudos de atualização dos valores, múltiplos de salário, benefícios e práticas de remuneração. Paralelamente, buscamos ajustar a distribuição do montante global da remuneração entre componentes fixos e variáveis, para garantir o alinhamento entre os interesses dos executivos e dos acionistas, a curto e longo prazo.

Especificamente no que diz respeito ao Presidente Executivo do Conselho de Administração, conforme indicado anteriormente, sua remuneração leva em consideração a extensão das atividades a ele atribuídas, a singularidade de sua atuação e, por consequência, o valor que, no entendimento dos acionistas, o Presidente Executivo do Conselho de Administração agrega à Companhia.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A Companhia considera, para a determinação do elemento fixo da remuneração de seus administradores: (i) as melhores práticas de mercado, verificadas através de pesquisas periódicas com empresas de mesmo porte da Companhia, quando aplicável; e (ii) o nível de complexidade e responsabilidade das funções exercidas pelos administradores. O elemento variável considera parâmetros de desempenho.

Conforme já detalhado acima, os principais indicadores de desempenho da Companhia e dos administradores são: EBITDA, sendo este o gatilho determinante para o pagamento de remuneração variável no exercício, Fluxo de Caixa Livre, Gestão de Despesas, TSR –

(*Total Shareholder Return Relative*), Emissão evitada de CO₂, além de outras métricas específicas das diversas diretorias e áreas da Companhia. A avaliação de desempenho individual é composta por metas financeiras e de sustentabilidade (saúde, segurança das pessoas e das operações e meio ambiente), projetos, elementos comportamentais e de atitude, bem como pelo compromisso com formação da sucessão e desenvolvimento de pessoas, e pela aderência aos compromissos com o desenvolvimento sustentável da Companhia e em conformidade às melhores práticas do mercado de seu ramo de atuação.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A composição determinada para a remuneração da administração da Companhia procura: (i) atrair e reter os mais qualificados administradores; e (ii) alinhar interesses de executivos e acionistas da Companhia. Sendo assim, os valores pagos a título de remuneração e a distribuição dos montantes globais de remuneração entre os componentes da remuneração dos administradores baseiam-se em tais objetivos. Em relação à remuneração do Presidente Executivo do Conselho de Administração, vide esclarecimentos prestados no item 8.1, c (i), acima, a respeito das suas competências, responsabilidades e tempo dedicado ao Grupo Raízen.

Conforme já exposto, a remuneração do Presidente Executivo do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária e não Estatutária é composta por elementos fixos e variáveis. Os membros do Conselho de Administração, em linha com a prática de mercado, recebem apenas remuneração fixa. Dessa forma, busca-se não apenas refletir as melhores práticas de mercado, mas também alinhar interesses dos executivos aos interesses dos acionistas da Companhia. Por este motivo, sobretudo no caso da Diretoria Estatutária e não Estatutária, parte significativa da remuneração é composta por elementos variáveis, de curto e de longo prazo, sendo a remuneração variável de curto prazo determinada por múltiplos salariais que poderão ser alavancados pelo desempenho individual e da Companhia e/ou de suas empresas controladas, conforme descrito acima no item 8.1.c (i).

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Atualmente há membros do Conselho de Administração da Companhia que não recebem remuneração pelo cargo exercido na Companhia em razão do exercício de outros cargos e atividades remuneradas em outras sociedades do grupo econômico da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia nota que compartilha as estruturas e os custos corporativos, gerenciais e operacionais com a sua controlada Raízen Energia, dentre os quais está englobada a remuneração de seus Administradores. Para mais informações, vide item 8.20 deste Formulário de Referência.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A Companhia compartilha as estruturas e os custos corporativos, gerenciais e operacionais com a sua controlada Raízen Energia, dentre os quais está englobada a remuneração de seus Administradores. Para mais informações, vide item 8.20 deste Formulário de Referência.

Com exceção à remuneração compartilhada, conforme mencionado acima, não há outras remunerações suportadas por subsidiárias, controladas ou controladores.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Conforme descrito no item 8.4, em 02 de junho de 2021 a assembleia geral aprovou os termos e condições do Plano de Remuneração Baseado em Ações da Companhia (“Plano de Ações”).

Nos termos do Plano de Ações, Conselho de Administração ou o Comitê de Pessoas, conforme o caso, criarão, periodicamente, com base na política de remuneração da Companhia, programas de concessão de ações de emissão da Companhia (“Programas”).

Nesse contexto, em 12 julho de 2021, o Conselho de Administração aprovou os seguintes programas de outorga de ações, do âmbito do Plano de Ações: a) “Programa de Outorga de Ações Restritas – Novo VLP”, b) “Programa de Outorga de Ações Restritas – Incentivo IPO”; e c) “Programa de Outorga de Ações Restritas – Transição”.

A Companhia esclarece que o Programa de Outorga de Ações Restritas – Incentivo IPO foi constituído com a finalidade de outorgar uma certa quantidade de ações restritas a determinados executivos da Companhia, baseada no *valuation* da Companhia em seu IPO.

Uma vez determinada a quantidade de outorgas de cada participante, a quantidade efetiva de ações que cada participante poderá receber estará vinculada a condições de permanência e de performance baseadas nos resultados futuros da Companhia, a serem verificadas e liberadas anualmente, ao longo de um período entre 5 anos.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o Exercício Social Corrente - 31/03/2024				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	8,00	6,00	3,00	17,00
Nº de membros Remunerados	3,00	6,00	3,00	12,00
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	50.832.246,07	11.916.112,31	791.550,00	63.539.908,38
Benefícios diretos e indiretos	0,00	1.067.401,40	0,00	1.067.401,40
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Variável Anual				
Bônus	24.756.812,38	10.503.726,35	0,00	35.260.538,73
Participação nos resultados	0,00	22.680.744,00	0,00	22.680.744,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações	0,00	21.207.074,52	0,00	21.207.074,52
Total da remuneração	75.589.058,45	67.375.058,58	791.550,00	143.755.667,03
Observações	O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.

Remuneração total do Exercício Social em 31/03/2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total

Nº de membros	8,00	6,00	2,25	16,25
Nº de membros Remunerados	3,00	6,00	2,25	11,25
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	45.189.049,51	11.107.367,18	549.687,51	56.846.104,20
Benefícios diretos e indiretos	0,00	1.009.894,45	0,00	1.009.894,45
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Variável Anual				
Bônus	13.421.740,44	4.785.754,24	0,00	18.207.494,67
Participação nos resultados	0,00	17.076.201,39	0,00	17.076.201,39
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações	0,00	12.335.351,31	0,00	12.335.351,31
Total da remuneração	58.610.789,95	46.314.568,57	549.687,51	105.475.046,03
Observações	O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.

Remuneração total do Exercício Social em 31/03/2022				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	7,33	6,00	0,00	13,33
Nº de membros Remunerados	2,33	6,00	0,00	8,33
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	42.877.752,50	9.941.125,41	0,00	52.818.877,91
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Variável Anual				
Bônus	11.175.425,18	7.145.549,27	0,00	18.320.974,45
Participação nos resultados	0,00	15.293.629,10	0,00	15.293.629,10
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	7.056.984,57	0,00	7.056.984,57
Remuneração baseada em ações	0,00	17.435.535,91	0,00	17.435.535,91
Total da remuneração	54.053.177,68	56.872.824,26	0,00	110.926.001,94
Observações	O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.		O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.

Remuneração total do Exercício Social em 31/03/2021				
		Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total

	Conselho de Administração			
Nº de membros	6,00	6,00	0,00	12,00
Nº de membros Remunerados	1,00	6,00	0,00	7,00
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	45.575.569,24	10.474.708,76	0,00	56.050.278,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Variável Anual				
Bônus	10.960.226,48	17.224.944,67	0,00	28.185.171,15
Participação nos resultados	0,00	10.178.035,88	0,00	10.178.035,88
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da remuneração	56.535.795,72	37.877.689,31	0,00	94.413.485,03
Observações	O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.		O número de membros total corresponde à média anual do número de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração variável para o exercício social corrente – a se encerrar em 31/03/2024				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	6,00	3,00	17,00
Nº total de membros remunerados	1,00	6,00	0,00	7,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 24.756.812,38	R\$ 10.503.726,35	-	R\$ 35.260.538,73
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 12.378.406,20	R\$ 6.723.602,35	-	R\$ 19.102.008,55
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	R\$ 22.680.744,00	-	R\$ 22.680.744,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	R\$ 10.080.330,67	-	R\$ 10.080.330,67

Remuneração variável para o exercício social encerrado em 31/03/2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	6,00	2,25	16,25
Nº total de membros remunerados	1,00	6,00	0,00	7,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 21.995.072,48	R\$ 7.262.726,67	-	R\$ 29.257.799,15
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 10.997.536,23	R\$ 3.767.025,91	-	R\$ 14.764.562,14
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	R\$ 13.421.740,44	R\$ 4.785.754,24	-	R\$ 18.207.494,67
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	R\$ 20.974.204,57	-	R\$ 20.974.204,57

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	R\$ 9.321.868,70	-	R\$ 9.321.868,70
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	R\$ 17.076.201,39	-	R\$ 17.076.201,39

Remuneração variável para o exercício social encerrado em 31/03/2022				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,33	6,00	0,00	13,33
Nº total de membros remunerados	1,00	6,00	0,00	7,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 21.027.462,24	R\$ 7.850.447,84	-	R\$ 28.877.910,08
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 10.513.731,12	R\$ 4.378.620,58	-	R\$ 14.892.351,70
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	R\$ 11.175.425,18	R\$ 7.145.549,27	-	R\$ 18.320.974,45
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	R\$ 19.771.498,27	-	R\$ 19.771.498,27
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	R\$ 10.014.494,26	-	R\$ 10.014.494,26
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	R\$ 15.293.629,10	-	R\$ 15.293.629,10

Remuneração variável para o exercício social encerrado em 31/03/2021				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	6,00	0,00	12,00

Nº total de membros remunerados	1,00	6,00	0,00	7,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 22.787.784,64	R\$ 18.386.877,73	-	R\$ 41.174.662,37
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 11.393.892,34	R\$ 5.686.111,12	-	R\$ 17.080.003,46
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	R\$ 10.960.226,48	R\$ 17.224.944,67	-	R\$ 28.185.171,15
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	R\$ 15.104.385,17	-	R\$ 15.104.385,17
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	R\$ 5.920.592,44	-	R\$ 5.920.592,44
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	R\$ 10.178.035,88	-	R\$ 10.178.035,88

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. Termos e condições gerais:

A Companhia aprovou, em assembleia geral extraordinária realizada em 02 de junho de 2021, o seu Plano de Remuneração Baseado em Ações (“Plano de Ações”), estabelecendo os termos e condições para a outorga de ações restritas ou de opções de compra aos administradores e empregados da Companhia e demais sociedades sob o seu controle.

O Plano de Ações estabelece os termos e condições para que administradores e empregados da Companhia e demais sociedades sob o seu controle recebam outorgas de ações restritas ou de opções de compra da Companhia, com vistas a estimular o alinhamento com a expansão da Companhia, o êxito e a consecução dos seus objetivos sociais e dos interesses dos acionistas.

O Plano de Ações é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual pode, observadas as restrições previstas na legislação aplicável, servir-se do Comitê de Pessoas para assessorá-lo na administração do plano.

O Conselho de Administração ou o Comitê de Pessoas, conforme o caso, tem amplos poderes, respeitados os termos do Plano de Ações e, no caso do Comitê de Pessoas, as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, para a organização e administração do Plano de Ações e para a remuneração baseada em ações.

Sujeito aos termos e condições deste Plano de Ações, a remuneração baseada em ações de acordo com os seus termos poderá ser outorgada sob a forma de opções de compra de ações de emissão da Companhia (“Opções”) ou sob a forma de um direito ao recebimento futuro de ações de emissão da Companhia (“Ações Restritas”).

Cada Ação Restrita ou Opção conferirá ao seu titular o direito ao recebimento de 1 (uma) Ação da Companhia, exceto se a Ação Restrita ou Opção estiver sujeita a Condições de Performance determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Pessoas, caso em que o número de Ações que serão recebidas será determinado de acordo com tais Condições de Performance.

Adicionalmente, no caso de outorgas de Opções, salvo determinação legal em contrário do Conselho de Administração, o preço de exercício das Opções será de R\$ 0,01 (um centavo) para cada Opção.

b. data de aprovação e órgão responsável

O Plano de Ações foi aprovado pela assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 02 de junho de 2021, estabelecendo os termos e condições para a outorga de ações restritas ou de opções de compra aos administradores e empregados da Companhia e demais sociedades sob o seu controle.

Em 12 de julho de 2021, o Conselho de Administração aprovou os seguintes Programas: “Programa de Outorga de Ações Restritas – Novo VLP”, “Programa de Outorga de Ações Restritas – Incentivo IPO”; e “Programa de Outorga de Ações Restritas – Transição”, devidamente detalhados no item 8.4“(e)” abaixo.

Ainda, o Conselho de Administração, em reunião realizada em 12 de agosto de 2022, aprovou a alteração das cláusulas 3.6 e 3.7 do Programa de Outorga de Ações Restritas – Transição.

c. número máximo de ações abrangidas

O número máximo de ações que poderão ser entregues no âmbito do Plano de Ações, corresponderá a até 2% (dois por cento) do número total de ações da Companhia.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

O número máximo de opções que poderão ser outorgadas no âmbito do Plano de Ações, corresponderá a até 2% (dois por cento) do número total de ações da Companhia.

e. condições de aquisição de ações

O Conselho de Administração ou o Comitê de Pessoas, conforme o caso, criarão, periodicamente, com base na prática de remuneração da Companhia, os Programas, nos quais determinará, dentre outras condições: (i) os Participantes; (ii) se o Programa

envolverá a outorga de Ações Restritas ou Opções; (iii) a quantidade de Ações Restritas ou Opções objeto do respectivo Programa; (iv) a forma de transferência das Ações Restritas ou Opções, que poderá se dar em lotes; (v) no caso de Ações Restritas, o período de carência para aquisição do direito de transferência das Ações ou, no caso de Opções, o prazo para aquisição do direito ao seu exercício; (vi) eventuais Condições de Performance a que as Ações Restritas ou Opções estejam sujeitas; (vii) eventuais períodos de restrição à negociação das ações recebidas em razão da liquidação das Ações Restritas ou das Opções (*lock-up*); e (viii) eventuais disposições sobre penalidades. Os termos e condições de cada outorga individual constarão do contrato a ser firmado com cada participante.

Quando do lançamento de cada programa, o Conselho de Administração ou o Comitê de Pessoas, conforme o caso, fixará os termos e as condições das Ações Restritas ou das Opções, em contrato a ser celebrado entre a Companhia e cada participante (“Contrato”), sempre de acordo com o respectivo plano de incentivo e programa.

A Companhia aprovou em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de julho de 2021, no âmbito do seu Plano de Ações, três programas de outorga de ações restritas, descritos a seguir.

Programa de Outorga de Ações Restritas – Incentivo IPO

O Programa de Outorga de Ações Restritas denominado “Incentivo IPO”, tem a finalidade de outorgar uma quantidade de ações restritas a determinados executivos baseada no *valuation* da Companhia em sua Oferta Pública Inicial de ações (“IPO”), cuja eficácia da outorga estava condicionada a consumação do IPO da Companhia.

Mediante a consumação do IPO e determinação da quantidade de outorgas a que cada participante faz jus, as outorgas estão sujeitas a um período de *vesting* total de 5 (cinco) anos contados da data definida em cada contrato, com liberações anuais. A partir da segunda parcela anual, a aquisição do direito de receber ações estará sujeita, além da permanência do participante na Companhia, ao atingimento de condições de performance baseadas nos resultados da Companhia no exercício imediatamente anterior, a serem verificadas a cada ano.

Programa de Outorga de Ações Restritas - Novo VLP

O Programa de Outorga de Ações Restritas denominado “Novo VLP” tem a finalidade de outorgar uma quantidade de ações restritas a determinados administradores ou empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle direto ou indireto, dentro da sua prática de remuneração variável.

A eficácia das outorgas do “Novo VLP” estavam originalmente condicionadas à conclusão satisfatória do IPO. O “Novo VLP” prevê prazo de *vesting* único de 3 anos contados da data definida em cada contrato. Dependendo da categoria de cada participante, as outorgas poderão estar sujeitas à permanência do participante na Companhia, ou poderão ter uma parcela de tais outorgas vinculadas também ao atingimento de condições de performance baseadas nos resultados da Companhia ao longo do período de *vesting*.

Programa de Outorga de Ações Restritas - Transição

O Programa de Outorga de Ações Restritas denominado “Transição” prevê a possibilidade de outorga de ações restritas a determinados administradores ou empregados da Companhia ou de outras sociedades que estejam sob controle direto ou indireto da Companhia, a fim de possibilitar que eventuais outorgas realizadas anteriormente a aprovação do Plano de Ações e eventualmente outorgadas por alguma sociedade do grupo econômico da Companhia, que não a própria Companhia, possam ser liquidadas em ações da própria Companhia.

Uma vez consumado o IPO, a Companhia realizou outorgas de ações restritas aos atuais participantes do Plano de Ações, transferindo-as ao programa Transição, e utilizando substancialmente as mesmas métricas previstas nas outorgas originais. O prazo de *vesting* correspondente ao prazo remanescente das outorgas realizadas no plano anterior, e estarão sujeitas à permanência do participante na Companhia até a data de *vesting* do respectivo programa, bem como à observância, pelo Participante, das regras originalmente contratadas.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

No caso das outorgas de Ações Restritas, a entrega de ações da Companhia é realizada a título gratuito aos Participantes

No caso das outorgas de Opções, salvo determinação em contrário pelo Conselho de Administração, o preço de exercício das Opções será de R\$ 0,01 (um centavo) para cada Opção.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Para fins de fixação do prazo de aquisição ou exercício das Opções de Compra ou Ações Restritas, a Companhia realiza periodicamente pesquisas de remuneração com o apoio de consultorias especializadas, comparando suas práticas às de outras empresas de mesmo setor, porte e origem de capital. A análise de tais práticas possibilita uma melhor discussão e definição dos prazos das outorgas no âmbito do Plano de Ações.

Adicionalmente, também são considerados na definição dos prazos para exercício outros aspectos, tais como turnover e estratégias para retenção de administradores chave, possibilidade de conquista dos objetivos de médio e longo prazo da Companhia, entre outros.

Por fim, com relação às outorgas que forem realizadas com a finalidade de migrar as outorgas realizadas fora do escopo dos Programas, serão observados os prazos já em curso das outorgas anteriormente detidas pelos participantes.

h. forma de liquidação

A liquidação das Ações Restritas ou das Opções poderá se dar, a critério do Conselho de Administração e nos termos da lei, através (i) no caso de Opções, da emissão de novas ações da Companhia, inclusive no âmbito do capital autorizado e sem direito de preferência aos demais acionistas; e/ou (ii) da transferência de ações mantidas em tesouraria pela Companhia (“Ações”).

O Conselho de Administração ou o Comitê de Pessoas, conforme o caso, poderá ainda determinar se o pagamento do montante equivalente às ações restritas será realizado em ações ou em dinheiro.

Salvo se de outra forma determinada pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Pessoas, a liquidação das outorgas dos Programas será feita mediante da transferência de ações em tesouraria.

i. restrições à transferência das ações

Os direitos e obrigações decorrentes do Plano de Ações, dos seus Programas e contratos são personalíssimos e intransferíveis, não podendo ser cedidos ou transferidos, no todo

ou em parte, por qualquer das partes, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da outra parte, salvo se expressamente previsto no Plano de Ações e/ou no Programa em questão.

Salvo se de outra forma definida pelo Conselho de Administração ou pela legislação aplicável, as ações recebidas em decorrência da liquidação de Ações Restritas ou de Opções não estarão sujeitas a restrições de negociação no mercado.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo, poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano de Ações, ou mesmo sua suspensão, a critério do Conselho de Administração.

Conforme previsão expressa do Plano de Ações, a outorga das Ações Restritas ou das Opções não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária.

Se o número de ações de emissão da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, pagamento de dividendos e juros sobre capital, serão feitos os ajustes apropriados no número de Ações Restritas e/ou Opções objeto dos Programas e contratos que ainda não tenham sido transferidas aos participantes.

Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações ou reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente, os Contratos dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê de Pessoas, conforme o caso, poderão: (i) ser transferidos para a companhia sucessora; (ii) ter seus prazos de carência antecipados; ou (iii) ser mantidos e liquidados em dinheiro.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.

O Conselho de Administração ou o Comitê de Pessoas, conforme o caso, estabelecerá, em cada Programa, as regras aplicáveis aos casos de desligamento de Participantes da Companhia, em virtude do término do contrato de trabalho, término de mandato, destituição ou renúncia ao cargo executivo, bem como aos casos de aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento de Participantes.

Salvo se de outra forma definida pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Pessoas, para os casos de morte, invalidez permanente, aposentadoria, desligamento resultante de uma extinção da posição, o Participante (e/ou seus respectivos herdeiros e/ou sucessores legais, conforme o caso) manterá um percentual de Ações Restritas ou Opções, conforme o caso, proporcional ao tempo transcorrido entre a data de outorga e a data prevista para *vesting*. Nos casos de desligamentos (voluntários ou involuntários), as outorgas *unvested* serão canceladas. O Conselho de Administração tem autorização para julgar casos especiais não previstos acima, desde que preservados os direitos básicos do participante.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:**
 - i. em aberto no início do exercício social**
 - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social**
 - iii. exercidas durante o exercício social**
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto**

Não aplicável considerando que, até o momento a Companhia não aprovou programa opções.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de opções outorgadas**
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- g. prazo máximo para exercício das opções**
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções**
- i. valor justo das opções na data da outorga**
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

Não aplicável considerando que, até o momento a Companhia não aprovou programa opções.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação às opções ainda não exercíveis**
 - i. quantidade**
 - ii. data em que se tornarão exercíveis**
 - iii. prazo máximo para exercício das opções**
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações**
 - v. preço médio ponderado de exercício**
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- e. em relação às opções exercíveis**
 - i. quantidade**
 - ii. prazo máximo para exercício das opções**
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações**
 - iv. preço médio ponderado de exercício**
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Não aplicável considerando que, até o momento a Companhia não aprovou programa opções.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. número de ações**
- e. preço médio ponderado de exercício**
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

Não aplicável considerando que, até o momento a Companhia não aprovou programa opções.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Previsão para o exercício social corrente 31.03.2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	Não haverá diluição. As ações são adquiridas no mercado e mantidas em ambiente de Tesouraria, até o momento da transferência para o beneficiário.

Exercício social encerrado em 31.03.2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	Não há diluição. As ações são adquiridas no mercado e mantidas em ambiente de Tesouraria, até o momento da transferência para o beneficiário.

Exercício social encerrado em 31.03.2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,33	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	Não há diluição. As ações são adquiridas no mercado e mantidas em ambiente de Tesouraria, até o momento da transferência para o beneficiário.

Exercício social encerrado em 31.03.2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	Não há diluição. As ações são adquiridas no mercado e mantidas em ambiente de Tesouraria, até o momento da transferência para o beneficiário.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não há outorgas realizadas nos últimos 3 exercícios sociais ou previsão para outorgas no exercício social corrente para membros do Conselho de Administração.

A Companhia nota, que não foram realizadas outorgas de ações no exercício social encerrado em 31 de março de 2021.

Prevista para o exercício social corrente – a se encerrar em 31.03.2024	Diretoria Estatutária	
Número total de membros	6,00	
Número total de membros remunerados	6,00	
Programas	22'23 RSU	22'23 PSU
Data de outorga	01/07/2023	01/07/2023
Quantidade de ações outorgadas	774.184	1.806.439
Prazo máximo para entrega das ações	01/07/2026	01/07/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	-

Exercício social encerrado em 31.03.2023	Diretoria Estatutária	
Número total de membros	6,00	
Número total de membros remunerados	6,00	
Programas	21'22 - PSU	21'22 - RSU
Data de outorga	01/07/2022	01/07/2022
Quantidade de ações outorgadas	880.857	397.722
Prazo máximo para entrega das ações	01/07/2025	01/07/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	4,62	4,29
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	4.069.559,34	1.706.227,38

Exercício social encerrado em 31.03.2022	Diretoria Estatutária				
Número total de membros	6,00				
Número total de membros remunerados	5,00				
Programas	IPO Incentive RSU 1º lote	IPO Incentive PSU 2º lote	IPO Incentive PSU 3º lote	IPO Incentive PSU 4º lote	IPO Incentive PSU 5º lote
Data de outorga	12/07/2021	12/07/2021	12/07/2021	12/07/2021	12/07/2021
Quantidade de opções outorgadas	370.631	370.631	926.577	926.577	1.111.892
Prazo máximo para entrega das ações	01/07/2022	01/07/2023	01/07/2024	01/07/2025	01/07/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	7,57	7,95	8,17	8,28	8,59
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	2.805.676,67	2.946.516,45	7.570.134,09	7.672.057,56	9.551.152,28

Exercício social encerrado em 31.03.2022	Diretoria Estatutária
Número total de membros	5,00
Número total de membros remunerados	6,00
Programas	VLP 16'17
Data de outorga	29/03/2022
Quantidade de ações outorgadas	770.508
Prazo máximo para entrega das ações	01/07/2022
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	6,75
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	5.200.929

Exercício social encerrado em 31.03.2022	Diretoria Estatutária		
Número total de membros	6,00		
Número total de membros remunerados	4,00	5,00	1,00
Programas	Special Recognition 2017	17'18 - Ações	Special Recognition 2018
Data de outorga	29/03/2022	29/03/2022	29/03/2022
Quantidade de ações outorgadas	408.024	1.087.250	293.802
Prazo para entrega das ações	01/07/2022	01/07/2023	01/07/2023
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	6,75	6,75	6,75
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	2.754.162	7.338.937,50	1.983.163,50

Exercício social encerrado em 31.03.2022	Diretoria Estatutária	
Número total de membros	6,00	
Número total de membros remunerados	6,00	
Programas	20'21 - PSU	20'21 - RSU
Data de outorga	29/03/2022	29/03/2022
Quantidade de ações outorgadas	567.693	255.976
Prazo máximo para entrega das ações	01/07/2024	01/07/2024
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	8,19	7,34
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	4.649.405,67	1.878.863,84

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021 e de 2022 não foram entregues ações relativas à remuneração baseada em ações. Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2023, vide informações abaixo:

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31.03.2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Nº de ações	-	1.159.998
Preço médio ponderado de aquisição	-	5,41
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	5,41
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	NA

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

Para os programas de ações restritas - Programas VLP 16'17, VLP 17'18, Special Recognition 2017 e Special Recognition 2018 liquidados em ações, foi considerado como *fair value* o valor da ação da data da modificação dos termos, para pagamento em ações Raízen, no valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos). As demais premissas desta seção não se aplicam neste caso.

Novo VLP

O plano em questão trata-se de um Plano de Ações Restritas parcialmente sujeitas a Condições de Performance.

Parte do lote está sujeito apenas à permanência do participante durante o prazo de *vesting*, sendo considerada uma *Restricted Share Unit* (RSU). A outra parte estará sujeita à permanência do participante durante o prazo de *vesting* e do atingimento das Condições de Performance, sendo classificada como Performance Share Unit (PSU). As informações serão apresentadas por parcela a seguir.

Parcela Restricted Share Unit (RSU)

a. Modelo de precificação

Como esta parcela é de ações liquidada em instrumentos patrimoniais, o valor justo (*fair value*) utilizado na contabilização é igual à cotação da ação Raízen na data da outorga, com o valor de R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos).

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Não se aplica por ser um plano de ações.

c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não se aplica por ser um plano de ações.

d. Forma de determinação da volatilidade esperada

Não se aplica por ser um plano de ações.

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não se aplica por ser um plano de ações.

Parcela Performance Share Unit (PSU)

a. Modelo de precificação

No Plano em questão foi utilizada simulação de Monte Carlo para se estimar o *fair value* da parcela do lote relacionada à PSU, uma vez que as regras adotadas levam em consideração índices (TSR) e valores de ação de outras empresas, que são considerados condições de performance de mercado.

Foi utilizado o modelo de Monte Carlo pois os outros tipos de método passíveis de aplicação (Binomial e Black & Scholes) não conseguem captar essas variáveis aleatórias (variáveis de incerteza) e as condições de exercício impostas pela condição de performance de mercado, sendo o Monte Carlo a opção adequada para realizar os cálculos dos valores justos (*fair value*).

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

<i>Outorga</i>	<i>29/03/2022</i>
Preço base	7,34
Preço de Exercício	N/A
Volatilidade	53,99%
Dividendos	N/A
Taxa de juros livre de risco	11,25%
Fair Value	R\$ 8,19

Como o contrato de outorga corrige o ganho do participante em função da distribuição de dividendos ao longo do período de carência, não é necessário fazer qualquer ajuste no valor do ativo outorgado em função da distribuição dos dividendos.

c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não há premissas para considerar os efeitos de exercício antecipado porque o beneficiário não pode antecipar o resgate do plano e porque, uma vez atingidas as condições de carência, o resgate do plano é feito automaticamente.

d. Forma de determinação da volatilidade esperada

Para o cálculo da volatilidade foi utilizado o método de “desvio padrão dos retornos diários”.

Para o cálculo da volatilidade, foi utilizado como base o histórico da Raízen até a data de 06/08/2021.

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Foi incorporada, através da simulação de Monte Carlo, a probabilidade e percentual esperado de atingimento da meta associada a condições de mercado utilizados no programa - TSR Relativo (*Total Shareholder Return*), utilizando o índice IbrX50 da B3.

IPO Incentive

O plano em questão trata-se de um Plano de Ações Restritas parcialmente sujeito a Condições de Performance.

A parcela do primeiro lote estará sujeita apenas à permanência do participante durante o prazo de *vesting*, sendo considerada uma *Restricted Share Unit* (“RSU”). As parcelas seguintes (lotes 2 ao 5) estarão sujeitas à permanência do participante durante o prazo de *vesting* e do atingimento das Condições de Performance, sendo classificadas como *Performance Share Unit* (“PSU”). As informações serão apresentadas por parcela a seguir.

Parcela Ações Restritas (RSU)

a. Modelo de precificação

Como esta parcela é de ações liquidada em instrumentos patrimoniais, o valor justo (*fair value*) utilizado na contabilização é igual ao *valuation* da ação Raízen na data da outorga, com o valor de R\$ 7,57 (sete reais e cinquenta e sete centavos).

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Não se aplica por ser um plano de ações.

c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não se aplica por ser um plano de ações.

d. Forma de determinação da volatilidade esperada

Não se aplica por ser um plano de ações.

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não se aplica por ser um plano de ações.

Parcela Performance Shares (PSU)

a. Modelo de precificação

No Plano em questão foi utilizada simulação de Monte Carlo para se estimar o *fair value* da parcela do lote relacionada à PSU, uma vez que as regras adotadas levam em consideração índices (TSR) e valores de ação de outras empresas, que são considerados condições de performance de mercado.

Foi utilizado o modelo de Monte Carlo pois os outros tipos de método passíveis de aplicação (*Binomial e Black & Scholes*) não conseguem captar essas variáveis aleatórias (variáveis de incerteza) e as condições de exercício impostas pela condição de performance de mercado, sendo o Monte Carlo a opção adequada para realizar os cálculos dos valores justos (*fair value*).

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio

ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

<i>Outorga</i>	<i>12/07/2021</i>
Preço base	7,57
Preço de Exercício	N/A
Volatilidade	42,85%*
Dividendos	N/A
Taxa de juros livre de risco	8,2837%*
Fair Value	R\$ 8,24*

* Como o programa possui quatro lotes, os valores apresentados na tabela mostram o valor médio das taxas utilizadas e valores encontrados.

Como o contrato de outorga corrige o ganho do participante em função da distribuição de dividendos ao longo do período de carência, não é necessário fazer qualquer ajuste no valor do ativo outorgado em função da distribuição dos dividendos.

Para a estimação da taxa de juros livre de risco, foram utilizados os contratos futuros de DI1 (Depósitos Interfinanceiros de um Dia), com prazo de vencimento equivalente ao fim da carência do Programa.

c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não há premissas para considerar os efeitos de exercício antecipado porque o beneficiário não pode antecipar o resgate do plano e porque, uma vez atingidas as condições de carência, o resgate do plano é feito automaticamente.

c. Forma de determinação da volatilidade esperada

Para o cálculo da volatilidade foi utilizado o método de “desvio padrão dos retornos diários”.

Para o cálculo da volatilidade, como a Raízen abriu capital recentemente e por isso possui um histórico muito pequeno, foi utilizado como base o histórico de volatilidade da empresa Cosan. As justificativas consideradas foram: (i) a proximidade entre setores de

atuação e (ii) o fato da Cosan ser acionista de uma participação relevante da Raízen, o que indica que implicitamente o negócio da Raízen representava parte da volatilidade da Cosan.

d. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Foi incorporada, através da simulação de Monte Carlo, a probabilidade e percentual esperado de atingimento da meta associada a condições de mercado utilizados no programa - TSR Relativo (*Total Shareholder Return*), utilizando o índice IbrX50 da B3.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Exercício encerrado em 31.03.2023					
Sociedade	Valor Mobiliário	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Raízen S.A.	Ações Preferenciais	14.423.500	1.202.721	589.795	16.216.016
Cosan S.A.	Ações Ordinárias	1.346.853	341.328	25.276	1.713.457
Cosan S.A.	American Depositary Receipt (ADR)	4.140.850	-	-	4.140.850
Rumo S.A.	Ações Ordinárias	-	1.800	431	2.231
Royal Dutch	Ações Ordinárias	271.117	-	12.923	284.040
Shell PLC	ADS	5.746	-	-	5.746

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Nome do plano	-	Plano de Aposentadoria Raiz
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	-	0
Condições para se aposentar antecipadamente		A aposentadoria antecipada só será concedida se atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: - Desligar-se da empresa; - Ter, no mínimo, 55 anos de idade; - Ter, no mínimo, 5 anos de tempo de serviço.
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	R\$ 4.345.171,26
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	R\$ 676.352,78
Possibilidade de resgate antecipado e condições		Só terá opção de resgatar quando se desligar da empresa, então poderá receber à vista 100% do saldo de Conta de Participante, e desde que tenha mais de 3 anos de tempo de serviço, o maior valor entre o benefício mínimo e a parcela do saldo da Conta de Patrocinadora.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2021	
Nº de membros	6,00	6,00	6,00	8,00	7,33	6,00	
Nº de membros remunerados	6,00	6,00	6,00	3,00	2,33	1,00	
Valor da maior remuneração	R\$ 19.001.639,61	R\$ 17.936.091,66	R\$ 12.357.528,85	R\$ 57.411.885,40	R\$ 53.230.349,66	R\$ 56.535.795,72	
Valor da menor remuneração	R\$ 3.656.311,65	R\$ 2.342.430,42	R\$ 846.340,89	R\$ 598.904,55	R\$ 406.451,61	R\$ 56.535.795,72	
Valor médio da remuneração	R\$ 7.719.094,76	R\$ 9.478.804,04	R\$ 6.312.948,22	R\$ 19.536.929,98	R\$ 23.198.788,70	R\$ 56.535.795,72	

Observação

Diretoria Estatutária

A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício, desconsiderando a remuneração de dois membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses no período. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.

A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.

A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.

Conselho de Administração	
31/03/2023	A maior remuneração do Conselho de Administração foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/03/2022	A maior remuneração do Conselho de Administração foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/03/2021	Considerando que há apenas 1 membro remunerado ao longo do exercício social, a remuneração mínima, máxima e média são idênticas.

Conselho Fiscal

31/03/2023	Todos os membros do Conselho Fiscal exerceram o cargo por nove meses.
31/03/2022	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado.
31/03/2021	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Adicionalmente, na hipótese de desligamento involuntário do Presidente Executivo do Conselho de Administração, a Companhia garante a parcela fixa de sua remuneração até o final dos seus 180 meses de contrato (contados de sua assinatura, em 2011) e o pagamento do valor total de seu bônus.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Órgão	Previsão - 31.03.2024
Conselho de Administração	98%
Diretoria Estatutária	0%
Conselho Fiscal	0%

Órgão	31.03.2023
Conselho de Administração	98%
Diretoria Estatutária	0%
Conselho Fiscal	0%

Órgão	31.03.2022
Conselho de Administração	98%
Diretoria Estatutária	0%
Conselho Fiscal	0%

Órgão	31.02.2021
Conselho de Administração	100%
Diretoria Estatutária	23%
Conselho Fiscal	0%

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não houve, nos 3 últimos exercícios sociais, nem há previsão para o exercício social corrente, de qualquer remuneração aos membros da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia por outras razões que não a função que ocupam nestes órgãos.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Salvo pelo compartilhamento das estruturas e os custos corporativos, gerenciais e operacionais com a sua controlada Raízen Energia, dentre os quais está englobada a remuneração de seus administradores, conforme descrito no item 8.20 deste Formulário de Referência, não houve nos 3 últimos exercícios sociais e não há à previsão para o exercício social corrente, de valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Companhia, em razão do exercício do cargo na Companhia.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Companhia compartilha as estruturas e os custos corporativos, gerenciais e operacionais com a sua controlada Raízen Energia.

Nesse contexto, os valores desprendidos pela Companhia e pela Raízen Energia, quando relacionados às remunerações dos seus administradores, são compensados, por meio de notas de débito para reembolso de uma parte à outra.

Informações adicionais ao item 8.11

Seguem abaixo informações utilizadas para cálculo dos valores apresentados no item 8.11 acima:

	Detalhe de cálculo
Preço médio ponderado de aquisição	Coerente com movimentação de PL de ações em tesouraria (nota explicativa nº 20. "e" da DFs de 31/03/23)
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	Raízen compra a mercado suas ações preferenciais para posteriormente outorgar a funcionários no seu programa de remuneração variável. Considerando que a compra das ações ocorre em diversas datas, o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas são idênticos.